



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	13
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	113
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	123
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	142
Prefeitura Municipal de BONITO	172
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	186
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	205
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	208
Prefeitura Municipal de CARACOL	211
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	218
Prefeitura Municipal de ELDORADO	220
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	224
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	226
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	246
Prefeitura Municipal de JAPORA	247
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	250
Prefeitura Municipal de JARDIM	251
Prefeitura Municipal de JUTI	265
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	286
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	320
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	328
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	345
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	347
Prefeitura Municipal de PARANHOS	359
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	365
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	374
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	398
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	403
Prefeitura Municipal de SONORA	438
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	440
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	447
Prefeitura Municipal de TERNOS	450
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	451

**ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****CONFAZ-M-MS CONSELHO DOS (AS) SECRETARIOS (AS) MUNICIPAIS DE RECEITA, FAZENDA E FINANÇAS
DO MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2023****ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

O presidente do CONFAZ-M/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Confaz-m/MS, conforme seu artigo 20 e demais condições, convoca todos os (as) Secretários (as) Municipais de Receita, Fazenda e Finanças, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 DE MAIO DE 2023, na sede da ASSOMASUL- Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, sito à Avenida Eduardo Elias Zahran nº 3179, bairro Jardim Bela Vista, Município de Campo Grande- MS, em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença de no mínimo 2/3 (dois Terços) dos associados e às 14:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial, para apreciarem e deliberarem a respeito da seguinte pauta:

A). Homologação das contas de Resultado do CONFAZ-M-MS, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2022.

B).- Palestra sobre RECEITAS MUNICIPAIS, pelo NUCLEO DE GESTÃO MUNICIPAL DA ASSOMASUL em parceria com o INSITTUTO BRASILEIRO DE CIENCIAS EM DESTÃO PUBLICA" " que será feita pela dra. MICHELE BELIZARIO CALDERAN.

C.-). Palestra sobre o ITR/100%, com a Dra. MICHELE BELIZARIO CALDERAN

D).- ELEIÇÃO E POSSE da nova Diretoria do Confaz-m/ms, para o biênio 2023-2025

E.-) Outros Assuntos de Interesse do Conselho.

F.-) Encerramento(Coffee Breack).

Campo Grande- Ms, 09 de MAIO DE 2023.

ITAMAR MARIANI

Presidente do Confaz-m/ms

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, c considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), em favor da empresa **AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.381/0001-08, com endereço na R. Emílio H. Dexheimer, Jardim América, no Município de São Leopoldo, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): **TATIANE VILANOVA SEIBEL**, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO 1. **Contratação de empresa para calibração de equipamentos de uso veterinário.**

Item	Produto	Descrição	Unid de medida	Quant.
01	CALIBRAÇÃO MEDIDOR DE CLORO MULTIPARÂMETRO	MICRO 7	un	01
02	CALIBRAÇÃO LUXÍMETRO DIGITAL	MARCA AKSO; MODELO AK 310	un	01
03	CALIBRAÇÃO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	MARCA AKSO	un	01

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 10 Saúde Subfunção: 606 Extensão Rural Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO SISBI Ficha - 81 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiro PJ - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 09 de Maio de 2023.

DANIELE CABRIOTTI**Diretora Executiva****RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****AVISO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da sede do CODEVALE, localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 - Centro - CEP: 79-770-000 Anaurilândia - MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, do tipo **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e equipamentos dentre os quais comporão o kit de pavimentação asfáltica deste consórcio, visando atender ao convênio nº 004/2022-SGI/COVEN, nº 31.358, firmado entre o CODEVALE e a Agência Estadual de Empreendimentos - AGESUL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2023.**HORÁRIO:** 08h00min - (MS).**LOCAL/AMBIENTE:** portal de licitações Comprasbr, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: O edital estará à disposição dos interessados no CODEVALE sede, localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 - Centro - CEP: 79-770-000 Anaurilândia - MS, como também nos endereços eletrônicos: www.codevale.com.br e www.comprasbr.com.br, mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1637, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h. Demais informações e comunicações serão publicadas no Diário Oficial da Associação Estadual dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no endereço eletrônico: www.assomasul.org.br e www.codevale.com.br.

Publique-se.

Anaurilândia - MS, 09 de Maio de 2023.**Lúcio Roberto Calixto Costa****Presidente do CODEVALE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121559/2023**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "**Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12(doze) meses**", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação marcado para o dia **25/05/2023 às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 .

Amambai / MS, Em 09 de Maio de 2023.

SERGIO PERIUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 190/23 DE 09 DE MAIO DE 2023 Nomeia a servidora RENATA DE OLIVEIRA FONSECA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora RENATA DE OLIVEIRA FONSECA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/04/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 191/23 DE 09 DE MAIO DE 2023 Nomeia a servidora SIDNEIA VANESSA DE SOUZA CAMARGO e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora SIDNEIA VANESSA DE SOUZA CAMARGO para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/04/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 192/23 DE 09 DE MAIO DE 2023 Nomeia o servidor RENAN PEREIRA WIDER e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor RENAN PEREIRA WIDER para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAI – 8, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/04/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 193/23 DE 09 DE MAIO DE 2023 Nomeia o servidor ALYSON APARECIDO MENDONÇA DA SILVA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ALYSON APARECIDO MENDONÇA DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Cidade/Detrat.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/04/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 194/23 DE 09 DE MAIO DE 2023 Nomeia a servidora RENATA DE OLIVEIRA FONSECA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora RENATA DE OLIVEIRA FONSECA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na

Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/04/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n _____ Pag; _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 173/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023 Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 04 (Mat.18.064) e 05 (Mat.18.065), da Quadra Única, da Vila Maria Caetana, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Congregação Cristã no Brasil, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 122.171/2023 de 16 de maio de 2023.

Art. 2º O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n _____ Pag; _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 173/ 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lotes 04 (Mat.18.064) e 05 (Mat.18.065), da Quadra Única, da Vila Maria Caetana, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Congregação Cristã no Brasil, que passam a serem denominados de Lote 04-05.

Área Total: 907,65 m² (**Novecentos e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Antonio Delgado, CREA 1521/D-MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 04-05 (Remembrado)

ÁREA IRREGULAR: 907,65 m²

Ao Norte: 30,00m com o lote 03;

Ao Sul: 30,88 m com o lote 06, no alinhamento com a Rua Benjamin Martins;

Ao Leste: 33,88 m com o Corredor Público, para onde faz frente;

Ao Oeste: 26,63 m com fração da Chácara Maria Caetana.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Amambai/MS – DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 25 de maio de 2023, às 15:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, com a finalidade de prestar contas e esclarecimentos quanto às aplicações do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2023.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 08 de maio de 2023.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO 22**GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 27/2023 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2022, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 10 até o dia 20 de Maio de 2023.

Seguindo a necessidade apresentada, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

ZELADOR		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	
12	JULIANA DE JESUS DIAS FARIA	1.5

Antonio João-MS 09.05.2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO**GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 26/2023 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2022, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 09 até o dia 19 de Maio de 2023.

Seguindo a necessidade apresentada, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

MOTORISTA		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	
12	ROBSON HENRIQUE	8.5

EDUCADOR DA CASA DA CRIANÇA		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	
10	GISLAINE DE OLIVEIRA BATISTA	1.5

Antonio João-MS 09.05.2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**Departamento de Licitações
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial n.º 018/2023**

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 035/2023.

Objeto: Aquisição de mantas em microfibras para atender as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade e risco social devido as baixas temperaturas que acometem o Município de Antônio Joao , Empresa Classificada: **COMERCIAL S & S LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 158.700 ,00** (cento e cinquenta e oito mil e setecentos

reais).

Antônio João/MS, 09 de maio de 2023.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS : Ata de Registro de Preços para Aquisição de mantas em microfibras para atender as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade e risco social devido as baixas temperaturas que acometem o Município de Antônio Joao através do Departamento de Licitações: **COMERCIAL S & S LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **158.700,00** (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n º 347 Centro - Pa ç o Municipal, (informa ç õ es 67 3435- 1011).

Antônio João/MS, 09 de maio de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 126 DE 10 DE MAIO DE 2023

“ CRIA A FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO CORPO CLÍNICO NOS SERVIÇOS DE AMBIENTES MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

O Prefeito Municipal de Antônio João , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º Os serviços de ambiente médico do Hospital Municipal de Antônio João deverão contar, obrigatoriamente, com um servidor designado para responder como Diretor Técnico.

Art. 2º A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde no Hospital Municipal são de responsabilidade do Diretor Técnico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho regional de Medicina, autoridades sanitárias, Ministérios Público, Judiciário e demais autoridades pela prestação dos serviços médicos da Instituição.

Parágrafo Único. Os profissionais médicos designados para as funções criadas na presente Lei continuarão realizando as atividades próprias de seu cargo junto a Secretaria de Saúde.

Art. 3º A função de Diretor Técnico será designada, privativamente, a servidores efetivos do Município de Antônio João, que sejam profissionais médicos e estejam devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

§1º - Excepcionalmente, na ausência de servidores integrantes da carreira de médico no quadro de servidores do Município de Antônio João, poderá o Chefe do Executivo nomear servidor contratado temporariamente para o cargo de médico.

§2º - Havendo justificativa, fica autorizado o Executivo a Contratar Temporariamente, mediante processo seletivo com ampla divulgação, profissional para atender exclusivamente as funções criadas pela presente lei.

I – Quando o contrato temporário for destinado exclusivamente para atender a função de Diretor Técnico do Corpo clínico, o valor da contratação, mensalmente, será o mesmo valor da gratificação criada pela presente lei, além de se considerar, para todos os efeitos, que o contrato deve obedecer a carga horária de 30 horas semanais e que não demandará exclusividade.

II – A função de Diretor Técnico será designada ao servidor por ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º - Somente será permitido ao mesmo profissional médico exercer simultaneamente ambas as funções com outras unidades de saúde quando a totalidade do corpo clínico Hospital Municipal contar com menos de 30 (trinta) médicos.

Art. 4º A função designada terá natureza precária, revogável a qualquer tempo, e não integrará, sob qualquer fundamento, o vencimento base do designado.

Art. 5º A função de Diretor Técnico será gratificada no percentual de 55% sobre o vencimento base do servidor designado.

Art. 6º A gratificação instituída nesta Lei será percebida enquanto o servidor estiver exercendo a função de Diretor Técnico e em nenhuma hipótese seu valor será agregado definitivamente aos vencimentos do servidor.

Art. 7º Das atribuições do Diretor Técnico:

- I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- II – Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- III – Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
- IV – Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho Regional de Medicina, bem como sua eventual qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
- V – Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar o pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto às instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
- VI – Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- VII – Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de natureza médica sejam adequados ao suprimento da Fundação Municipal de Saúde;
- VIII – Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
- IX – Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1974/2011, ou àquela que a suceder;
- X – Assegurar que os médicos que prestam serviços na Fundação Municipal de Saúde, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
- XI – Assegurar que as pessoas jurídicas prestadoras de serviço médico que atuam na Fundação Municipal de Saúde estejam regularmente inscritas no CRM;
- XII – Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
- XII – Outras previstas em resoluções do CRM ou legislações nacionais.

Art. 8º. Fica vedada a percepção de horas extras pelo servidor designado por eventual jornada excedente em razão do exercício das atividades normais decorrentes da própria função de Diretor Técnico para a qual foi designado.

Art. 9º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1215 DE 10 DE MAIO DE 2023

“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Antônio João - MS, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, com a finalidade de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no caso de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. A CIPF será expedida pelos órgãos Municipais de Assistência Social, gratuitamente, mediante requerimento, acompanhado de laudo médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3x4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico do responsável legal ou do cuidador (se aplicável);

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º. O paciente portador de Fibromialgia e portador da respectiva carteira criada por esta lei, passa a ter direito a ser atendido com a mesma prioridade dispensada aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e lactantes, no âmbito do Município de Antônio João - MS.

Art. 4º A carteira de identificação terá validade de 05 (cinco) anos devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia no município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1216 DE 10 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA NAS ESCOLAS, COM A IMPLANTAÇÃO PERMANENTE DE UM AGENTE DE SEGURANÇA EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Ficará a cargo do Poder Executivo a obrigatoriedade de instituir e manter em todas as Escolas Públicas Municipais um Agente de Segurança Armada.

Art. 2º. O Agente de Segurança deverá estar presente durante todos os períodos de funcionamento da Unidade Escolar:

§ 1º Preferencialmente o agente de segurança deverá ser um Guarda Civil Municipal com capacitação técnica, na impossibilidade deverá ser feito processo seletivo, para contratar seguranças com equivalência e prática de guarda e segurança patrimonial;

§ 2º Fica possibilitada a interlocução das parcerias entre as respectivas Secretarias de Segurança, caso necessário, assim como, a contratação de empresas especializadas terceirizadas;

§ 3º As escolas devem emitir relatório mensal acerca das atividades prestadas pelos servidores contratados, a ser encaminhado para suas respectivas Secretarias ou órgãos superiores.

Art. 3º. O Agente de Segurança deverá manter a guarda do âmbito escolar, promover ações de esclarecimento e orientações aos alunos visando atender aos seguintes objetivos.

I - Fiscalizar a entrada de todos os indivíduos com a devida identificação, a fim de manter a segurança física de todos os usuários da unidade escolar;

II - Orientar e conscientizar para medidas de proteção, em situações de alerta;

Art. 4º Durante seu horário de trabalho, o Agente de Segurança deverá estar atento para que não haja indivíduos suspeitos nas imediações e alambrados de proteção da escola no decorrer das aulas e principalmente nos intervalos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Recursos Humanos portaria

Portaria RH nº. 161/2023.De 09 de Maio de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Executivo de Licitação DAS-1, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 02 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 160/2023.De 09 de Maio de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, CARLOS MAGNO PINTO RAMOS, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Executivo de Transportes, Logística e Abastecimento DAS-1, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa

do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 02 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 159/2023. De 05 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, EDVALDO CORREA MARTINS, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Executivo de Esportes, Lazer, Juventude e Comunicação DAS-1, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 02 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 158/2023 De 05 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a pedido, **HIGOR GAMARRA FLORES**, do cargo Comissionado de Sec. Exec. Dos Conselhos Da Assistência Social, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 08 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 157/2023 De 05 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a pedido da administração, **EDVALDO CORREA MARTINS**, do cargo Comissionado de Diretor Técnico de Esporte, Lazer e Juventude, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 02 de Maio de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 01/SEGOV/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

“Delega poderes para determinados atos e dá outras providências.”

A SECRETARIA DE GOVERNO de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal e a lei complementar 082/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR a competência para autorização da concessão de diária e uso do meio de transporte, a que se refere o art. 5º da lei municipal 1087/2017, para o Diretor Hospital, quando as solicitações disserem respeito aos servidores lotados naquela unidade, e ao Secretário de Saúde, quando as solicitações disserem respeito aos servidores lotados naquela secretaria, excetuado o Hospital Municipal.

Parágrafo Único. Entendendo necessário, poderá o Secretário ou Prefeito Municipal avocar o ato (autorização de concessão de diária) para fins de sua prática, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LUCIA REGINA BUTKVICIUS

Secretária de Governo

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº018/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **WYLLICLEIA FELIX LEITE** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **44.925.931-6** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **053043241-29**, residente e domiciliado na Rua **JOAQUIM MURTINHO** n.º **4190**, Bairro **CENTRO** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

WYLLICLEIA FELIX LEITE

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº036/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ROSELY LEONEL DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro(a), viúva, portadora do RG. n.º **268.454** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **338.153.991-49**, residente e domiciliado na Rua **João Valeriano Duarte** n.º **1368**, Bairro **CHÁCARA BOA VISTA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ROSELY LEONEL DE SOUZA PEREIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº020/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **INGRYD POMPILIO DA SILVA BARROS** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2.072.335** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **059.259.581-10**, residente e domiciliado na Rua **BOA VISTA**, n.º **2715**, Bairro **CIDADE NOVA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os

deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

INGRYD POMPILIO DA SILVA BARROS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº029/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **FABIANE CRISTINA VITORINO** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **30.870.536-9** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **271.570.358-98**, residente e domiciliado na **Avenida Ajax Ramos Furquim n.º 3254**, Bairro **SAMARA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

INFANTIL, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANE CRISTINA VITORINO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº037/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste

ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ROSELY PALMIERI**, brasileiro(a), viúva, portadora do RG. nº **1047391 SSP/MS**, inscrito no CPF sob nº **855.568.821-34**, residente e domiciliado na Rua **FILOGONIO FERREIRA FILO** nº **1868**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal nº 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ROSELY PALMIERI

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli
Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº031/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **WANDINETE PEREIRA DE BARROS**, brasileiro(a), SOLTEIRA, portadora do RG. n.º **421.868** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **404.181.381-68**, residente e domiciliado na Rua **VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ** n.º **2095**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

WANDINETE PEREIRA DE BARROS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº035/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CLAUDIA REGINA MATIAS** (nacionalidade) brasileiro(a), SOLTEIRA, portador do RG. n.º **67.076.729-3** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **654.097.361-68**, residente e domiciliado na Rua **ARACAJU** n.º **1831**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria

já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CLAUDIA REGINA MATIAS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº032/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JOSEFA MANOELINA DE JESUS** (nacionalidade) brasileiro(a), CASADO, portador do RG. n.º **422.044 SEJUSP/MS**, inscrito no CPF sob n.º **653.585.461-20**, residente e domiciliado na Rua **PRINCESA CARLOTA JOAQUINA** n.º **2950**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

JOSEFA MANOELINA DE JESUS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº034/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ROSELI FRANCISCA DA SILVA** (nacionalidade) brasileiro(a), CASADA, portador do RG. n.º **13409621 52** SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º **022.151.455-44**, residente e domiciliado na Rua **DOIS DE JANEIRO** n.º **3031**, Bairro **CHACARA BOA VISTA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP n.º 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ROSELI FRANCISCA DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº030/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de

Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **SILVANA ABADIA TOLEDO**, brasileiro(a), solteira, portador do RG. n.º **1.012.402 SEJUSP/MS**, inscrito no CPF sob n.º **813.999.521-53**, residente e domiciliado na Rua **JOAQUIM MURTINHO** n.º **4723**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

SILVANA ABADIA TOLEDO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº046/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **VANESSA FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), **CASADA**, portadora do RG. n.º **30.822.904 SSP/MS**, inscrito no CPF sob n.º **227.495.678-23**, residente e domiciliado na **Rua SEBASTIÃO MARTINS GOULART**, n.º **844**, Bairro CENTRO, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP n.º 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que

produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

VANESSA FERREIRA DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº033/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ELEN CRISTINA DE SOUZA SANTOS** (nacionalidade) brasileiro(a), SOLTEIRA, portador do RG. n.º **1.716.253 SEJUSP/MS**, inscrito no CPF sob n.º **046.584.311-57**, residente e domiciliado na Rua **AVENIDA BOIADEIRA n.º 3643**, Bairro **JARDIM PRIMAVERA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ELEN CRISTINA DE SOUZA SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº042/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CLAUMERES MENEZES REZENDE DIAS**, brasileiro(a), DIVORCIADA, portadora do RG. n.º **55.450.068-1** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **001.490.141-20**, residente e domiciliado na Rua VIRACOPOS n.º **0000**, Bairro **JD FELIX**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CLAUMERES MENEZES REZENDE DIAS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº047/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CRISTIANE ROCHA CABRAL**, brasileiro(a), **CASADA**, portadora do RG. n.º **66.370.006-1 SSP/SP**, inscrito no CPF sob n.º **929351091-04**, residente e domiciliado na **Rua CEARA**, n.º **1919**, Bairro CENTRO, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de

2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CRISTIANE ROCHA CABRAL

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº038/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado

pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **LICIMAR APARECIDA DE JESUS**, brasileiro(a), CASADA, portadora do RG. n.º **1047424** SSP/MS, inscrito no CPF sob nº **889957391-34**, residente e domiciliado na Rua SÃO FRANCISCO DE ASSIS n.º **2769**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

LICIMAR APARECIDA DE JESUS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette
Diretor do Departamento de Recursos
Humanos e Segurança do Trabalho
Nathália Candelária Tonelli
Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº040/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **MARIA AMELIA PEREIRA**, brasileiro(a), SOLTEIRA, portadora do RG. n.º **1029666** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **821355251-20**, residente e domiciliado na Rua DOM AQUINO CORREA n.º **2930**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA AMELIA PEREIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº043/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ELIANE ESTEVO FERRARI**, brasileiro(a), CASADA, portadora do RG. n.º 25.213.049-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 213.640.428-86, residente e domiciliado na Rua Agenor Pedrosa n.º 3837, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte

obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ELIANE ESTEVO FERRARI

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº045/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JAKELINE SILVA**, brasileiro(a), CASADA, portadora do RG. n.º 1328177 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 959.721.701-59, residente e domiciliado na Rua Dois de Janeiro n.º 2754, Bairro CENTRO, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

JAKELINE SILVA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº021/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **TATIELE SPONTON CÂNDIDO** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **29.572.192-2** SSP/RG, inscrito no CPF sob n.º **169.086.617-92**, residente e domiciliado na Rua **JOSÉ ANTONIO CARVALHO**, n.º **24053**, Bairro **CENTRO** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

TATIELE SPONTON CÂNDIDO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº022/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **NAIARA LALESCA FREITAS MENDONÇA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **48.792.912-3** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **417432498/02**, residente e domiciliado na Rua **EDUARDO JESUINO TIAGO**, n.º **1.135**, Bairro **CENTRO (FUNDOS)** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

NAIARA LALESCA FREITAS MENDONÇA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº016/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANELISE FABIANE SARAN** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **41.163.375-2** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **010.492.381-41**, residente e domiciliado na Rua **ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO** n.º **3960**, Bairro **JARDIM BRANDINI II** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANELISE FABIANE SARAN

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº019/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **RAIRA PALOMA SILVA DE ALMEIDA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2.170.621** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **067.827.921-76**, residente e domiciliado na Rua **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, n.º **1044**, Bairro **VILA BARBOSA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

RAIRA PALOMA SILVA DE ALMEIDA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº004/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CAMILA REZENDE DUTRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2340132-0** SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º **034.607.341.-32**, residente e domiciliado na Rua **TABATINGA**, n.º **2220**, Bairro **JARDIM FELIX**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.

br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CAMILA REZENDE DUTRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 129/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o (a) senhor

(a) **MARILDA APARECIDA DE PAULA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, estado civil **CASADA**, portador (a) do RG. Nº. **000703973** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **542.430.921-68**, residente e domiciliado (a) na rua **MANOEL NUNES CARDOSO**, número **857**, bairro **VILA BARBOSA**, na cidade de **APARECIDA DO TABOADO**, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARILDA APARECIDA DE PAULA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 130/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o (a) senhor (a) **MARIA ELZA DE SILVA DE JESUS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, estado civil **CASADA**, portador (a) do RG. Nº. **16844612-1** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **057.849.898-71**, residente e domiciliado (a) na rua **OLÍNDIA MARIA DE MENEZES**, número **2046**, bairro **CENTRO**, na cidade de **APARECIDA DO TABOADO**, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA ELZA DA SILVA DE JESUS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 131/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o (a) senhor (a) **ROSIMEIRE PEREIRA DA CRUZ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, estado civil **CASADA**, portador (a) do RG. Nº. **308408** SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º **807.200.211-20**, residente e domiciliado (a) na rua **Três Lagoas**, número **1725**, bairro **Vila São Luiz**, na cidade de **APARECIDA DO TABOADO**, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ROSIMEIRE PEREIRA DA CRUZ

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº132/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CRISTIANE FREITAS MENEZES TOMAS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **10.958.767** PC/MG, inscrito no CPF sob n.º **065.068.346-33**, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, n.º 1563, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 5.053,02 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CRISTIANE FREITAS MENEZES TOMAS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº133/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO GOUVEIA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **1805843** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **050.855.231-13**, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, n.º 4461, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE ARTES**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 5.053,02 (cinco mil e cinquenta e três reais e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO GOUVEIA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº134/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **FRANCIELI SANTOS DA COSTA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **1151620** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **018.863.061-92**, residente e domiciliado na Rua Geraldino da Costa Fagundes, n.º 1740, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 5.053,02 (cinco mil e cinquenta e três reais e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

FRANCIELI SANTOS DA COSTA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº135/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **KELLY BAVELONI GALHARDI SILVA**, brasileiro(a), casada, portadora do RG. n.º 400312803 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 342.893.908-54, residente e domiciliado na Rua José Piva, n.º 1997, Bairro Loteamento Eldorado, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 5.053,02 (cinco mil e cinquenta e três reais e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste

contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

KELLY BAVELONI GALHARDI SILVA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº136/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **MARCO ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro, portador do RG. n.º 29564330-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 213.591.168-26, residente e domiciliado na Rua Nicaragua, n.º 053, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP nº 15.775-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 5.053,02 (cinco mil e cinquenta e três reais e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARCO ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº137/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **TERESA MARIA PEREIRA ALCAZAS**, brasileiro(a), **CASADA**, portador do RG. n.º 331.970 SEJUSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 338.647.561-20, residente e domiciliado na Rua **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**, n.º **3261**, Bairro **CENTRO**, na cidade de **APARECIDA DO TABOADO - MS**, CEP nº **79.570-000**, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de

acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 5.053,02 (cinco mil e cinquenta e três reais e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 – Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

TERESA MARIA PEREIRA ALCAZAS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº026/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **DIVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2419990** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **079202061-89**, residente e domiciliado na Rua **DOIS DE JANEIRO** n.º **3455**, Bairro **CHACARA BOA VISTA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as

cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

DIVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº024/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JULIA DA SILVA NOGUEIRA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2208208** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **068177761-39**, residente e domiciliado na Rua **FRANCISCO DE QUEIROZ** n.º **2052**, Bairro **JARDIM MORUMBI** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

JULIA DA SILVA NOGUEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº017/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JAQUELINE NAVARRO DE OLIVEIRA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **42.849.847-4** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **341585978-97**, residente e domiciliado na Rua **ALAMEDA AZALÉIA**, n.º **3120**, Bairro **JARDIM DAS FLORES** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

JAQUELINE NAVARRO DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **43.821.722-6** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **308144198-60**, residente e domiciliado na Rua **BENEDITO GUIMARÃES** n.º **1540**, Bairro **TIA CHICA II**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº027/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do R. n.º **1.127.504** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **004.206.401-50**, residente e domiciliado na Rua **ABADIO R. DE ALMEIDA** n.º **4350**, Bairro **PANORAMA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita

no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado – SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **BRUNA MATIAS RESENDE** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **002179772** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **066579481-90**, residente e domiciliado na Rua **ALIVIO PEDROSA**, n.º **0717**, Bairro **REDENTORA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

BRUNA MATIAS RESENDE

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº044/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **LUCILVANA CORREIA DE SOUZA**, brasileiro(a), CASADA, portadora do RG. n.º 2451357 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 007.456.453-64, residente e domiciliado na Avenida João Pedro Pedrossian n.º 4628, Bairro CENTRO, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

LUCILVANA CORREIA DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 39, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL E O PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AS LEIS FEDERAIS Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na parte final, caput, do art. 191, da Nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a vigência da Lei Federal nº 8.666, de 1993, permitindo a sua utilização até 31 de dezembro de 2023, desde que observado o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito no âmbito dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Aparecida do Taboado/MS, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º A partir de 09 de maio de 2023, os organismos da Administração Municipal poderão recepcionar as licitações e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º A opção pela aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, demanda processo administrativo autuado e manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória do processo licitatório ou de contratação direta.

§ 1º A autuação do processo e a manifestação expressa deverão ocorrer até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º A manifestação expressa de que trata o § 1º deste artigo deverá ser materializado na publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Art. 4º A opção de que trata o caput do art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma previsto no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 3º deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 6º A ata de registro de preço regida pelo regramento das Lei Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002 continuará válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes, bem como objeto de adesão.

Art. 7º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA A PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2003.	Edital	Publicação em veículo oficial até 29 de dezembro de 2023.
Contratação direta por valor	Hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.	Ratificação	Decisão de ratificação datada até 29 de dezembro de 2023.
Outras dispensas	Todas as demais hipóteses do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 (exceto as dos incisos I e II do art. 24).	Decisão de ratificação.	Publicação em veículo oficial até 29 de dezembro de 2023.
Inexigibilidade	Todas as hipóteses previstas no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.	Decisão de ratificação.	Publicação em veículo oficial até 29 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 40, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, AS ATIVIDADES E FUNÇÕES ESSENCIAIS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Fundos e Fundações.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 2º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Parágrafo Único. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção I

Requisitos para a designação

Art. 3º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Único. Nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 os municípios com até 20.000 (vinte e mil) habitantes terão até 1º de abril de 2027 para o cumprimento integral dos requisitos dispostos neste artigo.

Seção II

Vedação

Art. 4º Fica vedada a designação do agente de contratação, do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e da Comissão de Licitação para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, tais como, de gestor e fiscal de contratos, em observância ao princípio de segregação de funções.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não se aplica às hipóteses em que se perceber o desfalque de pessoal no quadro da Administração para a fiscalização do objeto.

Art. 5º Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 6º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) receber e examinar as credenciadas e proceder ao credenciamento dos interessados;

c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

d) coordenar a sessão pública e envio de lances e propostas;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

g) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, inclusive para o fim de admitir documentos ou informações que atestem condição preexistente dos licitantes;

h) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-lo à autoridade competente;

i) proceder a classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

j) indicar o vencedor do certame;

k) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

l) elaborar, em parceria com a equipe de apoio a ata da sessão de licitação;

m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

IV - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, caso não tenha sido designado agente de contratação direta;

V - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

VI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

VII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Seção II

Equipe de Apoio

Art. 7º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

§1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º deste artigo.

Seção III

Comissão de Contratação

Art. 8º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

§1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§3º A comissão de contratação será presidida pelo agente de contratação que dispõe o art. 6º deste Decreto, facultada a criação de comissão de contratação especial para substituí-la nas situações em que se reputar necessária.

Art. 9º Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - facultativamente, substituir o agente de contratação, observado o art. 6º, quando a licitação envolver a contratação

de bens ou serviços especiais;

II - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, inclusive para o fim de admitir documentos ou informações que atestem condição preexistente dos licitantes, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo Único. Na modalidade diálogo competitivo caberá à comissão de contratação especial, nomeada nos termos inciso XI, §1 do art. 32 da Lei Federal n. 14.133/2021, a condução e o julgamento do certame.

Art. 10. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas na Lei Orgânica ou legislação específica:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A condução das contratações diretas será disciplinada por ato normativo específico.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 41, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"REGULAMENTA OS ARTS. 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe os regulamentos da Administração Pública Federal.

Seção II

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

Seção III

Adoção

Art. 4º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Seção I

Atribuições

Art. 5º Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) a inclusão de novos itens; e

b) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 29 deste decreto;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação

direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 4º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no portal próprio para ampla divulgação;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 30 deste regulamento, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e IX do caput.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

CAPÍTULO III ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Seção I

Atribuições

Art. 6º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações, do estudo técnico preliminar, do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 4º;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e IX do caput do art. 5º;

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no portal próprio para ampla divulgação;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Orientações gerais da fase preparatória

Subseção I

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 7º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Subseção II

Adjudicação por grupo

Art. 8º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II

Da intenção de registro de preços

Subseção I

Divulgação

Art. 9º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços, que poderá ocorrer por meio de uma das seguintes formas:

I - Portal da Transparência do órgão;

II - Veículo Oficial eleito pelo órgão;

III - Recebimento de expediente de divulgação da intenção de registro de preços pelo órgão participante;

IV - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º Ocorrendo a utilização de mais de uma das formas previstas no dispositivo anterior, o prazo a que se refere o caput será contado a partir do primeiro evento.

Art. 10. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste regulamento, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III

Da licitação

Subseção I

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 8º.

Subseção II

Modalidades

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Subseção III

Edital

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 24 a 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 27 e 28;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 17.

Parágrafo Único. O disposto no inciso XIII deste artigo, poderá ocorrer posteriormente à assinatura da ata de registro de preços, com o licitante que demonstrar o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

Seção IV

Dos Procedimentos da Contratação Direta

Art. 15. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Da Disponibilidade Orçamentária – Indicação

Art. 16. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Formalização

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 14;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º Para inclusão posterior dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na forma aludida no parágrafo único, do art. 14 deste regulamento, o órgão gerenciador deverá formalizar aditivo a Ata de Registro de Preços com o objetivo de cumprir o inciso II deste artigo.

§ 2º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 2º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II

Assinatura

Art. 18. Após os procedimentos de que trata o art. 17, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada eletronicamente.

Art. 19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 18, e observado o disposto no § 3º, do art. 17, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção III

Vigência

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua formalização, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º No caso de Ata de Registro de Preços com mais de um fornecedor, a data da formalização será considerada da assinatura da autoridade responsável pelo Município.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

Seção IV

Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os contratos originários das atas de registros de preços seguirão a norma jurídica relacionada aos contratos administrativos sendo possível os acréscimos de quantitativos.

Seção V

Controle e gerenciamento

Art. 23. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador.

Seção VI

Alteração dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII

Negociação de preços registrados

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 28, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 27, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

CAPÍTULO VI

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 27. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Seção II

Cancelamento dos preços registrados

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 86, da Lei 14.133/2021.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Seção I

Regra geral

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Seção II

Limites para as adesões

Art. 31. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 30 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes;

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 30 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX

CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Seção I

Formalização

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Seção II

Alteração dos contratos

Art. 33. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Vigência dos contratos

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO - FUNTAT, APROVA O SEU ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o seu Art. 47, IV e VI;

Considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.700, de 30 de maio de 2022, que "Autoriza a Instituição da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado (FUNTAT), e dá outras providências", a qual definiu que o ato constitutivo da FUNTAT se dará por Decreto do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado - FUNTAT, que integra a administração indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro neste Município, prazo de duração indeterminado, com a finalidade de fomentar, incentivar e promover serviços e atividades voltados para a identificação, seleção e divulgação de oportunidade de investimentos em turismo, a exploração econômica dos recursos turísticos do Município e a indução ao desenvolvimento e implantação de serviços de infraestrutura de interesse turístico, sendo responsável pela execução das políticas estabelecida no Plano Municipal de Turismo e pela implantação e gerência dos equipamentos turísticos municipais que venham a ser criados.

Art. 2º A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado - FUNTAT reger-se-á pelo seu estatuto, que é aprovado na forma do Anexo I, deste Decreto e pela legislação aplicável às fundações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

FUNTAT

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Denominação, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado - FUNTAT, instituída pelo Decreto nº 38, de 08 de maio de 2023, com base na autorização constante da Lei Municipal nº 1.700, de 30 de maio de 2022, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro no Município de Aparecida do Taboado, prazo de duração indeterminado e rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e por este Estatuto.

Seção II

Das Finalidades

Art. 2º A FUNTAT tem por finalidades:

- I** - fomentar, incentivar e promover o desenvolvimento do turismo no Município;
- II** - identificar, selecionar e divulgar oportunidades de investimentos turísticos no território municipal;
- III** - viabilizar a atividade econômica dos recursos turísticos do Município e divulgar suas atrações;
- IV** - coletar, organizar e produzir dados e informações sobre a demanda e a oferta turística do Município;
- V** - induzir o desenvolvimento e a implantação de serviços de infraestrutura em áreas de interesse turístico;
- VI** - prestar orientação técnica aos empreendimentos e aos atrativos turísticos no Município; e
- VII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Seção III

Da Competência

Art. 3º Compete à FUNTAT:

- I** - planejar, coordenar, programar e supervisionar as atividades de promoção e fomento à exploração do potencial turístico do Município;
- II** - realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados com o turismo, bem como elaborar roteiros e calendários a serem incluídos no Plano Municipal de Turismo;
- III** - orientar e apoiar no planejamento, monitoramento e desenvolvimento turístico local;
- IV** - identificar as oportunidades de investimentos na área de turismo e orientar a iniciativa privada quanto ao seu aproveitamento;
- V** - estabelecer a política, planos e programas de turismo em conformidade com as disposições estabelecidas pelas instâncias federal e estadual em relação ao turismo, bem como em relação às demais áreas que possam impactar positivamente a atividade;
- VI** - definir a política, planos e programas de turismo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com a instância de governança regional e em relação às demais áreas que possam impactar positivamente a atividade;
- VII** - apoiar o Ministério do Turismo no controle e no cadastramento das empresas dedicadas à exploração do turismo, nos limites da competência estabelecidas por lei ou por delegação;
- VIII** - manter atualizado o banco de dados sobre os recursos turísticos oferecidos pelo Estado, visando a apoiar a iniciativa privada e o fomento da atividade;
- IX** - solicitar dos consultores, promotores e organizadores independentes, informações necessárias para a promoção de eventos turísticos;
- X** - firmar acordos, convênios ou contratos e termos similares com órgãos e entidades públicas, e com empresas privadas nacionais e internacionais, para atender à execução das atividades de sua competência;
- XI** - administrar equipamentos turísticos municipais públicos que venham a ser implementados;

XII - promover a locação de equipamentos turísticos municipais que venham a ser implementados ou espaços públicos designados para a finalidade, para a realização de eventos culturais, turísticos, esportivos, técnicos, científicos, de promoção comercial ou industrial e outras áreas.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4º O patrimônio da FUNTAT será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir e os que lhe forem doados ou legados por órgãos públicos, instituições, empresas e por outras pessoas, físicas ou jurídicas.

Art. 5º Constituirão receitas da FUNTAT:

I - remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos;

II - rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - transferências a qualquer título dos Tesouros Federal, Estadual ou Municipal;

IV - receitas oriundas de convênios, acordos e ajustes;

V - contribuições e doações de pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VI - produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - receitas geradas pelos equipamentos turísticos públicos municipais autorizadas por lei específica;

VIII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A FUNTAT aplicará seus recursos na promoção de um patrimônio rentável, em ações para o desenvolvimento do turismo e na realização de eventos que efetivamente contribuam com o desenvolvimento do turismo sustentável no município de Aparecida do Taboado.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º A estrutura básica da FUNTAT compreende:

I - Órgão Colegiado de Direção Superior;

a) Conselho Administrativo;

II - Direção Superior:

a) Diretor(a)-Presidente;

III - Direção Gerencial:

a) Diretor(a) de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado;

b) Gerente (s) de Equipamento (s) Turístico (s) Municipal (is), quando for (em) implementados equipamentos turísticos municipais.

IV - Assessoramento:

a) Assessor(a) de Gabinete.

CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO COLEGIADO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Seção Única

Do Conselho Administrativo

Art. 7º O Conselho Administrativo, de deliberação executiva e normativa, é composto pelos seguintes membros:

I - natos:

a) o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na qualidade de Presidente; e

b) o(a) Diretor(a)-Presidente da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado, como Secretário-Executivo.

II - representantes:

a) 1 (um) do órgão oficial de cultura do Município;

b) 1 (um) do órgão oficial de esportes do Município; e

c) 1 (um) do órgão oficial de fazenda e planejamento do Município.

§ 1º Os membros representantes do Conselho, e seus suplentes, serão designados pelos titulares das pastas a que estiverem vinculados, para mandatos de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A função de membro do Conselho Administrativo será considerada atividade relevante ao serviço público e não será remunerada.

§ 3º No caso de vacância do membro titular ou suplente durante o mandato, o titular da pasta a que estiverem vinculados pode designar outro representante.

Art. 8º O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma única vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de três dias úteis.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho ou da maioria de seus membros poderão ser convocadas outras reuniões, com três dias úteis de antecedência.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão aprovadas com a presença, no mínimo, da metade mais um de seus membros.

Art. 9º Compete ao Conselho Administrativo:

I - aprovar o plano anual de atividades e a proposta orçamentária da FUNTAT;

II - exercer o controle econômico-financeiro da FUNTAT;

III - orientar a política patrimonial e financeira da FUNTAT no âmbito de suas competências;

IV - prestar orientação técnica e administrativa à entidade;

V - aprovar o relatório anual da administração e as contas da FUNTAT;

VI - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos, por solicitação do seu Presidente ou de seus membros.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única

Da Diretoria da Presidência

Art. 10. A Diretoria da Presidência da FUNTAT será exercida por um(a) Diretor(a)-Presidente, com a colaboração dos demais órgãos administrativos, sendo facultada a contratação de assessoria técnica ou jurídica temporária para questões específicas quando necessário ou a elaboração de termos de cooperação técnica ou financeira para utilização de serviços privados ou a requisição/cessão de servidores municipais para a manutenção dos Equipamentos Turísticos Municipais.

Art. 11. Compete ao(à) Diretor(a)-Presidente:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, de gestão administrativa, financeira e patrimonial da FUNTAT, adotando os métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II - representar a FUNTAT em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;

III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e às determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

IV - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FUNTAT, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

V - articular captação de recursos junto a órgãos governamentais, instituições e pessoas físicas ou jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VI - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas e instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais relacionadas com os interesses da FUNTAT;

VII - administrar a FUNTAT com observância das normas, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do patrimônio;

VIII - propor o plano de ação e o orçamento anual da FUNTAT;

IX - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos às atividades da FUNTAT;

X - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo o relatório das atividades da FUNTAT;

XI - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da FUNTAT para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

XII - representar o município em conselhos ou instâncias municipais, regionais, estaduais ou federais do turismo;

XIII - promover o fortalecimento das instâncias de governança municipal e regional;

XIV - incentivar a abertura de instituições organizacionais de classes relacionadas ao turismo, promovendo seu desenvolvimento de forma coordenada e organizada;

XV - realizar parcerias com o trade turístico estadual, entidades e associações para realização de ações de promoção e divulgação do turismo de Aparecida do Taboado, bem como para apoio à participação do trade em ações promovidas pela FUNTAT;

XVI - propor e discutir a programação de eventos de promoção do setor de turismo e a participação nestes, juntamente com os representantes da comunidade e de entidades públicas e privadas;

XVII - identificar os polos emissores e de interesse por meio de estudos e pesquisas atuando em consonância com a política nacional do turismo tanto no mercado regional, nacional como no internacional, inclusive como relações públicas;

XVIII - desenvolver relacionamento e apoiar o trade emissor para que possam incluir o destino Aparecida do Taboado, estimular a diversidade de oferta, capacitar agentes e equipe com poder de decisão sobre produtos comercializados, de maneira que Aparecida do Taboado esteja posicionada em destaque nos materiais das operadoras emissivas de turistas;

XIX - apoiar o fortalecimento do relacionamento da FUNTAT com o trade emissor;

XX - propor ações que mantenham ou melhorem o status do Município no Sistema Estadual de Classificação dos Municípios e nos Programas Federais de Regionalização do Turismo e do MAPA do Turismo ou outros que possam surgir;

XXI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo regimento interno da FUNTAT.

CAPÍTULO VI

DAS UNIDADES DE DIREÇÃO GERENCIAL

Seção I

Da Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado

Art. 12. À Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I - elaborar e monitorar a aplicação da política de turismo e estabelecer os instrumentos necessários para sua consecução como estudos, planos, programas e projetos;

II - realizar as ações com base nos seguintes eixos de atuação: estruturação e desenvolvimento do turismo, gestão de informação, captação de investimentos / investidores e elaboração de projetos;

- III** - atuar na proposição e execução de políticas, programas e ações que visem ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo nos seus diversos e variados setores;
- IV** - atuar no processo de sensibilização, promoção e implantação das políticas públicas nacionais e estaduais, como o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) e Sistema de Classificação dos Municípios da FUNDTUR e outros que possam surgir;
- V** - subsidiar a Diretoria da Presidência na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e competências da FUNTAT;
- VI** - desenvolver ações para promover o destino turístico Aparecida do Taboado nos polos emissores e de interesse identificados por meio de estudos e pesquisas, atuando em consonância com a política nacional do turismo tanto no mercado nacional como no internacional;
- VII** - fomentar o aumento do fluxo de turistas estrangeiros e nacionais, por meio de promoção de divulgação das potencialidades do Município e da participação em eventos relevantes de promoção do setor de turismo;
- VIII** - alinhar as informações geradas na Assessoria de Comunicação e Marketing com a demanda do mercado;
- IX** - subsidiar com informações de demandas e necessidades do mercado a Assessoria de Comunicação e Marketing;
- X** - apoiar e subsidiar a Presidência na proposição e discussão da programação de eventos e a participação nestes;
- XI** - apoiar no controle das atividades turísticas, através de pesquisas de satisfação e outros dados;
- XII** - coordenar e executar a participação da FUNTAT e o trade de Aparecida do Taboado em eventos relevantes do setor de turismo regional, estadual, nacional e internacional;
- XIII** - coordenar e executar a realização de ações como "famtours", "fampresses" e "road shows";
- XIV** - incentivar a participação da comunidade, trade turístico e das entidades públicas em seminários, palestras, workshops, congressos, feiras e exposições, enfim, em todos os eventos da área de turismo que tenham como finalidade desenvolver e promover esta atividade econômica;
- XV** - coordenar e supervisionar as ações de gestão e inovação; e
- XVI** - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Seção II

Da(s) Gerência(s) do(s) Equipamento(s) Turístico(s) Municipal(is)

Art. 13. À(s) Gerência(s) do(s) Equipamento(s) Turístico(s) Municipal(is), diretamente subordinada (s) ao(à) Diretor(a)-Presidente, compete:

- I** - gerenciar o Equipamento Turístico Municipal designado, coordenando servidores, uso e manutenção de equipamentos, uso e funcionamento de concessionários e controle de receitas, fazendo cumprir as determinações superiores e contratos firmados;
- II** - avaliar continuamente o desempenho dos servidores sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal;
- III** - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva do Equipamento Turístico Municipal, designando servidor responsável para acompanhamento dos serviços contratados;
- IV** - responsabilizar-se pela formalização dos Contratos e Termos de Cooperação Técnica ou Financeira encaminhando as demandas para a Assessoria de Gabinete do Diretor Presidente, para avaliação jurídica, conferência, assinatura e realização de ulterior publicação;
- V** - gerenciar as atividades administrativas relativas às locações dos espaços;
- VI** - coordenar, supervisionar e autorizar a utilização dos espaços físicos do Equipamento Turístico Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no seu Regimento Interno;
- VII** - coordenar e supervisionar a equipe responsável pelo agendamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos eventos realizados no Equipamento Turístico Municipal;
- VIII** - promover a captação de novos eventos;
- IX** - coordenar a divulgação de boletins informativos sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver no Equipamento Turístico Municipal;
- X** - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de competência.

Parágrafo único O Equipamento Turístico Municipal vinculado diretamente à FUNTAT, será regulamentado por Regimento Interno próprio, no qual são estabelecidas as condições e as normas para o seu funcionamento.

CAPÍTULO VII

DAS UNIDADES DE ACESSORAMENTO

Seção Única

Da Assessoria de Gabinete

Art. 14. À Assessoria de Gabinete, diretamente subordinada ao Diretor Presidente, compete:

- I** - assessorar o(a) Diretor(a)-Presidente;
- II** - elaborar projetos para captação de recursos financeiros visando à promoção e melhorias da infraestrutura para o turismo no Município;
- III** - coordenar e acompanhar a execução dos projetos;
- IV** - prestar assistência às Diretorias da FUNTAT;
- V** - prestar assessoria à(s) Gerência(s) do(s) Equipamento(s) Turístico(s) Municipal(is) quanto à apresentação para o(a) Diretor(a)-Presidente dos resultados referentes ao uso de espaço(s);
- VI** - Conferência e fiscalização de Contratos e Termos de Cooperação Técnica ou Financeira e controle de arquivos

administrativo e financeiros;

VII - desenvolver outras atividades emanadas do órgão superior.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 15. O exercício financeiro da FUNTAT coincidirá com o ano civil.

Art. 16. Os resultados positivos de balanço serão transferidos para o exercício seguinte e destinados à manutenção e à execução das atividades da FUNTAT, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 17. A FUNTAT observará, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Município, dentre outras, as seguintes normas:

I - a proposta orçamentária e o plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo;

II - as despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo, no que couber às fundações;

III - a prestação de contas da arrecadação e da aplicação dos recursos próprios e dos repassados pelo Tesouro Municipal deverá ser efetivada aos órgãos de controle externo e interno do Município.

Art. 18. A prestação de contas anual da FUNTAT conterà, no mínimo, os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, assim como o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no final do exercício financeiro.

Art. 19. A Diretoria de Administração e Finanças da FUNTAT, na forma que dispuser seu Regimento Interno, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria.

Art. 20. A abertura de contas em nome da FUNTAT e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor Presidente, em conjunto com o Contador responsável.

CAPÍTULO IX

DO PESSOAL

Art. 21. A FUNTAT terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Prefeito Municipal, observadas as diretrizes sobre política de recursos humanos e política salarial do Poder Executivo Municipal, tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 22. A FUNTAT poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Município de Aparecida do Taboado, observada a legislação específica que rege a matéria.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O desdobramento da estrutura básica da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado será definido no seu Regimento Interno, proposto pelo Diretor Presidente ao Conselho Administrativo, no prazo de noventa dias da data da publicação deste Decreto, estabelecendo as unidades operativas, as suas competências e as atribuições dos cargos em comissão de direção, gerência e assessoramento.

Parágrafo único. O Regimento Interno da FUNTAT, assim como o(s) do(s) Equipamento(s) Turístico(s) Municipal(is) serão aprovados pelo Conselho Administrativo, e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 24. A extinção da FUNTAT ocorrerá por decisão do Prefeito Municipal e seu patrimônio reverterá ao Município.

Art. 25. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, por proposta do seu Diretor Presidente e, quando exigido, submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO - FUNTAT

CONSELHO ADMINISTRATIVO

DIRETOR (A) PRESIDENTE

DIRETOR
DE GABINETE

GERÊNCIA

ASSESSOR

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
PROMOÇÃO E MERCADO

DE EQUIPAMENTO(S)
TURÍSTICO(S)

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 42, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“REVOGA OS DECRETOS Nº 021, DE 26 DE MARÇO DE 2020, Nº 08, DE 8 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 73, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional para covid-19, realizada no dia 05 de maio de 2023;

Considerando o cenário epidemiológico atual do Estado de Mato Grosso do Sul, constante de boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde, disponíveis no sítio eletrônico www.saude.ms.gov.br/informacoes-covid-19;

Considerando o esquema vacinal completo da população apta vacinável de 79,46% (setenta e nove inteiros e quarenta e seis avos por cento), disponível no vacinômetro do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, atualizado até 03 de dezembro de 2022;

Considerando os esporádicos e isolados casos de contaminação por covid-19 nos últimos meses, no Estado de Mato Grosso do Sul e no Município de Aparecida do Taboado-MS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados integralmente os Decretos Municipais nº 021, de 26 de março de 2020, nº 08, de 8 de janeiro de 2021 e nº 73, de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

LEI ARTISTAS DA NOSSA TERRA - FEIRA MUSICAL CULTURAL IV - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 001.2023 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MÚSICAIS NA PROGRAMAÇÃO DA "FEIRA MUSICAL CULTURAL IV"

1. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, vem por intermédio deste, publicar o resultado preliminar, conforme estabelece o item 13.1. do referido edital.

POSIÇÃO	NOME DO ARTISTA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	CATEGORIA	CONDIÇÃO
			ENQUADRADA	
1	CLAUDIA GERALDELLI RUFINO	26	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
2	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	26	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
3	ANTONIO ALVES MOREIRA	25	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
4	JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA	25	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
5	JEFERSON OLIVEIRA MACHADO	25	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
6	PRISCILLA DE ALMEIDA CARDOSO	25	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
7	IGOR FERNANDO SALLES MORAES	25	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
8	GENIVALDO APARECIDO DA SILVA	24	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
9	ARLINDO AGUIAR	24	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
10	VICENTE DIAS DA COSTA	24	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
11	SHEILA FATIMA MOREIRA	23	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
12	OSVALDO PEREIRA LIMA	21	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
13	JOSE ALVES GARCIA	21	ARTISTA CLASSE A	SELECIONADO
14	LAÍS FERNANDA DA SILVA ELIAS	14	ARTISTA CLASSE C	SELECIONADO
15	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	13	ARTISTA CLASSE C	SELECIONADO
16	SIMONE DA SILVA DIAS	10	ARTISTA CLASSE C	SELECIONADO
17	CÍCERO CALHEIROS DE MORAES	08	ARTISTA CLASSE C	SELECIONADO
18	MARITE VILLANUEVA MACIEL	07	ARTISTA CLASSE C	SELECIONADO

2. A artista Claudia Geraldelli Rufino obteve a mesma pontuação que o artista Diego dos Santos Pereira, sendo aplicado critério de maior tempo de atuação artística e critério de portfólio cultural para desempate e classificação, conforme estabelece o item 10.9 do edital.

3. O artista Antonio Alves Moreira obteve a mesma pontuação que os artistas Jose Rivaldo de Oliveira, Igor Fernando Salles Moraes, Priscilla de Almeida Cardoso e Jeferson Oliveira Machado, sendo aplicado critério de maior tempo de atuação artística e critério de portfólio cultural para desempate e classificação, conforme estabelece o item 10.9 do edital.

4. O artista Genivaldo Aparecido da Silva obteve a mesma pontuação que os artistas Vicente Dias da Costa e Arlindo Aguiar, sendo aplicado cumulativamente o critério de maior tempo de atuação artística e critério de portfólio cultural do artista para desempate e classificação, conforme estabelece o item 10.9 do edital.

5. O artista Jose Alves Garcia obteve a mesma pontuação que o artista Osvaldo Pereira Lima, sendo aplicado critério de maior tempo de atuação artística e critério de portfólio cultural para desempate e classificação, conforme estabelece o item 10.9 do edital.

6. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação do resultado, conforme estabelece o item 14.1 do referido edital.

7. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br, nos horários das 07h00 às 13h00 do Horário Oficial de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o item 14.3 do edital.

8. O inscrito poderá solicitar a ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (Anexo VII) realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, através do endereço de e-mail: cultura@

Aparecida do Taboado/MS, 08 de maio de 2023.

I- Pedro Henrique Vieira Tenório

II - Edi Carlos Lisboa da Silva

III – Maria Regina Lacerda

IV - Jucleber da Silva Queiroz

V – Bruna Regina da Silva Garcia.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

EXTRATO CONVÊNIO N.º 02/2023**EXTRATO CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR QUE SERÁ INTEGRALMENTE REVERTIDO EM DESCONTO DE MENSALIDADES ESCOLARES**

A **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, doravante denominada simplesmente de Municipalidade.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL**, neste ato representada por seu presidente em exercício, o senhor **FERNANDO CAMARGO BENITEZ**, denominada de Instituição Conveniada, celebram o presente convênio, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, para repasse de verba pública, que será revertida em desconto de mensalidades escolares, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal

O presente convênio é firmado com fundamento na Lei Municipal de Aparecida do Taboado/MS n.º 1.455, de 18 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 017, datado de 13 de fevereiro de 2023, e na r. decisão do Prefeito datada de 05 de maio de 2023.

Do objeto

O objeto do presente convênio é possibilitar a execução do Programa de Bolsa de Estudos para os alunos universitários e de cursos profissionalizantes, mediante o repasse para a Instituição Conveniada, do valor equivalente a vinte por cento (20%) das mensalidades, observado o valor para pagamento à vista, de cada aluno regularmente matriculado na mencionada Instituição, oriundo do Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme ANEXO I - Relação de alunos bolsistas de Aparecida do Taboado-MS, lavrada pela Comissão de Acompanhamento do Programa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

O valor total repassado à Instituição Conveniada deverá ser integralmente revertido em desconto nas mensalidades dos alunos relacionados nas Atas de Reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa.

Da forma de apuração do valor a ser repassado

A Instituição Conveniada deverá informar o valor das mensalidades dos alunos, para pagamento a vista, para possibilitar a apuração do valor mensal a ser repassado.

O valor total estimado das despesas com o presente convênio é de **R\$ 360.918,80 (trezentos e sessenta mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**.

Da data prevista para o repasse

Os repasses serão efetuados da seguinte forma:

- a) no mês de maio de 2023 serão repassados os valores referentes aos meses de fevereiro e maio;
- b) no mês de junho de 2023 serão repassados os valores referentes aos meses de março e junho;
- c) no mês de julho de 2023 serão repassados os valores referentes aos meses de abril e julho;
- d) os demais repasses serão efetuados até o dia 10 de cada mês .

No caso de atraso de qualquer repasse que ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2023, acarretará a inscrição do débito em dívida ativa, devendo este ser pago acrescido de pena de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data prevista para o repasse.

Da vigência

O presente convênio é firmado nesta data, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023 e vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Programa do Município, vigente em 2023.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente convênio, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de maio de 2023.

José Natan de Paula Dias
Prefeito
Fernando Camargo Benitez
Presidente da FUNEC

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA REURB-S**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das competências que lhe confere o art.15, da Lei Municipal 1.688, de 23 de março de 2.022, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Considerando o encaminhamento do requerimento datado de 11/04/2023, pela agência de habitação popular de Mato Grosso do Sul, AGEHAB, solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade Reurb-s, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação dos beneficiários da regularização fundiária do conjunto habitacional Jardim Imperial neste município, resolve:

Torna pública a emissão das CRF's, da área denominada conjunto habitacional Jardim Imperial neste município, bem como publicar a relação dos beneficiários em conformidade com o artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a prefeitura isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA REURB-S CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM IMPERIAL - 3ª ETAPA			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIOS	CPF
01	16	ELIAS NOGUEIRA LELIS	500*****
02	17	ISMAIR DOS REIS OLIVEIRA	489*****
08	14	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	024*****
11	01	JUVENAL MAIA BARBOSA	337*****
11	11	EDSON CASSEMIRO DO CARMO	210*****
11	14	LAURINDA ALVES	511*****
11	16	LUCIMARA FERNANDES RODRIGUES INÁCIO	070*****
11	17	KENY ROGERS EVANGELISTA	356*****
09	19	LAERCIO NERI	826*****

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA REURB-E**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das competências que lhe confere o art.15, da Lei Municipal 1.688, de 23 de março de 2.022, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Considerando o encaminhamento do requerimento datado de 14/04/2023, pela agência de habitação popular de Mato Grosso do Sul, AGEHAB, solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade Reurb-e, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação dos beneficiários da regularização fundiária do conjunto habitacional Jardim Imperial neste município, resolve:

Torna pública a emissão das CRF's, da área denominada conjunto habitacional Jardim Imperial neste município, bem como publicar a relação dos beneficiários em conformidade com o artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a prefeitura isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA REURB-E CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM IMPERIAL - 4ª ETAPA			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIOS	CPF
03	14	LUCIMAR JOSÉ DIAS DOS SANTOS	888*****
03	14	EDSON JOSÉ DIAS DOS SANTOS	870*****
03	14	LUCINEIDE JOSÉ DIAS DOS SANTOS	910*****
09	17	MARLENE DE SOUZA FIGUEIREDO	973*****
09	17	ARIANE DE SOUZA MARCOS	973*****
09	17	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA MARCOS	012*****
09	17	ADRIANA DE SOUZA MARCOS	011*****
06	05	NEUSELINO DOS SANTOS LUIZ	294*****
12	19	ELCIO CANUTO SERIO	583*****
12	18	EDER JESUS DE MENDONÇA	996*****

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							04/05/2023	1816
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Secretaria Administração			02231/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					23.934,55		1.275,42	22.659,13
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É UM ITEM NECESSÁRIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
96	037.004.736	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	14	CX	KAZ CANETA	28,00	392,00	
170	037.004.915	COLA INSTANTÂNEA - BICO APLICADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE FICA DE PÉ, TAMPA COM BICO ANTI-ENTUPIMENTO, EMBALAGEM DE 5 GR.	3	UN	KAZ COLA	10,08	30,24	
185	037.004.806	ENVELOPE - TIPO SACO KRAFT NATURAL - 80 G FORMATO 240MM X 340MM, CAIXA COM 100 UNIDADE.	28	CX	KAZ ENVELOPE	28,00	784,00	
215	037.004.880	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, EM METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM.	35	UN	CARB RINK EXTRATOR	1,74	60,90	
367	037.004.789	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO - CABEÇA COM 6 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	2	CX	KAZ PERCEVEJO LATO ADO CX/100 UN	4,14	8,28	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 1.275,42			Valor Empenhado	1.275,42	
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 04/05/2023	NÚMERO 1817						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			Reserva	Page 1					
CREDOR: 116194 NOME: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 07.835.442/0001-05 ENDEREÇO: TV DA SAUDADE MUNICÍPIO: SAPIRANGA UF: RS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.17	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17			Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			Secretaria de Administração		02230/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					22.659,13		21.709,13		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000060/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Aquisição de materiais e equipamentos de informática, periféricos e impressoras, em atendimento a diversas Secretarias da Administração Pública e Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É UM ITEM NECESSARIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS ESCRITORIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.									
ITEM 60	CÓDIGO 032.001.346	DESCRIÇÃO MEMÓRIA DDR3: TIPO: 240-PIN SDRAM - CAPACIDADE: 8GB			QTD 5	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 190,00	TOTAL 950,00
PROCESSO 032/22		LICITAÇÃO: 000060/22		Soma/Itens: R\$ 950,00		Valor Empenhado		950,00	
FORNECEDOR ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA 07.835.442/0001-05									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							04/05/2023	1818
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP							CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	624	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.16	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Secretaria Administração			02228/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					21.709,13		2.571,30	19.137,83
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É UM ITEM NECESSÁRIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
29	037.006.053	BANDEJA TRIPLA - ARTICULADA TIPO TRIPLA, PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM.	10	UN	NOVA CRIL	49,95	499,50	
80	043.001.054	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM X 133MM X 247M.	400	UN	KIRIOS	3,70	1.480,00	
136	037.004.045	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX COM 50 UNIDADES.	4	CX	FIX PAPER	12,45	49,80	
143	037.004.886	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	6	CX	FIX PAPER	15,60	93,60	
147	037.007.075	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX COM 50 UNIDADES.	7	CX	FIX PAPER	15,50	108,50	
151	037.004.168	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX COM 50 UNIDADES.	8	CX	FIX PAPER	15,60	124,80	
394	037.004.009	PINCEL ATOMICO - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFICIE, SECAGEM RAPIDA, COM PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	CX	BRW	21,90	43,80	
398	037.004.011	PINCEL ATOMICO - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFICIE, SECAGEM RAPIDA, COM PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	CX	BRW	21,85	43,70	
410	037.004.604	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO DISPOSITIVO PARA PENDURAR, RÉGUA NA LATERAL MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	8	UN	NOVA CRIL	14,20	113,60	
PROCESSO 034/22			LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 2.571,30		Valor Empenhado 2.571,30	
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							04/05/2023	1818	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 2	
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP							CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Secretaria Administração			02228/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					21.709,13		2.571,30	19.137,83	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É UM ITEM NECESSÁRIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.									
ITEM 416	CÓDIGO 037.004.015	DESCRIÇÃO RÉGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE - TAMANHO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESURA E 35M DE LARGURA.			QTD 10	UNID UN	MARCA CLASS E	VLR UNIT R\$ 1,40	TOTAL 14,00
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	2.571,30	
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							04/05/2023	1819	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	624	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.19	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.19			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO			Secretaria de Administração			02224/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					19.137,83		32,00	19.105,83	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É UM ITEM NECESSÁRIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
33	037.004.982	BARBANTE - 100 % ALGODÃO, Nº 8, COR CRU			2	ROL	SG BARBANTE	16,00	32,00
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens:		R\$ 32,00		Valor Empenhado	32,00
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098		OR - Ordinário					
CNPJ:03563335/0001-06		DATA 04/05/2023	NÚMERO 1820				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: 116207 NOME: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371 MUNICÍPIO: BALSAMO UF: SP		CNPJ/CPF: 33.243.196/0001-02					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 2007				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-022	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Secretaria Administração	02222/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.105,83	351,40				
SALDO ATUAL		18.754,43					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É UM ITEM NECESSÁRIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
110	037.004.819	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR AMARELA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	3	CX	TRIS	14,40	43,20
114	037.004.821	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR ROSA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	3	CX	TRIS	14,50	43,50
118	037.004.820	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR VERDE, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	4	CX	TRIS	14,90	59,60
155	031.001.086	COLA - LÍQUIDA, BRANCA, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, FRASCO COM 90 G APROXIMADAMENTE, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR - COM DATA DE VALIDADE SELO DO INMETRO NO TUBO.	30	UN	KOALA	1,62	48,60
159	037.004.827	COLA BASTÃO - COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, TUBO COM 40GR COM SELO DO INMETRO.	10	UN	TRIS	2,30	23,00
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 235,40	Valor Empenhado	351,40	
FORNECEDOR RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA 33.243.196/0001-02							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 04/05/2023	NÚMERO 1820				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2				
CREDOR: 116207 NOME: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371 MUNICÍPIO: BALSAMO UF: SP		CNPJ/CPF: 33.243.196/0001-02					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 2007				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-022					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Secretaria Administração					
		Nº Pedido 02222/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.105,83					
		VALOR EMPENHADO					
		351,40					
		SALDO ATUAL					
		18.754,43					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É UM ITEM NECESSÁRIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
234	037.006.016	FITA CREPE - ROLO C/ APROXIMADAMENTE 19,0 MM X 50 M - COMPOSIÇÃO BÁSICA PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA.	5	ROL	ADELB RAS	3,50	17,50
347	037.006.121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	20	UN	POLIB RAS	5,80	116,00
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 116,00	Valor Empenhado	351,40	
FORNECEDOR RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA 33.243.196/0001-02							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 04/05/2023	NÚMERO 1821
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 003-022
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		Secretaria Administração
			Nº Pedido 02221/23
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		18.754,43	18.644,68
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É UM ITEM NECESSÁRIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.			
ITEM 122	CÓDIGO 037.004.798	DESCRIÇÃO CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD/RETROPROJETOR - PONTA FINA EM POLIESTER 1MM. CORES VARIADAS (AZUL/PRETO/VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADES.	QTD 5
			UNID CX
			MARCA JP/ST
			VLR UNIT R\$ 21,95
			TOTAL 109,75
PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 109,75	Valor Empenhado 109,75
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 04/05/2023	NÚMERO 1822							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1							
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO										
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-052		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Casa do Trabalhador		02214/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					18.644,68		VALOR EMPENHADO 306,00			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É UM ITEM IMPESCINDIVEL PARA O BEM ESTAR DOS SERVIDORES E USUARIOS DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E CASA DO TRABALHADOR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022										
ITEM 12	CÓDIGO 048.003.003	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFAO 20L				QTD 40	UNID UN	MARCA SANTA INES SANTA INES	VLR UNIT R\$ 7,65	TOTAL 306,00
PROCESSO 73/22		LICITAÇÃO: 000132/22		Soma/Itens: R\$ 306,00		Valor Empenhado		306,00		
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 27/04/2023	NÚMERO 1454						
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Page 1					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 51384 NOME: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 17.929.916/0001-23 ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 64 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: DISPENSA					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 601	U.O 12 02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 6210000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			MAC		01554/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					200.657,05		9.729,00		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - Aquisição de oxigênio medicinal em cilindro e manômetro - regulador de oxigênio medicinal para o uso dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS PEDIDO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.									
ITEM 2	CÓDIGO 027.001.112	DESCRIÇÃO Oxigenio medicinal cilindro Pequeno 1M³			QTD 57	UNID UN	MARCA MESS ER MESS ER	VLR UNIT R\$ 85,00	TOTAL 4.845,00
3	027.001.111	Oxigenio medicinal cilindro T 10M3			44	UN	MESS ER MESS ER	111,00	4.884,00
PROCESSO 050/22		LICITAÇÃO: 000091/22		Soma/Itens: R\$ 9.729,00		Valor Empenhado		9.729,00	
FORNECEDOR OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP 17.929.916/0001-23									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 27/04/2023	NÚMERO 1455
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 111092		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 610	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 01551/23
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa JURÍDICA	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 60.827,04	SALDO ATUAL 59.116,04
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 1.711,00	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município			
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTORIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 28/04/2023 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022.			
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.046	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, ARCONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	TOTAL 1.711,00
		QTD 295	UNID KM
			MARCA SERVI ÇO KM RODA DO
			VLR UNIT R\$ 5,80
PROCESSO 51/22	LICITAÇÃO: 000097/22	Soma/Itens: R\$ 1.711,00	Valor Empenhado 1.711,00
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1467
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 111092		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 610	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 01553/23
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa JURÍDICA	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 59.116,04	SALDO ATUAL 57.416,64
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 1.699,40	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município			
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTORIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 03/05/2023 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022.			
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.046	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, ARCONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	TOTAL 1.699,40
		QTD 293	UNID KM
		MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 5,80
PROCESSO 51/22	LICITAÇÃO: 000097/22	Soma/Itens: R\$ 1.699,40	Valor Empenhado 1.699,40
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1468
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 610	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99	Centro C. 004-004	Nº Pedido 01552/23
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		57.416,64	3.498,11
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado - MS TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 03/05/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO			
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.048	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 649
			UNID KM
			MARCA I.M BENZ SPRIN TER
			VLR UNIT R\$ 5,39
			TOTAL 3.498,11
PROCESSO 019/23	LICITAÇÃO: 000031/23	Soma/Itens: R\$ 3.498,11	Valor Empenhado 3.498,11
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1469						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1						
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6210000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF VILA BARBOSA		01460/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				300.000,00		1.585,45		298.414,55	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF VILA BARBOSA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	R\$		TOTAL
4	037.004.550	AGENDA TELEFÔNICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM ASPIRAL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FORMATO 150 X 210MM FOLHAS A - Z	3	UN	KAZ AGEN DA	24,31			72,93
98	037.004.736	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRA+B19DA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPADA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	19	CX	KAZ CANET A	28,00			532,00
101	037.004.508	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPADA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	18	CX	KAZ CANET A	28,00			504,00
105	037.004.511	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPADA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	3	CX	KAZ CANET A	28,00			84,00
177	037.004.049	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	55	UN	KAZ CORR ETIVO	1,58			86,90
268	037.006.108	GRAMPO GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO	40	CX	KAZ	5,20			208,00
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 1.487,83		Valor Empenhado		1.585,45		
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1469				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 2				
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12 02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16	Centro C. 004-007	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ESF VILA BARBOSA	01460/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		300.000,00	1.585,45				
SALDO ATUAL		298.414,55					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF VILA BARBOSA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
317	037.004.252	PAPEL CARBONO COMUM PRETO 21 X 29,7CM 100FL	3	PCT	KAZ CARBONO	32,54	97,62
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 97,62	Valor Empenhado	1.585,45	
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1470				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-009					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF CENTRAL					
		Nº Pedido 01459/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		298.414,55					
		VALOR EMPENHADO					
		1.021,35					
		SALDO ATUAL					
		297.393,20					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF CENTRAL							
ITEM 12	CÓDIGO 037.004.916	DESCRIÇÃO ALFINETE PARA MAPA, AÇO NIQUELADO Nº 1, CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA EM POLIESTILENO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 16MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	QTD 3	UNID CX	MARCA JOCAR	VLR UNIT R\$ 4,09	TOTAL 12,27
71	037.004.745	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA - PEQUENO 1/4 - 96 FOLHAS PAUTADAS - MEDIDAS: 140X200MM.	53	UN	NOVA CAD	4,70	249,10
75	037.006.006	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO - 96 FOLHAS PAUTADAS - MEDIDAS: 200X275MM.	41	UN	NOVA CAD	6,20	254,20
106	037.003.003	CANETA HIDROGRÁFICA HI TECPOINT V5 - PONTA DE AÇO INOX 0,5 MM. NÃO DEIXA RESÍDUOS. TINTA LÍQUIDA. NÃO RECARREGÁVEL. COR: AZUL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	1	CX	PILOT	263,25	263,25
124	037.004.798	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD/RETROPROJETOR - PONTA FINA EM POLIESTER, 1MM, CORES VARIADAS (AZUL/PRETO/VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADES.	3	CX	JP/ST	21,95	65,85
221	037.004.837	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12 MM X 30 M - EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	UN	SUPE R F	3,70	37,00
228	037.007.193	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12 MM X 30 M.	42	UN	SUPE R F	1,29	54,18
310	041.003.131	ORGANIZADOR DE MESA - DE ACRÍLICO, COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE, BORRACHA OU CLIP, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR FUMÊ	5	UN	WALE U	11,00	55,00
358	037.004.201	PASTA PLÁSTICA - INCOLOR E GRAFITE - TAMANHO A4 - EM POLIPROPILENO 0,18 - C/CANALETA NA COR DA PASTA - EMBALAGEM CONTENDO 5 PASTAS E 5 CANALETAS.	2	PCT	DELLO	15,25	30,50
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 1.021,35		Valor Empenhado		1.021,35
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1471				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-003					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF VILA PEREIRA					
		Nº Pedido 01458/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		297.393,20					
		VALOR EMPENHADO					
		759,39					
		SALDO ATUAL					
		296.633,81					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF VILA PEREIRA							
ITEM 12	CÓDIGO 037.004.916	DESCRIÇÃO ALFINETE PARA MAPA, AÇO NIQUELADO Nº 1, CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA EM POLIESTILENO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 16MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	QTD 3	UNID CX	MARCA JOCAR	VLR UNIT R\$ 4,09	TOTAL 12,27
71	037.004.745	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA - PEQUENO 1/4 - 96 FOLHAS PAUTADAS - MEDIDAS: 140X200MM.	53	UN	NOVA CAD	4,70	249,10
75	037.006.006	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO - 96 FOLHAS PAUTADAS - MEDIDAS: 200X275MM.	41	UN	NOVA CAD	6,20	254,20
124	037.004.798	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD/RETROPROJETOR - PONTA FINA EM POLIESTER 1MM, CORES VARIADAS (AZUL/PRETO/VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADES.	3	CX	JP/ST	21,95	65,85
221	037.004.837	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12 MM X 30 M - EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	UN	SUPE R F	3,70	37,00
228	037.007.193	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12 MM X 30 M.	43	UN	SUPE R F	1,29	55,47
310	041.003.131	ORGANIZADOR DE MESA - DE ACRÍLICO, COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE, BORRACHA OU CLIP, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR FUMÊ	5	UN	WALE U	11,00	55,00
358	037.004.201	PASTA PLÁSTICA - INCOLOR E GRAFITE - TAMANHO A4 - EM POLIPROPILENO 0,18 - C/CANALETA NA COR DA PASTA - EMBALAGEM CONTENDO 5 PASTAS E 5 CANALETAS.	2	PCT	DELLO	15,25	30,50
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 759,39		Valor Empenhado	759,39
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1472				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 116205 NOME: GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 ENDEREÇO: R BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR, 350 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 45.175.426/0001-14					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-006	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF JARDIM DO LAGO	01457/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		296.633,81	797,61				
			SALDO ATUAL				
			295.836,20				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF JARDIM DO LAGO							
ITEM 89	CÓDIGO 036.001.025	DESCRIÇÃO CALCULADORA DIGITAL DE MESA - PORTÁTIL 08 DÍGITOS - VISOR EM CRISTAL- ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA , 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO, FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM, POSSUI MEMÓRIA SIMPLES PARA ARMAZENAMENTO - TAMANHO MÉDIO. - TAMANHO APROXIMADO 120 MM X 70 MM.	QTD 27	UNID UN	MARCA bazze bazze	VLR UNIT R\$ 9,07	TOTAL 244,89
261	036.001.003	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6 OU 24/6, APOIO DA BASE EM PVC.	47	UN	bazze bazze	11,76	552,72
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 797,61	Valor Empenhado	797,61	
FORNECEDOR GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 45.175.426/0001-14							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1473				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 116205 NOME: GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 ENDEREÇO: R BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR, 350 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 45.175.426/0001-14					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-013	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF VILA SÃO JERÔNIMO	01456/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		295.836,20	788,54				
			SALDO ATUAL				
			295.047,66				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF SÃO JERONIMO							
ITEM 89	CÓDIGO 036.001.025	DESCRIÇÃO CALCULADORA DIGITAL DE MESA - PORTÁTIL 08 DÍGITOS - VISOR EM CRISTAL- ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA , 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO, FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM, POSSUI MEMÓRIA SIMPLES PARA ARMAZENAMENTO - TAMANHO MÉDIO. - TAMANHO APROXIMADO 120 MM X 70 MM.	QTD 26	UNID UN	MARCA bazze bazze	VLR UNIT R\$ 9,07	TOTAL 235,82
261	036.001.003	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMOS 26/6 OU 24/6, APOIO DA BASE EM PVC.	47	UN	bazze bazze	11,76	552,72
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 788,54	Valor Empenhado	788,54	
FORNECEDOR GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 45.175.426/0001-14							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		OR - Ordinário					
CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1474				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 116207 NOME: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 33.243.196/0001-02 ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371 MUNICÍPIO: BALSAMO UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	PROJETO/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6210000 039				
CENTRO C. 004-009	Nº Pedido 01455/23	CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR 295.047,66	VALOR EMPENHADO 1.739,30	SALDO ATUAL 293.308,36				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF CENTRAL							
ITEM 112	CÓDIGO 037.004.819	DESCRIÇÃO CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR AMARELA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	QTD 16	UNID CX	MARCA TRIS	VLR UNIT R\$ 14,40	TOTAL 230,40
116	037.004.821	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR ROSA PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	4	CX	TRIS	14,50	58,00
120	037.004.820	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR VERDE PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	5	CX	TRIS	14,90	74,50
157	031.001.086	COLA - LÍQUIDA, BRANCA, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, FRASCO COM 90 G APROXIMADAMENTE, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR - COM DATA DE VALIDADE SELO DO INMETRO NO TUBO.	50	UN	KOALA	1,62	81,00
236	037.006.016	FITA CREPE - ROLO C/ APROXIMADAMENTE 19,0 MM X 50 M - COMPOSIÇÃO BÁSICA PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA.	60	ROL	ADELB RAS	3,50	210,00
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 920,40	Valor Empenhado		1.739,30	
FORNECEDOR RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA 33.243.196/0001-02							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1474				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 2				
CREDOR: 116207 NOME: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371 MUNICÍPIO: BALSAMO UF: SP		CNPJ/CPF: 33.243.196/0001-02					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-009	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF CENTRAL	01455/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		295.047,66	1.739,30				
			SALDO ATUAL				
			293.308,36				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF CENTRAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
248	037.006.142	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS - MEDIDA 40 X 60 CM ESPESSURA 02 MM	130	UN	VMP	2,05	266,50
349	037.006.121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	23	UN	POLIBRAS	5,80	133,40
354	037.004.006	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO AZUL ESCURO - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	45	UN	POLIBRAS	7,00	315,00
366	032.002.005	PEN DRIVE 8 GB	15	UN	MULTI LASER	24,70	370,50
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 818,90	Valor Empenhado	1.739,30	
FORNECEDOR RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA 33.243.196/0001-02							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
				DATA 02/05/2023	NÚMERO 1475				
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Reserva	Page 1				
CREDOR: 116207		CNPJ/CPF: 33.243.196/0001-02							
NOME: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA									
ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371									
MUNICÍPIO: BALSAMO UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6210000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 004-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			ESF JARDIM DAS FLORES		01454/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				293.308,36		1.767,00		291.541,36	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF JARDIM DAS FLORES									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
112	037.004.819	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR AMARELA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	16	CX	TRIS	14,40	230,40		
116	037.004.821	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR ROSA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	3	CX	TRIS	14,50	43,50		
120	037.004.820	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR VERDE, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	6	CX	TRIS	14,90	89,40		
157	031.001.086	COLA - LÍQUIDA, BRANCA, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, FRASCO COM 90 G APROXIMADAMENTE, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR - COM DATA DE VALIDADE SELO DO INMETRO NO TUBO.	50	UN	KOALA	1,62	81,00		
236	037.006.016	FITA CREPE - ROLO C/ APROXIMADAMENTE 19,0 MM X 50 M - COMPOSIÇÃO BÁSICA PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA.	60	ROL	ADELBRAS	3,50	210,00		
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 920,80		Valor Empenhado		1.767,00		
FORNECEDOR RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA 33.243.196/0001-02									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário	
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							02/05/2023	1475
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Page 2
CREDOR: 116207 NOME: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371 MUNICÍPIO: BALSAMO UF: SP							CNPJ/CPF: 33.243.196/0001-02	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	721	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.16	6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16					Centro C. 004-008		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE					ESF JARDIM DAS FLORES		01454/23	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					293.308,36		1.767,00	291.541,36
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF JARDIM DAS FLORES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
248	037.006.142	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS - MEDIDA 40 X 60 CM ESPESSURA 02 MM	130	UN	VMP	2,05	266,50	
349	037.006.121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	24	UN	POLIBRAS	5,80	139,20	
354	037.004.006	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO AZUL ESCURO - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	45	UN	POLIBRAS	7,00	315,00	
366	032.002.005	PEN DRIVE 8 GB	15	UN	MULTI LASER	24,70	370,50	
406	018.006.021	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE- 110 V - BASTÃO GROSSO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	1	UN	VMP	21,50	21,50	
PROCESSO 034/22			LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 846,20		Valor Empenhado 1.767,00	
FORNECEDOR RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA 33.243.196/0001-02								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1476					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1					
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-006		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF JARDIM DO LAGO		01453/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				291.541,36		4.248,10		287.293,26
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF JARDIM DO LAGO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
2	037.003.002	AGENDA DIÁRIA - ANO 2022 /2023 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PAPEL OFF-SET 56G, COM APROXIMADAMENTE 350 PÁGINAS, ACABAMENTO: CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO CORVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COR AZUL, COSTURADA, ENCARDENADA, COM APLIQUE DO ANO, MARCAÇÃO DE PÁGINA ATRAVÉS DO CANTO INFERIOR DIREITO DE CADA PÁGINA SENDO DESTACÁVEL. INTERNAMENTE CALENDÁRIO DOS ANOS DE 2021/2022/2023; PÁGINA DE DADOS PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO AO FINAL DA AGENDA.	8	UN	KAZ	37,90	303,20	
16	037.004.156	ALMOFADA PARA CARIMBO - TAMANHO ESPECIAL, NA COR PRETO, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES	23	UN	STARP RINT	7,25	166,75	
18	037.007.127	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, NA COR AZUL, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES	1	UN	STARP RINT	7,55	7,55	
25	037.007.128	APONTADOR DE LÁPIS - EM METAL, COM UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25 MM X 15 MM X 10 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	4	CX	KAZ	23,85	95,40	
52	037.006.079	BORRACHA BRANCA - MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 MM X 28 MM X 10 MM. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, DIMENSÕES COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	10	CX	PREMIER	14,40	144,00	
82	043.001.054	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM X 133MM X 247M.	110	UN	KIRIOS	3,70	407,00	
138	037.004.045	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX COM 50 UNIDADES.	16	CX	FIX PAPER	12,45	199,20	
145	037.004.886	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5	CX	FIX PAPER	15,60	78,00	
149	037.007.075	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX	33	CX	FIX PAPER	15,50	511,50	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 1.912,60		Valor Empenhado		4.248,10	
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		OR - Ordinário					
CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1476				
NOTA DE EMPENHO			Reserva				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Page 2					
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	PROJETO/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6210000 039				
CENTRO DE CUSTÓDIA 004-006	Nº Pedido 01453/23	CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR 291.541,36	VALOR EMPENHADO 4.248,10	SALDO ATUAL 287.293,26				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF JARDIM DO LAGO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO UNIDADES.	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
153	037.004.168	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX COM 50 UNIDADES.	5	CX	FIX PAPER	15,60	78,00
183	037.007.074	ELÁSTICO PARA CÉDULA EM LATEX OU BORRACHA TAMANHO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 GR.	8	PCT	PREMIER	2,50	20,00
290	031.001.090	LÁPIS PRETO - Nº 2, CILÍNDRICO, MEDINDO DE 16,0 CM A 17,5 CM, APONTADO, CORPO EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	12	CX	CLASSE	49,00	588,00
298	037.004.255	LIVRO ATA - SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO TAMANHO OFÍCIO 220 X 330 MM. CAPA DURA DE COR PRETA, COM 100 FOLHAS.	28	UN	SIDGR APH	11,15	312,20
302	037.007.200	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIAS NUMERADO, COM 100 FOLHAS. CAPA DURA.	10	UN	SIDGR APH	12,85	128,50
341	037.004.703	PASTA ARQUIVO - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - TIPO SANFONADA - INCOLOR - COM 12 DIVISÕES - COM ABAS E ELÁSTICO - PRÓPIO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	9	UN	POLIBRAS	18,00	162,00
344	037.004.513	PASTA CATÁLOGO - TAMANHO OFÍCIO - COM 50 PLÁSTICOS - ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM.	5	UN	ACP	18,50	92,50
351	037.004.247	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - AZUL - EM CARTÃO DUPLO - TAMANHO OFÍCIO.	20	UN	ICL	2,85	57,00
373	037.004.007	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL - PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 A 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - REFORÇADO - 2 FUROS - EM METAL PINTADO - COM MARGEADOR - EM FERRO FUNDIDO - PINTURA ELETROSTÁTICA - PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA - MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70 - ZINCADA E DESIDROGENIZADA - PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO - APOIO DA BASE EM POLIETILENO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	5	UN	LYKE	70,00	350,00
396	037.004.009	PINCEL ATOMICO - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFICIE, SECAGEM RAPIDA, COM PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL.	3	CX	BRW	21,90	65,70
400	037.004.011	PINCEL ATOMICO - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER	1	CX	BRW	21,85	21,85
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 1.875,75	Valor Empenhado		4.248,10	
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1476				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 3				
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-006					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF JARDIM DO LAGO					
		Nº Pedido 01453/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		291.541,36					
		VALOR EMPENHADO					
		4.248,10					
		SALDO ATUAL					
		287.293,26					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF JARDIM DO LAGO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		ESPONJÃO DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL.					
411	037.004.604	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO DISPOSITIVO PARA PENDURAR, RÉGUA NA LATERAL MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	10	UN	NOVA CRIL	14,20	142,00
418	037.004.015	RÉGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE - TAMANHO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35M DE LARGURA.	13	UN	CLASS E	1,40	18,20
423	044.002.063	T.N.T.(KAMI) - GRAMATURA 40 G/M2, 1,4 X 50 M - DIVERSAS CORES	2	ROL	SANTA FÉ	83,00	166,00
426	037.004.890	TESOURA - MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	12	UN	CLASS E	8,15	97,80
448	037.006.165	UMIDIFICADOR DE DEDOS - LIGEIRAMENTE PERFUMADO NÃO TÓXICO.	11	UN	CARB RINK	3,25	35,75
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 459,75	Valor Empenhado		4.248,10
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06							

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483					CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO					DATA 02/05/2023	NÚMERO 1477		
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						Reserva	Page 1			
CREDOR: 113596		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06								
NOME: P Z CASTELLO										
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108										
MUNICÍPIO: BIRIGUI		UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6210000 039		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-013			Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF VILA SÃO JERÔNIMO			01452/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					287.293,26		4.150,05		283.143,21	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF SÃO JERONIMO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	R\$		TOTAL	
2	037.003.002	AGENDA DIÁRIA - ANO 2022 /2023 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PAPEL OFF-SET 56G, COM APROXIMADAMENTE 350 PÁGINAS, ACABAMENTO: CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO CORVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COR AZUL, COSTURADA, ENCARDENADA, COM APLIQUE DO ANO, MARCAÇÃO DE PÁGINA ATRAVÉS DO CANTO INFERIOR DIREITO DE CADA PÁGINA SENDO DESTACÁVEL. INTERNAMENTE CALENDÁRIO DOS ANOS DE 2021/2022/2023; PÁGINA DE DADOS PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO AO FINAL DA AGENDA.	7	UN	KAZ	37,90			265,30	
16	037.004.156	ALMOFADA PARA CARIMBO - TAMANHO ESPECIAL, NA COR PRETO, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES	23	UN	STARP RINT	7,25			166,75	
18	037.007.127	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, NA COR AZUL, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES	1	UN	STARP RINT	7,55			7,55	
25	037.007.128	APONTADOR DE LÁPIS - EM METAL, COM UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25 MM X 15 MM X 10 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	3	CX	KAZ	23,85			71,55	
52	037.006.079	BORRACHA BRANCA - MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 MM X 28 MM X 10 MM. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, DIMENSÕES COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	10	CX	PREMIER	14,40			144,00	
82	043.001.054	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM X 133MM X 247M.	110	UN	KIRIOS	3,70			407,00	
138	037.004.045	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX COM 50 UNIDADES.	15	CX	FIX PAPER	12,45			186,75	
145	037.004.886	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5	CX	FIX PAPER	15,60			78,00	
149	037.007.075	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX	33	CX	FIX PAPER	15,50			511,50	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 1.838,40		Valor Empenhado		4.150,05		
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		OR - Ordinário					
CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1477				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 2				
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	PROGRAMA 0005	PROJETO/ATIVIDADE 2033				
Centro C. 004-013 ESF VILA SÃO JERÔNIMO		NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	Nº Pedido 01452/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 287.293,26	VALOR EMPENHADO 4.150,05				
DESCRICÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF SÃO JERONIMO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO UNIDADES.	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
153	037.004.168	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX COM 50 UNIDADES.	4	CX	FIX PAPER	15,60	62,40
183	037.007.074	ELÁSTICO PARA CÉDULA EM LATEX OU BORRACHA TAMANHO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 GR.	8	PCT	PREMIER	2,50	20,00
290	031.001.090	LÁPIS PRETO - Nº 2, CILÍNDRICO, MEDINDO DE 16,0 CM A 17,5 CM, APONTADO, CORPO EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	12	CX	CLASSE	49,00	588,00
298	037.004.255	LIVRO ATA - SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO TAMANHO OFÍCIO 220 X 330 MM. CAPA DURA DE COR PRETA, COM 100 FOLHAS.	29	UN	SIDGR APH	11,15	323,35
302	037.007.200	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIAS NUMERADO, COM 100 FOLHAS. CAPA DURA.	10	UN	SIDGR APH	12,85	128,50
341	037.004.703	PASTA ARQUIVO - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - TIPO SANFONADA - INCOLOR - COM 12 DIVISÕES - COM ABAS E ELÁSTICO - PRÓPIO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	8	UN	POLIBRAS	18,00	144,00
344	037.004.513	PASTA CATÁLOGO - TAMANHO OFÍCIO - COM 50 PLÁSTICOS - ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM.	5	UN	ACP	18,50	92,50
351	037.004.247	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - AZUL - EM CARTÃO DUPLCO - TAMANHO OFÍCIO.	20	UN	ICL	2,85	57,00
373	037.004.007	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL - PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 A 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - REFORÇADO - 2 FUROS - EM METAL PINTADO - COM MARGEADOR - EM FERRO FUNDIDO - PINTURA ELETROSTÁTICA - PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA - MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70 - ZINCADA E DESIDROGENIZADA - PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO - APOIO DA BASE EM POLIETILENO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	5	UN	LYKE	70,00	350,00
396	037.004.009	PINCEL ATOMICO - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFICIE, SECAGEM RAPIDA, COM PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL.	3	CX	BRW	21,90	65,70
400	037.004.011	PINCEL ATOMICO - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER	1	CX	BRW	21,85	21,85
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 1.853,30		Valor Empenhado		4.150,05
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1477				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 3				
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12 02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-013	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF VILA SÃO JERÔNIMO	01452/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		287.293,26	4.150,05				
			SALDO ATUAL				
			283.143,21				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF SÃO JERONIMO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		ESPONJÃO DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL.					
411	037.004.604	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO DISPOSITIVO PARA PENDURAR, RÉGUA NA LATERAL MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	10	UN	NOVA CRIL	14,20	142,00
418	037.004.015	RÉGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE - TAMANHO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35M DE LARGURA.	12	UN	CLASS E	1,40	16,80
423	044.002.063	T.N.T.(KAMI) - GRAMATURA 40 G/M2, 1,4 X 50 M - DIVERSAS CORES	2	ROL	SANTA FÉ	83,00	166,00
426	037.004.890	TESOURA - MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	12	UN	CLASS E	8,15	97,80
448	037.006.165	UMIDIFICADOR DE DEDOS - LIGEIRAMENTE PERFUMADO NÃO TÓXICO.	11	UN	CARB RINK	3,25	35,75
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 458,35	Valor Empenhado	4.150,05	
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1478					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1					
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF JARDIM DAS FLORES		01461/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				283.143,21		1.529,45		281.613,76
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF JARDIM DAS FLORES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
4	037.004.550	AGENDA TELEFÔNICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM ASPIRAL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FORMATO 150 X 210MM FOLHAS A - Z	3	UN	KAZ AGEN DA	24,31	72,93	
98	037.004.736	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRA+B19DA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMP A DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	18	CX	KAZ CANET A	28,00	504,00	
101	037.004.508	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMP A DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	18	CX	KAZ CANET A	28,00	504,00	
105	037.004.511	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMP A DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	CX	KAZ CANET A	28,00	56,00	
177	037.004.049	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	55	UN	KAZ CORR ETIVO	1,58	86,90	
268	037.006.108	GRAMPO GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO	40	CX	KAZ	5,20	208,00	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 1.431,83		Valor Empenhado		1.529,45	
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 02/05/2023	NÚMERO 1478
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 2
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16
			FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-008	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF JARDIM DAS FLORES	01461/23
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		283.143,21	1.529,45
			SALDO ATUAL
			281.613,76
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBS: ESF JARDIM DAS FLORES			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		DESCRIÇÃO COM 5.000 GRAMPOS.	
317	037.004.252	PAPEL CARBONO COMUM PRETO 21 X 29,7CM 100FL	3
			UNID
			PCT
			MARCA
			KAZ
			CARB
			ONO
			VLR UNIT R\$
			32,54
			TOTAL
			97,62
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 97,62
			Valor Empenhado 1.529,45
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 31/03/2023	NÚMERO 1168				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 111365 NOME: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: R RUBENS DERKS, 105 MUNICÍPIO: ERECHIM UF: RS		CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 684	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 8990000 039				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	Nº Pedido 01116/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.000,00	1.940,97				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - aquisição de medicamentos não pactuados em atenção ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, para o período de 12 meses, conforme demanda PEDIDO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MMS. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.							
ITEM 1	CÓDIGO 027.014.633	DESCRIÇÃO ACEBROFILINA ADULTO 50 MG/5ML frasco 120ml	QTD 300	UNID UN	MARCA Cimed Cimed	VLR UNIT R\$ 5,4399	TOTAL 1.631,97
10	027.002.055	COMPLEXO B - 20MG COMPRIMIDO	10000	COM	Vitame d Suplem ento Vitamin ic	0,0309	309,00
PROCESSO 027/22		LICITAÇÃO: 000048/22	Soma/Itens: R\$ 1.940,97		Valor Empenhado 1.940,97		
FORNECEDOR INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 12.889.035/0001-02							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 31/03/2023	NÚMERO 1169	
							Reserva	Page 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 115027 NOME: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA, 2.320 MUNICÍPIO: RIO DO SUL UF: SC CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 684	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 8990000 039	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.32.99		Centro C. 004-017		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		ATENÇÃO PRIMÁRIA		01117/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.059,03		1.434,00	1.625,03	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - aquisição de medicamentos não pactuados em atenção ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, para o período de 12 meses, conforme demanda PEDIDO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MMS. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.									
ITEM 9	CÓDIGO 027.010.189	DESCRIÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 60mg/ ml - frasco de 100 ML			QTD 150	UNID FRA	MARCA PRATI DONA DUZZI IONCL OR/125 680032 0143	VLR UNIT R\$ 9,56	TOTAL 1.434,00
PROCESSO 027/22		LICITAÇÃO: 000048/22		Soma/Itens: R\$ 1.434,00			Valor Empenhado	1.434,00	
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 05/01/2023	NÚMERO 144						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 116621 NOME: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ENDEREÇO: R KIRI, 546 MUNICIPIO: MARINGA UF: PR		CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 582	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.17	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.17		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00003/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.000,00	178,00	4.822,00		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000127/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49. AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL. COM RECURSOS DA FONTE 1660, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.									
ITEM 54	CÓDIGO 032.010.022	DESCRIÇÃO TONER CF258A (PARA 3.000 CÓPIAS)			QTD 2	UNID UN	MARCA PREMIUM SEM CHIP	VLR UNIT R\$ 89,00	TOTAL 178,00
PROCESSO 69		LICITAÇÃO: 000127/22		Soma/Itens: R\$ 178,00		Valor Empenhado		178,00	
FORNECEDOR SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI 43.299.151/0001-03									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PORTARIA Nº 150/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 90 dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde, funcionária efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Taís Helena dos Santos Oliveira	04/06/2012 a 03/06/2017	04/05/2023 a 01/08/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 151/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023**REVOGA A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora Kelly Alessandra Maticolli, matrícula nº 16730-1, portadora do RG nº 27009491 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 265.249.748-08, da função gratificada de Encarregada do Setor de Atenção Psicossocial (FG-1), junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir de 01/05/2023.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Maio de 2023, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 152/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023**REVOGA A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora Rosângela Farias Kawakita, matrícula nº 116654-1, portadora do RG nº 1665917 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 732.566.921-68, da função gratificada de Encarregada do Setor de ESF Central (FG-1), junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir de 01/05/2023.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Maio de 2023, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 153/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

REVOGA A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora Aline Costacurta Gonçalves, matrícula nº 17060-1, portadora do RG nº 421874090 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 315.683.688-52, da função gratificada de Encarregada do Setor de ESF Jardim Campo Grande (FG-1), junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir de 01/05/2023.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 154/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

REVOGA A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora Mirian Lara de Freitas, matrícula nº 116866-1, portadora do RG nº 001304534 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 001.854.131-37, da função gratificada de Encarregada do Setor de ESF Zona Rural (FG-1), junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir de 01/05/2023.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 155/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre designação da servidora que menciona para exercer Função Gratificada (FG1) junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei N.º 2.815/2021, com emendas modificativas através da Lei 2.826/2.022, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto nº 189/2022 que aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Kelly Alessandra Maticolli, matrícula nº 16730-1, portadora do RG nº 27009491 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 265.249.748-08, funcionária efetiva no cargo de Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Encarregada do Setor de ESF Zona Rural, Símbolo FG-1, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02/05/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 156/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre designação da servidora que menciona para exercer Função Gratificada (FG1) junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei N.º 2.815/2021, com emendas modificativas através da Lei 2.826/2.022, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto nº 189/2022 que aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Rosângela Farias Kawakita, matrícula nº 116654-1, portadora do RG nº 1665917 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 732.566.921-68, funcionária efetiva no cargo de Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Encarregada do Setor de Atenção Psicossocial, Símbolo FG-1, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02/05/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 157/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre designação da servidora que menciona para exercer Função Gratificada (FG1) junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei N.º 2.815/2021, com emendas modificativas através da Lei 2.826/2.022, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto nº 189/2022 que aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Mirian Lara de Freitas, matrícula nº 116866-1, portadora do RG nº 001304534 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 001.854.131-37, funcionária efetiva no cargo de Enfermeira, para exercer a Função

Gratificada de Encarregada do Setor de ESF Jardim Campo Grande, Símbolo FG-1, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02/05/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 159/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre interrupção do incentivo de Difícil Acesso sobre os vencimentos da servidora que menciona e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando disposições constantes no Ofício SEMSA Nº 276/2023, de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interrompe o incentivo de Difícil Acesso sobre o vencimento da servidora Mirian Lara de Freitas, portadora do RG nº 001304534 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 001.854.131-37, funcionária efetiva no cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01/05/2023.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 160/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Concede gratificação sobre os vencimentos da servidora pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) de gratificação referente ao Difícil Acesso sobre o vencimento da servidora abaixo relacionada, pelo exercício das funções inerentes ao cargo efetivo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde (ESF Rural- Assentamento Aldeia), em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 2.441/2017.

Servidora	Lotação
Kelly Alessandra Maticolli	Sec. Municipal de Saúde (ESF Rural – Assent. Aldeia)

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 161/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor Oscar Shozo Nemoto, matrícula nº 117084-1, portador do RG nº 59555723 SSP/PR, com cadastro no CPF nº 869.167.429-68, concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Maio de 2023.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, supracitado, em razão das disposições constantes no Artigo 1º da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº. 162/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Vinicius Almeida da Silva, portador do RG nº 1754714 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 022.920.391-41, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Engenharia e Obras - símbolo DAS-3, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, em substituição ao engenheiro Lindalvo Faria Nunes, a partir de 08 de Maio de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/05/2023, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023****DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2023****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc.

Trata-se de **Aquisição de Garrafas térmica** para atender Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação das empresas:

2. **G.A.P Gestão e avaliação e pericia patrimonial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.153.238/0001-79**, com sede à Av: Nosso Senhor do Bonfim, nº**807**, Bairro: Parque Novos Estados, CEP 79034-000, Município de Campo Grande - MS, **Aquisição de Garrafas térmica de 1,8 litros, perfaz por sua vez, o valor de R\$2.709,90 (Dois mil setecentos e nove reais e noventa centavos) valor este equivalente a 30 (trinta) unidades conforme o termo de referência.**

3. **P A Runichi Carnavale Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.711.539/0001-12**, com sede à Av: Cuiabá, Nº 561, Bairro: Centro, CEP 79.780-000, Município de Bataguassu - MS, **Aquisição de Garrafas térmica de 1 litro, perfaz por sua vez, o valor de R\$299.95 (Duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) valor este equivalente a 05 (cinco) unidades conforme o termo de referência.**

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **08 de Maio de 2023.**

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

RESOLUÇÃO Nº 7/2023 de 09 de maio de 2023.

“Dispõe Sobre Instauração de Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências”.

IEDA APARECIDA ALBERTO BALBINO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bataguassu/MS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n. 1.936 de 25 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que cabe ao CMDCA, nos termos da Lei Municipal n. 1.936/2012, instaurar procedimento administrativo para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando o contraditório, ampla defesa, legislação municipal e Resoluções do CONANDA;

CONSIDERANDO o teor do SEMEC nº 528/2023, Ofício nº 109/2021 do Conselho Tutelar e Boletim de Ocorrência nº 38/2023, os quais relatam uma série de condutas supostamente praticadas por Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que as condutas narradas podem violar, em tese, o art. 57, I, IV, V, VII, XII e XIII e art. 64, VI, VII, da Lei Municipal nº 1.936/2012; art. 41, X, XI da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Municipal n. 1.936/2012 e no art. 46, § único da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para apuração dos fatos relatados no teor do SEMEC nº 528/2023, Ofício nº 109/2021 do Conselho Tutelar e Boletim de Ocorrência nº 38/2023, os quais relatam uma série de condutas supostamente praticadas pela Conselheira Tutelar S. C. B. N que, em tese, violam o art. 57, I, IV, V, VII, XII e XIII e art. 64, VI, VII, da Lei Municipal nº 1.936/2012; art. 41, X, XI da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes membros: Vanilza Pelegrine Santana de Oliveira (representante da CMDCA), Daiely Gonçalves Feitosa (representante CMDCA) e Nathalia Rocha Santos (representante SUAS), para, sob a presidência do último, constituírem a Comissão de Inquérito instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Considerando a gravidade dos fatos e objetivando garantir a instrução do processo disciplinar, fica determinado o afastamento preliminar da Conselheira Tutelar até a conclusão da investigação sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 46, § único da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Artigo 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão poderá nomear secretário para auxiliar nos trabalhos, além de ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

IEDA APARECIDA ALBERTO BALBINO, Presidente do CMDCA, 09 de maio de 2023.

IEDA APARECIDA ALBERTO BALBINO
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Câmara Municipal de Bataguassu **Resolução 0002-2023**

RESOLUÇÃO N.º 0002/2023-CM

“INSTITUI ADICIONAL PARA SERVIDORES DESIGNADOS PARA ATUAR NA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º – Fica instituído adicional ao servidor do quadro de cargos e empregos permanentes e comissionados, o qual seja designado para atuar na Equipe de Apoio da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bataguassu - MS.

Parágrafo único – O adicional descrito no caput deste artigo corresponde ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

mensais.

Art. 3º – Haverá anualmente a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período antecedente, que será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º – O adicional desta Lei não será incorporado aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **vereador Joaquim Lara Filho (Jô)**, 05 de maio de 2023.

Mauro de Souza

- Presidente -

JUSTIFICATIVA :

A Equipe de Apoio é essencial para o adequado funcionamento da Comissão de Licitações, não só para assessorar o pregoeiro, mas para viabilizar o adequado funcionamento dos trabalhos, o que acarreta um acúmulo de atividade além daquela normal para o cargo de concurso do servidor.

Sendo assim, é necessário que os membros da Comissão dedique tempo além do horário do expediente normal de trabalho.

A atividade dos membros da Comissão exige habilidades próprias e específicas, conforme estabelecido em Lei Federal.

Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda de processos licitatórios, ao trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos processos e à grande economia aos cofres públicos com o bom desempenho da referida comissão.

Matéria enviada por NATÃ JORDAN CARDOSO MACEDO

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI
 C.N.P.J.: 08.986.240/0001-19
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0000
 Número livro: 0015

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.780.153,04D
ATIVO CIRCULANTE	156.575,11D
DISPONIBILIDADES	149.566,31D
CAIXA	7.883,32D
CAIXA GERAL	7.883,32D
BANCO CONTA MOVIMENTO	471,21D
BANCO DO BRASIL (C. CORRENTE) 19.616-9	396,21D
CONTA 30.480-2 COOPERATIVA SICREDI	75,00D
BANCO (CONTA POUPANÇA)	141.211,78D
BANCO DO BRASIL (C. POUPANÇA) 19.616-9	89.698,88D
CONTA POUPANÇA COOPERATIVA SICREDI CONTA 30.480-2	51.512,90D
VALORES A RECEBER	7.008,80D
CHEQUES EM COBRANÇA	400,00D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	6.608,80D
SALARIO MATERNIDADE A RECUPERAR	6.608,80D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.623.577,93D
ATIVO IMOBILIZADO	1.623.352,93D
VALORES ORIGINAIS	1.727.267,34D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADMINISTRATIVOS	305.856,90D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	52.658,89D
BRINQUEDOS	57.734,95D
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	142.415,81D
VEÍCULOS	53.819,94D
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	112.411,70D
UTENSÍLIOS E MATERIAL DIDÁTICO	14.630,60D
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	8.945,37D
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	32.842,80D
PAINÉIS FOTOVOITÁICOS	86.800,00D
EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO	859.150,38D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	103.914,41C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADMINISTRATIVOS	10.062,33C
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	7.948,37C
BRINQUEDOS	17.395,89C
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	23.155,93C
VEÍCULOS	19.222,32C
EQUIPAMENTOS ELETRICOS	26.129,57C
INVESTIMENTO	225,00D
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	225,00D
PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA	225,00D
PASSIVO	1.780.153,04C
PASSIVO CIRCULANTE	64.460,45C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	64.460,45C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.018,64C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.018,64C
FORNECEDORES	59.441,81C
FORNECEDORES DIVERSOS A PAGAR	59.441,81C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.715.692,59C
SUPERÁVITS OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.715.692,59C
SUPERÁVITS ACUMULADOS	1.598.583,28C
(-) DÉFICITS ACUMULADOS	36.327,81D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	153.437,12C

APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS
 PRESIDENTE
 CPF: 089.837.568-10

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
 Reg. no CRC - MS sob o No. 007459-04
 CPF: 864.185.991-87

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI
C.N.P.J.: 08.986.240/0001-19

Folha: 0001
Número livro: 0015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Receita Operacional			
CONVÊNIO MUNICIPAL	152.476,00		
PROMOÇÕES	11.450,00		
CONTRIBUIÇÃO DE PESSOA FÍSICA	204.409,41		
CONVÊNIO (FUNDEB)	1.531.548,00		
DOAÇÃO RECEBIDA DA PJ	2.000,00	<u>1.901.883,41</u>	<u>1.901.883,41</u>
Receitas Financeiras			
JUROS ATIVOS	12.136,58		
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.027,42		
DESCONTOS OBTIDOS	2.624,45		
REAJUSTE MONETÁRIOS	11.242,00	<u>27.030,45</u>	<u>27.030,45</u>
Total da Receitas			<u>1.928.913,86</u>
Lucro Bruto			<u>1.928.913,86</u>
Despesas de Ordem Geral			<u>(1.775.476,74)</u>
Despesas Administrativas			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(238.783,64)		
CONTRIBUIÇÃO PARA FGTS	(26.300,56)		
13° SALÁRIO	(22.012,92)		
FÉRIAS	(28.772,76)		
COMUNICAÇÃO	(12.715,97)		
MATERIAL DE CONSUMO	(22.077,97)		
MANUTENÇÃO DE EQUIP. E INSTALAÇÕES	(2.578,48)		
VIAGENS E ESTADIAS	(6.890,00)		
SERVIÇOS PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA	(109.339,26)		
MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PREDIAL	(12.230,67)		
UNIFORMES	(21.738,50)		
CAMA MESA E BANHO	(3.493,25)		
DESPESAS DIVERSAS	(14.452,37)		
FRETE	(48,10)		
SEGUROS	(4.851,39)		
ENERGIA ELÉTRICA	(6.117,50)		
PLANO DE SAÚDE - OESTE SAUDE	(32.848,24)	<u>(565.251,58)</u>	<u>(565.251,58)</u>
Despesas Departamento de Ensino			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(638.542,55)		
CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	(57.368,60)		
13° SALÁRIO	(77.442,15)		
FÉRIAS	(87.014,89)		
MATERIAL DE CONSUMO	(3.172,27)		
MANUTENÇÃO DE EQUIP. E INSTALAÇÕES	(105,28)		
MATERIAL DIDÁTICO	(124.489,57)	<u>(988.135,31)</u>	<u>(988.135,31)</u>
Departamento Zeladoria			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(80.216,25)		
FGTS	(8.083,08)		
13° SALÁRIO	(7.662,50)		
FÉRIAS	(11.063,06)		
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	(8.819,54)	<u>(115.844,43)</u>	<u>(115.844,43)</u>
Departamento Esporte e Laser			
DEPARTAMENTO ESPORTE LASER E RECREAÇÃO			
MATERIAL ESPORTIVO/RECREAÇÃO	(515,55)	<u>(515,55)</u>	<u>(515,55)</u>
Departamento Cozinha			
DEPARTAMENTO COZINHA			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(46.235,02)		
CONTRIBUIÇÃO PARA FGTS	(4.577,92)		
13° SALÁRIO	(4.305,00)		
FÉRIAS	(5.666,88)		
ALIMENTOS	(28.218,48)		
GÁS	(14.800,00)		
UTENSÍLIOS	(594,98)	<u>(104.398,28)</u>	<u>(104.398,28)</u>
Despesas Financeiras			
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS	(1.331,59)	<u>(1.331,59)</u>	<u>(1.331,59)</u>
Resultado operacional liquido			<u>153.437,12</u>

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI
C.N.P.J.: 08.986.240/0001-19

Folha: 0002
Número livro: 0015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Resultado Antes do IR 153.437,12

SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO 153.437,12

APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 089.837.568-10

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
Reg. no CRC - MS sob o No. 007459-04
CPF: 864.185.991-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 012 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº100 de 18 de novembro de 2020 juntamente com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público a todos os interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO P.S.E. Nº 001/2023.**

Art 1º - Fica convocado o candidato infracitado no Anexo I deste edital aprovado no Processo Seletivo de Estágio Nº 001/2023 à comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **10/05/2023 a 15/05/2023**, munido das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I – Cópia dos seguintes documentos:

4. Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas de todas as matérias cursadas no último período da data da inscrição, para candidato(a) de ensino superior ou pós-graduação;
5. Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
6. Formulário de Contratação devidamente preenchido. (disponível no site da Prefeitura Municipal de Batayporã na aba do Processo Seletivo de Estágio)
7. RG;
8. CPF;
9. Título de Eleitor;
10. PIS/PASEP;
11. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso, se carteira física; ou, arquivo digital da carteira de trabalho contendo todos os dados da carteira digital.);
 1. Certidão de nascimento ou casamento;
 1. Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
 2. Reservista, se do sexo masculino;
 1. Comprovante de residência;
 1. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

III – Certidão de quitação eleitoral;**IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;****V – Declaração de bens e valores;****VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);****VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);****VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:**

1. Telefone;
2. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
3. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;**XI – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública**

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.E nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art.3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de maio de 2023.

Leticia Maria Breguedo de Luna
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2023

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis)

NOME	CURSO	MÉDIA DAS NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
Paola Silva de Oliveira	Administração	6.36	11º

Batayporã-MS, 10 de maio de 2023.

Leticia Maria Breguedo de Luna
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2023

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 040/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 - SODETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE –
SODETA
EDITAL Nº 040/2023

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Ataliba Ramos, 1.557 – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **10/05/2023 a 16/05/2023**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico
Turismo e Meio Ambiente.
I – CONVOCAÇÃO
ANEXO I

Nome	RG	Cargo	Classificação
Luiz Carlos de Lima Pereira	95040381	Motorista Classe "C"	5º
Jefferson Roberto Alves Correa	1674669	Motorista Classe "C"	6º

Batayporã-MS, 09/05/2023

Germino Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE AVALIADOR DA PROVA PRÁTICA
EDITAL Nº 009 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2023
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO

E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A SUBSTITUIÇÃO DE AVALIADOR PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2023, PREVISTA EM EDITAL**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 17 de abril de 2023.

1 - DESIGNAR o servidor **AMAURI RIZZO TREVIZANI**, para compor a equipe de avaliadores em substituição ao senhor **VANDERLEY RODRIGUES PEDROSO**, que por motivos particulares não estará presente para realizar a avaliação, conforme previsto nos itens 1.3 e 5.2.1 do edital de abertura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 09 de maio de 2023.

Viviane Pereira Teixeira

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - CPF Nº 026.783.231-10

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3.1.90.11.99.000.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 16 de janeiro de 2023 com previsão de término no dia 15 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

03 de Fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SANDRA DE JESUS SANTOS -CPF Nº 021.526.081-35

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Escola Municipal Shiozo Takahashi, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.015.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.064.780/0001-33, **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.170.314/0001-05 e **A.D. DAMINELLI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80.

DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos e material de consumo em cumprimento a ordem judicial parte I - 2023, afim de atender as necessidades individual dos pacientes do Município de Batayporã-MS, através da CI N° 378/2023 SMS, **processo administrativo n° 069/2023**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 029/2023, a saber:

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	ALTA D 15.000UI, - ALTA D 15.000UI, CAIXA COM 4 CAPSULAS	EUROFARMA	CX	12,00	46,60	559,20
4	ARCOXIA 90MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS - ARCOXIA 90MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS	ORGANON	CX	24,00	122,00	2.928,00
5	ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMP - ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	12,00	46,30	555,60
6	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CX	24,00	46,25	1.110,00
13	ESCITALOPRAM 10MG - ESCITALOPRAM 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	SEM	CX	40,00	13,90	556,00
14	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG CX C/ 28 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	12,00	52,50	630,00
15	FRISIUM 20MG COM 20 COMPRIMIDOS - FRISIUM 20MG COM 20 COMPRIMIDOS	SANOFI	CX	20,00	37,40	748,00
16	GAZIA 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - GAZIA 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	12,00	37,49	449,88
18	INSULINA LANTUS GLARGINA NO REFIL 3 ML CANETA DESCARTAVEL - INSULINA LANTUS GLARGINA NO REFIL 3 ML CANETA DESCARTAVEL	SANOFI	UN	200,00	87,90	17.580,00
19	INSULINA BASAGLAR CAIXA COM 5 REFIL DE 3ML - INSULINA BASAGLAR CAIXA COM 5 REFIL DE 3ML	ELI LILLY	CX	50,00	239,63	11.981,50
21	JANUMET 50+500MG - JANUMET 50+500MG - CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	MERCK	CX	15,00	267,00	4.005,00
23	NEOZINE 40MG/ML FRASCO 20ML - NEOZINE 40MG/ML FRASCO 20ML	MEDLEY	FRASC	50,00	17,55	877,50
24	NESINA MET 125/850 MG COM 60 COMPRIMIDOS - NESINA MET 125/850 MG COM 60 COMPRIMIDOS	TAKEDA	CX	15,00	137,98	2.069,70
27	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	24,00	74,98	1.799,52
31	ROVAMICINA - ESPIRAMICINA 1,5 mUI, CX COM 16 COMPRIMIDOS. - ROVAMICINA - ESPIRAMICINA 1,5 mUI, CX COM 16 COMPRIMIDOS.	MEDLEY	CX	50,00	76,30	3.815,00
32	SELOZOK 50MG - SELOZOK 50MG COM 30 COMPRIMIDOS.	ASTRAZENECA	CX	12,00	67,95	815,40
34	SOMALGIN CARDIO- 100MG CX C/ 60 - SOMALGIN CARDIO100MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	EMS SIGMA PHARMA	CX	15,00	39,98	599,70
36	TRAZODONA 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS - TRAZODONA 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	SEM	CX	12,48	48,20	578,40
37	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EMS SIGMA PHARMA	CX	12,00	97,28	1.167,36
38	VENVANSE 30MG CX C/ 28comp - VENVANSE 30MG CX C/ 28 COMPRIMIDO	TAKEDA	CX	24,00	390,00	9.360,00
39	VENVANSE 70MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - VENVANSE 70MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	SHIRE	CX	12,00	475,00	5.700,00
Total do Fornecedor:						67.885,76

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/ 30 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	24,00	6,77	162,48
8	CONCARIO 5MG CX C/ 30 - CONCARIO 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	SIGMA	UN	24,00	75,00	1.800,00
17	INSULINA APIDRA (GLUSILINA) - INSULINA APIDRA (GLUSILINA) 100 UI/ML NA CANETA DESCARTAVEL, REFIL COM 3ML.	SAFONI	CX	60,00	40,45	2.427,00
20	INSULINA TRESIBA - INSULINA TRESIBA REFIL C/ 3ML NA CANETA DESCARTAVEL	NOVO NORDISK	CX	60,00	189,87	11.392,20

22	MESALAZINA 800MG - MESALAZINA 800MG COMPRIMIDO - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	E.M.S	CX	12,00	92,45	1.109,40
26	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDROTADO 40MG - PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDROTADO 40MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	BIOSTETICA	CX	30,00	47,00	1.410,00
30	PROPATILNITRATO 10MG - PROPATILNITRATO 10MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	DAIICHISANKYO	CX	12,00	31,78	381,36
35	SUSTRATE 10MG - SUSTRATE 10MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	CX	12,00	31,78	381,36
					Total do Fornecedor:	19.063,80

A.D. DAMINELLI - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 4MM - AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, COMPRIMENTO 4MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIQMED	CX	40,00	43,70	1.748,00
2	AGULHAS P/ INSULINA 8MM - AGULHAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA COMPRIMENTO 8MM COM 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	40,00	56,27	2.250,80
10	DESVENLAFAXINA 50MG - DESVENLAFAXINA 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	12,00	53,00	636,00
28	PREGABALINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - PREGABALINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	CX	48,00	67,98	3.263,04
					Total do Fornecedor:	7.897,84

O valor total registrado é de R\$ 94.847,40 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

FISCAL DA ATA - VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA - A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA - 05 de maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUCIENE RIBEIRO DE ARAUJO -CPF Nº 562.858.681-15

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.017.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **C.F CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.269.834/0001-01, **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, e **M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA**, inscrita no CNPJ nº 08.587.869/0001-96.

DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de brindes para campanhas e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã-MS, através da CI Nº 404/2023 SMS, **processo administrativo nº 070/2023**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 030/2023, a saber:

C.F CONFECOES E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLSA TÉRMICA 7 LITROS PERSONALIZADA EM NYLON COM DOIS BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS, ALÇA PARA MÃOS E REVESTIMENTO INTERNO TÉRMICO. TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR Á: 22,5 CM X 23 CM X 14,5 CM. PERSONALIZAÇÃO A LASER, GRAVAÇÃO. (CAMPANHA NOVEMBRO AZUL)	S.C.	UN	250,00	39,00	9.750,00
9	SACO MOCHILA PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: MOCHILA SACO INTEIRA COLORIDA, COM DUAS ALÇAS PARA COSTA, FECHAMENTO SUPERIOR MATERIAL EM NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 39,3 CM X 34 CM. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 41 CM X 34 CM	S.C.	UN	300,00	12,00	3.600,00
10	SACOLA DO TIPO ECOBAG EM TECIDO PERSONALIZADA, COR 4X0. PRODUZIDA EM 100% ALGODÃO: 200 G/M² MÍNIMA. ALÇAS DE 60 CM. TAMANHO: 375 X 415 MM	S.C.	UN	300,00	33,00	9.900,00
Total do Fornecedor:						23.250,00

COMERCIAL MALLONE LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	CHAPÉU DE PALHA LEGÍTIMO PANTANEIRO É CONFECCIONADO EM PALHA TRANÇADA. A ABA DE APROX. 10 CM E POSSUI ARAME NAS BORDAS COM UMA LEVE ARQUEADURA; POSSUI REVESTIMENTO NO CENTRO INTERNO DA COPA; TAMANHO DISPONÍVEL PARA CABEÇAS DE CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52 CM A 58 CM. PERSONALIZADO COM LOGO	JK	UN	500,00	35,00	17.500,00
4	ESPELHO DE BOLSÃO REDONDO COM ESCOVA 6,9500 2.085,00 PERSONALIZADO, COR 4X0: DESCRIÇÃO: ESCOVA COM ESPELHO REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO (CXL): 7,5 CM X 6,6 CM EM PLÁSTICO METALIZADO NO FORMATO REDONDO.	JK	UN	300,00	6,95	2.085,00
5	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO. EM TECIDO NYLON NA COR ROSA, HASTES E VARETAS DE AÇO PINTADO DE BRANCO, CABO RETO DE PLÁSTICO, 1,20 MT DE DIÂMETRO ABERTURA MANUAL, COM 8 VARETAS DUPLAS, REFORÇADO, E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. LOGO PERSONALIZADA E ESCRITA. (CAMPANHA OUTUBRO ROSA)	JK	UN	250,00	44,50	11.125,00
8	PORTA COMPRIMIDOS PERSONALIZADO, MATERIAL 4,9500 1.485,00 TRANSPARENTE. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 7 DIVISÓRIAS. MEDIDA MÍNIMAS: 85 X 55 X 20 MM. MATERIAL, PLÁSTICO. (AÇÕES CONCIENCIAÇÃO ESF)	JK	UN	300,00	4,95	1.485,00
Total do Fornecedor:						32.195,00

M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, COR BRANCA COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA. DESCRIÇÃO: MATERIAL CERÂMICA/ LOUÇA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML	SERIMAR	UN	150,00	23,50	3.525,00
6	LEQUES EM PAPEL TRÍPLEX 250GR/M2 04 X 04 CORES, FORMATO DE 20CM X 22CM	SERIMAR	UN	500,00	6,00	3.000,00
7	NÉCESSAIRE PERSONALIZADA CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E SEGURO. DESIGN TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA, FÁCIL DE NOTAR A MAQUIAGEM DENTRO. DESIGN DE ZÍPER, PODE MANTER SELADO E SEGURO. FÁCIL DE TRANSPORTAR. TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR Á: 22CM X 15CM X 14CM. (DIA DA MULHER)	SERIMAR	UN	300,00	30,00	9.000,00
11	SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO PE. MEDIDAS: 4 CM DE DIÂMETRO (BOCA), 7,3 CM DE DIÂMETRO, (BASE) POR 19 CM DE ALTURA. PESO: 41 GRAMAS. (AÇÕES CONCIENCIAÇÃO ESF)	SERIMAR	UN	300,00	8,00	2.400,00
Total do Fornecedor:						17.925,00

O valor total registrado é de R\$ 73.370,00 (setenta e três mil trezentos e setenta reais).

FISCAL DA ATA - VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DATA - 09 de maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSA BITTENCOURT MARTINS -CPF Nº 036.346.861-70

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Escola Municipal Shiozo Takahashi, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município .

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.015.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72

(dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSANGELA SILVA ARAUJO -CPF N° 026.979.141-88

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município .

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.017.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARCELA DOS SANTOS PEREIRA -CPF N° 023.236.401-00

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.012.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LILIAN DA SILVA MACHADO -CPF Nº 739.285.931-53****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.012.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA APARECIDA RODRIGUES XAVIER -CPF Nº 787.759.731-20****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.017.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PALOMA DOS SANTOS SILVA -CPF Nº 032.927.861-42****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.017.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a Sra. JOANA DO NASCIMENTO DUARTE, portadora do CPF nº 464.712.601-30.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e revisão do valor mensal do contrato nº 016/2021 de 23/04/2021, que tem por objeto a Locação do imóvel localizado à Rua Levino Lopes da Silva, nº 1243, Centro, Batayporã-MS.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **23 de abril de 2024**; podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR MENSAL - Conforme revisão prevista na cláusula primeira, o valor contratual mensal passa de R\$ 1.383,78 (um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento e revisão, fica acrescido o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) ao Contrato nº 016/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.006.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1001 (68/2023).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 20 de abril de 2023

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2022

DAS PARTES - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. NEODIR ALVES DE BORBA, portador do CPF nº 148.062.318-00.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 042/2022 de 29/04/2022, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Isaias Inácio de Almeida, nº 1523, Centro, Cep: 79760-000, Batayporã-MS .

DO PRAZO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **29 de abril 2024**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE - O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice IPCA no percentual de 5,60%.

DO VALOR MENSAL - O valor contratual mensal passa de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o valor de R\$ 2.956,80 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento da vigência e reajuste de preços, fica acrescido o valor de **R\$ 35.481,60** (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) ao Contrato nº 042/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 06.091.2027.3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002 (8/2023).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, inciso II "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA - 20 de abril de 2023

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSELI BOFFO -CPF Nº 035.086.211-70****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.012.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSILENE GOMES DUARTE -CPF Nº 048.181.041-24****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.012.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LIANDRA APARECIDA PORTO -CPF Nº 067.659.851-07****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.017.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LETICIA RODRIGUES DE SOUZA -CPF Nº 020.321.171-50

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.017.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FERNANDA DO NASCIMENTO DE SÁ - CPF Nº 065.534.641-46

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Recepcionista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3.1.90.11.99.000.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 16 de janeiro de 2023 com previsão de término no dia 15 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

03 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 015/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA APARECIDA CABOCLO DA SILVA -CPF N° 017.929.791-00****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3.1.90.11.99.000.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 01º de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

03 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 007/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EMILENI ALVES DE JESUS - CPF N° 051.361.461-33****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,49 (quinze mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 18 de janeiro de 2023 com previsão de término no dia 17 de janeiro de 2024, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

03 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 008/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA DO CARMO SOUZA ROCHA -CPF N° 021.472.171-07****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,49 (quinze mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 18 de janeiro de 2023 com previsão de término no dia 17 de janeiro de 2024, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

03 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 009/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FABIANA BARILLE DA ROCHA -CPF Nº 046.795.021-00

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 69.286,43 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 18 de janeiro de 2023 com previsão de término no dia 17 de janeiro de 2024, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

03 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 10/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GABRIEL GOMES RODRIGUES DE SOUZA -CPF Nº 036.515.671-09

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Cultura Haroldo Lobo Ruiz, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 23 de janeiro de 2023 com previsão de término no dia 22 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

31 de janeiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 12/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARLENE SILVA DE SOUZA -CPF Nº 636.863.921-00****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no ginásio de esportes Frederico Kruger, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 23 de janeiro de 2023 com previsão de término no dia 22 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

31 de janeiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 21/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GISLENE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO -CPF Nº 705.754.011-68****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.017.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.101 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 014/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VANESSA APARECIDA MELO DA SILVA -CPF Nº 700.858.761-94****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.031.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 34.372,80

(trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 01 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 31 de janeiro de 2024, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

03 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 016/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e RONER MARECO ALMEIDA -CPF Nº 061.038.101-67

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3.1.90.11.99.000.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 01º de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

03 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 017/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDNA PAULA DA SILVA -CPF Nº 051.361.391-96

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3.1.90.11.99.000.000.00– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 01º de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

03 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 18/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e APARECIDA RIBEIRO QUEIROS -CPF N° 951.725.211-00****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais , na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.012.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 19/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELVIRA DO CARMO DA CRUZ -CPF N° 886.064.141-15****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais , na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.012.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ERLANY DANIELY SOARES DE OLIVEIRA -CPF N° 044.994.111-65****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche , na Escola Municipal Shiozo Takahashi, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.015.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ERLANY DANIELY SOARES DE OLIVEIRA -CPF Nº 044.994.111-65

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Escola Municipal Shiozo Takahashi, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.015.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ERLANY DANIELY SOARES DE OLIVEIRA -CPF Nº 044.994.111-65

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, na Escola Municipal Shiozo Takahashi, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.015.3.1.90.11.00.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SANDRA MONIZE DE JESUS MAGRI -CPF Nº 708.135.421-11****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Benedita Figueiró de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.017.3.1.90.11.00.00.00-1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 025/2023.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições servidos em marmiteix, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 295/2023/SMS, **processo administrativo nº 058/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo 3 - termo de referência.

ADJUDICO a empresa MINEIRO PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.544.101/0001-00, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a empresa Mineiro Pastelaria e Restaurante Ltda, para regularização da documentação referente ao item 10.1.3 letra D – “certidão federal”, nos termos do art. 43, §1º da lei 123/2006.

Batayporã – MS, 09 de maio de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 030/2023.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de brindes para campanhas e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã-MS, através da CI Nº 404/2023 SMS, **processo administrativo nº 070/2023. ADJUDICO** as empresas: **C.F CONFECOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.269.834/0001-01, para fornecer os itens nº 01, 09 e 10 no valor total de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, para fornecer os itens nº 03, 04, 05 e 08 no valor total de R\$ 32.195,00 (trinta e dois mil cento e noventa e cinco reais) e **M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**, inscrita no CNPJ nº 08.587.869/0001-96, para fornecer os itens nº 02, 06, 07 e 11 no valor total de R\$ 17.925,00 (dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais).

MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 08 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA N° 90, DE 4 DE MAIO DE 2023.**

“Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL AUGUSTO BORGES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 078.330.071-96, Cédula de Identidade RG nº 2431209/SEJUSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Símbolo CC1-03, a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 97, de 20 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Batayporã-MS., 4 de maio de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**Portaria nº. 97, de 8 de maio de 2023.**

“Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.127.041-77, Cédula de Identidade RG nº 1621064/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Símbolo CC4-01, a partir de 8 de maio de 2023.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 8 de maio de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Câmara Municipal de Bodoquena-MS****Decreto Legislativo nº015/2023****Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadã Bodoquense a
"Profª Joseli Ramos Machado de Araripe"**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadã Bodoquense a Profª Joseli Ramos Machado de Araripe**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 08 de Maio de 2023.**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)****Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Decreto Legislativo nº013/2023****Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadã Benemerita a
"Profª Arléia Lopes da Silva."**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadã Benemerita a Profª Arléia Lopes da Silva**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)****Presidente/CMB****Câmara Municipal de Bodoquena-MS****Decreto Legislativo nº017/2023****Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Bodoquense ao Senhor
"José Carlos Barbosa"
(Barbosinha)**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadão Bodoquense ao Senhor José Carlos Barbosa (Barbosinha)**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)****Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Decreto Legislativo nº011/2023**

**Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadã Benemerita a Senhora
"Silem dos Anjos Sales Horii"**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadã Benemerita a Senhora "Silem dos Anjos Sales Horii"** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezoito) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)
Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Decreto Legislativo nº010/2023****Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Benemerito ao Senhor
"Elton Teixeira Areco"**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadão Benemerito ao Senhor "Elton Teixeira Areco"** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)
Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Decreto Legislativo nº009/2023****Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadã Bodoquenense a Senhora
"Maria do Carmo Avesani Lopes"**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadã Bodoquenense a Senhora Maria do Carmo Avesani Lopes**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)
Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Decreto Legislativo nº008/2023****Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Benemerito ao Senhor
"Justino Dias de Paula"**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário

aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Justino Dias de Paula** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Decreto Legislativo nº007/2023

**Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Bodoquenense ao
" Pastor Senhor João Martins "**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadão Bodoquenense ao Pastor Senhor João Martins** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Decreto Legislativo nº006/2023

**Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadã Benemérita a
"Profª Maria do Carmo Torres"**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **"Título de Cidadã Benemérita a Profª Maria do Carmo Torres Martins "** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Decreto Legislativo nº005/2023

"Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadã Benemérita a Senhora Maria Cristiana Espíndola"

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **"Título de Cidadã Benemérita a Senhora Maria Cristiana Espíndola"** pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão

Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Decreto Legislativo nº004/2023

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadãos Beneméritos ao casal

“Senhor Germano Vieira dos Santos Silva e Senhora Zenaide de Souza Vieira” .

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadãos Beneméritos ao Casal Senhor Odenir Martins Pinto e a Profª Eliane da Cruz Ferreira**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Decreto Legislativo nº016/2023

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Benemérito ao Senhor

“ Joeli Cardoso dos Santos.”

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Joeli Cardoso dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Decreto Legislativo nº003/2023

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadãos Beneméritos ao

“Casal Senhor Odenir Martins Pinto e a Profª Eliane da Cruz Ferreira”

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadãos Beneméritos ao Casal Senhor Odenir Martins Pinto e a Profª Eliane da Cruz Ferreira**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)****Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Decreto Legislativo Nº002/2023****Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Benemérito ao Senhor "Hélio Alves de Oliveira"**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadão Benemérito ao Senhor "Helio Alves de Oliveira"**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)****Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Decreto Legislativo nº014/2023****Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadã Benemérita a Senhora "Maria Girleide Rovari"**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadã Benemérita a Senhora Maria Girleide Rovari**", pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 08 de Maio de 2023.**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)****Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Decreto Legislativo nº001/2023****Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Bodoquenense ao Senhor "Herculano Borges Daniel."**

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadão Bodoquenense ao Senhor "Herculano Borges Daniel"**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.**Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)****Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Decreto Legislativo nº012/2023

Dispõe sobre atribuição de Título de Cidadão Bodoquenense ao
"Senhor Adolfo Vitor Mura."

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Ermeson Luna Bonfim, de acordo com o Artigo 14 – Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **Título de Cidadão Bodoquenense a Senhor Adolfo Vitor Mura**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bodoquenense.

Parágrafo Único – O título honorífico de que se refere o caput deste Artigo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 12 de Maio de 2023, às 19h00min (dezenove) horas, no recinto do Plenário Leônidas Alves dos Santos, desta Câmara Municipal, cito à Rua Yosio Okaneko, 632.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos 08 de Maio de 2023.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO ANO LETIVO DE 2023 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001.3/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Kazuto Horii, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações do Município em vigor e de acordo com Edital nº 001.3/2021, publicado no dia 15 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL,

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR através do presente Edital a monitora de transporte escolar conforme o Anexo Único deste edital, que participou do Processo Seletivo nº 001.3/2021, para se apresentar a partir do dia 09 a 12 de maio de 2023, no horário de 7h30min às 13:00h, no Departamento de Pessoal, Prefeitura Municipal, munida dos seguintes documentos:

12. Fotocópia da cédula de identidade;
13. Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
14. Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
15. Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
16. Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
17. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
18. Laudo Médico;
19. Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
20. Declaração de não acúmulo de cargos;
4. Declaração de bens;
5. Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Bodoquena/MS;
2. Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
3. Qualificação cadastral no eSocial sem restrição.

Art. 2º Os documentos deverão ser apresentados em cópias junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido para a entrega dos documentos exigidos neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Em falta ao trabalho, sem atestado médico, o contratado deverá apresentar um substituto com as mesmas qualificações exigidas para a função a que ocupa e a justificativa da ausência, ou terá o dia descontado em folha de pagamento.

Art. 5º A contratação poderá ser interrompida nos casos de:

I - a pedido do contratado;

II - desativação de sala de aula;

III - ser apurado mediante processo administrativo disciplinar ou judicial que o servidor cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconiza a legislação vigente;

IV - não se adequar a Proposta Política Pedagógica e Regimento Escolar e estatuto do servidor público conforme

relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

Parágrafo único: Caberá ao gestor responsável encaminhar à Secretaria os casos a serem submetidos ao caput desse Artigo, mediante relatório do desempenho do servidor.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 09 de maio de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

0001132

MICHELLE DE MOURA CABREIRA

Bodoquena/MS, 09 de maio de 2023.

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 05/2023

PARTES: O Município De Bodoquena – Contratante

Simões & Simões Ltda - CNPJ/MF sob o nº. 22.269.239/0001-02 – Contratante

OBJETO TERMO ADITIVO VALOR: O presente termo tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transportes de Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar no Município Bodoquena/MS.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 26,70 km da linha 09, por 162 dias, equivalente ao valor de R\$ 42.251,37 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), passando o valor contratado de R\$ 385.100,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cem reais), para R\$ 427,351,37 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta um reais e trinta e sete centavos).

Item	Especificação	Qtd contratda	Qtd Aditivada	Und	Valor Unit.	Valor Total
09	LINHA 09	10.872	4.324,40	KM	9,7682	42.251,37
					Total	42.251,37

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05.001.2032.3.3.90.39.1.553.0000 – FICHA 101

05.001.2032.3.3.90.39.1.500.1001 – FICHA 101

05.001.2032.3.3.90.39.1.571.0000 – FICHA 101

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2023

Bodoquena/MS, 09 de maio de 2023

Assinam:

VALDISA DIAS OLANDA - Responsável legal da CONTRATANTE

SIMÕES & SIMÕES LTDA - Marcelo Simões Arruda - Representante Legal Da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020//2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2023

Partes: **MUNICIPIO DE BODOQUENA**

JJ IMPRESSORAS , CNPJ n.º04.126.931-0001-91

OBJETO: Registro de preços para locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena,

VALOR : O valor total ajustado é de **R\$ 385.265,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, discriminado da seguinte forma:

Item	Especificação	Qtda	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	------	-------	----------------	-------------

01	Locação de multifuncionais monocromáticas Equipamento Tipo I - Impressão Monocromática - Franquia mensal com Possível excedente de PÁGINAS MENSAL GLOBAL, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (Tinta) (POR UM PERÍODO DE 12 MESES)	33	Un	5.409,727	178.520,99
02	Locação de multifuncionais monocromáticas Equipamento Tipo II - Impressão Monocromática - Franquia mensal com Possível excedente de PÁGINAS MENSAL GLOBAL, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (Tinta) (POR UM PERÍODO DE 12 MESES)	18	Un	8.777,5139	157.992,25
03	Locação de multifuncionais monocromáticas Equipamento Tipo I- Impressão color- Franquia mensal sem possível excedente, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (Tinta) (POR UM PERÍODO DE 12 MESES)	04	Un	8.943,38	35.773,52
04	Locação de Impressora de grandes formatos (plotter) TIPO II A0 - Possível excedente de 10 metros de plotter mensal, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (Tinta) (POR UM PERÍODO DE 12 MESES)	01	Un	12.975,24	12.975,24
VALOR TOTAL					R\$ 385.265,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

Bodoquena – MS, 09 de maio de 2023.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Geral de Governo e Gestão – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras- Contratante

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante **Fádua de**

Fatima Fazzi de Oliveira - Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

JJ IMPRESSORAS - Jéssica Erica Zanela - representante legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022 PROCESSO ADIMISTRATIVO Nº 430/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

PARTES : O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul

GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Valor: R\$ 1.185,85 (um mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

PARTES : O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais - CNPJ nº 61.198.164/0001-60

VALOR: R\$ 26.996,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e seis reais)

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para prestação de serviço de segura veicular, para atender a frota de veículos do Município de Bodoquena – MS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
06	Contratação de empresa especializada prestação de serviços seguro veicular caminhão mercedes benz accelo 815 ce 2021	Serviço	Gente	01	590,00	590,00
07	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão mercedes benz atego 2426 2019/20	Serviço	Gente	01	595,85	595,856
						R\$ 1.185,85

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de seguro veicular total marca: fiat modelo: cronos drive ano: 2022 / modelo: 2022 placa: nwc5a68 chassi: 8ap359afdnu198629 combustível: flex	Serviço	Porto	01	605,00	605,00
02	Seguro do veículo cronos drive 1.3 flex 4p ano de fab 2022 ano mod: 2022 chassi:8ap359afdnu210855 renavam: 177802 cor externa: branca banchisa. Motor:1.3 combus: alco/gasol n motor:463510128120929 num lugar: 5 potência gas; 98/álcool:107	Serviço	Porto	01	605,00	605,00
03	Seguro do veículo cronos drive 1.3 flex 4p, ano de fab 2022 ano mod: 2022 chassi:8ap359acdnu208574 cor externa: prata bari. Motor:1.3 combus: alco/gasol, n motor:463510128108462 num lugar: 5 potência gas; 98/álcool:107	Serviço	Porto	01	605,00	605,00

04	Seguro do veículo kwid zen 2 1.0 veículo: kwid zen 2 1.0 ano de fabricação:2022 ano mod: 2023 chassi:93yrb000pj302289 renavam: 100328 cor externa: branco neige motor;1.0 combustível: alco/gasol n motor; b4da422q019117, n lugares; 5	Serviço	Porto	01	618,00	618,00
05	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão agrale 14000 ano 2022	Serviço	Porto	01	640,00	640,00
08	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão vw/24.280 crm 6x2 2019/20	Serviço	Porto	01	3.740,00	3.740,00
09	Contratação de empresa especializada prestação de serviços seguro veicular caminhão vw 26280 crm 6x4 2013/14	Serviço	Porto	01	2.910,00	2.910,00
10	Contratação de empresa especializada prestação de serviços seguro veicular caminhão ford cargo 2623 6x4 2013/14	Serviço	Porto	01	7.170,00	4.170,00
11	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão mercedes benz accelo 815 ce 2018/18	Serviço	Porto	01	4.090,00	4.090,00
12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular caminhão volkswagen 24.280 2021/22	Serviço	Porto	01	2.800,00	2.800,00
13	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços seguro veicular estrada endurance cabine plus 1.4 flex ano 2022 mod 22	Serviço	Porto	01	2.288,00	2.288,00
14	Contratação de seguro veicular/ marca: fiat/strada endurance cs modelo:2022 / placa rwd3f73	Serviço	Porto	01	2.287,00	2.287,00
15	Contratação de seguro veicular total marca: chevrolet, modelo: montana ls, ano: 2012 / modelo: 2013, placa: feo6511, chassi: 9bgca80x0db130539, combustível: flex	Serviço	Porto	01	998,00	998,00
16	Contratação de seguro veicular total marca: ford, modelo: fiesta sedan 1.6 flex, ano: 2013 / modelo: 2014, placa: nrz3593, chassi: 9bfzf54p3e8485159, combustível: flex	Serviço	Porto	01	640,00	640,00
						R\$ 26.996,00

VALOR GLOBAL: R\$ 28.181,85 (vinte e oito mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro.

DATA DA ASSINATURA : 28 de outubro de 2022.

Bodoquena – MS, 09 de maio 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social

Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira - Secretária Mun. de Meio Amb. e Turismo e Desenv. Econômico

GENTE SEGURADORA S/A - Marcelo Wais – Representante Legal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Neide Oliveira Souza - Representante Legal

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

PARTES: O Município De Bodoquena – Contratante

Senac – Ar/MS - Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial, Inscrita No Cnpj/Mf Sob O Nº 03.644.843/0001-19 - Contratada

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação do Programa Del Turismo em atendimento as demandas do departamento de turismo de Bodoquena-MS.

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia líquida e certa de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente contrato. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia no dia da sua assinatura a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:

12.001.23.695.0801.2183.3.3.90.39.00.1.500.0000 – FICHA 261

DATA DA ASSINATURA : 26 de abril de 2023.

Bodoquena/MS, 09 de maio de 2023.

Assinam:

Fádua De Fatima Fazzi De Oliveira - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Meio Ambiente

SENAC – AR/MS - Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

PARTES :

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA,

FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.924.273/0001-95

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO, em caráter de exclusividade, visando a participação de equipes no evento Desafio MTB de Bodoquena-MS.

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia líquida e certa de R\$ 18.560,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia no dia da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:

10.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.00.1.500.0000 – FICHA 322

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

Bodoquena/MS, 09 de maio de 2023.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Geral de Governo e Gestão

PATRÍCIA MARTINEZ ALMEIDA - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 422/2023.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada, **Cintia Candido Leite**, inscrita no RG nº2449293 SEJUSP-MS, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Administrativo – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/05/2023.

Bodoquena-MS, 11 de abril de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 453/2023.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **Exonerado**, o servidor Aloisio Cerqueira Lima Duarte, do Cargo Comissionado de Gerente de Divisão de Administração da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/05/2023.

Bodoquena-MS, 05 de maio de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 410/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **Exonerado a pedido**, o servidor **Ivo Plizzari**, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme edital nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, nomeado pela Portaria nº 016/2011, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 03 de abril de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 409/2023**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **Exonerada a pedido**, a servidora **Mariana Gonçalves de Souza Ferreira**, matrícula nº982/1, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme edital nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, nomeada pela Portaria nº 384/2010, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 03 de abril de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 421/2023.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **Exonerada**, a servidora Cintia Candido Leite, do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/05/2023.

Bodoquena-MS, 10 de abril de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 417/2023.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Nomeada, **Leticia Duares Fernandes Santos**, inscrita no RG nº 1.946.501 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, Grupo Ocupacional I - Grupo de Direção Superior - ADS-1, para ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 04 de abril de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 416/2023.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada, **Rosa de Paulo Rodrigues**, inscrita no RG nº 001358547 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 12/2023/ADM, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2023, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

Secretaria Geral de Governo e Gestão e Gabinete

Nome Servidor	CPF
Gleicieli Carneiro de Souza	038.226.841-55
Julia Kaifanny de Paiva Ramos	038.636.643-88

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

Nome Servidor	CPF
Arlete Alves de Almeida Garrido	608.476.461-49
Flávia Gilda Zanetti	017.739.031.01
Jacson Lopes Bernal	08561693150
Rosilei Lopes de Oliveira	969.846.861-72

Secretaria Municipal de Turismo, e Desenvolvimento Econômico

Nome Servidor	CPF
Elisane Leite Paiva	038.982.951-09
Michelle Alves Neuvald	056.324.511-51

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome Servidor	CPF
Amanda Rodrigues Leite	057.491.791-84
Niqueli Gomes Gonçalves	045.765.661.13

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Nome Servidor	CPF
Angelita de Souza	542.569.091-68
Luciano Mendes Gimenes	829.768.301.00
Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	021.661.721.99

Secretaria Municipal de Saúde

Nome Servidor	CPF
Felipe Carvalho dos Santos	047.295.691-48
Luana Tereza Dias Furtado	046.673.371-25
Cintia Candido Leite	079.205.081-93
Luis Fernando Rodrigues Barleto	518.003.468-08
Lindaura Aparecida Coelho	020.574.511-35

Artigo 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2023

Partes: O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

MERCADO SAO RAFAEL EIRELI, CNPJ nº 21.320.654/0001-72 - Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da cozinha remanejada, na alimentação diária dos pacientes, acompanhantes e profissionais de plantão no Hospital Municipal Francisco Sales, de Bodoquena/MS.

Processo: 231/2023

Vigência: 03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 9.107,57(nove mil cento e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2164.3.3.90.30.00 ficha: 29;

Bodoquena/MS, 04 de maio de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023

Partes: O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES, CNPJ nº 35.485.322/0001-52 - Contratada

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho/reboque de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 238/2023

Vigência: 08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2164.3.3.90.39.00 ficha: 30;

Bodoquena/MS 08 de maio de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 113/2023, de 26 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 114/2023, de 27 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$45,52
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	45,52

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$45,52
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	45,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 115/2023, de 27 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 552.601,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.929,70
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		23.929,70
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$44.929,57
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		44.929,57
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$198.586,23
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		198.586,23
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$22.709,86
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		22.709,86
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.496,05
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		36.496,05
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$13.752,70
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		13.752,70
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$143.922,89
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		143.922,89
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$28.501,22
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		28.501,22
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.865,23
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		10.865,23
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$28.851,79
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		28.851,79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.001.20.608.801.2153-3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$56,16

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

56,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$552.601,40

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

552.601,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 116/2023, de 27 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$1.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$91.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		91.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 117/2023, de 27 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$1.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 118/2023, de 27 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.235,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$12.645,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.645,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.590,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.590,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.235,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.235,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 119/2023, de 28 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.640,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$250,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		250,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$670,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		670,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.360,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.360,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$540,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		540,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.170,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		16.170,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$150,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.750,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$21.740,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.740,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$150,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 11 / 17

DECRETO Nº 120/2023, de 28 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.465,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$21.465,84
2.600.3120 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.465,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$21.465,84
2.600.3120 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.465,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 12 / 17

DECRETO Nº 121/2023, de 28 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 13 / 17

DECRETO Nº 122/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.356,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$6.356,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.356,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.356,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.356,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 123/2023, de 4 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 170.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$140.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 15 / 17

DECRETO Nº 124/2023, de 4 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.492,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$73.492,42
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	73.492,42

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$73.492,42
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	73.492,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2023.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 125/2023, de 4 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 176.799,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$63.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		63.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$39.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		39.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$26.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$27.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.799,70
2.621.3210 (SF) - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares		21.799,70
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$155.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		155.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$21.799,70
2.621.3210 (SF) - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares		21.799,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2023.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 17 / 17

DECRETO Nº 126/2023, de 5 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 430,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$430,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	430,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$430,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	430,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2023.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata nº 369

Ata de número **Trezentos e sessenta e nove**. Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e vinte minutos o pleno reuniu na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, localizado à Rua Drº Conrado, 800, na Cidade de Bonito, Mato Grosso do Sul, para segunda reunião Ordinária do ano de 2023. **Objetivos:** 01-Leitura e aprovação Ata 368. 02- **Avaliação da Conferência CMS e Secretaria Municipal de Saúde.** 03- **Apresentação e discussão do RAG 2022.** 04- **Realizações de atividades do mês da mulher – Secretaria de Saúde.** 05- **Discussão e deliberação dos Balancetes (Novembro e Dezembro) e do Hospital 2022.** 06- **Assuntos diversos.** **Resoluções:** 01. Leitura e aprovação Ata 368 – A Ata foi aprovada por todos os conselheiros presentes. 02. **Avaliação da Conferência CMS e Secretaria Municipal de Saúde - A Presidente Maria do Carmo S. Drumond** comentou sobre a Conferência e deu a palavra aos conselheiros e conselheiras para comentarem acerca da realização do evento. A Conselheira Mirta Leonor Garcia Verdejo falou que participou das palestras e achou muito interessante o assunto abordado. A Conselheira Adriana de Souza Mendes falou que participou de toda programação e percebeu que na maioria das vezes as pessoas não têm o conhecimento da importância do SUS. A Conselheira Elza Maria Trevelin falou que não conseguiu participar da abertura, mas que esteve presente no segundo dia, que a escolha do Palestrante foi muito boa, com um tema muito bem elaborado. Comentou que o Palestrante Drº Edilson dos Reis explicou como funciona a Saúde em outros países, ficando bem claro que é uma grande conquista e funciona muito bem. O Conselheiro Eudo Sebastião Assis falou sentiu falta da participação da categoria dos guias que representa e parabenizou a organização. A Presidente Maria do Carmo S. Drumond agradeceu o empenho da Coordenadora da APS Danielly Maciel de Araujo Machado, da Secretária Executiva do CMS Patricia Schneider Graeff e das demais pessoas envolvidas na organização da Conferência Municipal da Saúde. Explicou que o Conselho tem cinquenta por cento de Usuários, vinte e cinco por cento de trabalhadores e vinte e cinco por cento de Prestadores/Gestores. Disse que na sua leitura, os Usuários estavam bem mais envolvidos e interessados na Conferência que os próprios trabalhadores, falou que a Gestão teve despesas com a Conferência e que a Secretaria poderia ter investido mais na equipe, pois a participação dos trabalhadores foi pequena e percebeu que as Unidades mantiveram o cronograma de atendimento normal, sem dar importância para realização da Conferência. Por outro lado, os participantes da Conferência apontaram diversos problemas no funcionamento da Saúde e se os trabalhadores tivessem presentes seria mais produtivo o debate e os encaminhamentos. A Conselheira Janete dos Santos falou que os trabalhadores têm dificuldade de participação em tudo, que não tem prioridades quando se trata de assuntos importantes relacionados ao serviço. O Coordenador da Vigilância Sanitária Alex A. Beline falou que precisa ter um bom censo na parte dos trabalhadores, na abertura que foi no período noturno, não tinha como obrigar ninguém a participar. A Presidente Maria do Carmo S. Drumond falou que teve reclamações dos Usuários na Conferência como falta de informações nas Unidades que essas reclamações foram bem construtivas e importantes se tivesse no local uma equipe da Saúde para ouvir, o serviço poderia ser reorganizado. 03. Apresentação e discussão do RAG 2022 - A Presidente Maria do Carmo S. Drumond falou que já foi aprovado no sistema e justificado algumas metas não alcançadas, mas precisa verificar a questão do mapeamento dos Agentes Comunitários de Saúde que ainda consta no sistema como não realizado. A Coordenadora da APS Danielly Maciel de Araujo Machado explicou que depende da liberação do Ministério da Saúde e que acabaram de liberar o credenciamento dos vinte ACS para fazer o processo seletivo. Danielly Maciel de Araujo Machado disse que têm algumas metas como o serviço Prisional que também depende da liberação no Ministério da Saúde. Explicou sobre a meta da Mortalidade Materna Infantil que precisa ser criada uma comissão antes da abertura do Comitê, já está reorganizando o fluxo e fazendo levantamento de estudo com as Unidades e logo será concluída. A Presidente Maria do Carmo S. Drumond falou que será disponibilizado o relatório do RAG no grupo do WhatsApp para socializar com todos. 04. Realizações de atividades do mês da mulher - A Coordenadora da APS Danielly Maciel de Araujo Machado falou que foi feito um projeto de uma semana e foram feitas várias ações como; Março Lilás com a conscientização ao Câncer de Colo do Útero, coleta de Preventivo, Teste Rápido, HVI, SIFLES, HEPATITE B e C, totalizando 48 testes. Teve uma palestra com a Drª Adriana de Oliveira Cuevas médica do ESF Centro sobre a forma de prevenção do Colo do Útero. Realizaram também dois dias no atendimento noturno Exame de preventivo com um total de 176 coletas e atendimento na Carreta do Amor que realizou 393 Preventivos e 321 mamografias. A Presidente Maria do Carmo S. Drumond perguntou se consegue organizar os resultados dos exames coletados dentro do prazo. A Coordenadora da APS Danielly Maciel de Araujo Machado explicou que vai centraliza a retirada dos exames na Secretaria de Saúde e que demora em torno de trinta a quarenta dias para sair o resultado. 05. Discussão e deliberação dos Balancetes (Novembro e Dezembro) e do Hospital 2022 – O Conselheiro Eudo Sebastião Assis falou que fizeram reunião entre a Comissão, ficando **aprovados os Balancetes do Mês de Novembro e Dezembro de 2022 do fundo Municipal da Saúde e o Balancete do Hospital**, solicitou apenas que para o próximo Balancete do Hospital estivesse mais detalhado. A Conselheira Adriana de Souza Mendes falou que teve dificuldade de identificar os valores pagos aos prestadores de serviços e verificar a possibilidade de enviar semestral. A conselheira explicou que tiveram algumas dúvidas na reunião da Comissão, mas que foram esclarecidos por outros membros da referida Comissão. A Presidente Maria do Carmo S. Drumond falou que vai consultar o Conselho Estadual, para saber como é feito o procedimento e fará por escrito para encaminhar ao Diretor do Hospital. 06- Assuntos diversos - A Presidente Maria do Carmo S. Drumond sugeriu para fazer ainda em Maio as comissões para discutir o Regimento Interno, que fará um relatório das principais mudanças que foi sugerido pelo Conselho Estadual para fazer as alterações e socializar com todos os Conselheiros, apresentar uma nova proposta para o Regimento Interno e aprovar na reunião em Junho. Mencionou também que nos dias vinte e quatro e vinte e cinco do mês de Maio do ano corrente será realizada a Conferência Estadual, onde os Delegados eleitos na Conferência Municipal terão que participar. A participante Bruna J. Filipini Santos perguntou sobre a falta de matérias cirúrgicos no Castra-móvel. O Coordenador da Vigilância Sanitária Alex A. Beline explicou que foi licitado ano passado, mas que por enquanto são utilizados matérias desta licitação da Secretaria de Saúde. Tiveram que fazer um levantamento e solicitar uma licitação separada para suprir essa falta de matérias. A previsão é em torno de dois a três meses para fazer o processo todo. Sobre a Dengue O Coordenador Alex falou que diminuiu as notificações, mas que poderá aumentar novamente por questão das chuvas. Mencionou que foi aprovada uma lei pela Câmara Municipal que permitirá ao Município fazer notificações dos terrenos e casas abandonadas

e que esses procedimentos irão facilitar o trabalho, pois a equipe terá mais autonomia de ação e atuação acerca das ocorrências. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião às nove horas e quarenta e três minutos.

Maria do C. S. Drumond

Presidente

Seg. Usuário Saúde

SIMTED

Adriana de Souza Mendes

Titular 07

Sindicato dos Servidores Públicos SSPB

Alex A. Beline

Suplente 01

Gestores de Prestadores de Serviços

Elza Maria Trevelin

Titular

Seg. Usuário Saúde

Sind.Rural de Bonito

Eudo Sebastião Assis

Titular

Seg. Usuário Saúde

AGTB

Janete dos Santos

Titular 01

Fórum dos Trab. Saúde

Mirta Leonor G. Verdejo

Titular 3

Obras Sociais Asilo São José

Raquel de Oliveira Mesa

Titular 03

Gestores de Prestadores de Serviços

Matéria enviada por Patrícia Schneider Graeff Gonçalves

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ: 18.309.975/0001-61, com endereço comercial na Rua Ibirapuera, nº. 309, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, **C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** – CNPJ: 35.247.597/0001-58, com endereço comercial na Rua Aricanduva, nº. 3873, Bairro Zona II, Umuarama/PR, **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 34.479.558/0001-13, com endereço comercial na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 4306, Zona I, Umuarama/PR, **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 45.508.404/0001-29, com endereço comercial na Rua Aguiar Pereira de Souza, nº. 477, Jardim América, Campo Grande/MS, **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 27.024.068/0001-67, com endereço comercial na Rua Dona Teresa Cristina, nº. 553, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME** – CNPJ: 00.094.158/0001-78, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Bairro Centro, Bonito/MS, **ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** – CNPJ: 27.583.254/0001-36, com endereço comercial na Rua das Árvores, nº. 608, Bairro Bonjardim, Campo Grande/MS e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 10.144.274/0001-08, com endereço comercial na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº. 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 02/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, consoante as

seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

21. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 18.309.975/0001-61.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Espanja dupla face multiuso (03 un).	Bettanin	Pct	925	R\$ 1,18	R\$ 1.091,50
8	Fósforo palito longo (200 palitos).	Paraná	Cx	254	R\$ 2,47	R\$ 627,38
9	Garfo descartável p/ sobremesa (50 un).	Prafesta	Pct	360	R\$ 2,20	R\$ 792,00
25	Pano de limpeza multiuso (pct c/ 05 un).	Talge	Pct	266	R\$ 1,92	R\$ 510,72
32	Prato descartável p/ sobremesa (10 un).	Prafesta	Pct	800	R\$ 0,91	R\$ 728,00
40	Saco plástico p/ lixo 100 L.	Reporpack	Pct	10460	R\$ 1,61	R\$ 16.840,60
51	Algicida choque (5 L).	Atcllor	Galão	92	R\$ 81,60	R\$ 7.507,20
60	Algicida manutenção (5 L).	Atcllor	Galão	80	R\$ 64,75	R\$ 5.180,00
68	Desodorante antitranspirante aerosol (feminino) com 150ml.	Above	Frasco	150	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50
69	Desodorante antitranspirante aerosol (masculino) com 150ml.	Above	Frasco	150	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 35.247.597/0001-58.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool líquido antisséptico, 70%, embalagem de 5L.	Barbarex	Un	1600	R\$ 27,50	R\$ 44.000,00
3	Desinfetante uso geral (2L).	Bio Kris	Galão	4398	R\$ 3,76	R\$ 16.536,48
10	Inseticida doméstico aerosol - mata tudo (300 ml).	Buzz	Frasco	731	R\$ 7,00	R\$ 5.117,00
11	Limpa pedra (1L).	Barbarex	Un	1024	R\$ 4,49	R\$ 4.597,76
15	Limpador multiuso (500 ml).	Bio Kris	Frasco	842	R\$ 2,19	R\$ 1.843,98
16	Lustra móveis (500 ml).	Barbarex	Un	332	R\$ 4,45	R\$ 1.477,40
39	Sabonete líquido (5L).	Bio Kris	Galão	440	R\$ 14,20	R\$ 6.248,00
41	Saco plástico p/ lixo 15L.	Acasio	Pct	6650	R\$ 1,05	R\$ 6.982,50
48	Água sanitária (1L).	Bio Kris	Un	2298	R\$ 2,09	R\$ 4.802,82

CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.479.558/0001-13.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Luva procedimento (G) embalada em caixa com 100 unidades.	Medix	Par	182	R\$ 14,00	R\$ 2.548,00
22	Luva procedimento (M) embalada em caixa com 100 unidades.	Medix	Cx	262	R\$ 14,00	R\$ 3.668,00
23	Luva procedimento (P) embalada em caixa com 100 unidades.	Medix	Cx	202	R\$ 14,00	R\$ 2.828,00
65	Touca descartável (sanfonada) pacote ou caixa com 100 unidades.	Lavie	Cx	78	R\$ 7,43	R\$ 579,54

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.508.404/0001-29.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Limpa vidros e acrílicos (500 ml).	Audaxco	Frasco	522	R\$ 2,45	R\$ 1.278,90
18	Luva de borracha p/ limpeza (GG).	Nobre	Par	137	R\$ 3,20	R\$ 438,40
49	Álcool etílico 92,8° INPM frasco c/ 01 litro.	Ciclo Farma	Frasco	1148	R\$ 6,40	R\$ 7.347,20
50	Álcool gel (5 L).	Ciclo Farma	Galão	2562	R\$ 30,40	R\$ 77.884,80
57	Protetor / bloqueador solar - FPS 50.	Troll	Frasco	1232	R\$ 12,20	R\$ 15.030,40
66	Absorvente com abas.	Ativa	Pct	120	R\$ 5,12	R\$ 614,40

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.024.068/0001-67.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Refil p/ rodo de alumínio (60 cm).	Rodo 2000	Un	294	R\$ 3,13	R\$ 920,22
36	Sabão em barra glicerinado (05 un).	Barra Nova	Pct	249	R\$ 8,05	R\$ 2.004,45
37	Sabão em pó 800 g.	Tixan	Pct	2440	R\$ 10,00	R\$ 24.400,00
63	Creme dental 90 g (adulto).	Ice Fresh	Un	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
71	Shampoo p/ cabelo (adulto).	Darling	Frasco	220	R\$ 8,24	R\$ 1.812,80

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME – CNPJ: 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Cera líquida incolor. Embalagem plástica de 850 ml.		Un	903	R\$ 4,99	R\$ 4.505,97
4	Esponja de lã de aço carbono (8 un).	Assolan	Pct	216	R\$ 1,80	R\$ 388,80
6	Filtro de papel p/ café nº 103.	Jovita	Cx	243	R\$ 2,99	R\$ 726,57
7	Flanela p/ limpeza (30x50 cm).	Londritatex	Un	710	R\$ 1,49	R\$ 1.057,90
12	Limpa piso (2 L).	Brilmax	Un	342	R\$ 7,90	R\$ 2.701,80
14	Limpador concentrado (500 ml).	Alpes	Frasco	340	R\$ 3,50	R\$ 1.190,00
17	Luva de borracha p/ limpeza (G).	Nobre	Par	279	R\$ 3,01	R\$ 839,79
19	Luva de borracha p/ limpeza (M).	Nobre	Par	179	R\$ 3,00	R\$ 537,00
20	Luva de borracha p/ limpeza (P).	Nobre	Par	109	R\$ 3,00	R\$ 327,00
24	Palha de aço inox.	Max	Un	126	R\$ 2,26	R\$ 284,76
26	Pano p/ limpeza de chão com no mínimo 80x50 cm.	Londritatex	Un	714	R\$ 4,70	R\$ 3.355,80
27	Pano p/ limpeza de copa-cozinha medindo aproximadamente 70x42 cm.	Londritatex	Un	402	R\$ 2,69	R\$ 1.081,38
28	Papel alumínio medindo aproximadamente 45 cm de largura x 6,5 m de comprimento.	Wyda	Rolo	126	R\$ 5,15	R\$ 648,90
29	Papel higiênico folha dupla (30mx10 cm).	Atualle	Pct	2590	R\$ 4,59	R\$ 11.888,10
30	Papel toalha interfolhado branco (250 folhas).	Padrão	Pct	3650	R\$ 11,99	R\$ 43.763,50
31	Papel toalha p/ cozinha (embalagem com 02 rolos com 60 folhas).	Stylus	Pct	1332	R\$ 3,20	R\$ 4.262,40
33	Querosene (900 ml).	Búfalo	Frasco	126	R\$ 18,99	R\$ 2.392,74
35	Rodo de alumínio (60 cm).	Rodo 2000	Un	1342	R\$ 19,99	R\$ 26.826,58
38	Sabonete em barra 90g (adulto).	Yara	Un	470	R\$ 1,29	R\$ 606,30
47	Ácido muriático (frasco c/ 1L).	Start	Frasco	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
52	Brilha alumínio (500 ml).	Polylar	Frasco	1214	R\$ 2,69	R\$ 3.265,66
53	Brilha inox (500 ml).	Polylar	Frasco	1032	R\$ 3,20	R\$ 3.302,40
55	Detergente líquido (500 ml).	Spa	Un	2010	R\$ 1,49	R\$ 2.994,90
56	Panão cru para limpeza com no mínimo 80x90 cm.	Alkliin	Un	140	R\$ 5,59	R\$ 782,60
58	Repelente frasco com 200 ml.	Repmax	Frasco	952	R\$ 7,17	R\$ 6.825,84
59	Saco plástico de lixo, 150 litros, 12 micra.	Portoplast	Pct	25200	R\$ 2,99	R\$ 75.348,00
61	Cloro granulada (10 kg).	Propool	Balde	70	R\$ 196,99	R\$ 13.789,30
62	Cloro weekend (kit).	Hidroazul	Kit	70	R\$ 107,00	R\$ 7.490,00
64	Palha de aço nº 0.	Assolan	Un	190	R\$ 1,10	R\$ 209,00
67	Amaciante de roupas (02 L).	Alpes	Un	560	R\$ 4,24	R\$ 2.374,40
70	Sabonete em barra 90g (infantil).	Baby	Un	351	R\$ 2,40	R\$ 842,40
72	Shampoo p/ cabelo (infantil).	Baby	Frasco	110	R\$ 9,90	R\$ 1.089,00

ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP – CNPJ: 27.583.254/0001-36.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	Saco plástico p/ lixo 200 L.	Porto Plast	Pct	11710	R\$ 2,80	R\$ 32.788,00

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Saco plástico p/ lixo 30 L.	Reporpack	Pct	5900	R\$ 1,28	R\$ 7.552,00
44	Saco plástico p/ lixo 50 L.	Reporpack	Pct	5860	R\$ 1,55	R\$ 9.083,00
45	Vassoura de nylon.	DSR	Un	212	R\$ 7,29	R\$ 1.545,48
46	Vassoura de pelo tipo doméstico.	DSR	Un	124	R\$ 7,90	R\$ 979,60
54	Desodorizador de ambiente (360 ml).	Baston	Frasco	1494	R\$ 8,36	R\$ 12.489,84

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 08 de fevereiro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Detentora da Ata

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

Detentora da Ata

CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME

Detentora da Ata

ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Detentora da Ata

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de colchões infantil para atender a Secretaria de Educação e Cultura do município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de maio de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 09 de maio de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 83 DE, 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração de membros governamentais e não governamentais da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 4.621, de 2º de dezembro de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação – PEE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.376, de 29 de maio de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, para o quadriênio 2023/2024.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar, anualmente, os resultados da educação em âmbito municipal, com base nas seguintes fontes de pesquisas, entre outros:

- a) INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais;
- b) IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- c) PNAD – Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio;
- d) Censo Escolar;
- e) IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar, anualmente, os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, nos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Comissão entender necessários.

Art. 3º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação terá na sua composição representantes do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, por ocasião de suas respectivas implementações.

Art. 4º Fica instituída Equipe Técnica com o objetivo de subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Ficam nomeados representantes governamentais e não governamentais para a composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme indicação abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO na condição de Coordenadora e ISNEIDE APARECIDA MIRANDOLA MUSTAFA;

II – Representante do Poder Legislativo – PAULO HENRIQUE BREDASANTOS;

III – Representante do CMDCA – SUELIN CRISTI OCAMPOS DE MOURA;

IV – Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Bonito/MS – MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND.

Art. 6º Ficam nomeados os membros integrantes da EQUIPE TÉCNICA, conforme indicação abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – RAPHAEL SECCO BALOTI ROSA e MARCIA PIRES DOS SANTOS;

II – Representante dos Professores da Rede Municipal de Educação – MARIA MARCIA REZENDE AGOSTINETI e CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDELL;

III – Representante dos servidores administrativos da Rede Municipal de Educação – PERLA CRISTINA COLOMBO DA COSTA;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – EDILBERTO CRUZ GONÇALVES;

V – Representante das Escolas da Rede Estadual de Educação – ROSEMERE PEREIRA DE SOUZA;

VI – Representante das Escolas Particulares de Bonito/MS – VALDIRNEI FERREIRA MARTINS;

VII – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação – LIANE TEREZINHA BECK RIBEIRO;

VIII – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – RUBIAMARA DURÉ NARVAEZ.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 84 DE, 08 DE MAIO DE 2023.

“ Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e sobre a delegação de competência para remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constituiu um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual, para cada Secretaria; para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta; pode ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável com poderes e competência

para determinar ou não a realização da despesa, de cujo ato gerencial surge à obrigação de justificar o bom e o regular uso do recurso público;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resultam o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

CONSIDERANDO que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao Sr. EDILBERTO CRUZ GONÇALVES, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, gerir os bens públicos colocados à sua disposição, assinar prestações de contas e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, elaborar e assinar balancetes e balanços da Prefeitura Municipal; bem como realizar pagamentos pelo caixa centralizado da Prefeitura Municipal, assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento e demais documentos necessários para gerir as contas bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo; cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. LEILA APARECIDA AIVI RODRIGUES, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegado a Secretária especificada no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal de Investimento Social; do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; do Fundo Municipal de Direitos do Idoso; ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo; cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Sr. ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES, ficando autorizado gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde - ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo; cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, a Srª JULIANE FERREIRA SALVADORI, ficando autorizado gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada a Secretária especificada no "caput" deste artigo a competência de Ordenador

de Despesa do Fundo Municipal de Turismo - ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo; cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Srª ANA CRISTINA TREVILIN, ficando autorizado gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada a Secretária especificada no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente - ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ao Sr. LUIZ ALBERTO BUSANELLO, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo; cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo, ao Sr. JARY NETO SOUZA FILHO, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 9º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, ao Sr. MARCELO SANTOS DE SOUZA, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta; efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 10. O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações, devendo ser feito o cadastro do responsável junto ao E-CJUR.

§1º Nas licitações e contratações, o responsável pelo envio será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§2º Caso o ordenador da pasta, fundo ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle; poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento dos prazos.

§3º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades; como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 11. Os Ordenadores de despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 12. Nas licitações e contratações que envolvam mais de uma Secretaria ou Fundo municipal será responsável, pelas autorizações, homologações, adjudicações de licitações, e assinatura de contratos, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a Secretaria/Fundo municipal responsável pela demanda do maior quantitativo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 85 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023 e outras

providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão, a serem realizados no âmbito do município de Bonito, para o exercício de 2023, podendo firmar editais e documentos das modalidades pertinentes:

I – MEMBROS EFETIVOS:

- a) Bruna de Souza Ximenes – Presidente;
- b) Ana Carla Leite – Secretária;
- c) Hélia Mara Sanches Cardoso – Membro.

II – MEMBROS SUPLENTES:

- a) Raphael Secco Boloti Rosa;
- b) Patrícia Schneider Graeff Gonçalves.

Art. 2º. Estende o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 86 DE, 08 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III; CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2023, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Kemila Pellin dos Santos, MAT. 2936-2;
- b) Izabely Torres Valensuela, MAT. 3219-1;
- c) Pedro Cardoso Rodrigues, MAT. 441-1;
- d) Marcelo Danilo Godoy, MAT. 2767-1;
- e) Douglas Quintana Rocha, MAT. 2485-2;
- f) Claudia Franco de Assis, MAT. 2990-1;
- g) Cristalvo Freitas Campos, MAT. 1989-2;
- h) Nilda Flores Martines, MAT. 23-2;
- i) Damila Estefani Correa, MAT. 3050-1-1;
- j) Jander Claro da Cruz, MAT. 2297-2;
- k) Catiuce Martins Cardoso, MAT. 2268-2
- l) Anísio Alves Teixeira, MAT. 431-1;
- m) Renan Rios Perin, MAT. 2976-2;
- n) Leandro Perandré Macedo, MAT. 3207-1;
- o) Evandro Maciel Trindade Ferreira, MAT. 2645-1.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro, MAT. 2070-1;
- b) Rita Conceição Machado Vargas Cossetin, MAT. 605-1;
- c) Adriana Nayara Soares dos Santos Correa, MAT. 3251-1;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha, MAT. 2672-1;
- e) Paula Cristine da Silva, MAT. 2675-2;

- f) Rebeca Vieira Pinto, MAT. 2156-1;
- g) Kauhana Kian Brum, MAT. 2770-1;
- h) Maytane Vargas Pias, MAT. 1854-1;
- i) Lace Arielly Centurião, MAT. 2974-1;
- j) Katuscia Trintade de Oliveira, MAT. 1717-2;
- k) Danielly Maciel de Araujo Machado, MAT. 2187-1;
- l) Vanessa Mendes da Silva, MAT. 3552-1.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Isneide Aparecida Mirandola Mustafá, MAT. 212-2;
- b) Maristela Aparecida Pellin dos Santos, MAT. 1543-1;
- c) Perla Cristina Colombo da Costa, MAT. 1505-1;
- d) Vânia Ribeiro dos Santos, MAT. 1791-1;
- e) Jairo Nolasco, MAT. 2232-1.
- f) Marcia Pires dos Santos, MAT. 1549-4;
- g) Claudia de Castro Carvalho Mundel, MAT. 1435-1;
- h) Denise Monteiro Falcão, MAT. 651-1.

IV – Secretaria Municipal de Obras:

- a) José Anael Machado da Rocha, MAT. 1860-2;
- b) Jose Leonardo Aivi Casanova, MAT. 2962-1;
- c) José Cicero Ferreira da Silva, MAT. 2978-1;
- d) Rodrigo Leandro Soares, MAT. 3289-1.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Alessandra da Silva Magalhães, MAT. 2466-2;
- b) Rosangela Maria Machado, MAT. 703-1;
- c) Ana Cláudia dos Santos Casa Nova Wider da Silva, MAT.3252-1;
- d) Leonida Jaques da Rocha, MAT. 535-3;
- e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro, MAT. 2815-1;
- f) Marina Freitas Barbosa, MAT. 2342-5;
- g) Kamilla Vieira Pacheco, MAT. 2980-1;
- h) Fabiany Sotani Cavaleiro, MAT. 2854-1.

VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

- a) Rosivete Sanches da Silveira, MAT. 2407-1;
- b) Katielly Gonçalves Santos, MAT. 2856-1;
- c) Flávio de Souza Reverdito, MAT. 1391-2;
- d) Tais Oliveira Valente, MAT. 233-2;
- e) Paula da Silva Correa, MAT. 3004-1.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Carlos de Souza Nascimento, MAT. 41-1;
- b) Mossoline Vargas Machado, MAT. 432-1;
- c) Thyago Sabrino de Moraes, MAT. 2996-1;
- d) Taynara Martins de Moraes, MAT. 3255-1.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

- a) Antônio Michel de Oliveira, MAT. 2137-1;
- b) Juliano Garcez Nunes, MAT. 2521-1;
- c) Marlei Aparecida dos Santos Rosa, MAT. 2877-1.
- d) Geraldo Jacques Marques, MAT. 2438-2.

IX – Secretaria Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito:

- a) José Eduardo Xavier Bataglin;
- b) Gleni Rodrigues Sanches Flores;
- c) Herculano Alves Sanches.

Art. 2º São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2023

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **EDENILCE FIALHO DA SILVA**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) mensal

VIGÊNCIA :

01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
EDENILCE FIALHO DA SILVA

Bonito – MS, 01 de maio de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2023

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção e Conservação de Pontes de Madeira em Vigamentos Simples e Armado nas Estradas Vicinais do Perímetro Urbano e Rural do município de Bonito/MS**. O Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, www.bonito.ms.gov.br. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia **26 de maio de 2023 às 08h00min**, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, 09 de maio de 2023.

Assinado na Autorização,
Edilberto Cruz Gonçalves,
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 472/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, GILMAR SILVEIRA GARCEZ**, no Cargo em Comissão de Setor de Recepção Balneário, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/05/2023**.

Bonito-MS, 08 de maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 473/2023-RH

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Vacância a pedido, do(a) servidor(a) **LEONARDO ZANATA AMARO**, do Cargo Efetivo de Guarda Municipal, nos termos do inciso VI do art. 51 da Lei Complementar nº 103 de janeiro de 2014, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/05/2023**.

Bonito/MS, 08 de maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 474/2023-RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **PATRICIA RODRIGUES ROCHA**, do período de **02.05.2023 a 31.05.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **08.05.2023 a 22.05.2023 e 16.11.2023 a 30.11.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 08 de maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5883/2023

De 04 de maio de 2023.

“Regulamenta o artigo 79, parágrafo único da Lei nº 813/93, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento e dá outras providências”.

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Regem-se por este Decreto os procedimentos para autorização de desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento das prestações de empréstimos e financiamentos e/ou operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras a servidores públicos municipais ativos.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - servidor público, a pessoa investida em cargo efetivo, comissionado ou eletivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Brasilândia;

II - instituição consignatária, a instituição autorizada a conceder, mediante Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Brasilândia, empréstimo, financiamento ou realizar operação de arrendamento mercantil;

III - mutuário, o servidor público municipal que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se vencimento a soma das parcelas pagas ou creditadas mensalmente em dinheiro ao servidor, abaixo descritas:

22. Vencimento;
23. Subsídio;
24. Qüinqüênio;
25. Pró-funcionário
26. Complemento salarial;
27. Adicional da lei 2958/2022;
28. Incentivo Fin.Portaria 868/2002;
29. Afastamento doença;

§ 2º- Para os fins de Decreto, considera-se vencimento a parcela remanescente após a dedução das consignações compulsórias, assim entendidas a título de:

8. pensão alimentícia judicial;
9. decisão judicial ou administrativa;
10. mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais;
11. Plano de Saúde-Assistência médica, Assistência à Saúde.

§ 3º- Para os fins deste Decreto, são consideradas consignações voluntárias as autorizadas pelo servidor público e não relacionadas na parágrafo 2º.

Art. 3º - No momento da contratação de operação, a autorização para a efetivação dos descontos permitidos neste Decreto observará, para cada mutuário, que a soma dos descontos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do vencimento disponível definida no parágrafo 2º do art. 2º.

Art. 4º - A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento será a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 1º - Poderá a Prefeitura Municipal firmar, com uma ou mais instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus servidores.

§ 2º - Para a realização das operações referidas neste decreto, é assegurado ao servidor o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com a Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder aos descontos e repasses por ele contratados e autorizados.

§ 3º - Os acordos mencionados nos parágrafos 1º e 2º poderão definir critérios mínimos, parâmetros e condições financeiras diferenciadas por situação cadastral e demais características individuais do servidor.

§ 4º - Os contratos de empréstimo, financiamento ou arrendamento celebrados ao amparo deste Decreto, preverão obrigatoriamente prestações fixas ao longo de todo o período de amortização.

§ 5º - Os acordos referidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo poderão delegar à instituição consignatária a responsabilidade de receber, processar e encaminhar à Prefeitura Municipal as amortizações referidas no inciso III, do parágrafo 3º, do art. 5º.

Art. 5º - Para os fins deste Decreto, são obrigações da Prefeitura Municipal:

I - prestar ao servidor público e a instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito ou arrendamento mercantil, inclusive:

- a) a data habitual de pagamento mensal do salário;
- b) o total já consignado em operações preexistentes;

c) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

II - tornar disponíveis aos servidores públicos as informações referentes aos custos referidos no art. 10;

III - efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e prazo previstos em regulamento.

§ 1º - É vedado à Prefeitura Municipal impor ao mutuário e à instituição consignatária qualquer condição que não esteja prevista neste Decreto para a efetivação do contrato e a implementação dos descontos autorizados.

§ 2º - Os descontos autorizados na forma deste Decreto terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

§ 3º - A liberação do crédito ao mutuário somente ocorrerá após:

I - a confirmação da Prefeitura Municipal, por escrito ou por meio eletrônico certificado, quanto à possibilidade da realização dos descontos, em função dos limites referidos no art. 3º;

II - a assinatura, por escrito ou por meio eletrônico certificado, do contrato entre o mutuário e a instituição consignatária; e

III - a outorga à Prefeitura Municipal, por parte do mutuário, de autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento.

§ 4º - A autorização referida no inciso III do parágrafo 3º será outorgada por escrito ou por meio eletrônico certificado, podendo a instituição consignatária processar o documento e mantê-lo sob sua guarda, na condição de fiel depositária, transmitindo as informações à Prefeitura Municipal por meio seguro.

§ 5º - Exceto quando diversamente previsto em contrato com a anuência da Prefeitura Municipal, a efetivação do desconto em folha de pagamento do mutuário deverá ser iniciada pela Prefeitura Municipal no mínimo trinta dias e no máximo sessenta dias após o recebimento da autorização da instituição consignatária.

§ 6º - A autorização para desconto em folha de pagamento é nula de pleno direito na hipótese de não liberação do crédito ou do bem arrendado ao mutuário no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da outorga.

§ 7º - A repactuação do contrato de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil que implique alteração do número ou do valor das prestações consignadas em folha observará procedimento referido no parágrafo 3º.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal é a responsável pela retenção dos valores devidos e pelo repasse às instituições consignatárias, o qual deverá ser realizado até o quinto dia útil após a data de pagamento, ao mutuário, de sua remuneração mensal.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal, salvo disposição contratual em sentido contrário, não será co-responsável pelo pagamento dos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos concedidos aos mutuários, mas responderá sempre, como devedor principal e solidário, perante a instituição consignatária, por valores a ela devidos, em razão de contratações por ela confirmadas na forma deste Decreto, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados.

Art. 8º - Caberá à instituição consignatária informar ao mutuário, por escrito ou meio eletrônico por ele indicado no ato da celebração do contrato, toda vez que a Prefeitura Municipal deixar de repassar o valor exato do desconto mensal.

Art. 9º - Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento ou arrendamento foi descontado do mutuário e não foi repassado pela Prefeitura Municipal à instituição consignatária, fica esta proibida de incluir o nome do mutuário em qualquer cadastro de inadimplentes.

Art. 10 - É facultado à Prefeitura Municipal descontar na folha de pagamento do mutuário os custos operacionais decorrentes da realização da operação objeto deste Decreto.

§ 1º - Considera-se custo operacional da Prefeitura Municipal a tarifa bancária cobrada pela instituição financeira referente à transferência dos recursos da conta-corrente da Prefeitura Municipal para a conta-corrente da instituição consignatária;

§ 2º - As tarifas bancárias mencionadas no inciso I, do parágrafo 1º, deste artigo deverão ser iguais ou inferiores às praticadas pela instituição financeira em transações da mesma natureza.

§ 3º - Cabe à Prefeitura Municipal, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do servidor ou de entidade sindical, dar publicidade aos seus funcionários dos custos operacionais mencionados no parágrafo 1º deste artigo previamente à realização da operação de empréstimo ou financiamento, os quais serão mantidos inalterados durante todo o período de duração da operação.

Art. 11 - Cabe à Prefeitura Municipal informar no demonstrativo de rendimentos do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais definidos no art. 10 deste Decreto.

Art. 12 - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do servidor.

Art. 13 - O documento da prestação para pagamento do empréstimo, financiamento ou arrendamento concedido com base neste Decreto será feito diretamente em folha de pagamento e o valor correspondente creditado a favor da instituição consignatária, independente de crédito e débito na conta-corrente dos mutuários.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os decretos 5136/2020 e 5351/2020.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.470/2023

De, 02 de maio de 2023.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 1.360/2023".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 1.360/2023 de 06/03/2023, convocado em 01/03/2023, a servidora **ROSIMEIRE SOARES PEDROSO**, a partir de 02/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2.023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.486/2023

De, 09 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária dos Professores Efetivo, conforme Comunicação Interna abaixo relacionados no Ensino Fundamental, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	C. H. ACRESCIDA	PERÍODO
AURILAINE BARBOSA HOLSBACH PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	20	10/05/2023 14/07/2023
IZAURA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	10/05/2023 14/07/2023
MARCIA DA COSTA FARIAS	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	20	10/05/2023 14/07/2023

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.487/2023

De, 09 de maio de 2023.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.**DECRETA****Art. 1º** Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme Processo Seletivo nº 001/2023-PMB-SEMEC, de 06/01/2023, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
RENATA CARMO MONTEIRO	PROFESSOR-N-IV-	20	04/05/2023 A 14/07/2023	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	R\$ 1.863,88

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove), dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.479/2023

De, 09 de maio de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º - NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE.

LOCAL: BRASILANDIA –MS.

3º - GISLEINE MARIA BARBOSA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.****ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.463/2023

De, 24 de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.****DECRETA****Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, da Servidora **MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **COZINHEIRO - EFETIVO**, Matrícula 73490-1, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **20/04/2023 a 20/10/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.478/2023

De, 08 de maio de 2023.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.**DECRETA****Art. 1º** Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, conforme **Processo Seletivo nº 001/2023/PMB/SEMEC, de 06/01/2023**, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERÍODO	VENCIMENTO
MAURA MOREIRA DE SANTIAGO	PROFESSOR-N-IV-	08/05/2023 A 22/12/2023	R\$1.863,88

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpeção ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito), dias do mês de maio e 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.483/2023

De, 09 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **ANILAILY DA SILVA FREITAS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **CUIDADOR - Efetivo**, Matrícula 73063-1, conforme Lei nº 2.670/2017 de 28/06/2017 e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 12 (doze), meses a partir de **25/04/2023 a 23/04/2024**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.480/2023

De, 09 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal

de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Servidora **ROBERTA DE FATIMA ASSIS DA CUNHA FERREIRA**, para exercer a Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO – DAÍ - 3**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/05/2023**.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.484/2023

De, 09 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal

de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Servidora **ALESSANDRA THOME MALTA**, para exercer a Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO – DAÍ - 3**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/05/2023**.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.469/2023

De, 02 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **CUIDADOR - EFETIVO**, Classe "A", Nível I, Referência "001", matrícula nº 73558-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, que ocorreu em **02/05/2023**, seu ocupante a **Srª. BIANCA MURARI MELCHIOR DE ALMEIDA** .

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.468/2023

De, 02 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **BIANCA MURARI MELCHIOR DE ALMEIDA** , do Cargo **CUIDADOR - EFETIVO**, Matrícula 73558-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.472/2023

De, 03 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **RUBERVAL PERES GASQUES** , do Cargo **ENFERMEIRO - EFETIVO**, Matrícula 73499-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **05/05/2023**.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.471/2023

De, 03 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **RUBERVAL PERES GASQUES**, do Cargo **ENFERMEIRO - EFETIVO**, Matrícula 73499-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **05/05/2023**.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dia do mês de maio de 2023 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.474/2023

De, 03 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- **A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, da Servidora **LUCIANA ANANIAS DE FREITAS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo**, Matrícula 66249-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 12 (doze), meses a partir de **26/04/2023 A 24/04/2024**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.476/2023

De, 04 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- **A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, da Servidora **DEBORA RODRIGUES CERVELATTI**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **ENFERMEIRO - Efetivo**, Matrícula 65269-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 12 (doze), meses a partir de **18/04/2023 A 16/04/2024**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.475/2023**

De, 03 de maio de 2023.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.**DECRETA****Art. 1º** Fica convocado os Professores abaixo relacionados, para atuarem na rede Municipal de Ensino, conforme Processo Seletivo nº 001/2023-PMB-SEMEC, de 06/01/2023, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
LUCILIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR-N-IV-	20	02/05/2023 A 14/07/2023	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	R\$ 1.863,88

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três), dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.473/2023**

De, 03 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único**DECRETA****Art. 1º** - A Convocação do Professor, abaixo relacionado no Ensino Fundamental, convocado para **AULAS EXCEDENTES**, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
REGIANE DE SOUZA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	V	07	02/05/2023 14/07/2023

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.482/2023

De 09 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera o Servidor **SANDRO SOUZA BARBOSA**, do Cargo **DIRETOR DE ESCOLA ADJUNTO-DAS-3, Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08/05/2023**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.481/2023

De, 09 de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Nomeia o servidor **SANDRO SOUZA BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR DE ESCOLA, DAS-2, Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/05/2023.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.477/2023

De, 08 de maio de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º - NOMEIA** , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado

e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: PSICOLOGO.

LOCAL: CIDADE.

10º - JULIANA FERREIRA DE GUSMÃO SANTINI.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.488/2023

De, 09 de maio de 2023.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 1.415/2023".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 1.415/2023 de 03/04/2023, convocado em 03/04/2023, a servidora **RENATA CARMO MONTEIRO**, a partir de 03/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023/ CMDCA

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 001/2023, que "abre as inscrições para eleição dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 – e dá outras providências:

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CMDCA, do município Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 8.069/1990, com nova redação dada pela Lei 8.242/1991, Resolução nº 231/ CONANDA e Lei Municipal 2.586/2015, faz publico pelo presente Edital de Retificação, para constar o seguinte:

Artigo 1º - O item 9- Da Primeira Etapa_ Da Inscrição/Entrega dos Documentos do Edital nº 001/CMDCA/2023, passará a vigor com a seguinte redação:

9.2 A abertura das inscrições prorrogar-se-ão no período de **10 de maio a 10 de junho de 2023**, os interessados em se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Coterp, 525 – Centro, em Brasilândia – MS, no horário das 7 as 11 horas (MS).

Artigo 2º - Fica alterado o Cronograma do Processo Eleitoral, conforme Anexo a este Edital 02/2023.

Artigo 3º - Estas instruções entrarão em vigor na data da sua aprovação pelo Plenário do C.M.D.C.A., revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia – MS, 10 de maio de 2023.

Jaqueline dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo 1 Do Edital 02/2023 CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	31/03/2023
Inscrições	10/05/2023 a 10/06/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	Das 07:00 às 11:00
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	Até 16/06/2023
Prazo para recurso.	18/06/2023
Análise dos recursos.	20/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	25/06/2023
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	27/06/2023
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	29/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	20/08/2023 às 08:00 às 11:00 horas (MS)
Prazo para recurso.	29/08/2023
Análise dos recursos.	31/08/2023
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica e entrevista no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	06/09/2023
Realização da Avaliação psicológica.	12/09/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	17/09/2023
Prazo para recurso.	19/09/2023
Análise dos recursos.	21/09/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	25/09/2023
Realização do PLEITO.	27/09/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	01/10/2023
Prazo para recurso.	04/10/2023
Análise dos recursos.	05 e 06 de Outubro/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	Até 17/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação.	19/10/2023
Publicação da data da Diplomação, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	08/11/2023
DIPLOMAÇÃO	08/11/2023

Jaqueline dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 09 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EXTERNATO SAO JUDAS TADEU S C LTDA	43.674.894/0001-08	9045/00051/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Mário Sérgio Ferrari

Cargo: Fiscal Tributário / 412007

Matrícula: 00055026

Assinatura:

Data de afixação: 09/05/2023

Data de desafixação: 24/05/2023

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Licitação
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010-2023
PROCESSO Nº 5790/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através do Fundo Municipal de Saúde e as empresas: B&V SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI - ME, CNPJ Nº. 18.846.221/0001-40; BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TÉCNICA, CNPJ Nº 46.137.612/0001-21;

COMERCIAL K & D LTDA – EPP, CNPJ: 17.182.696/0001-17;
 EDIVANDRO DE JESUS PINTO ME, CNPJ: 21.573.652/0001-95;
 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67;
 ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 47.436.490/0001-37;
 F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 26.068.984/0001-36;
 K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03;
 L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ: 37.406.017/0001-53;
 M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 19.162.885/0001-53;
 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 21.870.007/0001-34;
 MM INFO E MAGAZINE LTDA, CNPJ: 05.636.293/0001-11;
 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 22.228.679/0001-03;
 SUPERAR EIRELI EPP, CNPJ: 3.482.516/0001-61;

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando atender a emenda parlamentar impositiva do Vereador Edson Pereira Costa destinado para a Unidade de Saúde do Reassentamento Porto João André 'Manoelina Vieira da Silva' e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 012/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 2390/2006 (pregão) e nº 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DA EMISSÃO DA ATA: 24 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS

Item Cota LC147	MM INFO E MAGAZINE LTDA CNPJ: 05.636.293/0001-11 RUA DUQUE DE CAXIAS, 332 - CENTRO, PRESIDENTE BERNARDES - SP, CEP: 19300-000 Telefone: 1832621214Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41 Não	SELADORA MANUAL DE MESA Marca: CETRO / PFS 400	Unida	10	410,00	4.100,00
	Total do Proponente				4.100,00
Item Cota LC147	SUPERAR EIRELI EPP CNPJ: 13.482.516/0001-61 Rua Joaquim Nabuco, 40 - Velha, BLUMENAU - SC, CEP: 89041-070 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4 Não	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36000 BTUS Marca: ELGIN PEFC36B2NDNB	Unida	5	7.500,00	37.500,00
15 Não	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS Marca: KNOX KX05	Unida	10	1.790,00	17.900,00
30 Não	GELADEIRA FROSTFREE Marca: CONSUL CRB36	Unida	7	2.300,00	16.100,00
45 Não	TANQUINHO E LAVA ROUPAS DE COR BRANCO Marca: COLORMAQ LCS8	Unida	3	440,00	1.320,00
	Total do Proponente				72.820,00
Item Cota LC147	COMERCIAL K & D LTDA EPP CNPJ: 17.182.696/0001-17 Avenida Aracruz, 1304 - Parque dos Novos Estados, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-450 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6 Não	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR Marca: VEGEL	Unida	6	1.000,00	6.000,00
9 Não	ARQUIVO EM AÇO DE CONTER 04 GAVETAS COM CHAVE Marca: VEGEL	Unida	10	710,00	7.100,00
24 Não	ESTANTE DE AÇO DE CONTER 6 PRATELEIRAS Marca: VEGEL	Unida	7	405,00	2.835,00
	Total do Proponente				15.935,00
Item Cota LC147	BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA CNPJ: 18.846.221/0001-40 AV BRASIL, 232 - JARDIM RAI DO SOL, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19160-000 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27 Não	EXERCITADOR DE MÃOS, DEDOS E PUNHO MÉDIO Marca: ARKTUS	Unida	3	40,00	120,00
42 Não	SUPORTE DE BRAÇO Marca: FORÇA MÉDICA	Unida	10	198,58	1.985,80
	Total do Proponente				2.105,80
Item Cota LC147	M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓR CNPJ: 19.162.885/0001-53 RUA MELVIN JONES, 1473 - CENTRO, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5 Não	ARMÁRIO COLMEIA Marca: REGIANE/MDF 17	Unida	2	1.650,00	3.300,00
14 Não	BARRA PARALELA DUPLA 03 METROS Marca: CARCI/1059	Unida	1	3.900,00	3.900,00
	Total do Proponente				7.200,00
Item Cota LC147	EDIVANDRO DE JESUS PINTO ME CNPJ: 21.573.652/0001-95 ALAMEDA ROMENIA, 677 - PALMEIRAS IV, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37 Não	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS Marca: REGIANI POLAR 1,60M	Unida	15	449,00	6.735,00
	Total do Proponente				6.735,00
Item Cota LC147	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 21.870.007/0001-34 AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES, 1190 - JARDIM TROPICAL, DOURADOS - MS, CEP: 79820-081 Telefone: 6734210119Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39 Não	POLTRONA PARA PROCEDIMENTOS RECLINÁVEL Marca: METAL SOLUTION-MSB0071.01	Unida	6	1.195,95	7.175,70
	Total do Proponente				7.175,70
Item Cota LC147	ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 47.436.490/0001-37 PRL RUA JOSE JULIAO CARDOSO, 145 ***** - RESIDENCIAL SAO CRISTOVAO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: (18) 9769-0307Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8 Não	ARMÁRIO VITRINE Marca: FORÇA MÉDICA / ARMARIO VITRINE	Unida	10	920,00	9.200,00
17 Não	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA Marca: REGIANI / CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	Unida	30	340,50	10.215,00
22 Não	ESCADA PARA MACA EM INOX 02 DEGRAUS Marca: FORÇA MÉDICA / ESCADA PARA MACA	Unida	10	230,00	2.300,00
32 Não	MACA FIXA CABECEIRA Marca: FORÇA MÉDICA / MACA FIXA	Unida	6	741,00	4.446,00
34 Não	MACA GINECOLÓGICA Marca: FORÇA MÉDICA / MACA GINECOLOGICA	Unida	5	1.109,00	5.545,00
36 Não	MESA DE REFEITÓRIO Marca: PLANET BRINK / MESA REFEITORIO	Unida	6	1.200,00	7.200,00
	Total do Proponente				38.906,00
Item Cota LC147	L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CNPJ: 37.406.017/0001-53 ELZIO GONCALVES DIAS, 1165 - CAPILE, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10 Não	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL Marca: PHILCO	Unida	7	270,00	1.890,00
13 Não	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA Marca: BALMAK	Unida	5	680,00	3.400,00
21 Não	COMPRESSOR ODONTOLOGICO Marca: CHIAPERINI	Unida	2	3.027,00	6.054,00
46 Não	TV SMART Marca: HQ	Unida	5	1.715,00	8.575,00
	Total do Proponente				19.919,00
Item Cota LC147	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67 Rua PROGRESSO, 150 - CENTRO, AGRONOMICA - SC, CEP: 89188-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	CONSERVADORA DE VACINA Marca: ELBER	Unida	6	15.400,00	92.400,00
	Total do Proponente				92.400,00
Item Cota LC147	BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TE CNPJ: 46.137.612/0001-21 Rua Paraguai, 18 - Centro, SANTA ROSA - RS, CEP: 98780-552 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	CONSERVADORA DE VACINA Marca: BIOTECNO / BT 1100/280 TOP	Unida	2	15.850,00	31.700,00
	Total do Proponente				31.700,00
Item Cota LC147	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 22.228.679/0001-03 Avenida Mangueira, SN - Vila Alzira, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-360 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18 Não	CANELEIRA Marca: ARKTUS	Unida	4	34,50	138,00
20 Não	CARRO DE CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA Marca: CASA MEDICA	Unida	3	975,00	2.925,00
28 Não	FOCO CLÍNICO LED Marca: CASA MEDICA	Unida	10	359,00	3.590,00
31 Não	HALTERES Marca: ARKTUS	Unida	3	366,00	1.098,00
35 Não	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX Marca: CASA MEDICA	Unida	3	690,00	2.070,00
	Total do Proponente				9.821,00
Item Cota LC147	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 26.068.984/0001-36 AVENIDA INDAIA LESTE, 333 - CENTRO, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29 Não	FOGÃO 4 BOCAS Marca: ATALAS/MÔNACO PLUS	Unida	5	800,00	4.000,00
40 Não	QUADRO DE AVISO Marca: GO OFICCE - OCN19742	Unida	15	130,00	1.950,00
	Total do Proponente				5.950,00

Item Cota LC147	K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 21.971.041/0001-03 Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 até 151/152 - Parque Industrial, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12 Não	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA Marca: LIDER / P200C	Unida	5	1.025,00	5.125,00
	Total do Proponente				5.125,00

VALOR TOTAL: R\$ 319.892,50 (trezentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) .
Brasília – MS, 09 de maio de 2023.

Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2023.

Processo nº. 1124/2023 Dispensa por valor 13/2023 .

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA-MS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS, DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA RKM MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.172.081/0001-66 .

Objeto: " Aquisição de peças de reposição para Motosserra, Roçadeira costal (Marca Stihl) e óleos lubrificantes para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista que os itens fracassaram no processo nº. 5564/2022 ".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

02.10.01.15.452.0604.2078.3.3.90.30.00 Ficha 520 Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Obras

02.08.01.04.122.0601.2052.3.3.90.30.00 Ficha 413 Fonte 1.500.0000

Secretaria Municipal de Educação

02.05.01.12.361.0501.2010.3.3.90.30.00 Ficha 97 Fonte 1.500.1001

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 14.641,10 (Quatorze Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 05/05/2023

Contratantes

JOSÉ CARLOS DELA BANDEIRA FERNANDES

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FAGNER SANCHES DE ASSIS

Secretaria Municipal de Obras

FRANCISCO APARECIDO LINS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratada

NEDIR ANTÔNIO MAZZONETTO

RKM Máquinas LTDA EPP

CNPJ/MF: 33.172.081/0001-66

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 32/2021
CONTRATO 32/2021 PROCESSO 1134/2021**

"Prestação de Serviços para Castração de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel)"

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LARISSA BORGES TEMPORIM ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período passando seu vencimento para o dia **09 de maio de 2024**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 99.549,30 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) referente aos serviços prorrogados.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasília/MS, 08 de maio de 2023 .

Contratante

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Contratado

LARISSA BORGES TEMPORIM ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2023.****PROCESSO SELETIVO 001/2022-PMB-SECRETARIA DE SAUDE de 21/03/2022****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ELIZA TEREZA BERNACHI DE OLIVEIRA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Odontologo- lotados na Secretária de Saúde.**Prazo:** De 25/05/2023 a 20/11/2023.**Valor:** R\$ 2.254,20.**Dotação orçamentária:** . 06.02.10.301.509 – 31.90.11.00 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 25 de Maio de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO ELIZA TEREZA BERNACHI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 35/2021****PROCESSO 955/2021 - CONTRATO 35/2021****Serviços de Outsourcing – locação, manutenção e gerenciamento – de conjuntos de equipamentos de informática****PARTES:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 19 de maio 2024. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 248.280,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais) referente os serviços prorrogados.**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 09 de maio de 2023.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

GABINETE DO PREFEITO**Lei nº. 3.012/2023****De 09 de maio de 2023.**

“Institui o Programa Municipal de concessão de auxílio financeiro, aos estudantes universitários carentes do Município de Brasilândia/MS, e dá outras providências.”

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Brasilândia o Programa “ESTUDANTE NOTA MIL” de concessão de auxílio financeiro, destinado a atender os estudantes brasilandenses em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **matriculados em Universidades Públicas de Ensino Superior em período integral ou diurno**, e a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I - incentivar os estudantes brasilandenses na formação em nível universitário, preparando-os para o mercado de trabalho.

II - promover a democratização do acesso ao ensino superior, com inclusão educacional, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

III - custear de forma integral e/ou parcial as despesas dos estudantes matriculados em período integral ou diurno, evitando-se a evasão escolar por falta de recursos financeiros.

Art. 3º Para a consecução do Programa, no atendimento da demanda de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, fica desde já autorizado a concessão de até 15 (quinze) auxílios financeiros no valor unitário de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao mês ao longo do ano, pelo prazo de até 06 (seis) anos a depender do curso realizado e de acordo com as dotações orçamentárias suficientes.

§ 1º As bolsas de estudos, na forma de auxílio financeiro, serão concedidas mensalmente, sendo individual e intransferível.

§ 2º As bolsas concedidas serão renovadas ao final de cada semestre letivo ou anualmente, até a conclusão do curso, desde que obedecidas exigências previstas nesta Lei, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo e mediante disponibilização de recurso a prestação do auxílio.

§ 3º O pagamento do auxílio financeiro concedido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS diretamente à conta bancária do estudante beneficiário.

Art. 4º Para ser beneficiário do Programa de que trata esta Lei, o estudante deverá:

I - comprovar renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos (livre de deduções legais IR e INSS), ou renda per capita familiar que não ultrapasse 01 (um) salário mínimo e meio ((livre de deduções legais IR e INSS), com prioridade na seleção do benefício ao estudante de menor renda per capita;

II - comprovar residência no Município de Brasilândia-MS, de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, anteriormente da data do pedido do auxílio financeiro, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;

III - não possuir diploma de graduação;

IV - Ter sido aprovado em universidade pública para curso regular presencial em período integral ou diurno;

V - não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa, ou por qualquer tipo de fraude.

Art. 5º São condições para concessão e manutenção do auxílio financeiro:

I - comprovação de matrícula na rede de ensino pública, em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

II - comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano ou semestre letivo, excluídas as faltas justificadas na forma da legislação em vigor.

III - comprovação semestral ou anual, conforme o período de rematrícula do curso frequentado, de rendimento escolar satisfatório, que consiste na inexistência de reprovação ou de dependências ou equivalentes.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos dispostos nos incisos II e III deste artigo somente será exigida para os períodos posteriores ao de início de vigência desta Lei.

Art. 6º A correção dos valores do auxílio financeiro, e os demais critérios para sua concessão e manutenção, serão regulamentados por Lei.

Art. 7º O processo de seleção para concessão do auxílio financeiro será realizado a cada ano, ou semestralmente, estando adstrito ao número de bolsas existentes, por meio de Comissão Julgadora e Executiva instituída por esta Lei, a qual poderá se reunir extraordinariamente se necessário.

Art. 8º Fica instituída a Comissão Julgadora e Executiva do Programa, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Não haverá remuneração pecuniária aos membros titulares da Comissão Julgadora e Executiva do Programa.

§ 2º O Presidente da Comissão Julgadora e Executiva será o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual.

§ 3º A nomeação dos Membros da Comissão Julgadora e Executiva do Programa, será feita por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 4º É assegurado à Comissão de que trata este artigo o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

§ 5º O Presidente da Comissão Julgadora e Executiva designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

Art. 9º São atribuições da Comissão Julgadora e Executiva do Programa:

I - supervisionar o Programa.

II - dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa.

III - avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento, e elaborar normas complementares, se necessárias.

IV - elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do Programa.

V - elaborar minutas de editais referentes ao Programa submetendo-as a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal.

VI - dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa.

VII - regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas, e as transferências dos bolsistas de Instituições de ensino superior.

Art. 10. A Comissão poderá solicitar, ou até mesmo exigir, se for o caso, a documentação referente aos estudantes beneficiários que terão a obrigatoriedade de atender toda e qualquer solicitação.

Art. 11 . A Comissão Julgadora e Executiva publicará de conformidade com a legislação pertinente o edital de abertura de inscrição para o Programa, elaborado por esta e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, com ampla publicidade e divulgação, seja pelos meios de comunicação em geral, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e diário oficial.

Art. 12. Para pleitear o benefício criado por esta Lei, o estudante interessado deve aguardar a abertura das inscrições e, quando atender aos requisitos estabelecidos nos incisos do art. 4º desta Lei, deverá protocolar requerimento ao Poder Público Municipal, com endereçamento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente instruído com a documentação exigida para a concessão.

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários, e dos respectivos benefícios do Programa.

Art. 14 . Será excluído do Programa definitivamente, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício do Programa.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis, o estudante que gozar ilicitamente do benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral aos cofres públicos da importância recebida, monetariamente corrigida.

§ 2º Ao servidor público, ou representante da Comissão, que concorrer para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplicam-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa, nunca inferior ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigida monetariamente.

Art. 15 . O Servidor Público Municipal, cônjuge ou parentes, poderá ser beneficiado por este Programa, desde que atenda as exigências desta lei.

§ Único: O servidor estudante que se beneficiar deverá estar em licença sem remuneração ou pedir exoneração.

Art. 16. O Município fica autorizado a efetuar doações de equipamentos e ou bens móveis necessários ao desenvolvimento e aprimoramento dos estudos dos beneficiários do Programa.

Art. 17. As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria - 05.01.12.121.050 1.2115.3.3.50.18 Fonte: 1.500.0000, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 12/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

“Altera os artigos que menciona da Lei nº 2.670 de 28 de junho de 2017, e dá outras providências.

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterado o Parágrafo Único do art.1º e acrescido o §3º no art.3º da Lei nº 2.670 de 28 de junho de 2017, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º.(...)

Parágrafo Único: compreende se como pessoa com deficiências: aquelas que ateste deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva, na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º. (...)

§ 3º Os Laudos médicos e/ou médicos periciais, que atestem o TEA Transtorno do Aspecto Autista, e a Síndrome de Down, entre outras doenças consideradas irreversíveis, para fins de obtenção do benefício constante nesta Lei, terão validade por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 04/2023

Autoria: Poder Legislativo – Ver. Marcia Regina do Amaral Schio

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria de Administração - Licitação

PORTARIA 053/2023- FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023

PORTARIA Nº. 053/2023

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 010/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Tania Mara Andrade Juzenas Pereira, CPF 653.278.371-49, Fiscal.

Sr. Evandro Madson Lourente de Oliveira, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 09 de maio de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO

PORTARIA Nº.054/2023 - FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 054/2023

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 043/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Celso Paulo da Silva, CPF: 358.091.831-15, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 08 de Maio de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023.**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, VINICIO DE FARIA E ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, CONVOCA a população em geral para uma Audiência Pública, para análise e ampla divulgação do relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, durante o 1º quadrimestre de 2023, que acontecerá no dia 30 de maio de 2023, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, Av. Presidente Vargas n. 465, Centro, em Caarapó-MS.

Caarapó-MS, 09 de maio de 2023.

VINICIO DE FARIA E ANDRADE

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: FC COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 26.068.984/0001-36

OBJETO : Aquisição de equipamentos de informática e aparelho de televisão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó , conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei Federal nº 10.520/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8666/93, e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

VALOR GLOBAL : O valor é de R\$ 12.145,00 (Doze Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO :12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO :

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

0103100011.00200 Aquisição de Equipamentos, Veículos, Informática e Mobiliários

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (R2)

100000 Recursos Ordinários.

ASSINAM :

Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva

Pela Contratada: Edimar Batista de Miranda

Caarapó – MS, Caarapó– MS, 09 de maio de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI

CNPJ nº 35.449.691/0001-90

OBJETO : Aquisição de equipamentos de informática e aparelho de televisão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó , conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei Federal nº 10.520/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8666/93, e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

VALOR GLOBAL : O valor é de R\$ 3.775,00 (Três Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

PRAZO :12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO :

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

0103100011.00200 Aquisição de Equipamentos, Veículos, Informática e Mobiliários

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (R2)

100000 Recursos Ordinários.

ASSINAM :

Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva

Pela Contratada: Alex Sandro da Silva Maidana

Caarapó – MS, Caarapó– MS, 09 de maio de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 31.788.699/0001-20

OBJETO : Aquisição de equipamentos de informática e aparelho de televisão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó , conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei Federal nº 10.520/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8666/93, e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

VALOR GLOBAL : O valor é de R\$ 26.260,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Sessenta Reais).

PRAZO : 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO :

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

0103100011.00200 Aquisição de Equipamentos, Veículos, Informática e Mobiliários

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (R2)

100000 Recursos Ordinários.

ASSINAM :

Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva

Pela Contratada: Eduardo Giacomini Pogliese

Caarapó – MS, Caarapó– MS, 09 de maio de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

CNPJ nº 37.406.017/0001-53

OBJETO : Aquisição de equipamentos de informática e aparelho de televisão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó , conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei Federal nº 10.520/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8666/93, e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

VALOR GLOBAL : O valor é de R\$ 6.425,00 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

PRAZO : 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO :

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

0103100011.00200 Aquisição de Equipamentos, Veículos, Informática e Mobiliários

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (R2)

100000 Recursos Ordinários.

ASSINAM :

Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva

Pela Contratada: Anderson Araujo Bonfim

Caarapó – MS, Caarapó– MS, 09 de maio de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 081/2023, 08 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

• Considerando o Memorando nº 177/SEMEEC/MCA datado de 08 de maio de 2023, que solicita abertura de Processo de Sindicância.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente à servidora **Sra. Sabrina Arevalos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Merenda Escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão referida no artigo 1º: Presidente: Regiane Alves Souza, Secretária: Cristina Do Carmo Castilho e Membro: Mariza de Alvarenga Alves Barbosa.

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir o Processo Sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato que constitui-la, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 162, § 1º, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 08 de maio de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMS, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE HORÁRIO DIFERENCIADO DA JORNADA DE TRABALHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO: SENHORA LIDIANE TEIXEIRA DE CARVALHO FRENHAN.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais Ad Referendum.

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº453/CNS, de 10 de maio de 2012.

RESOLVE: Autorizar o horário diferenciado da jornada de trabalho da secretária executiva do conselho municipal de saúde, em exercício: senhora Lidiane Teixeira de Carvalho Frenhan. Tendo como horário de entrada, de segunda à sexta-feira, às 6:30 horas e horário de saída, 12:30 horas.

Caarapó-MS, 27 de abril de 2023.

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Caarapó/MS.

HOMOLOGO a Resolução nº009/2023/CMS, de 27 de abril de 2023, nos termos da legislação vigente.

Vinício de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.****DELIBERAÇÃO CMDRS/Nº 01/2023**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Camapuã – MS, criado pela Lei nº 2.106 de 11 de junho de 2018 e atualizado pela Lei nº 2.119 de 29 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 04 de maio de 2023, Ata nº 13/2023.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Camapuã – MS, a abertura de Chamamento Público para seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil, para firmar parceria voltada as Políticas Públicas de Agronegócio, que serão custeados com recursos próprios do Município.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

MARIA FERREIRA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Camapuã – MS

ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA

Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Matéria enviada por CAMILA SOARES MARTINS

Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.**RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDRS/MS**

O Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo de Camapuã – MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Camapuã em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023, ata de nº 13/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMDRS/Nº 001/2023, de 04 de maio de 2023, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Camapuã, a abertura de Chamamento Público para seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil, para firmar parceria voltada as Políticas Públicas de Agronegócio, que serão custeados com recursos próprios do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA

Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Matéria enviada por CAMILA SOARES MARTINS

CONTRATOS**REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Nº 3335, PÁGINA 315, DATA DE 09 DE MAIO 2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022.

Origem Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Processo Administrativo: nº 136/2022.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA**

Objeto : Aquisição de Veículo Utilitário, com carroceria, Tipo Pick-up

Fundamentação Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 136/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 013/2022**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Data da assinatura: 27 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2023.**

Partes : Prefeitura Municipal de Campo Grande / Prefeitura Municipal de Camapuã.

Objeto : O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cedência ou permuta de servidores, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no tocante aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Prazo : O presente termo de cooperação terá vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

Assinantes : Adriane Barbosa Nogueira Lopes/ Maria das Graças Macedo/ Manoel Eugênio Nery.

Data : 01 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 470/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“Declara vacância em virtude de falecimento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância em virtude de falecimento, o cargo de Professor de 5ª a 8ª Séries - Português, ocupado pela servidora MARA CRISTINA BRANDOLI MACHADO, matrícula 206, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2023. Camapuã/MS, 08 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

PORTARIA Nº 002/2023.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 2º, Inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.423/2016.

RESOLVE :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para processar e julgar o Chamamento Público nº 02/2023, com o objeto de seleção de Propostas para firmar parceria voltada as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que serão custeados com recursos próprios do Município.

30. Maria de Fátima Martins da Silva, que presidirá a Comissão;

31. Andreia Santos Ferreira de Silva – Membro;

32. Lúbia Amorim Malaquias –Membro;

33. Camila Soares Martins;

34. Sueli Conegundes da Silva- Analista de Convênio – Apoio Técnico Administrativo;

35. Ronaldo Miranda de Barros – Analista de Convênio – Apoio Técnico Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã, 09 de maio de 2023.

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 471/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 271/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que designou a servidora PAULA RAFAELA DE JESUS FERREIRA, matrícula 6327, cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, como Agente de Desenvolvimento do Município de Camapuã/MS, conforme C.I. 068/2023/SAME, de 08/05/2023 e Protocolo nº 04541/2023, de 09/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 09 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 472/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 6644, cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, como Agente de Desenvolvimento do Município de Camapuã/MS.

Art.2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 09 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 398/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA, matrícula 6437, cargo de Professor Convocado, e matrícula 6463, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/03/2023 a 02/04/2023, conforme C.I. 551/2023/SESAU/FMS, de 05/04/2023 e Protocolo 03567/2023, de 05/04/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2023.

Camapuã/MS, 05 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL/MS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023 CONVITE Nº 06/2023****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023****CONVITE Nº 06/2023****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 1º DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.****Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Decisão:**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o resultado por ela proclamado e HOMOLOGO à empresa **JFL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N.º 32.475.769/0001-52**, com o valor global de **R\$ 59.764,75 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, caput § 4º da Lei n. 8.666/93. P.R.I.

Caracol/MS, 09 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 009/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA A SEREM DESTINADOS PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**.

Critério de Julgamento: menor preço por item.**Modo de Disputa:** aberto**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>**Data da realização do certame:** 24/05/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).**Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipal nº 155/2022 (regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica) e 012/2017 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, e também podem ser baixados (download) nos sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>; https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com.

Informações podem ser obtidas pelo telefone (067) 3495-1107 ou 3495-1109 ou e-mail: licitacaocaracolms@gmail.com.

Caracol MS, 09 de maio de 2023.

Lucelia Ajala Cantero

Setor de Licitação

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006/003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO**

Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo

para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado, conforme itens 10.4, 10,5 e 10.6 do Edital Nº **003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR**, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 12 de maio de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES

ESF CANDELÁRIA NUNES				
ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	MORGANA ZANATA DOS SANTOS	003/2023	067.949.311-50	50,0
2º	LUIS FERNANDO PEREIRA GODOY	001/2023	068.695.971-03	45,0

Caracol – MS, 09 de maio de 2023.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Associação de Mulheres
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **Elaine Cristina Ocampos Evangelista**, Presidente da Associação de Mulheres Empoderadas de Caracol (AME-Caracol), nesse município de Caracol/MS, no uso das atribuições que me confere o estatuto Social da Associação, nos artigos 7º §2º; 8º e 9º, pelo presente edital, **CONVOCO** todas as associadas (regulares nos termos do Estatuto Social), para a Assembléia Geral Extraordinária, para eleição de nova Diretoria, biênio 2023-2025 que será realizada na data de **02 de junho de 2023**, das **14:00 às 16:00** hs no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Duque de Caxias, 221, Centro, Caracol/MS.

O prazo para inscrição de chapa é de até 07 (sete) dias antes da realização da eleição e deverá ser feita na sede da Coordenadoria de Política Públicas para as Mulheres, localizada na Rua Gerônimo Martins Leite, 179, Centro, Caracol/MS.

Caracol/MS, 09 de maio de 2023

Elaine Cristina Ocampos Evangelista
Presidente da Associação de Mulheres
Empoderadas de Caracol (AME-Caracol)

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO 2º T.A. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 015/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **026/2021**.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº **012/2021**.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS Contratante - CNPJ: 03.217.924/0001-32.

JAIR MARANGONI JUNIOR

Contratada - CNPJ: 14.689.496/0001-67.

Objeto: Aditivo de prazo ao contrato Nº **015/2021**.

Do prazo de vigência: até 16/03/2024.

Do Valor: R\$: 42.200,29 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais, quarenta e cinco centavos).

Foro: Bela Vista/MS.

Local e Data: Caracol /MS, 16 de março de 2023.

Assinam:

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal - CPF: 399.054.970-72

JAIR MARANGONI JUNIOR

Contratada - CNPJ: 14.689.496/0001-67.

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL/MS**PROC. ADM. Nº 63/2023 CONVITE Nº 06/2023 EXTRATO DO CONT. ADMINISTRATIVO Nº 043/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023****CONVITE Nº 06/2023****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023****CONTRATANTE:** Município de Caracol MS.**CONTRATADA:** J.F.L. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF n.º 32.475.769/0001-52.**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 1º DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**VALOR: R\$ 59.764,75** (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod. Reduzido	393	
Org. Unid	05.002	Departamento De Cultura, Esporte E Lazer
Função	27	Deporto e Lazer
Sub - Função	812	Deporto Comunitário
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj./Ativ	1057	Construção/Reforma a ampliação de unidades Desportivas
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Elemento	00	
F. Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Desdobramento	0000000	Sem código de acompanhamento

DATA: 09 de maio de 2023.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

Jonathan Fraga de Lima - CPF/MF n.º 047.280.961-06 (Contratada).

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS.**CONTRATADA:** Pax Paz Sudoeste Ltda ME - CNPJ/MF nº 19.558.796/0001-20**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação e Translado e serviços de capela, para atender pessoas carentes do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.**PRAZO :** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.**VALOR: R\$ R\$ 110.053,00** (cento e dez mil, cinquenta e três reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cód. Reduzido	116	
Órgão. Unidade	06.006	Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão administrativa
Projeto Atividade	2116	Manutenção das Ativ. Da Sec. Munic. De Direitos Humanos, Assist. Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 08 de maio de 2023.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

João Edson Vieira Silva CPF 774.406.501-82 (Contratada)

Caracol/MS, 08 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS**PROC. LIC. Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 EXTRATO DO CONT. Nº 42/2023****PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023****CONTRATANTE:** Município de Caracol MS.**CONTRATADA:** COMERCIAL NORDESTE LTDA - CNPJ 14.811.425/0001-95**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE AUXILIO DO DESEMPREGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS.**VALOR:** R\$ 45.151,50 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cod. Reduzido	122	
Org. Unid	06.006	Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação
Função	08	Assistência Social
Sub - Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2117	Assistência à Programa Sociais do Município
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	0000	Sem código de acompanhamento

DATA: 08 de maio de 2023.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

André Luiz Bezerra da Silva Ferreira - CPF 000.308.114-14 (Contratada)

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 125 DE 08 DE MAIO DE 2023.****CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Art. 1º** . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (VI) 30 %, a partir de 01 de março de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:**Celestina de Souza Gutierrez:** Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.

Caracol - MS 08 de maio de 2023

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 126 DE 08 DE MAIO DE 2023.****CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Art. 1º** . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (VI) 30 %, a partir de 01 de março de 2023, nos

termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Cristiane Balbuena Colman: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.

Caracol – MS 08 de maio de 2023

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 127 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (VI) 30 %, a partir de 01 de março de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Manoela Ifran: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.

Caracol – MS 08 de maio de 2023

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 130 DE 09 DE MAIO 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear o Sr.º **Marcos Henrique da Cunha Franco**, para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, no Gabinete, a partir de 01 maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 09 de maio de 2023

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, nesta cidade, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal, Célia Maria Vágula Viais – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência social, Virgilio Perez Rodrigues –Diretor de Recursos Humanos, compareceu o Senhor, Marcos Henrique da Cunha Franco brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av: Mato Grosso nº 1219, Centro, na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de ser empossada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, e tendo preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.

Na oportunidade, o empossado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pelo empossado.

Caracol/MS, 1 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Célia Maria Vagula Viais
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Virgílio Perez Rodrigues

Diretor de Recursos Humanos

Marcos Henrique da Cunha Franco

Conselheiro Tutelar

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº. 31 DE 09 DE MAIO DE 2023.
PORTARIA/LIC/PMC Nº. 31 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 1º DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jary Souza Neto – matrícula n.º 2695 e Antonio Carlos do Santos Gouvêa - matrícula n.º 556, para atuar como fiscal da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	CONTRATO
JFLCONSTRUTORA EIRELI	32.475.769/0001-52	43/2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 09 de Maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº. 029 DE 08 DE MAIO DE 2023.
PORTARIA/LIC/PMC Nº. 029 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ADULTO E INFANTIL, TAMANHO ESPECIAL E URNAS ZINCADAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DO CORPO, PARAMENTOS E ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Analice Ramiro Vilaba – matrícula n.º 2588 e Ogair Garcia Leite – matrícula n.º 1615**, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
PAX PAZ SUDOESTE LTDA ME	41/2023	19.558.796/0001-20

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 08 de maio de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº. 30 DE 08 DE MAIO DE 2023.
PORTARIA/LIC/PMC Nº. 30 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DO DESEMPREGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO: Ogair Garcia Leite – matrícula n.º 1615 e Analice Ramiro Vilalba – matrícula n.º 2588, para atuar como fiscais das seguintes empresas com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Empresa	CNPJ	CONTRATO
COMERCIAL NORDESTE LTDA	14.811.425/0001-95	42/2023

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único . As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 08 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****PORTARIA Nº 204/2023****PORTARIA Nº 204/2023 08 de maio de 2023**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 13.03.2023 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

Protocolo nº 23001090.1.00186/20-7.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 13 de março de 2023, Protocolo nº #IE2023.01020.11474.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **MILTON SILVEIRA MACIEL, Matrícula nº 68/01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, um total de 11.382 dias, perfazendo 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
01.11.1980 a 19.01.1984	1.174 Dias	MADEIREIRA ARCO IRIS LTDA
01.04.1984 a 20.09.1988	1.630 dias	ANTONIO GOBO
01.10.1989 a 31.05.1990	240 dias	MADEIREIRA INGA LTDA
03.03.1993 a 31.12.2015	8.338 dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
	11.382 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 206/2023**PORTARIA N.º 206/2023 08 de maio de 2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. nº Conceder, a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **FABIANO NOGUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 4982/01**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, a partir de 01 de maio de 2023. Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. nº Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de maio de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0059/2023 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0023/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM A DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM, EQUIPADO COM LANÇA TELESCÓPICA DE NO MÍNIMO 17 (DEZESSETE) METROS E CESTO AÉREO PARA 01 (UMA) PESSOA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO, CONFORME DISPOSTO NAS NORMAS VIGENTES, PRA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REATUAÇÃO E MANUTENÇÃO PEREVENTIVA E CORRETIVA DOS SUPER POSTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICAS.

CABERÁ A CONTRATADA ARCAR COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO, LUBRIFICANTE E SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Vencedor(es): A.D.M. CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 22.316.305/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Coronel Sapucaia/MS, 28 de abril de 2023.

Jonathan Cavalheri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 28 de abril de 2023.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Fundação Hospitalar de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 FHE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Abertura da Sessão: 23/05/2023 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal ComprasBR – <https://comprasbr.com.br/>

Obtenção do Edital: O Edital completo poderá ser obtido através de solicitação no e-mail fseldorado@hotmail.com, ou na Fundação Hospitalar de Eldorado, localizada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, na cidade de Eldorado/MS, no horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Eldorado/MS, 09 de maio de 2023.

MARCELO PASSADOR

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 050/2023**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Alguns itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, sendo que poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 09 de maio de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0056/2023**MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0031/2023**

OBJETO: DISPENSA EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELDORADO.

Vencedor(es): POZZER & MARTINAZZO LTDA (CNPJ 73.465.585/0001-99), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais);

Eldorado/MS, 12 de abril de 2023.

RODRIGO FARIAS DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, **RATIFICO** o presente certame, **RATIFICANDO** o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 12 de abril de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2023

Processo nº 056/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA

Objeto: aquisição de combustíveis (óleo diesel S10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado

Dotação Orçamentária:

15.451.0302.2.008.3.3.90.30 - Ficha: 2171 – Fonte: 1799

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 - Ficha: 2221 – Fonte: 1571

10.301.0401.2.039.3.3.90.30 - Ficha: 3826 – Fonte: 1002

Valor: R\$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 12/04/2023 à 11/07/2023

Data da Assinatura: 12/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e NEIDE SALETE MARTINAZZO, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 08/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e, Associação dos estudantes Técnico e Acadêmicos de Eldorado – MS.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 5.648,32 (cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500 – Subvenções sociais.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência a contar da data de sua assinatura, até o parecer final quanto a prestação de contas elaborado e assinado por comissão nomeada através de Decreto 056/2022, para este fim.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal 1.339, de 20 de dezembro de de 2023 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sra. Anayjarah Gonçalves, presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 09/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado – MS.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 16.648,32 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500 – Subvenções sociais.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência a contar da data de sua assinatura, até o parecer final quanto a prestação

de contas elaborado e assinado por comissão nomeada através de Decreto 056/2022, para este fim.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal 1.339, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sra. Maria Helena dos santos Dourados neves, presidente do Sindicato.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 10/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 12.648,32 (doze mil seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500 – Subvenções sociais.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência a contar da data de sua assinatura, até o parecer final quanto a prestação de contas elaborado e assinado por comissão nomeada através de Decreto 056/2022, para este fim.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal 1.339, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Senhor Osmar Fusário, presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 11/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e APAE - Associação de Pais e Amigos.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 33.607,28 (trinta e três mil seiscientos e sete reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500 – Subvenções sociais.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência a contar da data de sua assinatura, até o parecer final quanto a prestação de contas elaborado e assinado por comissão nomeada através de Decreto 056/2022, para este fim.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal 1.339, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Senhora Maria Elenita Xavier Graciano.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1. 348, DE 9 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 011 de 30 de maio de 1977, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **faz** saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a data de comemoração do feriado de emancipação política do Município de Eldorado, fixada pela Lei 011 de 1977, para o dia 15 de maio de 2023.

Parágrafo único. Alteração prevista no **caput** deste artigo refere-se somente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2023

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. Sandra Regina Lúcio, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 813.549.241-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 040/2023, referente ao Processo Administrativo nº 056/2023, Dispensa Emergencial nº 031/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 12 de abril de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2022.
PROCESSO Nº 9005/2023.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa Sibelly Thayse Direito Oliveira Kull LTDA .

OBJETO: O objeto do presente Edital é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Cardiologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria e Clínico Geral, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 03/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 144.928,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: com início na data de 05/04/2023 e encerramento em 05/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Sibelly Thayse Direito Oliveira Kull, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 8638/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E TASCEN ENGENHARIA LTDA – ME.

OBJETO: PRORROGAR o prazo do Contrato nº 57/2022, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/04/2023 a 24/06/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

2501 791- 09.001-04.122.0004.2114-4.4.90.51.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUAN AUGUSTO DE FREITAS.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

PREGÃO: 14/2022

PROCESSO Nº 8223/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **FREITAS E MENESES LTDA** . inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 34.954.664/0001-01**.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão – MS.

VALOR TOTAL: R\$ 25.664,40(vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 e encerramento em 27/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 .

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Freitas e Meneses Ltda** , pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

PREGÃO: 14/2022

PROCESSO Nº 8223/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA** . inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 70.361.472/0001-55** .

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão – MS.

VALOR TOTAL: R\$ \$ 71.836,29 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2023 e encerramento em 27/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 .

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Arquimedes Furtado da Silva** , pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023**PREGÃO: 14/2022****PROCESSO Nº 8223/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME** . inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58**.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão – MS.**VALOR TOTAL:** R\$ 32.545,11 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).**VIGÊNCIA:** 27/04/2023 e encerramento em 27/06/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 .**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e **Aline Crislaine da Silva-ME** , pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

LEI Nº 519, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Associação da Comunidade Quilombola de Santa Tereza – Família Malaquias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Comunidade Quilombola de Santa Tereza – Família Malaquias , inscrita no CNPJ sob o n. 22.689.353/0001-83, para custear diversas despesas relativas à realização da 112ª Festa do Divino Espírito Santo.**Art. 2º.** O Termo de Fomento será realizado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em parcela única.**Art. 3º** . Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento anual do Município para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se necessário.**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, 09 de maio de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 054, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:**Art. 1º** Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
01.100	Maurilaine de Fátima Amorim	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Para Secretaria Municipal de e Gestão e Desenvolvimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 1º de maio de 2023.**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 055, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza o gozo de Licença Paternidade e pagamento Auxílio Natalidade ao servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:**Art. 1º** Autorizar Licença Paternidade de 15 (quinze) dias ao servidor **LUCAS IAN SANTOS FREITAS**, matrícula n. 01.224, no período de 24 de abril de 2023 a 08 de maio de 2023, com fundamento no art. 148 da Lei Complementar nº. 17, de 31 de maio de 2011.**Art. 2º** Autorizar o pagamento de Auxílio Natalidade ao servidor supracitado, fulcro no art. 86 da Lei Complementar nº. 17, de 31 maio de 2011.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16-23****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, situada na rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 ssp/rs e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, km 10. na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado as empresa a seguir descritas e qualificadas: A empresa BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.309.975/0001-61, com endereço na rua Ibirapuera - 309, Jardim São Lourenço, CEP:79.041-290 na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. DAVID HENRIQUE BARTHIMANN PEREIRA, inscrito no CPF nº 035.509.631-57, a empresa COMERCIAL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº14.811.425/0001-95, com sede a rua Graciliano Ramos, nº61, COHAB, CEP:79.240-000, Jardim/MS, neste ato representado pelo seu sócio/gerente Sr. Thiago Bezerra Cavalcante, inscrito no CPF nº042.354.544-20 e a empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.144.274/0001-08, estabelecida na rua Presidente Nilo Peçanha - nº 461, Vila Almeida, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr IGOR FELIPE COELHO RIBEIRO inscrita no CPF nº 057.087.681-85 , nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor), lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, e decreto municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela lei federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº52/2023** e **homologada** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº22/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

36. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS, CREAS E SCFV) DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no diário oficial do município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a respectiva assinatura da ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de ata de registro de preços e fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 meses**, a contar da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

3.2. Caberá usuária da ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A usuária da ata deverá informar ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços deste município.

3.5. O registro de preços será formalizado por intermédio da ata de registro de preços, na forma do **ANEXO VII**, nas condições previstas no edital de convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, se obriga a firmar contratações oriundas do sistema registro de preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamentos

do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

4.2. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata e deverá ser parceladamente.

4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo departamento de compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da ata.

4.4. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, **prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento** do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.5 . Em relação às carnes, frangos e bebida láctea, deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características do alimento refrigerado ou congelado, como também, a qualidade do mesmo, quanto às características especificadas, portanto, devem ser transportados em, no mínimo, caixa térmica.

4.6. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.7. Os alimentos serão submetidos à verificação e pesagem por servidor competente

4.8. Os alimentos deverão se adequar as seguintes disposições:

12. Os alimentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

13. Os produtos e materiais deverão estar de acordo com a resolução – rdc n ° 360 da anvisa, que trata da rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas enlatados;

14. Todos os alimentos deverão ter registros definitivos no ministério da agricultura ou ministério da saúde e/ou estarem adequados às resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do ministério de saúde;

15. Os alimentos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

16. A estimativa de consumo dos produtos será de aproximadamente até 12(doze) meses.

17. Os alimentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

18. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4.9. a(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.10. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada ordem de fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

4.10.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.10.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “termo de aceite provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “termo de aceite definitivo”.

4.10.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.11. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.12. A segunda classificada só poderá fornecer à administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a ata cancelada.

4.13. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da ata de registro de preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90 – código de defesa do consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços serão firmadas com o município de Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da lei federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A ata de registro de preços (Anexo VI) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em ata de registro de preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a comissão de licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a comissão de licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a administração municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das certidões negativas de débito com o INSS, com o FGTS, do Estado, do Município, Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A administração municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado.

8.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. a penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos

incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da lei n. 8.666/93.

8.6. apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do certificado de registro cadastral deste município.

8.7. a empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pública deste município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da administração pública deste município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral deste município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de usuária da ata de registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O órgão gerenciador do sistema de registros de preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ata de registro de preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) usuária(s) deste município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da lei federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o registro de preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da ata de registro de preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da lei federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, **homologado** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Uni- tário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO ADOCICADO, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, LATA OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 1KG MARCA: ITALAC	UN	50		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		7,89	394,50
	HOMÉ NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,90	395,00
		3º		8,20	410,00
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. PACOTE COM 2KG. EMBALAGEM EM POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: SONORA	PCT.	200		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,06	1.612,00
	HOMÉ NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		8,08	1.616,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		8,15	1.630,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		8,60	1.720,00

6	AGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CARAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL Marca: ICE COLA	UN	1.700		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		6,25	10.625,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		6,26	10.642,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		6,28	10.676,00
9	Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr. Marca: DONANA	PCT.	110		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		9,05	995,50
10	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: GUAPORE	PCT.	46		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,18	238,28
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,20	239,20
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,25	241,50
11	ARROZ, AGULHA, TIPO1 "AMERICANO", LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5,0 KG MARCA: TIO LAUTERIO	PCT.	115		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		21,84	2.511,60
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		21,85	2.512,75
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		22,10	2.541,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		22,50	2.587,50
12	AZEITONAS EM CONSERVA. SEM CAROÇO VERDE, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO,UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 500GR DRENADA. Marca: LA VIOLETERA	LATA	150		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,34	1.101,00
13	BACON EM MANTA KG Marca: BELO	KG.	70		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		30,37	2.125,90
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º		30,38	2.126,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		31,05	2.173,50
14	BALAS DIVERSOS SABORES - GULOSEIMA, DOCE DE DIVERSOS SABORES, MASTIGÁVEL, MACIA, COM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 700 G. Marca: PINDORAMA	PCT.	300		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		7,84	2.352,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,99	2.397,00
16	BARRA DE GELO GRANDE Marca: LEO	BARRA	80		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		15,84	1.267,20
19	BATATA PALHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 500G MARCA: KARIS	PCT.	110		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		14,09	1.549,90
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		14,10	1.551,00
20	BISCOITO DE MAISENA. DE LEITE, FORMATO DIVERSOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 400GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. Marca: PRODASA	UN	190		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,19	986,10
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,20	988,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,30	1.007,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,45	1.035,50
21	BISCOITO SALGADO - BISCOITO, SALGADO, CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, MARGARINA, SORO DE LEITE, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA ENZIMA PROTEASE, OUTROS (INS 1101). CONTEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PRODASA	PCT.	200		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,19	1.038,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,20	1.040,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,30	1.060,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,55	1.110,00
22	BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO) Marca: BIZUKO	UN	6.500		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		1,06	6.890,00
23	BOMBOM RECHEADO,COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 01KG Marca: ARCOR	PCT.	250		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		60,00	15.000,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		60,10	15.025,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		60,30	15.075,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		61,30	15.325,00
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO, COM 500 GRS., TIPO TRADICIONAL, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS, PÓ HOMOGÊNEO, AROMA E SABER CARACTERÍSTICOS DE REGULARA A INTENSO, COM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, DATA DE VALIDADE, APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. Marca: CABOCLLO	PCT.	240		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		11,89	2.853,60
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		11,90	2.856,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		11,93	2.863,20
25	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: GUAPORE	PCT.	100		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,18	318,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		3,20	320,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		3,25	325,00
26	CARNE BOVINA (COXAO MOLE).SEM OSSO, INTEIRA OU CORTADO EM BIFE, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. Marca: IN NATURE	KG.	225		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		34,47	7.755,75
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		34,48	7.758,00

27	CARNE BOVINA (MIOLO DO ALCATRA): EM PEDAÇO E SEM OSSO, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSA, NÃO DEVE APRESENTAR INERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO). Marca: IN NATURE	KG.	180		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		39,73	7.151,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		39,74	7.153,20
28	CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) Marca: IN NATUTE	KG.	240		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		32,47	7.792,80
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		32,48	7.795,20
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		33,22	7.972,80
29	CARNE BOVINA DE 2ª (ACÉM, MIOLO DE ACÉM, MIOLO DE PALETA) - MOÍDA, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, E DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA EMBALAGEM: DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE. Marca: NORDESTE	KG.	310		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		25,15	7.796,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		25,18	7.805,80
31	CEBOLA CABEÇA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. Marca: IN NATURE	KG.	180		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		5,25	945,00
33	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G. Marca: PALMITAL	UN	150		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,68	702,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,70	705,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		4,80	720,00
34	CHARQUE DE CARNE DO DIANTEIRO BOVINO, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, LIVRES DE APARAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIFOU SIE. MARCA: MATEL	KG.	130		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		44,00	5.720,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		44,09	5.731,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		44,20	5.746,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		44,80	5.824,00
36	CHOCOLATE GRANULADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 150G. Marca: DORI	UN	230		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		6,60	1.518,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		6,65	1.529,50
37	COCO RALADO - PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 100GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: INDIANO	PCT.	220		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,45	759,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		3,53	776,60
39	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: BELLO	KG.	170		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		13,25	2.252,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		13,30	2.261,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		13,30	2.261,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		13,50	2.295,00
40	CRAVO DA ÍNDIA, GRAOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS, UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 10GR MARCA: GUAPORE	UN	105		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,75	603,75
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,80	609,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		6,00	630,00
41	CREME DE CHANTILLY - ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITINA DE SOJA, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DISSÓDICO, EMULSIFICANTES ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, MONODIGLICERÍDEOS, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TIPO TETRAPACK. Marca: CESIBON	UN	20		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		20,00	400,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		20,10	402,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		20,60	412,00
42	CREME DE LEITE - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 395G, CONFECCIONADA EM MATERIAL ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. Marca: LEITBOM	LATA	210		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,90	819,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		3,95	829,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		4,00	840,00
43	DOCE DE ABOBORA - FORMATO CORAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: PALADAR	CX.	30		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		44,00	1.320,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		44,40	1.332,00
44	DOCE DE BATATA DOCE - FORMATO CORAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: AMENDOLANDIA	CX.	30		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		43,50	1.305,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		44,40	1.332,00
45	DOCE SUSPIRO 50 X 1 MARCA: PRODASA	CX.	21		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		44,35	931,35
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		44,40	932,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		46,00	966,00
46	ERVILHA EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. MARCA: ODERICH	UN	130		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,82	496,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		3,85	500,50

47	EXTRATO DE TOMATE -EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 840G. MARCA: DONANA	LATA	180		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,30	1.314,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		8,10	1.458,00
48	EXTRATO DE TOMATE -EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: PALADORI	LATA	130		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,20	546,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		4,23	549,90
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		4,40	572,00
49	FARINHA DE MANDIOCA - TEMPERADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL DE 500G., CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. NÃO DEVEM TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS DE COR ESCURA (MOFO). Marca: POZAM	PCT.	170		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		5,59	950,30
50	FARINHA (DE TRIGO) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PRIMOR	PCT.	130		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,78	621,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,80	624,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		4,95	643,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,09	661,70
51	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA: BEM TE VI	PCT.	15		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		9,00	135,00
52	FEIJÃO PRETO- TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRAOS INTEIROS,ASPECTO BRILHOSO, LISO, COM 1 KG. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA: SAKURA	PCT.	10		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		8,60	86,00
53	FERMENTO QUÍMICO PARA PAO - SACHE DE 10 GRAMAS Marca: DR OETKER	UN	120		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		1,84	220,80
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		1,85	222,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		1,95	234,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		2,00	240,00
54	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA LATA GRANDE. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO / BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca: NITA	LATA	80		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,78	382,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,80	384,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,05	404,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,20	416,00
55	FOLHA DE LOURO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SÃAS, LIMPAS E SECAS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS. Marca: KELLI	PCT.	70		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,28	229,60
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		3,30	231,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		3,58	250,60
56	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: SADIÁ	KG.	90		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		11,78	1.060,20
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		11,79	1.061,10
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		11,80	1.062,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		11,95	1.075,50
57	GELATINA - EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE VENCIMENTO, SEM SABOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 24G. MARCA: SOL	PCT.	7.100		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		1,75	12.425,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		1,76	12.496,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		1,85	13.135,00
58	GELEIA COLORIDA DE DUAS CORES,FARDO CONTENDO 50 UNIDADES Marca: PALADAR	FARDO	25		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		25,89	647,25
60	GUARDA CHUVINHA DOCINHO DE CHOCOLATE AO LEITE,CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES Marca: PALADAR	CX.	25		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		39,19	979,75
61	JORGUTE LAG MORANGO 1L Marca: CAMBY	UN	300		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		7,44	2.232,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,45	2.235,00
63	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 395G., REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM APRESENTAR VESTÍGIO DE AMASSADURA OU ABAULAMENTO. MARCA: CAMPOS DO JORDAO	UN	170		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,18	880,60
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,20	884,00

	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		5,30	901,00
64	LEITE DE COCO. 100% PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 200ML. MARCA: IMPERIAL	UN	82		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,18	260,76
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		3,20	262,40
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		3,45	282,90
65	LEITE - LÍQUIDO, INTEGRAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: ITALAC	CX.	240		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		6,18	1.483,20
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		6,20	1.488,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,50	1.560,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		6,50	1.560,00
67	LINGUIÇA BOVINA. CORTADA E NÃO MOIDA, TEMPERADA EM GOMOS OU INTEIRIÇA, COM NO MÍNIMO 10% DE GORDURA, ASPECTO FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. Marca: MATEL	KG.	270		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		27,55	7.438,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		27,60	7.452,00
68	LINGUIÇA: CALABRESA, CONGELADA, FATOR DE CORREÇÃO MÁXIMO DE 5%, EMBALAGEM A VÁCUO, POLIETILENO, RESISTENTE, INCOLOR E TRANSPARENTE, PACOTE DE 2KG, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE -5º CÉLSIUS (CINCO GRAUS NEGATIVOS). Marca: BELLO	KG.	115		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		24,18	2.780,70
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		24,20	2.783,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		24,30	2.794,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		24,80	2.852,00
70	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE, COM OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTTO NO PACOTE. Marca: DALLAS	PCT.	160		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		6,60	1.056,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		6,64	1.062,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,69	1.070,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		6,70	1.072,00
71	MACARRAO. PARA SOPA, FORMATO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 1KG MARCA: SANTA FELICIDADE	PCT.	200		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,38	1.076,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,40	1.080,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,70	1.140,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,80	1.160,00
72	MAIONESE - EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE VENCIMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: SAUDE	POTE	94		
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	Vencedor		5,40	507,60
74	MANDIOCA - DESCASCADA, TIPO BRANCA OU AMARELA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CORTADAS EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 10CM, NÃO FIBROSAS, LIVRES DE UMIDADE, CONGELADAS -12°C É CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. ROTULAGEM COM DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO Marca: REIS	KG.	280		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,05	1.974,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		7,10	1.988,00
75	MARGARINA - VEGETAL, COM SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. Marca: CLAYBOM	KG.	145		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		14,35	2.080,75
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		14,40	2.088,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		14,70	2.131,50
76	MARIA MOLE 50 X 1 Marca: NBONN	CX.	70		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		46,28	3.239,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		46,30	3.241,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		47,00	3.290,00
79	MILHO PARA PIPOCA. AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 500GR. Marca: GUAPORE	PCT.	115		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,18	480,70
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,20	483,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		4,30	494,50
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		4,30	494,50
80	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 200G Marca: ODERICH	UN	190		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,85	731,50
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		3,88	737,20
81	MISTURA PARA BOLO EM EMBALAGEM DE 400GR (DIVERSOS SABORES) Marca: DONANA	PCT.	180		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		6,10	1.098,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		6,15	1.107,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		6,20	1.116,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		6,40	1.152,00
82	MUSSARELA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJO-SO E SEM MANCHAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA: QUATMILK	KG.	350		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		53,39	18.686,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		53,403	18.691,05
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		53,48	18.718,00

83	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML. MARCA: COAMO	LATA	188		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,30	1.560,40
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		8,35	1.569,80
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		8,40	1.579,20
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		8,75	1.645,00
84	ORÉGANO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA: GUAPORE	PCT.	120		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		2,95	354,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		3,00	360,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		3,05	366,00
85	OVOS: DE GALINHA, TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CASCA ÁSPERA, POROSA, FOSCA, SECA E LIMPA; NÃO DEVEM CONTER RACHADURAS; A CLARA DEVE SER FIRME E A GEMA INTEIRA, ABAULADA NO CENTRO; QUANDO COLOCADOS NA ÁGUA DEVEM AFUNDAR. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS NA DATA DE ENTREGA. Marca: CAMVA	DZ.	350		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		9,98	3.493,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		10,00	3.500,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		10,10	3.535,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		10,15	3.552,50
86	PAÇOQUINHA:DOCE DE AMENDOIM,CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: SANTA HELENA	CX.	21		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		29,90	627,90
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		30,00	630,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		30,20	634,20
87	PÃO DE FORMA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 450G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: DELÍCIAS DO TRIGO	PCT.	900		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,40	7.560,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,45	7.605,00
88	PAO DE MEL CX COM 50 UNIDADES Marca: PALADAR	CX.	60		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		47,19	2.831,40
89	PÃO FRANCES: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. Marca: BREAD	KG.	350		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		14,20	4.970,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º		14,30	5.005,00
90	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE TAMANHO MEDIO Marca: BREAD	UN	12.000		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		1,48	17.760,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º		1,49	17.880,00
91	PÉ DE MOLEQUE:DOCE FEITO DE AMENDOIM INTEIRO,COM COBERTURA DE AÇUCAR EM PEDAÇO,POTE CONTENDO 50 UNIDADES Marca: YOKI	POTE	70		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		40,40	2.828,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		40,45	2.831,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		40,50	2.835,00
92	PEITO DE FRANGO: SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBOS OFICIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. DEVE APRESENTAR: ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS, NÃO CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO. Marca: BELLO	KG.	190		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		22,55	4.284,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		22,60	4.294,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		22,70	4.313,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		22,90	4.351,00
94	PIPOCA DOCE PEQUENA 15 GR X 50 Marca: MAROCA	CX.	95		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		41,60	3.952,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		41,70	3.961,50
95	PIRULITO SABORES DIVERSOS,PACOTE DE 700GR Marca: DOCILE	UN	130		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		10,09	1.311,70
97	PRESUNTO FATIADO MAGRO, PRENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA , COM ASPECTO FIRME, NAO PEGAJOSO E SEM MANCHAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Marca: PEPERI	KG.	350		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		31,50	11.025,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		31,60	11.060,00
101	ROSQUINHA DE COCO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 G, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVE ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVE ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PRODASA	PCT.	185		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		7,09	1.311,65
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,10	1.313,50
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		7,15	1.322,75
103	SAL - REFINADO, IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. Marca: CRISTAL OURO	PCT.	62		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		1,78	110,36
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		1,79	110,98
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		2,20	136,40

104	SAL GROSSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. SAL GROSSO MARCA: LEBRE	PCT.	20		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,55	71,00
105	SALSICHA CONGELADA, SEM CORANTE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS KG. MARCA: BELLO	KG.	370		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		9,10	3.367,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		9,15	3.385,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		9,20	3.404,00
	HOMÉ NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		9,40	3.478,00
106	SORVETE SABORES DIVERSOS (BALDE DE 10 LITROS) Marca: SORVETONE	BALDE	230		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		162,90	37.467,00
107	SUCO CONCENTRADO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM EM VIDRO OU PLASTICO CONTENDO 500 ML Marca: DAFRUTA	UN	20		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,75	95,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,80	96,00
108	SUCO DE FRUTAS EM PÓ COM 1KG, EM SABORES DIVERSOS. PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO. SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG. Marca: POLPA NORTE	PCT.	450		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		5,64	2.538,00
109	TEMPERO - TEMPERO, PRONTO, COMPOSTO DE SAL E ALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1,0 KG. MARCA: DONANA	POTE	90		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,16	734,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,19	737,10
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		8,20	738,00
	HOMÉ NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		8,80	792,00
111	VINAGRE 750ML -ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: CASTELO	UN	72		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,88	423,36
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,90	424,80
	HOMÉ NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		6,09	438,48
	Total Geral				273.764,41

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, os designados na Portaria nº 084/2023, conforme abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Christian Rolão Dias–Titular
- b) Josilene Moraes Uchoa Bezerra–Titular
- c) Camila Gouvea Malheiro Torciano- Suplente

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente ata de registro de preço será publicado no diário oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da lei federal n.º8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Jardim/MS, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

USUÁRIO DA ATA

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Rep. Jair Scapini

Prefeito Municipal

Representante: DAVID HENRIQUE BARTHIMANN PEREIRA
CPF.: 035.509.631-57
RG.: 1735295 SEJUSP/MS
Empresa: BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

Representante: THIAGO BEZERRA CAVALCANTE
CPF.: 042.354.544-20
RG.: 6522620 SDS/PE
Empresa: COMERCIAL NORDESTE LTDA

Representante: IGOR FELIPE COELHO RIBEIRO
CPF.: 057.087.681-85
RG.: 1911565 SEJUSP/MS
Empresa: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2023**, a Empresa: **JORGE ALARCON CENTURION**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023**.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 09 de Maio de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 50/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 21/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa: vencedora: **JORGE ALARCON CENTURION**.

Item	3040 Código	JORGE ALARCON CENTURION CNPJ: 14.211.227/0001-90 RUA RONDONÓPOLIS,, 457 - VILA ANGÉLICA I, JARDIM - MS, CEP: 79240-000 Telefone: 32511666	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	139.002.216	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO (INSTRUMENTOS MÚSICAIS, SOM E VOZ PARA ANIMAÇÃO DAS ATIVIDADES SEMANAIS OFERECIDAS NO PROJETO CONVIVER, COM ANIMAÇÃO NOS BAILES E OUTRAS ATIVIDADES) Total do Proponente	UN	53	600,00	31.800,00 31.800,00

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 09 de maio de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças e Planejamento
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 047, DE 09 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação (+)

02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

134 | (+) R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000

04.122.0301.2060.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500 | Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

02 02 06 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

78 | (-) R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000

18.122.0701.2051.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULTURA

3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL

500 | Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de maio de 2023

Jair Scapini
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16-23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESAS: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI. COMERCIAL NORDESTE LTDA. BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS E SCFV) DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXO.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO ADOCICADO, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, LATA OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 1KG MARCA: ITALAC	UN	50		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		7,89	394,50
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º 3º		7,90 8,20	395,00 410,00
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. PACOTE COM 2KG. EMBALAGEM EM POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: SONORA	PCT.	200		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,06	1.612,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		8,08	1.616,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º 4º		8,15 8,60	1.630,00 1.720,00
6	AGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CARAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL Marca: ICE COLA	UN	1.700		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		6,25	10.625,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º 3º		6,26 6,28	10.642,00 10.676,00
9	Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr. Marca: DONANA	PCT.	110		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		9,05	995,50
10	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: GUAPORE	PCT.	46		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,18	238,28
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,20	239,20
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,25	241,50
11	ARROZ, AGULHA, TIPO1 "AMERICANO", LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5,0 KG MARCA: TIO LAUTERIO	PCT.	115		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		21,84	2.511,60
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		21,85	2.512,75
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º 4º		22,10 22,50	2.541,50 2.587,50
12	AZEITONAS EM CONSERVA. SEM CAROÇO VERDE, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO,UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 500GR DRENADA. Marca: LA VIOLETERA	LATA	150		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,34	1.101,00
13	BACON EM MANTA KG Marca: BELO	KG.	70		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		30,37	2.125,90
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º 3º		30,38 31,05	2.126,60 2.173,50
14	BALAS DIVERSOS SABORES - GULOSEIMA, DOCE DE DIVERSOS SABORES, MASTIGÁVEL, MACIA, COM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 700 G. Marca: PINDORAMA	PCT.	300		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor 2º		7,84 7,99	2.352,00 2.397,00
16	BARRA DE GELO GRANDE Marca: LEO	BARRA	80		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		15,84	1.267,20
19	BATATA PALHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 500G MARCA: KARIS	PCT.	110		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor 2º		14,09 14,10	1.549,90 1.551,00
20	BISCOITO DE MAISENA. DE LEITE, FORMATO DIVERSOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 400GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. Marca: PRODASA	UN	190		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,19	986,10

	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,20	988,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,30	1.007,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,45	1.035,50
21	BISCOITO SALGADO - BISCOITO, SALGADO, CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINA-DO, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, MARGARINA, SORO DE LEITE, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LEÇITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA ENZIMA PROTEASE, OUTROS (INS 1101). CONTEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PRODASA	PCT.	200		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,19	1.038,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,20	1.040,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,30	1.060,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,55	1.110,00
22	BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO) Marca: BIZUKO	UN	6.500		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		1,06	6.890,00
23	BOMBOM RECHEADO,COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 01KG Marca: ARCOR	PCT.	250		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		60,00	15.000,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		60,10	15.025,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		60,30	15.075,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		61,30	15.325,00
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO, COM 500 GRs., TIPO TRADICIONAL, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS, PÓ HOMOGÊNEO, AROMA E SABER CARACTERÍSTICOS DE REGULARA A INTENSO, COM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, DATA DE VALIDADE, APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. Marca: CABOCCLO	PCT.	240		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		11,89	2.853,60
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		11,90	2.856,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		11,93	2.863,20
25	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: GUAPORE	PCT.	100		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,18	318,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		3,20	320,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		3,25	325,00
26	CARNE BOVINA (COXAO MOLE).SEM OSSO, INTEIRA OU CORTADO EM BIFE, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. Marca: IN NATURE	KG.	225		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		34,47	7.755,75
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		34,48	7.758,00
27	CARNE BOVINA (MIOLO DO ALCATRA): EM PEDAÇO E SEM OSSO, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSA, NÃO DEVE APRESENTAR INERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO). Marca: IN NATURE	KG.	180		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		39,73	7.151,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		39,74	7.153,20
28	CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) Marca: IN NATUTE	KG.	240		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		32,47	7.792,80
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		32,48	7.795,20
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		33,22	7.972,80
29	CARNE BOVINA DE 2ª (ACÉM, MIOLO DE ACÉM, MIOLO DE PALETA) - MOÍDA, PRODUTO NÃO TRANS-GÊNICO, COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, E DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA EMBALAGEM: DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE. Marca: NORDESTE	KG.	310		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		25,15	7.796,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		25,18	7.805,80
31	CEBOLA CABEÇA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. Marca: IN NATURE	KG.	180		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		5,25	945,00
33	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G. Marca: PALMITAL	UN	150		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,68	702,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,70	705,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		4,80	720,00
34	CHARQUE DE CARNE DO DIANTEIRO BOVINO, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, LIVRES DE APARAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIFOU SIE. MARCA: MATEL	KG.	130		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		44,00	5.720,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		44,09	5.731,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		44,20	5.746,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		44,80	5.824,00
36	CHOCOLATE GRANULADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 150G. Marca: DORI	UN	230		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		6,60	1.518,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		6,65	1.529,50
37	COCO RALADO - PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 100GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: INDIANO	PCT.	220		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,45	759,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		3,53	776,60
39	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: BELLO	KG.	170		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		13,25	2.252,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		13,30	2.261,00

	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		13,30	2.261,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		13,50	2.295,00
40	CRAVO DA ÍNDIA, GRÃOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS, UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 10GR MARCA: GUAPORE	UN	105		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,75	603,75
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,80	609,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		6,00	630,00
41	CREME DE CHANTILLY - ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITINA DE SOJA, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DISSÓDICO, EMULSIFICANTES ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, MONODIGLICERÍDEOS, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TIPO TETRAPACK. Marca: CESIBON	UN	20		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		20,00	400,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		20,10	402,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		20,60	412,00
42	CREME DE LEITE - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 395G, CONFECCIONADA EM MATERIAL ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. Marca: LEITBOM	LATA	210		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,90	819,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		3,95	829,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		4,00	840,00
43	DOCE DE ABOBORA - FORMATO CORAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: PALADAR	CX.	30		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		44,00	1.320,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		44,40	1.332,00
44	DOCE DE BATATA DOCE - FORMATO CORAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: AMENDOLANDIA	CX.	30		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		43,50	1.305,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		44,40	1.332,00
45	DOCE SUSPIRO 50 X 1 MARCA: PRODASA	CX.	21		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		44,35	931,35
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		44,40	932,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		46,00	966,00
46	ERVILHA EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. MARCA: ODERICH	UN	130		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,82	496,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		3,85	500,50
47	EXTRATO DE TOMATE -EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 840G. MARCA: DONANA	LATA	180		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,30	1.314,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		8,10	1.458,00
48	EXTRATO DE TOMATE -EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: PALADORI	LATA	130		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,20	546,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		4,23	549,90
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		4,40	572,00
49	FARINHA DE MANDIOCA - TEMPERADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL DE 500G., CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. NÃO DEVEM TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS DE COR ESCURA (MOFO). Marca: POZAM	PCT.	170		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		5,59	950,30
50	FARINHA (DE TRIGO) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO). O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PRIMOR	PCT.	130		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,78	621,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,80	624,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		4,95	643,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,09	661,70
51	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO.EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA: BEM TE VI	PCT.	15		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		9,00	135,00
52	FEIJÃO PRETO- TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRAOS INTEIROS,ASPECTO BRILHOSO, LISO, COM 1 KG. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA: SAKURA	PCT.	10		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		8,60	86,00
53	FERMENTO QUIMICO PARA PAO - SACHE DE 10 GRAMAS Marca: DR OETKER	UN	120		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		1,84	220,80
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		1,85	222,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		1,95	234,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		2,00	240,00
54	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA LATA GRANDE . INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO / BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca: NITA	LATA	80		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,78	382,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,80	384,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,05	404,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,20	416,00

55	FOLHA DE LOURO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS. Marca: KELLI	PCT.	70		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,28	229,60
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		3,30	231,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		3,58	250,60
56	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF., ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: SADIÁ	KG.	90		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		11,78	1.060,20
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		11,79	1.061,10
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		11,80	1.062,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		11,95	1.075,50
57	GELATINA - EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE VENCIMENTO, SEM SABOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 24G. MARCA: SOL	PCT.	7.100		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		1,75	12.425,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		1,76	12.496,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		1,85	13.135,00
58	GELÉIA COLORIDA DE DUAS CORES,FARDO CONTENDO 50 UNIDADES Marca: PALADAR	FARDO	25		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		25,89	647,25
60	GUARDA CHUVINHA DOCINHO DE CHOCOLATE AO LEITE,CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES Marca: PALADAR	CX.	25		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		39,19	979,75
61	IORGUTE LAG MORANGO 1L Marca: CAMBY	UN	300		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		7,44	2.232,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,45	2.235,00
63	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 395G., REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM APRESENTAR VESTÍGIO DE AMASSADURA OU ABAULAMENTO. MARCA: CAMPOS DO JORDAO	UN	170		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,18	880,60
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,20	884,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		5,30	901,00
64	LEITE DE COCO. 100% PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 200ML. MARCA: IMPERIAL	UN	82		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,18	260,76
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		3,20	262,40
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		3,45	282,90
65	LEITE - LÍQUIDO, INTEGRAL., EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: ITALAC	CX.	240		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		6,18	1.483,20
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		6,20	1.488,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,50	1.560,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		6,50	1.560,00
67	LINGUIÇA BOVINA. CORTADA E NÃO MOIDA,TEMPERADA EM GOMOS OU INTEIRIÇA, COM NO MÍNIMO 10% DE GORDURA, ASPECTO FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. Marca: MATEL	KG.	270		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		27,55	7.438,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		27,60	7.452,00
68	LINGUIÇA: CALABRESA, CONGELADA, FATOR DE CORREÇÃO MÁXIMO DE 5%, EMBALAGEM A VÁCUO, POLIETILENO, RESISTENTE, INCOLOR E TRANSPARENTE, PACOTE DE 2KG, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE -5º CÉLSIUS (CINCO GRAUS NEGATIVOS). Marca: BELLO	KG.	115		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		24,18	2.780,70
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		24,20	2.783,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		24,30	2.794,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		24,80	2.852,00
70	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE, COM OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. Marca: DALLAS	PCT.	160		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		6,60	1.056,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		6,64	1.062,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,69	1.070,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		6,70	1.072,00
71	MACARRAO. PARA SOPA, FORMATO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 1KG MARCA: SANTA FELICIDADE	PCT.	200		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,38	1.076,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,40	1.080,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		5,70	1.140,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,80	1.160,00
72	MAIONESE - EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE VENCIMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: SAUDE	POTE	94		
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	Vencedor		5,40	507,60

74	MANDIOCA - DESCASCADA, TIPO BRANCA OU AMARELA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CORTADAS EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 10CM, NÃO FIBROSAS, LIVRES DE UMIDADE, CONGELADAS -12°C E CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. ROTULAGEM COM DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO Marca: REIS	KG.	280		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,05	1.974,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		7,10	1.988,00
75	MARGARINA - VEGETAL, COM SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. Marca: CLAYBOM	KG.	145		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		14,35	2.080,75
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		14,40	2.088,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		14,70	2.131,50
76	MARIA MOLE 50 X 1 Marca: NBOONN	CX.	70		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		46,28	3.239,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		46,30	3.241,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		47,00	3.290,00
79	MILHO PARA PIPOCA. AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 500GR. Marca: GUAPORE	PCT.	115		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,18	480,70
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,20	483,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		4,30	494,50
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		4,30	494,50
80	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 200G Marca: ODERICH	UN	190		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,85	731,50
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		3,88	737,20
81	MISTURA PARA BOLO EM EMBALAGEM DE 400GR (DIVERSOS SABORES) Marca: DONANA	PCT.	180		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		6,10	1.098,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		6,15	1.107,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		6,20	1.116,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		6,40	1.152,00
82	MUSSARELA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA: QUATMILK	KG.	350		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		53,39	18.686,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		53,403	18.691,05
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		53,48	18.718,00
83	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML. MARCA: COAMO	LATA	188		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,30	1.560,40
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	2º		8,35	1.569,80
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		8,40	1.579,20
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		8,75	1.645,00
84	ORÉGANO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA: GUAPORE	PCT.	120		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		2,95	354,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		3,00	360,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		3,05	366,00
85	OVOS: DE GALINHA, TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CASCA ÁSPERA, POROSA, FOSCA, SECA E LIMPA; NÃO DEVEM CONTER RACHADURAS; A CLARA DEVE SER FIRME E A GEMA INTEIRA, ABAULADA NO CENTRO; QUANDO COLOCADOS NA ÁGUA DEVEM AFUNDAR. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS NA DATA DE ENTREGA. Marca: CAMVA	DZ.	350		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		9,98	3.493,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		10,00	3.500,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		10,10	3.535,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		10,15	3.552,50
86	PAÇOQUINHA:DOCE DE AMENDOIM,CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: SANTA HELENA	CX.	21		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		29,90	627,90
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		30,00	630,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		30,20	634,20
87	PÃO DE FORMA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 450G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANÇOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: DELICIAS DO TRIGO	PCT.	900		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,40	7.560,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,45	7.605,00
88	PAO DE MEL CX COM 50 UNIDADES Marca: PALADAR	CX.	60		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		47,19	2.831,40
89	PÃO FRANCÊS: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. Marca: BREAD	KG.	350		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		14,20	4.970,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º		14,30	5.005,00
90	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE TAMANHO MEDIO Marca: BREAD	UN	12.000		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		1,48	17.760,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º		1,49	17.880,00

91	PÉ DE MOLEQUE:DOCE FEITO DE AMENDOIM INTEIRO,COM COBERTURA DE AÇUCAR EM PEDAÇO,POTE CONTENDO 50 UNIDADES Marca: YOKI	POTE	70		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		40,40	2.828,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		40,45	2.831,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		40,50	2.835,00
92	PEITO DE FRANGO: SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO, CON- TENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIM- BOS OFICIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. DEVE APRESENTAR: ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSIS- TÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS, NÃO CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO. Marca: BELLO	KG.	190		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		22,55	4.284,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		22,60	4.294,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		22,70	4.313,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		22,90	4.351,00
94	PIPOCA DOCE PEQUENA 15 GR X 50 Marca: MAROCA	CX.	95		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		41,60	3.952,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		41,70	3.961,50
95	PIRULITO SABORES DIVERSOS,PACOTE DE 700GR Marca: DOCILE	UN	130		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		10,09	1.311,70
97	PRESUNTO FATIADO MAGRO, Prensado, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA , COM ASPECTO FIRME, NAO PEGAJOSO E SEM MANCHAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Marca: PEPEPI	KG.	350		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		31,50	11.025,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		31,60	11.060,00
101	ROSQUINHA DE COCO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 G, CON- FECCIONADA EM POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPE- CIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVE ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVE ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PRODASA	PCT.	185		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		7,09	1.311,65
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,10	1.313,50
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		7,15	1.322,75
103	SAL - REFINADO, IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01KG, CONTENDO NO CORPO DA EM- BALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. Marca: CRISTAL OURO	PCT.	62		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		1,78	110,36
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		1,79	110,98
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		2,20	136,40
104	SAL GROSSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM IN- FORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. SAL GROSSO MARCA: LEBRE	PCT.	20		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		3,55	71,00
105	SALSICHA CONGELADA, SEM CORANTE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PAR- DACENTAS OU ESVERDEADAS KG. MARCA: BELLO	KG.	370		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		9,10	3.367,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		9,15	3.385,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		9,20	3.404,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		9,40	3.478,00
106	SORVETE SABORES DIVERSOS (BALDE DE 10 LITROS) Marca: SORVETONE	BALDE	230		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		162,90	37.467,00
107	SUCO CONCENTRADO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM EM VIDRO OU PLASTICO CONTENDO 500 ML Marca: DAFRUTA	UN	20		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,75	95,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		4,80	96,00
108	SUCO DE FRUTAS EM PÓ COM 1KG, EM SABORES DIVERSOS. PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO. SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 1 KG. Marca: POLPA NORTE	PCT.	450		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		5,64	2.538,00
109	TEMPERO - TEMPERO, PRONTO, COMPOSTO DE SAL E ALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGI- NAL DE FÁBRICA COM 1,0 KG. MARCA: DONANA	POTE	90		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,16	734,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,19	737,10
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		8,20	738,00
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	4º		8,80	792,00
111	VINAGRE 750ML -ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTI- CO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: CASTELO	UN	72		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,88	423,36
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	2º		5,90	424,80
	HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELLI	3º		6,09	438,48
	Total Geral				273.764,41

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 08 de maio de 2023

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI. COMERCIAL NORDESTE LTDA. BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. .

Materia enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 191/2023 Em, 08 de Maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 06(cinco) dias pelo período de (02/05/2023 a 07/05/2023) a servidora, **DAIANE DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula 2044-1, Assessor Especial, lotada na CEI Vitalina Martinez - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 02/05/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 192/2023 Em, 08 de Maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença nojo a partir de 24/04/2023 por 08 (oito) dias, ao servidor **Adilson Luiz Pereira Aguilhera**, Matrícula 1632-2, em virtude do falecimento do seu Genitor **Sr. Antonio Aguilera Munhoz**, conforme selo digital de óbito nº AAL03962-843-IGB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED N. 007, DE 17 DE ABRIL DE 2023 (ERRATA Nº 1)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, vem retificar artigo referente ao Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna, publicado na RESOLUÇÃO/SEMED Nº 007 DE 17 DE ABRIL DE 2023, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL, no dia 18/04/2023, da edição número 3322.

Onde se lê:

“Art. 15. Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor por meio de voto direto e secreto, o qual terá valor proporcional, assim distribuídos:

– 60% para os servidores efetivos e convocados (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;

– 20% para os estudantes matriculados e frequentes com idade mínima de 12 anos completos até a data da eleição;

– 20% para pais ou representantes legais.

§ 1º - Em relação ao direito de voto previsto no inciso III deste artigo, apenas um dos pais exercerá o direito de voto, independente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

§ 2º - O docente com lotação 20 horas em unidades escolares diferentes terá o direito de voto nas duas unidades.”

Leia-se, acrescentando o § 3º:

“Art. 15. Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor por meio de voto direto e secreto, o qual terá valor proporcional, assim distribuídos:

I – 60% para os servidores efetivos e convocados (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;

II – 20% para os estudantes matriculados e frequentes com idade mínima de 12 anos completos até a data da eleição;

III – 20% para pais ou representantes legais.

§ 1º - Em relação ao direito de voto previsto no inciso III deste artigo, apenas um dos pais exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

§ 2º - O docente com lotação 20 horas em unidades escolares diferentes terá o direito de voto nas duas unidades.”

§ 3º - No caso da votação nas escolas de Educação Infantil, CEI Vitalina Martinez Silva e EMEI Professora Candinha, por não atenderem a estudantes maiores de 12 anos, o voto direto, secreto e proporcional será assim distribuído:

I – 60% para os servidores efetivos e convocados (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;

II – 40% para pais ou representantes legais, sendo que apenas um dos pais exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Guia Lopes da Laguna – MS. Em 09 de maio de 2023.

Fátima de Deus Souza Corrêa
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 42/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 03/05/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 42/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.”

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 69/2023 DISPENSA: 42 /2023

FAVORECIDO: ÁLVARO PEREIRA FILHO LTDA

VALOR: R\$ 16.847,50 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Guia Lopes da Laguna – MS, 02 de maio de 2023.

Jair Scapini
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEMED N. 001, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (ERRATA Nº 2)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, vem retificar, por erro de digitação, artigos referentes ao Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna, publicado na INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEMED N. 001, DE 19 DE ABRIL DE 2023, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL, no dia 20/04/2023, da edição número 3324.

Onde se lê:

“Art. 8º A Comissão Escolar promoverá, entre os dias 29/05 e 02/06 de 2022, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral, com a participação dos candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar à comunidade escolar a sua proposta de gestão escolar, respeitados os seguintes horários de início:

I – no turno matutino, às 7h30min (sete horas e trinta minutos);

II – no turno vespertino, às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 20 (vinte) minutos para cada candidato realizar a apresentação da proposta de gestão escolar.”

Leia-se:

Art. 8º A Comissão Escolar promoverá, entre os dias 29/05 e 02/06 de 2023, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral, com a participação dos candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar à comunidade escolar a sua proposta de gestão escolar, respeitados os seguintes horários de início:

I – no turno matutino, às 7h30min (sete horas e trinta minutos);

II – no turno vespertino, às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 20 (vinte) minutos para cada candidato realizar a apresentação da proposta de gestão escolar.

Onde se lê:

“Art. 14. Poderão votar:

1. os servidores efetivos que estejam lotados na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;”

Leia-se:

Art. 14. Poderão votar:

1. os servidores efetivos e convocados (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles

que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;

Guia Lopes da Laguna – MS. Em 08 de maio de 2023.

Fátima de Deus Souza Corrêa
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEMED N. 001, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (ERRATA Nº 3)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, vem retificar artigos referentes ao Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna, publicado na INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEMED N. 001, DE 19 DE ABRIL DE 2023, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL, no dia 20/04/2023, da edição número 3324.

Onde se lê:

“Art. 25. Será eleito diretor o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios:

- que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar;
- tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor, na função de Docência na unidade escolar de sua lotação;
- III – tiver maior idade.”

Leia-se:

Art. 25. Será eleito diretor o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios:

- tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor, na função de Docência;
- que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar;
- III – tiver maior idade.

Guia Lopes da Laguna – MS. Em 09 de maio de 2023.

Fátima de Deus Souza Corrêa
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 03 de maio de 2023, páginas 266, Edição nº 3331.

Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 011/2023

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 012/2023

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ****Administração****EDITAL Nº 05/2023/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ**

EDITAL Nº 05/2023/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ, SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Japorã, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital nº 02 de 27 de abril de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a lista de candidatos e classificação definitiva final do PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL, em Japorã.

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1.	MÁRCIA CRISTINA BUENO HENRIQUES MARTINS	33

Japorã/MS. 09 de maio de 2023.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**LEI ORDINÁRIA N.º 339/2023****LEI ORDINÁRIA N.º 339, DE 09 DE MAIO DE 2023**

“Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos do orçamento através de cooperação mútua com a entidade que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III c.c. XXIII, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos do orçamento público para apoio à execução do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR, através da construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na Aldeia Porto Lindo, neste Município, mediante cooperação mútua com a Associação Sul Mato-grossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o n.º 20.210.374/0001-49.

§ 1º - A cooperação será firmada através de termo formal com a entidade citada no caput deste artigo, contendo todas as cláusulas legais de responsabilidade dos signatários, inclusive o ressarcimento aos cofres públicos dos valores repassados, acrescidos das penalidades legais, em caso de descumprimento do objeto do repasse.

§ 2º - O repasse financeiro do Município será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por unidade habitacional edificada, à título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural.

§ 3º - É condição para o repasse que o projeto das unidades habitacionais seja aprovado pelo Município, e que não tenha tamanho inferior a 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder suplementação até o limite do desembolso, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2023**

Processo Licitatório nº 051/2023

Dispensa nº 025/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIANCA V. DE AZEVEDO - HEMOLAB.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, análise e diagnósticos laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(262) 10.301.0006.2088.0000 – PSF – Estado

Fonte do Recurso: 2.899.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 37.431,30 (trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Vigência: 09/05/2023 a 08/09/2023.

Data da Assinatura: 09/05/2023.

Assinam: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pelo Contratante e BIANCA VANESSA DE AZEVEDO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

LICITAÇÃO

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A matéria publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no dia 09/05/2023, educação nº 3335.

Onde se lê: **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME.** CNPJ: 11.403.892/0001-98

Leia-se: **F.I BOAVENTURA LTDA - ME.** CNPJ: 21.322.270/0001-99

Japorã/MS, 09 de Maio de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2023

Processo Licitatório nº 052/2023

Dispensa nº 026/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORA/MS E A EMPRESA HOFFMANN TRANSPORTES LTDA.

Objeto: "Contratação emergencial de empresa visando a manutenção corretiva de ônibus escolar, placa HTO 0454, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(236) 12.361.0023.2011.0000 – Contribuição Social – Salário Educação

Fonte do Recurso: 1.550.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(238) 12.361.0023.2011.0000 – Contribuição Social – Salário Educação

Fonte do Recurso: 1.550.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 35.198,70 (trinta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

Vigência: 09/05/2023 a 08/08/2023.

Data da Assinatura: 09/05/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e ALVARO OSVINO HOFFMANN pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Administração

PORTARIA Nº 129 / 2023

PORTARIA Nº 129 / 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, de forma temporária, a servidora VALÉRIA DA SILVA ROCHA, para ocupar a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, junto a Escola Municipal Indígena de Educação infantil e Ensino Fundamental Tekoha Guarani Pólo – Extensão MBO'EHAO CHAMÕI POI - JOAQUIM MARTINS, sob o regime de previdência a cargo do

Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 40 horas.

Art. 2º - Conceder à nomeada gratificação novalor acrescido de 13% sobre o salario base, de acordo como o paragrafo 2º da lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à date de 01/02/2.023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****PREFEITURA DE JARAGUARI-MS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO EM PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA 22 (VINTE E DUAS) VAGAS + 2 (DUAS) VAGAS PARA PCD PARA ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS DIVERSOS SETORES/ DEPARTAMENTOS/SECRETARIAS QUE COMPÕEM E INTEGRAM A ESTRUTURA ÔRGANICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE**. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura – Portal da Transparência[1] – Editais de Licitação. Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **15/05/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.957,88** (vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Jaraguari-MS, 09 de maio de 2023.

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

Agente de Contratação

[\[1\] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal)

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021

PARTES: Nº. Processo Administrativo de nº. 193/ 2021, Processo Administrativo Licitatório de nº. 0 10 /2021. Pregão Presencial de nº. 0 2 /2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, e a empresa: TRANSWIDE SERVIÇOS & TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.849.159/0001-55 . OBJETO: Retificar o item 2.1 no 3º Termo Aditivo do Contrato nº 18/2021. " 2.1 . [...]; 2 .2. 2.1 O Valor da diária que era **R\$ 1.713,64 (mil setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento) , passa a ser **R\$ 1.917,39 (mil novecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)** , desta forma o saldo restante de 287 (duzentos e oitenta e sete) diárias, que antes era de **R\$ 486.673,76 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)** passará a ser o saldo de 55 (cinquenta e cinco) diárias o total de **R\$ 550.290,93 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e noventa reais e noventa e três centavos)**". DATA: 18/04/2023 .**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 114/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP, CNPJ de nº. 03.688.640/0001-24 OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo ao Contrato de nº 114/2022. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 114/2022, até 20/06/2023. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 21/04/2023. O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secret a ria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente anexo ao processo, e encontra amparo legal no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Data: 20/04/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 69/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

1.0 Conforme edital n.º 07/2021 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA** e Edital n.º 22/2021 que ALTERA A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA** do Processo Seletivo n.º 01/2021 ACS E ACE, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA as profissionais conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia da publicação desta convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07 às 17h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 A Secretaria de Saúde convoca os candidatos listados abaixo para a entrega dos documentos que deverão ser aqueles citados no item 8. Da contratação e lotação, do edital 01/2021 do Processo Seletivo ACS e ACE da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Não será aceita entrega parcial de documentos, em consonância com o item 8.2 do edital 01/2021 do Processo Seletivo ACS e ACE da Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC	PONTUAÇÃO
13	###.381.181-##	JHULIANY NASCIMENTO SANCHES	19/06/1993	11
14	###.369.171-##	RODRIGO SIQUEIRA JACQUES	15/03/1983	10
15	###.057.051-##	AMANDA ESTEFANY OLIVEIRA DOS SANTOS	23/10/1993	10

1.3 O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

1.4 Conforme itens 8.1 e 9.4 do Edital 01/2021 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

JARDIM / MS, 09 de maio de 2023.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

Dispensa de Licitação nº 32/2023

Processo Administrativo nº 82/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos** e a empresa **Casa do Criador Jardim LTDA.**

CNPJ: 26.289.360/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e reparos em roçadeiras Stihl - FS220 Stihl e Roçadeiras Stihl - FS220 Tricut e Aquisição de peças necessárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jardim/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018 .

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.169,50 (oito mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato terá vigência durante o período de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

DATA: 08/05/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sr. **Eduardo Pereira Nardon**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela contratada o Sr. **Carlos Dias Miranda.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

Chamada Publica nº 02/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e a Sr. Izabelino Rodrigues.

CPF: 561.995.111-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023; pelo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 6, de 08/05/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo .**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.996,42 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA, de 1ª primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UN	250	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
5	BANANA MAÇÃ, de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	2000	R\$ 11,24	R\$ 22.480,00
17	LARANJA PÉRA, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	2500	R\$ 5,61	R\$ 14.025,00
19	LIMÃO TAITI, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	181	R\$ 3,82	R\$ 691,42
TOTAL					R\$ 39.996,42

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2023** , podendo ser prorrogado conforme a legislação.**DATA:** 18/04/2023**ASSINAM:** Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada o Sr. **Izabelino Rodrigues**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

Chamada Publica nº 02/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e o Sr. **Celso Inácio Poleciano**

CPF: 980.556.151-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023; pelo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 6, de 08/05/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo .**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.909,50 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
4	ALFACE CRESPA, especial, c/ cabeça, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	MÇ	3000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
12	CHEIRO VERDE, salsinha e cebolinha, lavadas em maço composto com as duas hortaliças, frescas, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	1500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
14	COENTRO - Coloração verde escura, sem manchas, resistente a doenças e pragas	MÇ	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
15	COUVE MANTEIGA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	MÇ	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
37	TOMATE SALADA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1.150	R\$ 12,63	R\$ 14.524,50
TOTAL					R\$ 39.909,50

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2023** , podendo ser prorrogado conforme a legislação

DATA: 18/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada o Sr. **Celso Inácio Poleciano**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

Pregão eletrônico nº 02/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e o Sr. **Juarez Rateiro**

CPF: 710.097.871-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023; pelo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 6, de 08/05/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo .

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.765,50 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIA, Legume in natura, de 1ª primeira qualidade, de coloração verde escuro, com apresentação natural, sem amassados ou aspectos deteriorantes, tamanho grande, uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
3	ABÓBORA (abobrinha verde), de 1ª primeira qualidade, casca rajada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	600	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
21	MANDIOCA RAIZ (sem casca), de 1ª qualidade, tipo branca/amarela, raízes grandes e uniformes, inteiras e não fibrosa, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	1000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
25	MELANCIA (graúda), de 1º qualidade, tipo madura, c/ peso mínimo de 08 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	1500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
31	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00

36	RÚCULA (MAÇO) - Folhas verdes escuras de aspecto liso, livre de pragas.	MÇ	200	R\$ 6,10	R\$ 1220,00
37	TOMATE SALADA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	250	R\$ 12,63	R\$ 3.157,50
38	VAGEM, de 1ª primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
TOTAL					R\$ 39.765,50

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2023** , podendo ser prorrogado conforme a legislação.

DATA: 18/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada o Sr. **Juarez Rateiro**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2023

Chamada Publica nº 02/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **Cooperativa dos Produtores da Região do Pulador de Anastácio – MS**.

CNPJ: 07.530.947/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023; pelo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 6, de 08/05/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo .

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 211.294,68 (duzentos e onze mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
8	BEBIDA LACTEA - DIVERSOS SABORES	UN	6500	R\$ 9,02	R\$ 58.630,00
9	BERINGELA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
10	BETERRABA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
11	CENOURA, de 1ª primeira qualidade, Legume in natura com apresentação natural, tamanho médio e uniforme, sem amassados ou aspecto deteriorantes sem folhas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
13	CHUCHU - 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	500	R\$ 9,76	R\$ 4.880,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA, novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), muitos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2000	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
18	LEITE PASTEURIZADO 'IN NATURA', rico em cálcio. Acondicionado em embalagem c/ 01 litro, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve apresentar cor branca; deve manter as características iniciais após a fervura; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor e cheiro azedos. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT	10000	R\$ 6,21	R\$ 62.100,00

19	LIMÃO TAITI, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	19	R\$ 3,82	R\$ 72,58
20	MAMÃO FORMOSA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
28	OVO DE GALINHA - ovo de galinha, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	500	R\$ 17,29	R\$ 8.645,00
30	PÃO DE FORMA, acondicionado em embalagem de 500g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	846	R\$ 17,35	R\$ 14.678,10
32	POLPA DE FRUTA - 100% natural, congelada, diluição de 100 x 500 ml, nos sabores abacaxi, uva, frutas vermelhas, acerola, caju, mamão, manga, melão e pêssego. Acondicionada em embalagem de 1 kg confeccionada em plástico transparente, resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
34	QUEIJO MINAS, meia cura, fresco, com sal, apresentando crosta bem formada, consistência firme, textura fechada, cor branco ou branco creme homogênea, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica de 01 kg, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem, validade de no mínimo 20 (vinte) dias. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	200	R\$ 48,42	R\$ 9.684,00
37	TOMATE SALADA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	600	R\$ 12,63	R\$ 7.578,00
TOTAL					R\$ 211.294,68

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2023** , podendo ser prorrogado conforme a legislação.

DATA: 18/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada o Sr. **Natael Brito Machado**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

Chamada Publica nº 02/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e a Sra. Cátia Margarida Medina Rodrigues

CPF: 032.494.831-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023; pelo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 6, de 08/05/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo .

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.996,90 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
29	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO – acondicionado em embalagem de 500g, preparado com farinha de trigo, sal, açúcar, fermento e com adição de batata doce, cenoura ou beterraba.	PCT	1500	R\$ 19,10	R\$ 28.650,00

30	PÃO DE FORMA, acondicionado em embalagem de 500g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	654	R\$ 17,35	R\$ 11.346,90
TOTAL					R\$ 39.996,90

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2023** , podendo ser prorrogado conforme a legislação.

DATA: 18/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada a o Sra. **Cátia Margarida Medina Rodrigues**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

Chamada Publica nº 02/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e o Sr. **Aparecido Pereira Costa**

CPF: 015.205.861-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023; pelo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 6, de 08/05/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo .

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 35.467,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
6	BANANA NANICA, de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG.	2000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
7	BATATA DOCE, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
22	MARACUJÁ - FRUTA tipo: cor laranja e de textura aparentemente inteira sem imperfeições e em perfeito estado de conservação.	KG	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
23	MAXIXE- Legume in natura com apresentação natural, sem amassados ou aspectos deteriorantes.	KG.	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
26	MELÃO AMARELO, de 1ª primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	400	R\$ 13,35	R\$ 5.340,00
33	PONKAN - FRUTA tipo: cor verde ou laranja e de textura aparentemente inteira sem imperfeições e em perfeito estado de conservação.	KG	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
TOTAL					R\$ 35.467,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2023** , podendo ser prorrogado conforme a legislação.

DATA: 18/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada a o Sr. **Aparecido Pereira Costa**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ELIANE APARECIDA CABRAL FURINI .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.383,11 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

Vigência: 13.03.2023 a 12.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 13 de março de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ELIANE APARECIDA CABRAL FURINI - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

Chamada Publica nº 02/2023

Processo Administrativo nº 42/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e a Sra. Filomena Cabanã de Freitas.

CPF: 998.235.351-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023; pelo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 6, de 08/05/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo .

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.716,00 (oito mil setecentos e dezesseis reais)

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
27	MILHO VERDE (em espiga), de 1ª primeira qualidade, boa conformação da espiga, grão em estado leitoso (ponto de pamonha), palha de coloração uniforme e sem manchas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	400	R\$ 15,42	R\$ 6.168,00
35	QUIABO - Legume in natura com apresentação natural, sem amassados ou aspectos deteriorantes.	KG	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
TOTAL					R\$ 8.716,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2023** , podendo ser prorrogado conforme a legislação.

DATA: 18/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada a Sra. **Filomena Cabanã de Freitas**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023**Chamada Publica nº 02/2023****Processo Administrativo nº 42/2023**PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e o Sr. Abel Morgiroth**CPF: 250.674.191-72****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023; pelo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 6, de 08/05/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo .**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 11.645,00 (onze mil seiscientos e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
24	MEL DE ABELHA - Coloração marrom clara, livre de impurezas, sem aspecto açucarado. Frasco 500g.	FRASCO	250	R\$ 46,58	R\$ 11.645,00
TOTAL					R\$ 11.645,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2023** , podendo ser prorrogado conforme a legislação.**DATA:** 18/04/2023**ASSINAM:** Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada o Sr. **Abel Morgiroth**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ROSANE MARÇAL DIAS .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 12.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ROSANE MARÇAL DIAS - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023-DRH**

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUDMILA MACIEL BARBOSA SCHINCKE .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 13.02.2023 a 12.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LUDMILA MACIEL BARBOSA SCHINCKE - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

Pregão Presencial nº 016/2023

Processo Administrativo nº 41/2023

PARTES – **Município de Jardim**, através do **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **S. H. INFORMÁTICA LTDA**,

CNPJ: 06.048.539/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação, intermediação e administração de sistema de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para os veículos oficiais assim como os que estão à disposição da Administração do Município, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: - A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 028/2016, tudo de conformidade com o **Processo Licitatório nº 41/2023, Pregão Presencial nº. 016/2023**, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado é de **R\$ 5.247.666,43 (Cinco Milhões duzentos e quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA : – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo , podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/04/2023.

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Rozeli Alves Fernandes** , Secretária Municipal de Administração , e pela contratada o **Sr. Thiago Almeida de Souza** .

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LURDES ROJAS CUENCA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 13.02.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LURDES ROJAS CUENCA - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARILEY CARDOZO DA SILVA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 13.02.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARILEY CARDOZO DA SILVA - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2076/2023

Jardim-MS, 05 de maio de 2023 .

Institui no âmbito municipal o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, e dá outras providências.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

Art. 2º - Fica instituído o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, no âmbito do município de Jardim/MS, que constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene e possui os seguintes objetivos:

I - combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina, ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

II - oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual.

Art. 3º - São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei:

I - estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

II - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema;

III – mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e

IV - mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa.

Parágrafo Único : Os critérios de quantidade, forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do Programa serão definidos em regulamento próprio.

Art. 4º - O Programa instituído por esta Lei será implementado de forma integrada entre todos os órgãos desta municipalidade, em especial pelas áreas de saúde, de assistência social, de educação.

Parágrafo Único : O poder público promoverá campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher.

Art. 5º - O poder público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 3º desta Lei e, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais sustentáveis terão preferência de aquisição, em igualdade de condições, como critério de desempate, pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pelo certame licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação do programa criado por esta lei serão suportadas através de convênios firmados junto ao Governo Federal, na forma prescrita pela Lei Federal n. 14.214 de 06 de outubro de 2021, devidamente regulada pelo Decreto Federal 11.432 de 08 de março de 2023.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2075/2023

Jardim/MS, 05 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Jardim-MS, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o auxílio financeiro a atletas e equipes amadores que representem o Município de Jardim/MS em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

§ 1º O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo Município.

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

§ 3º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º - Poderão pleitear o Auxílio instituído por esta Lei os atletas ou equipes amadores, desde que brasileiros natos ou naturalizados e que possuam residência fixa no Município de Jardim/MS comprovadamente há mais de 12 (doze) meses.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, contendo cópia dos seguintes documentos:

- a)** RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;
- b)** Comprovantes de endereço e residência no Município de Jardim/MS emitido nos últimos três meses e há mais de um ano;
- c)** Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
- d)** Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Jardim/MS, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
- e)** Relação dos gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;
- f)** Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;
- g)** Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

§ 2º Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

§ 3º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:

I - ser firmado por seu representante legal;

II - conter documentação pessoal do representante legal;

III - conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;

IV - conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar, a qual deverá ser superior a 80% (oitenta por cento) de presença;

V - conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

VI - conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.

§ 4º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 5º A Secretaria responsável pelo Auxílio Atleta deverá, após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolo.

§ 6º Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.

§ 7º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de Jardim/MS em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria responsável pelo departamento de esportes, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, salvo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe;

§ 2º O valor de custeio das despesas terá seus valores máximos anuais fixados por Decreto.

Art. 4º - O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria responsável pelo Departamento de Esportes no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I - descrição das despesas realizadas;

II - comprovantes de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;

III - resultado e classificação final.

Parágrafo único : Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Art. 5º - Compete à Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 6º - Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua vigência.

Art. 7º - Em contrapartida social os atletas beneficiados pelo Auxílio Financeiro criado por esta Lei deverão participar dos eventos elaboradas pela Administração Municipal visando o fomento do esporte em nosso município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação do programa criado por esta lei serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal Governo e Relações Institucionais consignadas no Orçamento Geral de 2023.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de camisetas com personalização silk screen para atender as ações e eventos realizados pelas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Jardim - MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021 e Decreto Municipal 054/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 24 de maio de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim-MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim-MS, 09 de maio de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Jardim**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023

O Município de Jardim-MS, através da Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 035/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3312, de 03 de abril de 2023, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da ADJUDICAÇÃO exarada pelo Sr Pregoeiro, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial, referente a Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Jardim/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Empresa Vencedora: F. I. BOAVENTURA , CNPJ: 21.322.270/0001-99 , vencedora do certame, com valor total de R\$ 77.350,00 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), sendo serviço de implantação de software no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), serviço de locação de software no valor mensal de 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil quatrocentos reais). Para o período de 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 09 de maio de 2023.

Rozeli Alves Fernandes.

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Jardim**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 045/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023

O Município de Jardim-MS, através da Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 035/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3312, de 03 de abril de 2023 , nos termos do parecer jurídico e em decorrência da Adjudicação, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico, referente a Aquisição de Trator Agrícola de acordo com o projeto cadastrado na Plataforma+ Brasil, conforme proposta nº 029198/2020 e convênio 909132/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, e o Município de Jardim-MS. Empresa Vencedora BORIN MAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ Nº 26.724.790/0001-41 , vencedora do item 01, com valor unitário em R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), quantidade 02 (duas unidades), valor total em R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais); Perfazendo o valor total da licitação o valor de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais). Para o período de 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 08 de maio de 2023.

Rozeli Alves Fernandes.

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratorial, soluções, reagentes e insumos diversos para realização de exames no Laboratório Municipal Capitão Maynard do Município de Jardim-MS por um período de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; e Decreto Municipal 054/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 25 de maio de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim-MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim-MS, 09 de maio de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

PORTARIA Nº 004/2023-IPJ

EM 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ELIZA MODESTO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 005/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária pela Regra de Transição, com proventos integrais, com fulcro na regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 [redação anterior à data da entrada da EC nº 103/2019], para a servidora **ELIZA MODESTO DE JESUS**, matrícula 476-1, detentora do cargo efetivo de Zeladora, Nível I - Classe D-14, conforme processo nº. 005/2023, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim-IPJ.

Art. 2º - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com o disposto no art. 7º, da EC/41, por força do Art. 3º, parágrafo único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da aposentadoria, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE NETO VASQUES

DIRETORA GERAL DO IPJ

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2023**

Pregão Presencial SRP nº 010/2023, Processo Administrativo nº 039/2023. Parte: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATEIRAL ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUTI . Empresas: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA – CNPJ: 10.592.410/0001-22 sendo vencedora dos itens: 1,14,42,53,54,105,120 e 121 no valor total de R\$ 7.257,50(sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA – CPNJ: 03.896.743/0001-80)

sendo vencedora dos itens: 4,5,8,13,19,20,22,33,34,36,40,41,44,55,58,63,68,75,76,77,80,88,90,92,96,102,103, 104,112,116,117,122,127,128,131,132,133,136 no valor total R\$ 30.858,70(trinta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos. LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 27.625.593/0001-38 sendo vencedora dos itens: 9,18,24,25,26,29,43,45,46,49,57,60,64,67,70,71,79,87,91,93,94,97,99,101,119,123,124,126,134 no valor total de R\$ 38.854,65(trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)S.M.F. PERDOMO- EPP – CNPJ: 11.738.378/0001-03 sendo vencedora dos itens: 2,6,7,10,11,12,16,17,31,32,37,48,50,51 ,52,56,59,62,65,66,69,84,85,86,89,95,98,106,109,110,115,118,125,135 no valor total de 44.980,35(quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI- CNPJ: 110.144.274/0002-99 sendo vencedora dos itens: 3,15,21,23,27,28,30,35,38,39,47,61,72,73,74,7 8,81,82,83,100,107,108,111,113,114,129,130 no valor total de R\$ 21.282,00(vinte e um reais duzentos e oitenta e dois reais) .Valor total da licitação: R\$:143.233,20 (cento e quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos) Data de assinatura: 05/05/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal e RODRIGO SELHORST- Representante, FABRICIO DOURADO SILVA – Representante , ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER- Representante, MAICON FERNANDES PERDOMO- Representante e MAURO MAYER DA SILVA- Representante,

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

REPUBLICAÇÃO- ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO 044/2023 PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE JUTI , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI «Licitacao_OBJETO» .

JUSTIFICATIVA: Republica-se o edital por alteração na Proposta de Preços nos itens: 01, 02, 03 e 04, item 17.4 E nos itens 13.1 e 14 do Termo de Referência, proposta de preço itens: 01, 02, 03 e 04.

NOVA ABERTURA DA SESSÃO: 23 de Maio de 2023.

HORAS: 08h30min «Licitacao_HORA_ABERTURA» .

LOCAL: Prefeitura Municipal de Juti/MS, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 - Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 08 de Maio de 2023 «Licitacao_DataDia» .

Juti/MS, 08 de Maio de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

RESOLUÇÃO Nº09/CMDCA/2023**Resolução nº 09/ CMDCA - 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2023, registrada em Ata nº 06 CMDCA/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro Referente ao mês de Fevereiro de 2023, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 13 de Abril de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº08/CMIS/2023**Resolução nº 08/ CMIS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023**

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2023, registrada em Ata nº 05 CMIS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMIS referente ao mês de Abril de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 09 de Maio de 2023

Eliete Ferreira Torres

PRESIDENTE DO CMIS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº07/CMIS/2023**Resolução nº 07/ CMIS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023**

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2023, registrada em Ata nº 05 CMIS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMIS referente ao mês de Março de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 09 de Maio de 2023

Eliete Ferreira Torres

PRESIDENTE DO CMIS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº06/CMIS/2023**Resolução nº 06/ CMIS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2023, registrada em Ata nº 04 CMIS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMIS referente ao mês de Fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 13 de Abril de 2023

Eliete Ferreira Torres

PRESIDENTE DO CMIS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº05/CMIS/2023**Resolução nº 05/ CMIS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2023, registrada em Ata nº 04 CMIS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMIS referente ao mês de Janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 13 de Abril de 2023

Eliete Ferreira Torres

PRESIDENTE DO CMIS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº11/CMDCA**Resolução nº 11/ CMDCA - 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2023, registrada em Ata nº 07 CMDCA/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro Referente ao mês de Abril de 2023, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 09 de Maio de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº10/CMDCA/2023**Resolução nº 10/ CMDCA - 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2023, registrada em Ata nº 07 CMDCA/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro Referente ao mês de Maio de 2023, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 09 de Maio de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº09/CMAS/2023**Resolução nº 09/ CMAS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2023, registrada em Ata nº 05/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMAS referente ao mês de Janeiro de 2023

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 23 de Março de 2023.

Ana Claudia Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº10/CMAS/2023**Resolução nº 10/ CMAS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Março de 2023, registrada em Ata nº 05/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMAS referente ao mês de fevereiro de 2023

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 23 de Março de 2023.

Ana Claudia Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº16/CMAS/2023

Resolução nº 16/ CMAS / 2023**Sumula: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FEAS / 2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de Maio de 2023, registrada em Ata nº 07/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do FEAS/2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 09 de Maio de 2023.

Ana Claudia Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº15/CMAS/2023**Resolução nº 15/ CMAS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO E DEFINIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531/2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de Maio de 2023, registrada em Ata nº 07/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar a Composição da comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Juti.

Fica definido a seguinte composição:

Lucineia Rodrigues de Oliveira Souza,

Eliete Gonçalves de Araujo Rodrigues

Joyce Mara Mota Ferreira,

Rosane Pereira Da silva

Ana Claudia Lopes

Andressa Antonia de Moraes

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 09 de Maio de 2023.

Ana Claudia Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº14/CMAS/2023**Resolução nº 14/ CMAS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO E POSSE DO NOVO MEMBRO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de Maio de 2023, registrada em Ata nº 07/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar e dar a posse ao novo membro representante Não Governamental Suplente representando Trabalhador da Área LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 09 de Maio de 2023.

Ana Claudia Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº13/CMAS/2023**Resolução nº 13/ CMAS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO E POSSE DO NOVO MEMBRO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Maio de 2023, registrada em Ata nº 07/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar e dar a posse ao novo membro representante Governamental Titular representando Administração e Gestão ELIETE GONÇALES DE ARAUJO RODRIGUES

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 09 de Maio de 2023.

Ana Claudia Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº12/CMAS/2023

Resolução nº 12/ CMAS / 2023

Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Maio de 2023, registrada em Ata nº 07/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMAS referente ao mês de Abril de 2023

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 09 de Maio de 2023.

Ana Claudia Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº11/CMAS/2023

Resolução nº 11/ CMAS / 2023

Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Maio de 2023, registrada em Ata nº 07/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMAS referente ao mês de Março de 2023

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 09 de Maio de 2023.

Ana Claudia Lopes
PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº08/CMDCA/2023

Resolução nº 08/ CMDCA - 2023

Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2023, registrada em Ata nº 06 CMDCA/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro Referente ao mês de janeiro de 2023, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 13 de Abril de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

1 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.000.000,00	72.000.000,00	7.606.657,65	10,56	15.754.643,42	21,88	56.245.356,58
RECEITAS CORRENTES	52.977.000,00	52.977.000,00	7.077.297,65	13,36	15.225.283,42	28,74	37.751.716,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.767.500,00	4.767.500,00	555.286,91	11,65	1.418.952,48	29,76	3.348.547,52
Impostos	4.649.000,00	4.649.000,00	525.010,08	11,29	1.383.895,77	29,77	3.265.104,23
Taxas	118.500,00	118.500,00	30.276,83	25,55	35.056,71	29,58	83.443,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	17.786,54	9,36	28.071,52	14,77	161.928,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	17.786,54	9,36	28.071,52	14,77	161.928,48
RECEITA PATRIMONIAL	388.500,00	388.500,00	146.496,96	37,71	277.613,80	71,46	110.886,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.500,00	6.500,00	200,00	3,08	900,00	13,85	5.600,00
Valores Mobiliários	382.000,00	382.000,00	146.296,96	38,30	276.713,80	72,44	105.286,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.611.000,00	47.611.000,00	6.357.227,24	13,35	13.498.145,62	28,35	34.112.854,38
Transferências da União e de suas Entidades	20.439.500,00	20.439.500,00	2.272.589,62	11,12	5.120.195,70	25,05	15.319.304,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.671.500,00	18.671.500,00	2.847.154,14	15,25	5.678.774,00	30,41	12.992.726,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.237.483,48	14,56	2.699.175,92	31,76	5.800.824,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	500,00	4,55	2.500,00	22,73	8.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	500,00	4,55	2.500,00	22,73	8.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.023.000,00	19.023.000,00	529.360,00	2,78	529.360,00	2,78	18.493.640,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.980.000,00	14.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.980.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.980.000,00	14.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.980.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.042.000,00	4.042.000,00	529.360,00	13,10	529.360,00	13,10	3.512.640,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.978.000,00	2.978.000,00	529.360,00	17,78	529.360,00	17,78	2.448.640,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.000.000,00	72.000.000,00	7.606.657,65	10,56	15.754.643,42	21,88	56.245.356,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.000.000,00	72.000.000,00	7.606.657,65	10,56	15.754.643,42	21,88	56.245.356,58
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.000.000,00	72.000.000,00	7.606.657,65	10,56	15.754.643,42	21,88	56.245.356,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.393.041,81			1.393.041,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.393.041,81			1.393.041,81		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.000.000,00	73.393.041,81	8.320.553,58	30.383.710,95	43.009.330,86	8.118.830,75	14.348.423,83	59.044.617,98	13.622.993,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.543.500,00	47.599.887,48	7.369.221,04	28.300.801,16	19.299.086,32	7.167.907,26	12.892.028,09	34.707.859,39	12.204.220,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.702.500,00	22.709.500,00	200.473,22	16.550.476,49	6.159.023,51	3.713.282,49	6.896.647,01	15.812.852,99	6.697.965,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.830.000,00	24.879.387,48	7.168.747,82	11.750.324,67	13.129.062,81	3.454.624,77	5.995.381,08	18.884.006,40	5.506.255,06	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.830.000,00	24.879.387,48	7.168.747,82	11.750.324,67	13.129.062,81	3.454.624,77	5.995.381,08	18.884.006,40	5.506.255,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.935.500,00	25.272.154,33	951.332,54	2.082.909,79	23.189.244,54	950.923,49	1.456.395,74	23.815.758,59	1.418.773,01	0,00
INVESTIMENTOS	24.582.500,00	24.919.154,33	934.882,03	2.025.241,38	22.893.912,95	930.490,68	1.415.762,73	23.503.391,60	1.378.140,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	16.450,51	57.668,41	292.331,59	20.432,81	40.633,01	309.366,99	40.633,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.000.000,00	73.393.041,81	8.320.553,58	30.383.710,95	43.009.330,86	8.118.830,75	14.348.423,83	59.044.617,98	13.622.993,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.000.000,00	73.393.041,81	8.320.553,58	30.383.710,95	43.009.330,86	8.118.830,75	14.348.423,83	59.044.617,98	13.622.993,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.406.219,59		2.131.649,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.000.000,00	73.393.041,81	8.320.553,58	30.383.710,95		8.118.830,75	15.754.643,42		15.754.643,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.000.000,00	73.393.041,81	8.320.553,58	30.383.710,95	100,00	43.009.330,86	8.118.830,75	14.348.423,83	100,00	59.044.617,98	0,00
LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	320.443,05	568.787,22	1,87	1.931.212,78	332.326,46	554.922,75	3,87	1.945.077,25	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	320.443,05	568.787,22	1,87	1.931.212,78	332.326,46	554.922,75	3,87	1.945.077,25	0,00
JUDICIÁRIA	949.000,00	949.000,00	297.208,72	461.651,99	1,52	487.348,01	149.756,93	293.827,51	2,05	655.172,49	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	701.000,00	701.000,00	113.208,72	221.700,60	0,73	479.299,40	113.208,72	221.700,60	1,55	479.299,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	248.000,00	248.000,00	184.000,00	239.951,39	0,79	8.048,61	36.548,21	72.126,91	0,50	175.873,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.688.500,00	17.787.056,50	1.877.605,14	8.627.700,74	28,40	9.159.355,76	2.025.205,12	3.817.445,61	26,61	13.969.610,89	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.311.000,00	12.409.556,50	1.877.605,14	3.720.576,22	12,25	8.688.980,28	1.154.732,04	2.019.274,95	14,07	10.390.281,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
CONTROLE INTERNO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.358.500,00	5.358.500,00	0,00	4.907.124,52	16,15	451.375,48	870.473,08	1.798.170,66	12,53	3.560.329,34	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000.000,00	4.131.648,79	430.886,09	2.136.474,10	7,03	1.995.174,69	562.446,33	934.228,38	6,51	3.197.420,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	326.000,00	336.900,00	14.217,96	263.856,85	0,87	73.043,15	50.601,66	94.957,48	0,66	241.942,52	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.667.000,00	3.787.748,79	416.668,13	1.872.617,25	6,16	1.915.131,54	511.844,67	839.270,90	5,85	2.948.477,89	0,00
SAÚDE	15.184.500,00	15.368.615,00	1.729.071,67	7.104.818,82	23,38	8.263.796,18	2.199.814,66	4.100.013,99	28,57	11.268.601,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.491.000,00	3.494.000,00	570.530,91	2.518.310,80	8,29	975.689,20	524.378,52	978.421,29	6,82	2.515.578,71	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.055.000,00	4.343.190,88	466.434,04	1.628.301,38	5,36	2.714.889,50	810.136,94	1.434.589,60	10,00	2.908.601,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.289.000,00	7.190.115,00	679.328,01	2.827.117,61	9,30	4.362.997,39	811.970,90	1.605.156,94	11,19	5.584.958,06	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	183.000,00	183.000,00	7.570,71	40.473,69	0,13	142.526,31	22.788,11	34.094,92	0,24	148.905,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	989,00	0,00	34.011,00	0,00	989,00	0,01	34.011,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.500,00	123.309,12	5.208,00	89.626,34	0,29	33.682,78	30.540,19	46.762,24	0,33	76.546,88	0,00
EDUCAÇÃO	15.223.000,00	15.185.066,43	1.150.881,90	7.480.257,17	24,62	7.704.809,26	2.010.812,47	3.155.580,51	21,99	12.029.485,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	300.000,00	331.692,06	96.498,23	119.711,31	0,39	211.980,75	73.844,28	75.754,68	0,53	255.937,38	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.396.500,00	10.221.038,74	913.937,08	5.339.727,93	17,57	4.881.310,81	1.540.077,91	2.402.589,84	16,74	7.818.448,90	0,00
ENSINO SUPERIOR	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.505.500,00	4.611.335,63	140.446,59	2.020.817,93	6,65	2.590.517,70	396.890,28	677.235,99	4,72	3.934.099,64	0,00
CULTURA	880.000,00	885.000,00	22.319,80	26.819,80	0,09	858.180,20	22.319,80	26.819,80	0,19	858.180,20	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	880.000,00	885.000,00	22.319,80	26.819,80	0,09	858.180,20	22.319,80	26.819,80	0,19	858.180,20	0,00
URBANISMO	8.828.500,00	8.874.155,09	247.519,24	440.412,07	1,45	8.433.743,02	250.758,40	407.823,13	2,84	8.466.331,96	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.828.500,00	8.874.155,09	247.519,24	440.412,07	1,45	8.433.743,02	250.758,40	407.823,13	2,84	8.466.331,96	0,00
HABITAÇÃO	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
SANEAMENTO	296.000,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	296.000,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	45.000,00	23.400,53	23.400,53	0,08	21.599,47	500,53	500,53	0,00	44.499,47	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	45.000,00	23.400,53	23.400,53	0,08	21.599,47	500,53	500,53	0,00	44.499,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	68.000,00	69.000,00	10.588,00	16.483,60	0,05	52.516,40	10.588,00	16.483,60	0,11	52.516,40	0,00
EXTENSÃO RURAL	68.000,00	69.000,00	10.588,00	16.483,60	0,05	52.516,40	10.588,00	16.483,60	0,11	52.516,40	0,00
ENERGIA	200.000,00	200.000,00	37.962,47	40.710,47	0,13	159.289,53	37.962,47	40.710,47	0,28	159.289,53	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	200.000,00	200.000,00	37.962,47	40.710,47	0,13	159.289,53	37.962,47	40.710,47	0,28	159.289,53	0,00
TRANSPORTE	3.889.000,00	4.933.200,00	1.861.376,31	2.792.585,75	9,19	2.140.614,25	202.050,36	355.587,70	2,48	4.577.612,30	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.889.000,00	4.933.200,00	1.861.376,31	2.792.585,75	9,19	2.140.614,25	202.050,36	355.587,70	2,48	4.577.612,30	0,00
DESPORTO E LAZER	918.500,00	1.063.500,00	210.831,19	465.319,55	1,53	598.180,45	209.847,45	463.226,11	3,23	600.273,89	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	918.500,00	1.063.500,00	210.831,19	465.319,55	1,53	598.180,45	209.847,45	463.226,11	3,23	600.273,89	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	795.000,00	795.000,00	100.459,47	198.289,14	0,65	596.710,86	104.441,77	181.253,74	1,26	613.746,26	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	361.000,00	361.000,00	16.450,51	57.668,41	0,19	303.331,59	20.432,81	40.633,01	0,28	320.366,99	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	434.000,00	434.000,00	84.008,96	140.620,73	0,46	293.379,27	84.008,96	140.620,73	0,98	293.379,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.000.000,00	73.393.041,81	8.320.553,58	30.383.710,95	100,00	43.009.330,86	8.118.830,75	14.348.423,83	100,00	59.044.617,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.649.000,00	1.383.895,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	344.000,00	78.910,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.190.000,00	475.108,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.505.000,00	575.462,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	610.000,00	254.413,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.660.000,00	10.617.948,23
2.1- Cota-Parte FPM	18.100.000,00	5.221.116,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	5.221.116,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	4.726.854,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	28.936,12
2.4- Cota-Parte ITR	3.100.000,00	127.483,31
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	513.557,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.309.000,00	12.001.844,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	7.312.000,00	2.123.589,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.265.250,00	876.871,35

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.550.000,00	2.720.803,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.550.000,00	2.720.803,32
6.1.1- Principal	8.500.000,00	2.699.175,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	21.627,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.188.000,00	575.586,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		50.594,27				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		50.594,27				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.771.397,59				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.600.594,27	5.581.871,14	2.337.190,40	2.193.843,14	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.310.000,00	5.010.000,00	2.089.075,20	1.981.695,30	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.103.500,00	1.810.000,00	476.230,50	457.923,64	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.206.500,00	3.200.000,00	1.612.844,70	1.523.771,66	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.290.594,27	571.871,14	248.115,20	212.147,84	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	421.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	869.594,27	571.871,14	248.115,20	212.147,84	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.554.968,54	2.310.287,80	2.193.843,14	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.554.968,54	2.310.287,80	2.193.843,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.010.000,00	2.089.075,20	1.981.695,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.904.562,32	2.089.075,20	2.089.075,20	76,78		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	272.080,33	410.515,52	410.515,52	138.435,19	15,09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Page 3 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	50.594,27	50.594,27	26.902,60	0,00	0,00	23.691,67
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.594,27	50.594,27	26.902,60	0,00	0,00	23.691,67
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.156.885,00	1.433.738,30	613.740,01	562.597,63	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.332.000,00	119.039,87	109.227,43	87.865,40	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.824.885,00	1.314.698,43	504.512,58	474.732,23	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.757.479,27	7.015.609,44	2.950.930,41	2.756.440,77	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.856.500,00	1.929.039,87	585.457,93	545.789,04	0,00	
21.1.1- Creche	942.000,00	667.896,98	214.619,08	195.427,10	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.914.500,00	1.261.142,89	370.838,85	350.361,94	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	8.900.979,27	5.086.569,57	2.365.472,48	2.210.651,73	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						613.740,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.123.589,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						138.435,19
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						2.598.894,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.000.461,00	2.598.894,47	21,65	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.322,81	73.605,19	69.866,46	0,00	12.456,35
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.322,81	73.605,19	69.866,46	0,00	12.456,35
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.019.000,00	154.207,43		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		858.000,00	154.207,43		
31.1.1- Salário-Educação		205.000,00	93.627,30		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		112.000,00	40.293,80		
31.1.4- PNATE		71.000,00	1.391,08		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		470.000,00	18.895,25		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.161.000,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.427.587,16	464.647,73	204.650,10	176.517,83	0,00
32.1- Educação Infantil	754.835,63	91.778,06	91.778,06	91.778,06	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.320.059,47	253.158,36	37.117,36	37.117,36	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	331.692,06	119.711,31	75.754,68	47.622,41	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.185.066,43	7.480.257,17	3.155.580,51	2.932.958,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.744.202,43	7.422.404,93	3.100.614,24	2.877.992,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Page 5 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	8.341.385,00	5.883.885,00	2.270.106,33	2.156.982,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.401.817,43	1.538.519,93	830.507,91	721.009,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.440.864,00	57.852,24	54.966,27	54.966,27	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.440.864,00	57.852,24	54.966,27	54.966,27	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			50.594,27		377.532,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.720.803,32		0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.193.843,14		115.798,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			577.554,45		261.733,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			52.839,42		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			630.393,87		261.733,67

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.649.000,00	4.649.000,00	1.383.895,77	29,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	344.000,00	344.000,00	78.910,99	22,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.190.000,00	1.190.000,00	475.108,84	39,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.505.000,00	2.505.000,00	575.462,03	22,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	610.000,00	610.000,00	254.413,91	41,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.560.000,00	36.560.000,00	10.617.948,23	29,04
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	5.221.116,74	30,71
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	127.483,31	4,11
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	513.557,87	64,19
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	4.726.854,19	30,50
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	28.936,12	18,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.209.000,00	41.209.000,00	12.001.844,00	29,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	549.000,00	624.000,00	446.624,14	71,57	381.840,99	61,19	352.110,17	56,43	0,00
Despesas Correntes	549.000,00	624.000,00	446.624,14	71,57	381.840,99	61,19	352.110,17	56,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.848.000,00	6.754.115,00	2.423.179,29	35,88	1.386.150,81	20,52	1.302.593,09	19,29	0,00
Despesas Correntes	6.785.000,00	6.691.115,00	2.392.119,29	35,75	1.355.090,81	20,25	1.291.833,09	19,31	0,00
Despesas de Capital	63.000,00	63.000,00	31.060,00	49,30	31.060,00	49,30	10.760,00	17,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	101.000,00	101.000,00	13.701,51	13,57	11.840,51	11,72	584,80	0,58	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	13.701,51	13,70	11.840,51	11,84	584,80	0,58	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	989,00	32,97	989,00	32,97	989,00	32,97	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	989,00	32,97	989,00	32,97	989,00	32,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.491.000,00	3.494.000,00	2.518.310,80	72,08	978.421,29	28,00	874.223,15	25,02	0,00
Despesas Correntes	3.305.000,00	3.308.000,00	2.495.070,80	75,43	955.181,29	28,87	853.783,15	25,81	0,00
Despesas de Capital	186.000,00	186.000,00	23.240,00	12,49	23.240,00	12,49	20.440,00	10,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.999.000,00	10.983.115,00	5.402.804,74	49,19	2.759.242,60	25,12	2.530.500,21	23,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.402.804,74	2.759.242,60	2.530.500,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.402.804,74	2.759.242,60	2.530.500,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.800.276,60	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.800.276,60	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	958.966,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.674.500,00	3.674.500,00	999.934,54	27,21
Proveniente da União	2.377.000,00	2.377.000,00	764.736,33	32,17
Proveniente dos Estados	1.297.500,00	1.297.500,00	235.198,21	18,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	507.000,00	507.000,00	171.911,25	33,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.181.500,00	4.181.500,00	1.171.845,79	28,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.506.000,00	3.719.190,88	1.181.677,24	31,77	1.052.748,61	28,31	1.023.341,62	27,52	0,00
Despesas Correntes	2.245.000,00	2.483.190,88	1.115.277,24	44,91	986.348,61	39,72	956.941,62	38,54	0,00
Despesas de Capital	1.261.000,00	1.236.000,00	66.400,00	5,37	66.400,00	5,37	66.400,00	5,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	441.000,00	436.000,00	403.938,32	92,65	219.006,13	50,23	219.006,13	50,23	0,00
Despesas Correntes	441.000,00	436.000,00	403.938,32	92,65	219.006,13	50,23	219.006,13	50,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	82.000,00	82.000,00	26.772,18	32,65	22.254,41	27,14	22.254,41	27,14	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	82.000,00	26.772,18	32,65	22.254,41	27,14	22.254,41	27,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	124.500,00	116.309,12	89.626,34	77,06	46.762,24	40,21	46.762,24	40,21	0,00
Despesas Correntes	122.500,00	114.309,12	89.626,34	78,41	46.762,24	40,91	46.762,24	40,91	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.185.500,00	4.385.500,00	1.702.014,08	38,81	1.340.771,39	30,57	1.311.364,40	29,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.055.000,00	4.343.190,88	1.628.301,38	37,49	1.434.589,60	33,03	1.375.451,79	31,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.289.000,00	7.190.115,00	2.827.117,61	39,32	1.605.156,94	22,32	1.521.599,22	21,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	183.000,00	183.000,00	40.473,69	22,12	34.094,92	18,63	22.839,21	12,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.000,00	35.000,00	989,00	2,83	989,00	2,83	989,00	2,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	131.500,00	123.309,12	89.626,34	72,68	46.762,24	37,92	46.762,24	37,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.491.000,00	3.494.000,00	2.518.310,80	72,08	978.421,29	28,00	874.223,15	25,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.184.500,00	15.368.615,00	7.104.818,82	46,23	4.100.013,99	26,68	3.841.864,61	25,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	
RECEITAS CORRENTES ¹	3.691.917,99	4.076.260,22	4.022.275,59	3.644.979,16	3.233.850,29	5.336.759,91	3.385.648,87	4.369.824,21	4.135.625,74	4.012.360,03	3.355.442,93	3.721.854,72	46.986.799,66
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	3.691.917,99	4.076.260,22	4.022.275,59	3.644.979,16	3.233.850,29	5.336.759,91	3.385.648,87	4.369.824,21	4.135.625,74	4.012.360,03	3.355.442,93	3.721.854,72	46.986.799,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		Em 31 Dezembro 2022 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	3.569.907,48	3.575.484,71	4.265.217,33	3.547.933,49	3.376.446,92	3.632.936,29	4.586.036,52	4.546.149,91	2.447.981,05	3.276.139,78	3.643.984,17	3.523.923,09	43.992.140,74	1.212.921,66	25.052,12	45.180.010,28
DESPESAS (EXCETO INTRA)	3.569.907,48	3.575.484,71	4.265.217,33	3.547.933,49	3.376.446,92	3.632.936,29	4.586.036,52	4.546.149,91	2.447.981,05	3.276.139,78	3.643.984,17	3.523.923,09	43.992.140,74	1.212.921,66	25.052,12	45.180.010,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100	96,16
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 do tipo "Menor Preço Global", que será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças. O sistema deverá atender as exigências e normas relativas à prestação de contas para o TCE/MS e demais órgãos fiscalizadores. Os sistemas deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ladário, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e em seus anexos.

Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão no **dia 25 de maio de 2023, às 14h30min**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ladário - MS, localizada à Rua Corumbá nº 500 - Ladário - MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ ou através de e-mail: camaraladario@hotmail.com, ou ainda através do link do portal da transparência da Câmara: https://web.qualitysistemas.com.br/portal/transparencia_publica/camara_municipal_de_ladario, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67 3226-1007), ou no setor de Licitações das 13h00min às 17h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Ladário - MS, 09 de maio de 2023.

DENILSON MARCIO DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS

JOÃO MANOEL CABRAL DA COSTA
Presidente CPL
Portaria 012/2023

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Paço Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2023**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS HIDRÁULICOS E ESTRUTURAIS EM CAIXAS D'ÁGUA NAS CEMEIS HELOISA HURT, MARIANO DA SILVA CARNEIRO E PADRE ERNESTO SASSIDA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Data da Sessão: 26 de maio de 2023

Local: Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 - Centro - CEP Nº 79.370-000.

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital 11/2023: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário-MS, 09 de maio de 2023.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202

Assina: Márcio Jose Androlage Chaves - Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales.

ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JANAINA TERTO DE ARRUDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: JANAINA TERTO DE ARRUDA	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:	SEJUSP/MS	015.038.401-74	209.65523.59-9
2.687.574			
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; Nº126; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS CEP:79310-090			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27 de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LUCIANNE PENHA LEITE**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LUCIANNE PENHA LEITE			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
1.482.683	SEJUSP/MS	012.164.551-71	203.99642.25-5
ENDEREÇO: RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK; Nº103 QD.02; BAIRRO: SANTO ANTÔNIO ; LADÁRIO-MS CEP:79300-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI ROSA PEDROSSIAN**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **01 de MARÇO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 01 de março 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL- LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO**

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
1218072	SSP/MS	496.944.801-91	124.76023.23-1
ENDERECO: RUA SÃO FRANCISCO ; Nº24; BAIRRO: MARIA LEITE ; CORUMBÁ-MS CEP:79310-070			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI HELOÍSA URT**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - KAROLAINE
JARCEM MENDONÇA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: KAROLAINE JARCEM MENDONÇA	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº: 2.012.208	SEJUSP/MS	054.752.651-27	161.95500.99-3
ENDERECO: RUA EUCALIPTO ; Nº999; BAIRRO: ALTA FLORESTA II ; LADÁRIO-MS CEP:79370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI PADRE ERNESTO SASSIDA**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JULIENE BARBOSA DE CAMARGO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: JULIENE BARBOSA DE CAMARGO			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
643.898	SEJUSP/MS	558.450.291-04	125.29332.99.3
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS,Nº1295, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO ; LADÁRIO-MS CEP:79300-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI ROSA PEDROSSIAN**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**

Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27 de fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JUCILEIA PEREIRA ROCA DE ARRUDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: JUCILÉIA PEREIRA ROCA DE ARRUDA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
1.800.607	SEJUSP/MS	700.959.221-72	151.198815.27-1
ENDERECO: AL. PIRATININGA ; Nº3; BAIRRO: CRISTO REDENTOR ; CORUMBÁ-MS CEP:79311-590			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI PADRE ERNESTO SASSIDA**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em

jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022 .

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil Classe A**, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JOSEANE APARECIDA DO PRADO VILLANOVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: JOSEANE APARECIDA DO PRADO VILLANOVA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
682565-8	MB	697.721.931-91	1.149.696.475-0
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO; Nº24; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS CEP:79310-070			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI PADRE ERNESTO SASSIDA**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27 de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DANIELLE BARBOSA DE MORAES

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: DANIELLE BARBOSA DE MORAES			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
1.290.753	SEJUSP/MS	018.449.431-19	190.46998.87-0
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE LADÁRIO ; LT.14; BAIRRO: PARQUE MANGUEIRAL ; LADÁRIO-MS CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI MARIANO DA SILVA CANEIRO**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022 .

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **28 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 28 de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JONIRCE LEMES DE CAMPOS**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: JONIRCE LEMES DE CAMPOS			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
001175514	SSP/MS	809.283.231-53	16242681650
ENDEREÇO: RUA JOÃO AFONSO; Nº62; BAIRRO: POPULAR VELHA ; CORUMBÁ-MS CEP:79310-140			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO**
ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CLEONICE PEREIRA MENDES

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: CLEONICE PEREIRA MENDES			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
00643896	SSP/MS	497119381-20	1.705.199.000-20
ENDERECO: RUA CORUMBÁ; Nº913; BAIRRO: SANTO ANTÔNIO ; LADÁRIO-MS CEP:79370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI NEUSA ASSAD MALTA** , no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022 .

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GEIZE DE SOUZA CUNHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: GEIZE DE SOUZA CUNHA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
001074940	SSP/MS	694730211-00	20334260714
ENDERECO: RUA BAHIA;Nº5; BAIRRO: CRAVO VERMELHO ; CORUMBÁ-MS CEP:79311-650			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI NEUSA ASSAD MALTA**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil Classe A**, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELIZANIA BRUNO PRADO DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: ELIZANIA BRUNO PRADO DA SILVA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
2.335.124	SEJUSP/MS	064.644.041-13	21373264170
ENDEREÇO: RUA ORIENTAL ;Nº1018; BAIRRO: POPULAR VELHA ; CORUMBÁ-MS CEP:79310-592			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI MARIANO DA SILVA CANEIRO**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**

Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **29 de MARÇO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 29 de Março 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ERACI ALVES DA COSTA ESPIRITO SANTO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: ERACI ALVES DA COSTA ESPIRITO SANTO			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
438945	SSP/MS	496.945.291-15	116.05096.34-7
ENDEREÇO: RUA EDU ROCHA;Nº73; BAIRRO: DOM BOSCO ; CORUMBÁ-MS CEP:79333-010			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI NEUSA ASSAD MALTA**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022 .

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil Classe A**, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELIZANGELA DOS SANTOS MOLINET VIGIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: ELIZANGELA DOS SANTOS MOLINET VIGIL			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
001639768	SSP/MS	018.433.851-47	128.26497.38-5
ENDEREÇO: RUA PROJETA C;Nº49; BAIRRO: PARQUE MANGUEIRAL ; LADÁRIO-MS CEP:79370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE
ADMINISTRAÇÃO
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ELIZANGELA CRUZ DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: ELIZANGELA CRUZ DA SILVA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
001639768	SSP/MS	026.753.171-01	190.45310.08-5
ENDEREÇO: RUA DA BOA VONTADE;Nº30 QD.02; BAIRRO: PADRE ERNESTO SASSIDA ; CORUMBÁ-MS CEP:79300-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI ROSA PEDROSSIAN**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil Classe A**, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **27 de FEVEREIRO de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 27de Fevereiro 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELLEN SILVA CASTELLO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: ELLEN SILVA CASTELLO			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
1.317.265	SEJUSP/MS	959882201-00	12772887385
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO ; QD 17; BAIRRO: MARIA LEITE ; CORUMBÁ-MS CEP:79310-020			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI PADRE ERNESTO SASSIDA**, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **10 de ABRIL de 2023 a 15 de DEZEMBRO de 2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS 10 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.815/PML, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta particularidades sobre as solicitações de Taxa Social, Isenção e Forma de Cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TRS) no Município de Ladário, em acordo com os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 135/CML/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 135/CML, de 7 de dezembro de 2021, que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TRS) no Município de Ladário, em acordo com o art. 35 da Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º O presente regulamento tem como objetivo realizar o chamamento dos contribuintes de Ladário/MS para o processo de solicitação de análise para os benefícios de Taxa Social e Isenção da TRS, bem como para a opção pela forma de pagamento da TRS para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Este regulamento se aplica, como forma de notificação, para o recebimento de solicitações dos munícipes de Ladário entre 19 de maio de 2023 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º Para realizar as solicitações de Taxa Social e Isenção, bem como a escolha da Forma de Cobrança da TRS no exercício de 2023, os contribuintes que se enquadram nas condições previstas nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 135/CML/2021, deverão requerê-la preferencialmente por meio do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo I, no website disponibilizado para esta função através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/ladario>- cujo acesso também estará disponível pelo portal da Prefeitura Municipal, ou ainda junto ao **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na Rua Salgado Filho, 260, ou **Gerência de Administração Tributária**, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, em ambos os casos apresentado os documentos necessários para análise especificados no art. 6º deste Decreto.

Art. 3º O contribuinte pode optar pela **Forma de Cobrança da TRS** do exercício de 2023, devendo para isso realizar o procedimento de requerimento de "Forma de cobrança", a partir do qual pode optar pelo pagamento da TRS:

I - em guia específica em parcela única;

II - junto a fatura de água e esgoto, em parcelas fixas, sem juros; ou,

III - junto ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

§ 1º Os contribuintes que optarem pela forma de cobrança da TRS em guia específica, poderão requerê-la por meio do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo I, no website disponibilizado para esta função através do link <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/ladario>, cujo acesso está disponível também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao **CRAS**, localizado na Rua Salgado Filho, 260, ou **Gerência de Administração Tributária**, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro.

§ 2º No caso do contribuinte optar pela Guia Específica e não realizado o pagamento até a data de vencimento, caberá a aplicação de multa moratória de 0,55% por dia sobre o valor não pago, até o limite de 50% do tributo devido, e frente à inadimplência da TRS caberá inscrição em dívida ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção de crédito (SPC e Serasa), execução fiscal, dentre outras providências sempre observando os regramentos de legislação própria e a discricionariedade do Poder Público na adoção simultânea ou alternativa dos indiretos da cobrança ora referenciado, conforme previsto nos arts. 12 e 15 da Lei Complementar nº 135/CML/2021.

§ 3º A opção pela forma de cobrança da TRS, do Exercício de 2023, deverão ocorrer no prazo especificado pelo §1º, art. 1º, deste Decreto, a partir da manifestação do contribuinte via website disponibilizado para esta função.

§ 4º O contribuinte deverá **BUSCAR** a guia específica junto a Gerência de Administração Tributária, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, em até 5 dias úteis após o lançamento do Exercício de 2023, previsto para julho de 2023.

Art. 4º Para ter direito à **Taxa Social** da TRS do Exercício de 2023, remetendo-se ao desconto de 62,25%, em caráter substitutivo ao índice perfil socioeconômico imobiliário (PS), os contribuintes que se enquadram nas condições previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 135/CML/2021, deverão requerê-la no website disponibilizado para esta função, através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/ladario>, cujo acesso está disponível também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao **CRAS**, localizado na Rua Salgado Filho, 260, ou **Gerência de Administração Tributária**, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, em ambos os casos apresentando os documentos necessários para análise especificados no art. 6º deste Decreto.

§ 1º O contribuinte que requerer Taxa Social da TRS será notificado pelo correio eletrônico (e-mail) cadastrado e/ou por mensagem de texto via celular da **aprovação** ou **reprovação** da solicitação.

§ 2º Na aprovação da Taxa Social da TRS até 19 de junho de 2023, o contribuinte será beneficiado desde o primeiro mês da cobrança, prevista para julho de 2023 até o final do exercício de 2023.

§ 3º Em caso de solicitação e deferimento posterior ao prazo especificado no § 2º do caput, as alterações serão aplicadas apenas nos meses subsequentes, a contar do segundo mês de cobrança do Exercício de 2023, previsto para agosto de 2023.

§ 4º Os contribuintes ficam notificados que, caso continuem se enquadrando nas condições previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 135/CML/2021, deverão fazer novo requerimento para o Exercício de 2024, conforme prazos fixados em futuro regulamento editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Para ter direito à Isenção da TRS, os contribuintes que comprovem viver em situação de extrema pobreza, se enquadram nas condições previstas no art. 6º da Lei Complementar nº 135/CML/2021, deverão requerê-la no website disponibilizado para esta função, através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/ladario>, cujo acesso está disponível também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao **CRAS**, localizado na Rua Salgado Filho, 260, ou **Gerência de Administração Tributária**, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, em ambos os casos apresentando os documentos necessários para análise especificados no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para a análise da solicitação de Isenção deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios da situação equivalente àquela estabelecida pelo inciso II, do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, bem como estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º O contribuinte que requerer Isenção da TRS será notificado pelo correio eletrônico (e-mail) cadastrado e/ou por mensagem de texto via celular da aprovação ou reprovação da solicitação.

§ 3º Na aprovação da Isenção da TRS até 19 de junho de 2023, o contribuinte será beneficiado desde o primeiro mês da cobrança, prevista para julho de 2023 até o final do exercício.

§ 4º Em caso de solicitação e deferimento posterior ao prazo especificado no § 3º do caput, as alterações serão aplicadas apenas nos meses subsequentes, a contar do segundo mês de cobrança do Exercício de 2023, previsto para agosto de 2023.

§ 5º Os contribuintes ficam notificados que, caso continuem se enquadrando nas condições previstas no art. 6º da Lei Complementar nº 135/CML/2021, deverão fazer novo requerimento para o Exercício de 2024, conforme prazos fixados em futuro regulamento editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Para fins de análise dos requerimentos realizados no website disponibilizado para esta função (<https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/ladario>) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao **CRAS**, localizado na Rua Salgado Filho, 260, ou **Gerência de Administração Tributária**, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, o qual deverá versar sobre um dos seguintes temas: "Solicitação da Taxa Social"; "Solicitação de Isenção"; "Forma de cobrança da TRS", deverão seguir os seguintes procedimentos.

§ 1º O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS junto à fatura de água/esgoto, para o exercício de 2023, deverá realizar o procedimento de requerimento "Forma de cobrança da TRS - junto à Fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada", devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária;

IV - comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água.

§ 2º O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS junto ao IPTU, para o exercício de 2023, deverá realizar o procedimento de requerimento "Forma de cobrança da TRS - junto ao IPTU", devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária;

IV - comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel;

V - Declaração de consentimento do proprietário quanto a vinculação da TRS no cadastro imobiliário, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

VI - Cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

§ 3º O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS em guia específica, para o exercício de 2023, deverá realizar o procedimento de requerimento "Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual", devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária;

IV - comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel;

V - declaração de consentimento do proprietário quanto a vinculação da TRS no cadastro imobiliário, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

VI - cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

§ 4º Ao que versa sobre o § 3º do caput, caso o contribuinte solicite a Cobrança em guia específica, o contribuinte fica notificado que deverá **BUSCAR** a guia específica junto a Gerência de Administração Tributária, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, em até 5 dias úteis após o lançamento do Exercício de 2023, previsto para julho de 2023.

§ 5º Para o requerimento "Solicitação da taxa social", os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no art. 5º, da Lei Complementar nº 135/CML/2021, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - conta de energia recente;

IV - comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

V - comprovante de inscrição imobiliária;

VI - comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel.

§ 6º Para o requerimento "Solicitação de isenção", os contribuintes que residirem na UGR e que se enquadram nas condições previstas no art. 6º, da Lei Complementar nº 135/CML/2021, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

IV - comprovante de inscrição imobiliária;

V - comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel.

§ 7º Os requerimentos "Solicitação de taxa social" e "Solicitação de isenção" previstos nos §§ 5º e 6º do caput, são provisionados exclusivamente para a UGR em que o contribuinte reside, de modo que, em havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja cedido a ele e retirado da UGR anterior.

§ 8º Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outra UGR, será entendido como mudança de endereço e o benefício será transferido para a UGR do último requerimento, ou seja, será retirado na UGR anterior.

§ 9º Em caso de solicitação e deferimento posterior ao prazo de 19 de junho de 2023, as alterações serão aplicadas apenas nos meses subsequentes, a contar do segundo mês de cobrança do Exercício de 2023, previsto para agosto de 2023.

§ 10 Nenhum requerimento, isenta o contribuinte de quitar as parcelas vencidas anterior ao protocolo e durante o período de avaliação do requerimento.

§ 11 Eventuais situações de cobranças errôneas identificadas após análise de solicitações devidamente fundamentadas, realizadas conforme procedimentos especificados no caput, deverão ser corrigidas de forma parcelada ao longo do exercício, nos meses subsequentes à análise, considerando descontos (quando cobrado valor maior) no valor da TRS ou retificas nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de processo administrativo próprio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terão aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

Ladário-MS, 8 de maio de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº 38/2020

ANEXO I
MODELO PARA SOLICITAÇÕES

REQUERIMENTO DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS) - TAXA DE LIXO

PROTOCOLO
(Informado pelo sistema)

DADOS DO SOLICITANTE

NOME:
TELEFONE/CELULAR:
ENDEREÇO COMPLETO:
MATRÍCULA DA SANESUL:

CPF/CNPJ:
E-MAIL:
NÚMERO DE HABITANTES NO LOCAL:

SOLICITAR:

Contribuinte pode realizar a solicitação somente escolhendo a forma de cobrança OU realizar a solicitação de Isenção/Taxa Social junto com a Forma de Cobrança em um único pedido, basta informar abaixo com (X) nas opções desejadas.

Descrição	
()	Solicitação de Revisão do Cálculo da TRS (Anexar Conta de Água)
()	Solicitação de ISENÇÃO (Anexar CADÚNICO)
()	Solicitação de TAXA SOCIAL (Anexar CADÚNICO)
	Escolha pela forma de cobrança :
-	() Guia específica com valor anual;
	() Junto ao IPTU;
	() Junto à Fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada (Anexar CONTA DE ÁGUA);
()	Outras solicitações (descreva sua solicitação):

____/____/____

Prefeitura Municipal

Cliente Solicitante

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROTOCOLO

- 1 - Cópia do RG e CPF do solicitante;
- 2 - Cópia da última conta de água e/ou esgoto da SANESUL;
- 3 - Cópia da última conta de energia da ENERGISA;
- 4 - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
- 5 - Declaração de consentimento do proprietário quanto a vinculação da TRS no cadastro imobiliário, em caso da opção pela forma de cobrança através do IPTU ou guia específica;
- 6 - Comprovante da inscrição imobiliária; e
- 7 - Comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO****DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A VINCULAÇÃO DA TRS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, e RG nº _____, residente no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, proprietário da residência de inscrição imobiliária nº _____, localizada no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, **DECLARO** estar ciente do pedido de vinculação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - TRS, cobrada anteriormente junto à fatura de água e/ou esgoto, passando a cobrança dos valores devidos para a inscrição imobiliária do imóvel, tornando-me responsável pela quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em cota única.

Mediante a esta AUTORIZAÇÃO, o **SOLICITANTE** compromete-se a **BUSCAR** a guia específica junto ao Gerência de Administração Tributária, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, em até 5 dias úteis após o lançamento, estando ciente que o não pagamento da guia dentro do prazo previsto em instrumento legal, acarretará na inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte (**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado_____/_____/_____.
Data_____
Assinatura do Proprietário

Materia enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.816/PML, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

Regulamenta particularidades acerca do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TRS) no Município de Ladário, instituída pela Lei Complementar nº 135/CML/2021, de 07/12/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 135/CML, de 7 de dezembro de 2021, que institui a Taxa de Coleta,

Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TRS) no Município de Ladário;

CONSIDERANDO que a TRS não abrange os serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades semelhantes da limpeza urbana.

DECRETA :

Art. 1º O regulamento se aplica, como forma de notificação, ao lançamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS para o exercício de 2023, mediante a publicação do presente Decreto.

Art. 2º O A TRS lançada foi calculada a partir da relação de clientes do Município de Ladário cadastrados no banco de dados do sistema comercial da prestadora de serviço de água e/ou esgoto, no período de 12 (doze) meses do ano anterior (janeiro a dezembro de 2022), disponibilizados em janeiro 2023, observando também o cadastro imobiliário municipal e a abrangência dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 3º A cobrança da TRS será realizada das seguintes formas:

I - Parcelada mensalmente em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento água e/ou de coleta e tratamento de esgoto da prestadora de serviço de água e/ou esgoto, observando o Convênio nº 013/2023 e respectivos termos aditivos celebrados entre esta e o Município, conforme consentimento expresso do contribuinte nas seguintes condições, quando de sua solicitação:

Se solicitado até 24/05/2023	Até 12 parcelas
Se solicitado até 24/06/2023	Até 11 parcelas
Se solicitado até 24/07/2023	Até 10 parcelas
Se solicitado até 24/08/2023	Até 9 parcelas
Se solicitado até 24/09/2023	Até 8 parcelas
Se solicitado até 24/10/2023	Até 7 parcelas
Se solicitado até 24/11/2023	Até 6 parcelas
Se solicitado até 15/12/2023	Até 5 parcelas

II - Em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, em parcela única; e

III - Isolada, através de emissão de guia específica, em uma única parcela, conforme cadastro específico da Prefeitura para cobrança da TRS, de acordo com base de dados da prestadora de serviço de água e/ou esgoto.

§ 1º A cobrança da taxa em referência, por intermédio da fatura emitida pela Prestadora de serviço de água e/ou esgoto, será destinada exclusivamente aos contribuintes que manifestarem interesse na referida modalidade de arrecadação, em estrita consonância com o preceituado no Decreto Municipal nº 5.815/2023, conforme calendário de número de parcelas especificado no inciso I do caput.

§ 2º Caso não haja o manifesto do contribuinte quanto à forma de cobrança da TRS, será utilizado o lançamento através do Inciso II ou III, conforme discricionariedade do Poder Executivo, na data de 01/11/2023, para vencimento em 10/12/2023.

§ 3º Além daqueles casos específicos verificados pelo Poder Executivo, fica estabelecido o lançamento da TRS, do exercício de 2023, para as UGRs especificadas como unidades imobiliárias não edificadas, devidamente cadastrados no cadastro imobiliário municipal, conforme parágrafo anterior.

§ 4º O contribuinte que optar pela desvinculação do pagamento da TRS do exercício de 2023 da conta de água/esgoto do prestador de serviço de água e esgoto, deverá preencher o requerimento conforme previsto no § 7º, art. 7º deste Decreto.

§ 5º O contribuinte interessado em pagar a TRS em única parcela com desconto de 10% (dez por cento), deverão requerê-la no website disponibilizado para esta função, através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/ladario>, cujo acesso está disponível também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Salgado Filho, 260, ou Gerência de Administração Tributária, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, até 30 de novembro de 2023.

§ 6º Para efeitos do § 5º, constatado o não pagamento da parcela única até a data de vencimento, a cobrança retornará automaticamente, para o procedimento constante no inciso III, do caput, sendo retirado o desconto.

Art. 4º A TRS foi calculada mediante aplicação dos critérios descritos Art. 4º da Lei Complementar nº 135/CML/2021, considerando as regulamentações definidas neste Decreto para o Exercício de 2023.

§ 1º A TRS terá como limites de valor mensal mínimo o valor correspondente a 0 (zero) e máximo correspondente a 6 (seis) Unidades Fiscais Estaduais de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) por unidade geradora individualmente consideradas, sendo o valor de zero apenas nas hipóteses de isenção determinadas pela Lei Complementar nº 135/CML/2021 e fixado no valor máximo mensal de R\$ 284,40 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme valor fixado da UFERMS pela Resolução/SEFAZ Nº 3.313, de 15 de março de 2023.

§ 2º O valor da TRS lançado para a cobrança em conjunto à fatura de água/esgoto nos casos de unidades geradoras de resíduos sólidos condominiais, cuja medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária inexistente, será o somatório das TRS de todas as unidades geradoras de resíduos sólidos por se tratar de medição global.

Art. 5º O cálculo individualizado da TRS, especificamente em relação ao exercício de 2023, no âmbito da metodologia já provisionada pelo art. 4º Lei Complementar nº 135/CML/2021, foi apurado com base em variáveis específicas para o exercício de referência.

§ 1º A variável "Consumo médio de água (CONÁGUA)" para o cálculo da "Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis (PRESÍDUOS)" foi obtida através da relação de clientes do Município de Ladário cadastrados no banco de dados do sistema comercial da Prestadora de serviço de água e/ou esgoto referente à média do consumo de água dos 12 meses do ano anterior a 2023;

§ 2º A variável "Fator da relação entre a geração total de resíduos domiciliares ou a eles equipados e o consumo total de água do ano anterior ao exercício (FA)" foi calculada em 4,420212;

§ 3º A variável "Fator exponencial do efeito da relação entre CONÁgua e o PRESÍDUOS (FB)" foi calculada em -0,155939;

§ 4º A variável "Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos domiciliares ou a eles equipáveis (ΣPRESÍDUOS)" foi calculada em 197.269,403;

§ 5º A variável Custo dos Serviços Divisíveis (CSD), constituído pelas contraprestações dos serviços públicos de coleta convencional, coleta seletiva, triagem dos resíduos secos (recicláveis), compostagem dos resíduos orgânicos, destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e gestão dos resíduos sólidos, será equivalente a 91.989,176 Unidade Padrão Fiscal do Município de Ladário (UPF-L), conforme valor fixado pelo Decreto Municipal nº 5.728/PML, de 10 de janeiro de 2022.

§ 6º A variável "Fator de Frequência da coleta convencional por semana (FF)" considerou a prestação do serviço de coleta convencional executada no município, sendo a frequência alternada - três vezes por semana, representado pelo fator de cálculo 1,0 (um) para todas as unidades geradoras, conforme o Anexo Único da Lei Complementar nº 135/CML/2021;

§ 7º A variável "Fator de Disponibilidade da coleta seletiva (DS)" considerada, para o exercício de 2023, foi de 0,8 para todas as unidades geradoras, conforme o Anexo Único da Lei Complementar nº 135/CML/2021;

§ 8º A variável "Perfil Socioeconômico imobiliário da unidade geradora" considerada para o exercício de 2023 foi a "Social de Baixa Renda" (valor de 0,80), conforme o Anexo Único da Lei Complementar nº 135/CML/2021; para as unidades geradoras localizadas nos bairros:

I - Potiguar;

II - Nova Aliança;

III - Alta Floresta I;

IV - Alta Floresta II.

§ 9º As unidades geradoras de resíduos sólidos não localizadas na listagem anterior, foram consideradas para o exercício de 2023, no âmbito do "Perfil Socioeconômico imobiliário da unidade geradora", como "Normal" (valor de 1,0), conforme o Anexo Único da Lei Complementar nº 135/CML/2021.

§ 10 Os valores referentes à TRS, bem como as multas e outros acréscimos legais, estabelecidas em quantias fixas, deverão ser atualizadas anualmente com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no exercício anterior.

Art. 6º As solicitações de análise que visem a revisão da TRS deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente fundamentado (conforme modelo do ANEXO I deste Decreto) e procedimento descrito no Art. 7º. Em caso de deferimento do processo, o novo valor será cobrado nos meses subsequentes.

Art. 7º Os contribuintes poderão realizar solicitações referentes à TRS, através do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo I, no website disponibilizado para esta função através do link <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/ladario>, cujo acesso está disponível também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao CRAS, localizado na Rua Salgado Filho, 260, ou Gerência de Administração Tributária, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, o qual poderá versar sobre os seguintes temas: "Revisão do cálculo da TRS"; "Solicitação da Taxa Social"; "Solicitação de Isenção"; "Forma de cobrança"; e "Outras Solicitações".

§ 1º O requerimento de "Revisão do cálculo da TRS", é destinados as unidades geradoras que se enquadrem nas seguintes condições:

I - Unidade geradora de resíduos deverá apresentar alterações significativas nas características habitacionais que reflita na geração de resíduos e, conseqüentemente, nas características de consumo de água e que perdurem por no mínimo 3 (três) meses consecutivos quando comparadas à média histórica;

II - Unidade geradora que apresentar alguma inconsistência nos dados utilizados no cálculo e que gerem dúvidas com relação ao valor do lançamento da TRS ou eventuais situações de cobranças errôneas identificadas no valor da taxa;

III - As unidades geradoras de resíduos sólidos deverão informar de imediato, na forma do requerimento ora previsto, sempre que houver alterações cadastrais junto à Prestadora de serviço de água e/ou esgoto, como desmembramentos de unidade de consumo, pedidos de consumo final, alteração da situação da ligação ou do tipo de economia, que possam implicar em alteração na TRS.

§ 2º No caso do inciso I, § 1º, do caput, serão indeferidas as solicitações que apresentarem alterações insignificantes na média de consumo de água, considerada como menor ou igual a 2,5 m³ (dois vírgula cinco metros cúbicos), para mais ou para menos.

§ 3º No caso do inciso II, § 1º, do caput, se a unidade geradora for edificada e estiver ligada à rede pública de água, tratando-se de uma economia ativa, e declarar a não utilização de poços de captação de água, porém, apresentar consumo médio de água equivalente a zero ou insignificante, esta poderá abrir procedimento devidamente justificado com apresentação de documentação comprobatória do consumo mínimo. Em caso contrário, incidirá o valor da TRS calculada com base no volume mínimo de 10 m³ (dez metros cúbicos), conforme previsto no art. 4º, § 9º, da Lei Complementar nº 135/CML/2021;

§ 4º No caso dos incisos I, II e III, § 1º, do caput, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

§ 5º Para aquelas unidades geradoras que não são abrangidas pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e que porventura sejam objeto de cobrança da TRS, deverão abrir procedimento de requerimento "Outras Solicitações", especificando o pedido para que seja analisado e, em sendo

constatado a não disponibilidade dos serviços, retificar a cobrança da TRS nos moldes previstos pelo Poder Executivo.

§ 6º No caso do § 5º, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

IV - declaração do Poder Executivo atestando que a UGR não é abrangida pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

§ 7º O contribuinte que optar pela alteração da forma de cobrança da TRS, para o exercício de 2023, deverá realizar o procedimento de requerimento "Formas de Cobrança da TRS", conforme procedimento descrito no Decreto Municipal nº 5.815/2023.

§ 8º O contribuinte que, em detrimento de negociação de débitos sobre os serviços de abastecimento de água e/ou coleta e tratamento de esgoto, necessitar da desvinculação pontual do pagamento da TRS da conta de água/esgoto, para um determinado mês compreendido no período de cobrança da TRS em referência do exercício de 2023, deverá realizar procedimento de requerimento "Outras solicitações", especificando o pedido para que a cobrança da TRS desse período seja realizada através do tributário municipal.

§ 9º Para o requerimento "Solicitação da taxa social", os contribuintes que residirem na residência e que se enquadrem nas condições previstas no Art. 5º da Lei Complementar nº 135/CML/2021, deverão apresentar os seguintes documentos no requerimento:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - conta de energia recente;

IV - comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

V - Comprovante de inscrição imobiliária.

§ 10 Para o requerimento "Solicitação de isenção", os contribuintes que residirem na residência e que se enquadram nas condições previstas no Art. 6º da Lei Complementar nº 135/CML/2021, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

IV - comprovante de inscrição imobiliária.

§ 11 Os requerimentos "Solicitação de taxa social" e "Solicitação de isenção" previstos nos §§ 9º e 10, são provisionados exclusivamente para a UGR em que o contribuinte reside, de modo que, em havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja cedido a ele e retirado da UGR anterior.

§ 12 Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outra UGR, será entendido como mudança de endereço e o benefício será transferido para a UGR do último requerimento, ou seja, será retirado na UGR anterior.

§ 13 Fica encerrado o prazo para solicitação dos benefícios de Taxa Social e Isenção da Taxa de Resíduos Sólidos (TRS), para o Exercício de 2023, na data de 31/10/2023.

§ 14 Os requerimentos serão analisados em até 15 dias a partir da data de solicitação protocolada nos moldes especificados no caput. Em caso de deferimento, as alterações serão aplicadas nos valores dos meses subsequentes ao deferimento, não cabendo restituições de valores já cobrados ou quitados.

§ 15 Nenhum requerimento isenta o contribuinte de quitar as parcelas vincendas durante o período de análise do processo.

§ 16 Eventuais situações de cobranças errôneas identificadas após análise de solicitações devidamente fundamentadas, realizadas conforme procedimentos especificados no caput, deverão ser corrigidas de forma parcelada ao longo do exercício, nos meses subsequentes à análise, considerando descontos (quando cobrado valor maior) no valor da TRS ou retificas nos moldes previstos pelo Poder Executivo.

Art. 8º Frente à inadimplência da TRS, caberá inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terão aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

Ladário-MS, 8 de maio de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº 38/2020

ANEXO I
MODELO PARA SOLICITAÇÕES

REQUERIMENTO DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS) - TAXA DE LIXO

PROTOCOLO
(Informado pelo sistema)

DADOS DO SOLICITANTE

NOME:	CPF/CNPJ:
TELEFONE/CELULAR:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
MATRÍCULA DA SANESUL:	NÚMERO DE HABITANTES NO LOCAL:

SOLICITAR:

Contribuinte pode realizar a solicitação somente escolhendo a forma de cobrança OU realizar a solicitação de Isenção/ Taxa Social junto com a Forma de Cobrança em um único pedido, basta informar abaixo com (X) nas opções desejadas.

Descrição	
<input type="checkbox"/>	Solicitação de Revisão do Cálculo da TRS (Anexar Conta de Água)
<input type="checkbox"/>	Solicitação de ISENÇÃO (Anexar CADÚNICO)
<input type="checkbox"/>	Solicitação de TAXA SOCIAL (Anexar CADÚNICO)
Escolha pela forma de cobrança :	
<input type="checkbox"/>	Guia específica com valor anual;
<input type="checkbox"/>	Junto ao IPTU;
<input type="checkbox"/>	Junto à Fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada (Anexar CONTA DE ÁGUA);
<input type="checkbox"/>	Outras solicitações (descreva sua solicitação):

_____/_____/_____

Prefeitura Municipal

Cliente Solicitante

DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROTOCOLO

- 1 - Cópia do RG e CPF do solicitante;
- 2 - Cópia da última conta de água e/ou esgoto da SANESUL;
- 3 - Cópia da última conta de energia da ENERGISA;
- 4 - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
- 5 - Declaração de consentimento do proprietário quanto a vinculação da TRS no cadastro imobiliário, em caso da opção pela forma de cobrança através do IPTU ou guia específica;
- 6 - Comprovante da inscrição imobiliária; e
- 7 - Comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A VINCULAÇÃO DA TRS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, e RG nº _____, residente no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, proprietário da residência de inscrição imobiliária nº _____, localizada no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, **DECLARO** estar ciente do pedido de vinculação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - TRS, cobrada anteriormente junto à fatura de água e/ou esgoto, passando a cobrança dos valores devidos para a inscrição imobiliária do imóvel, tornando-me responsável pela quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em cota única.

Mediante a esta AUTORIZAÇÃO, o **SOLICITANTE** compromete-se a **BUSCAR** a guia específica junto ao Gerência de Administração Tributária, localizada na Rua Dom Pedro II, 547 - Centro, em até 5 dias úteis após o lançamento, estando ciente que o não pagamento da guia dentro do prazo previsto em instrumento legal, acarretará na inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte (**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC

e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado _____

_____/_____/_____. Data

Assinatura do Proprietário

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº005/2023/SMEL

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2023. EDITAL Nº005/2023/SMEL- PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS.

AUTORIZO a abertura do Processo Seletivo Simplificado de profissionais Técnico de Atividade Educacional I (Nível Médio Completo) e Assistente de Apoio Educacional II (Ensino Fundamental Completo) para atender as necessidades excepcionais e temporárias da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, contratação por tempo determinado nos termos do **Edital 005/2023/SMEL**.

LADÁRIO – MS, 10 de maio de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

EDITAL Nº 005/2023/SMEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições do art. 98 e 99, da Lei Complementar nº 139/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de profissionais para ocupar funções da área da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes deste Edital.

37. DO OBJETO

1. – Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a realização de seleção de profissionais de nível médio e fundamental completo para atender as necessidades excepcionais e temporárias no ano letivo de 2023, prorrogável por igual período, nas condições estabelecidas neste edital, conforme função, requisitos, atribuições remuneração e quantidade constantes no **Anexo I**.
2. – A seleção compreende na Avaliação de Títulos, com base nos dados coletados no Anexo IV.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os candidatos interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II, que estará disponível no endereço eletrônico: **www.ladario.ms.gov.br** e **www.diariooficialms.com.br/assomasul** no período de **10 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023**.

2.2 – A Ficha de Inscrição preenchida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida 14 de Março, 656; Bairro: Centro – Ladário-MS, juntamente com uma cópia do documento de identidade, os comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no anexo I e o currículo preenchido conforme modelo constante do anexo III, no período de **10 a 12 de maio de 2023**, no período matutino das **8h às 11h e período vespertino das 13:30h às 16:30h**.

2.3 – Ao entregar a ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou Correio eletrônico.

2.5 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

2.6 – O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for aprovado e convocado, entregará por ocasião da contratação, os documentos profissionais e pessoais para exercício da função de habilitação.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 – A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função pretendida, e atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo IV, considerando as informações prestadas no currículo os documentos que comprovam essas informações.

3.2 – Os títulos a serem entregues à Comissão de Seleção no ato da inscrição devem estar acondicionados em envelope endereçado à Comissão Organizadora do Processo Simplificado, devendo preencher de acordo como **anexo III**.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer as funções dar-se-á em ordem crescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos.

4.2 - Havendo empate será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

4.3 - A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada no endereço eletrônico: **www.ladario.ms.gov.br** e **www.diariooficialms.com.br/assomasul**, e fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, até 10 dias úteis após a publicação do edital.

5 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão do Processo Seletivo até o **1º** dia após homologação do resultado classificatório.

5.2 - O candidato deverá seguir o modelo do **ANEXO V** disponibilizado pela Comissão, indicando com precisão as situações a serem revisadas.

5.3 – Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma.

5.4 – Serão indeferidos os recursos que:

5.4.1 – Não estiverem devidamente fundamentados;

5.4.2 – Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os candidatos serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, para assinar contrato, por prazo determinado, para exercer atribuições da função que tenha sido classificado.

6.2 – O termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI explicitará, necessariamente a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e/ou rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

6.3 – O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópias do documento respectivo, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) habilitação escolar exigida pelo exercício da função;

c) ter, no mínimo dezoito anos completos na data da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;

g) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

h) não ser militar da ativa

6.4 – Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar, além dos documentos referidos no item 6.3, duas cópias dos seguintes documentos:

a) atestado de saúde;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

c) documento de identidade (RG) ou equivalente;

d) cadastramento no PIS/PASEP;

e) carteira de trabalho;

f) comprovante de residência;

g) certidão de nascimento ou casamento;

h) certidão de nascimento dos filhos dependentes, menores de 14 anos;

i) comprovante de atendimento dos requisitos fixados no Anexo I;

j) quitação eleitoral

k) título de eleitor;

l) certidão negativa;

6.5 – Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências dos itens 6.3 e 6.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez a pedido.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida 14 de Março, 656 – Centro; Ladário-MS.

7.2 – O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

7.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, na Unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

7.4 - A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a mera expectativa de direito de participação no quadro reserva para possível contratação. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço.

1. - O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2023, tendo sua divulgação na imprensa oficial

do Município de Ladário.

7.6 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital. Serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e Educação.

LADÁRIO-MS, 10/05/2023

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023/SMEL
CARGO – ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL II

FUNÇÃO	REQUISITO	Nº DE VAGAS	C/H	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Fundamental Completo	15	40	Apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculadas; prestar atendimento aos professores, alunos e usuários com cortesia e respeito; zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar; efetuar a limpeza, higienizar e organizar o espaço da sala de aula, copa, cozinha, pátios, refeitórios, banheiros e demais dependências da escola. Utilizar as normas de higiene na manutenção do ambiente escolar; prestar apoio aos membros da comunidade escolar nas atividades de rotina; zelar pela utilização, com moderação, dos produtos de limpeza e higiene; receber e controlar os materiais de limpeza no estoque; realizar a limpeza de mesas, cadeiras, carteiras, armários, paredes, janelas e móveis em geral, quadra de esporte e calçadas; Manter abastecidos os banheiros com papel higiênico; manter as canecas e os bebedouros limpos; Organizar e guardar os materiais de limpeza fora do alcance das crianças; Recolher o lixo das dependências da escola, do pátio e das calçadas; Recolher os objetos esquecidos nas salas, entregando-os na coordenação; utilizar os equipamentos de segurança necessários ao exercício de sua função.	R\$ 1391,00

CARGO - TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS I

FUNÇÃO	REQUISITO	Nº DE VAGAS	C/H	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
INSPETOR DE ALUNOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	5	40	Apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculadas. Zelar pela organização, disciplina, segurança interna e manutenção do ambiente escolar. Prestar atendimento aos professores, alunos e usuários com cortesia e respeito; monitorar a entrada e saída dos alunos; prestar apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres e recreativas, definindo limites e horários; acompanhar e controlar o cumprimento de normas disciplinares na unidade escolar; participar de eventos da escola; inspecionar as condições de funcionamento e conservação da estrutura física, dos equipamentos e móveis da escola; controlar a movimentação de pessoas nas dependências da unidade escolar, em especial as não autorizadas; auxiliar na realização de atividades administrativas, culturais, recreativas e operacionais da escola; auxiliar os alunos com necessidades especiais; fiscalizar os espaços de recreação; encaminhar os alunos indisciplinados ou que chegam após os inícios das aulas à coordenação pedagógica; retirar dos alunos objetos que ofereçam riscos à integridade física; inibir ações de intimidades entre os alunos ou de discussão e ressentimento; acompanhar e controlar uso sem necessidade de lâmpadas, ventiladores, de ar-condicionados e torneiras; organizar a entrada de alunos em sala de aula; coibir o uso de fumos e de outros vícios no ambiente escolar; responsabilizar-se em dar sinal de início, intervalo e término das aulas.	R\$ 1391,00

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2023/SMEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº
FUNÇÃO:	

FICHA DE INSCRIÇÃO – NOME COMPLETO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO		
NÚMERO DO CPF					NÚMERO DO PIS / PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, Nº. APTO, BLOCO)									
BAIRRO					MUNICÍPIO				
CEP					TELEFONE/CELULAR				
E-MAIL					TELEFONE PARA RECADO				
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
Em _____/_____/_____					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL		
Nº 005/2023/SMEL		Nº
FUNÇÃO:		
NOME DO CANDIDATO:		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº005/2023/SMEL
CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	
RG	CPF
ENDEREÇO	Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
CEP	TELEFONE/CELULAR
E-MAIL	TELEFONE PARA RECADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(INFORMAR PERÍODOS EMPREGADORES E CARGOS/FUNÇÕES)	
FORMAÇÃO ESCOLAR (CÓPIA)	
(INFORMAR INSTITUIÇÕES DE	
ENSINO, ANO CONCLUSÃO, O	
CURSO/ÁREA DE HABILITAÇÃO)	
CURSOS DE CAPACITACAO (CÓPIA)	
(ÚLTIMOS CINCO ANOS)	
NÚMERO DE DOCUMENTOS	
COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	
EM, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2023/SMEL

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:				
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:				
ITEM	TÍTULOS	PONTOS		
		UNITARIO	MAXIMO	TOTAL
01	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO A QUE CONCORRE	3,0	3,0	
02	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO CARGO QUE CONCORRE REALIZADOS A PARTIR DE 2018 COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40H	1,0	2,0	
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE, CONTANDO-SE PARA CADA ANO DE TRABALHO.	1,0	5,0	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS				10,0
LADÁRIO, / /				
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
PRESIDENTE DA COMISSÃO				

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº005/2023/SMEL
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NÚMERO DO PROTOCOLO:	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	
RG	CPF
DATA DO PROTOCOLO / /	HORA DO ATENDIMENTO: _____
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO/RECORRENTE:	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2023/SMEL	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	CPF
FUNÇÃO DE CONCORRE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NÚMERO PROTOCOLO:	
DATA ATENDIMENTO: / /	HORA ATENDIMENTO: _____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VI PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº005/2023/SMEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, inscrição no RG nº _____ – SSP/MS e no CPF nº _____, residente na Rua _____, _____, Centro do Município de _____, MS.

2. CONTRATADO

NOME:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:			
ENDEREÇO:			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente de Apoio Educacional II ou Técnico de Atividades Educacionais I**, na função de -----, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do(a) _____, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022 .

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de -----, na função de ----- Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.391,00 (Um Mil trezentos e noventa e um reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de ____ de _____ de **2023** a ____ de _____ de **2023**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ladário-MS; ____ de ____ 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2022**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi aditivado ao contratado nº 059/2022 no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e acrescido seis meses o que passará a data de término da vigência para o dia 07/10/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME .

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS (ORIGINAIS E NOVOS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS".

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

FISCAL DO CONTRATO: KELLEN PINTO CABRAL DA COSTA SILVA

Data da Assinatura: 07 de abril de 2023.

JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREVLADARIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CAPREV

“Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno.”

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 27 de abril de 2023, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de Março de 2023, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 04/2023.

Art. 2º - Aprovar o encerramento de conta corrente no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº 0018-0 (Corumbá), Operação 001, conta corrente nº 54-7.

Art. 3º - Autorizar a abertura de contas correntes em Bancos Privados para realização de Investimentos quando houver.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 08 de maio de 2023.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****Decreto nº 070/2023, de 09 de maio de 2023**

“ Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e sobre a delegação de competência para remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

ADEMAR DALBOSCO Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e:

Considerando que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constituiu um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

Considerando que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta podem ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

Considerando que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa, de cujo ato gerencial surge a obrigação de justificar o bom e o regular uso do dinheiro públicos;

Considerando que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

Considerando que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **MARGARETE LORENZONI**, CPF nº 448.750.101-68, **Secretária Municipal de Finanças**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição, assinar prestações de contas e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, elaborar e assinar balanços da Prefeitura Municipal, bem como realizar pagamentos pelo caixa centralizado da Prefeitura Municipal, assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento e demais documentos necessários para gerir as contas bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal ou Tesoureiro.

Art. 2º Fica delegado a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **EDSON DE OLIVEIRA**, CPF nº 893.717.391-34, **Secretário Municipal de Administração**, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegado ao Secretário especificada no “caput” deste artigo a competência de gerir os recursos alocados na unidade orçamentária **Gabinete do Prefeito e Órgão de Controle Interno**, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua Pasta, cujos atos resultem no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal **ELIZABETH CRISTINA BOHRER** CPF nº 582.391.381-87, **Secretária Municipal de Assistência Social, Nomeada pela Portaria nº 28/2023 de 31 de janeiro de 2023**, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada a Secretária designada, especificada no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social**; do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais**; do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**; **Fundo Municipal de Direito do Idoso e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, balançetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **ALESSANDRA BESKOW**

CONRAD PEREIRA, CPF nº 908.438.601-97, **Secretária Municipal de Educação** ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada a Secretária especificada no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**, CPF nº 981.487.291-15, **Secretário Municipal de Saúde** ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegado ao Secretário especificado no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Saúde**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **PAULINO EFFTING**, CPF nº 869.766.131-53, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, nomeado pela Portaria nº 147/2023 de 03 de maio de 2023, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **LEANDRO MATOZO**, CPF nº 000.973.751-01, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegado ao Secretário especificado no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **CARLOS ALBERTO MILANI**, CPF nº 437.396.601-04, **Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 9º O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto delegar e designar os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenador ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º As irregularidades e intempestividades na remessa de documentos serão de responsabilidade do ordenador ou servidor que deu causa ao ocorrido, incluindo o pagamento de multas.

Art. 10 Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 11 Nas licitações que envolvam mais de uma Secretaria ou Fundo Municipal será assim considerado responsável

pelos seguintes Atos:

- I – **Solicitação de Demanda**- deverá ser elaborado pela Secretaria solicitante e enviado ao departamento de planejamento e estudos devidamente assinados pelo Ordenador de despesas solicitante;
- II - **Estudo Técnico Preliminar** - deverá ser elaborado um único estudo técnico com base nas solicitações de demanda que deverá ser assinado por todos os ordenadores de despesas;
- III - **Termo de Referência ou Projeto Básico** - deverá ser elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares devidamente, assinado por todos os ordenadores de despesas;
- IV - **Homologação** – Cada Ordenador de despesas homologará a sua solicitação de Demanda;
- V - **Assinaturas nos Contratos e Atas de Registro de Preços** - todos os ordenadores de despesas participantes no processo;
- VI – **Ratificação de dispensa de licitação e Inexigibilidades** - deverá ser assinado por todos os ordenadores de despesas.
- VII – **Anulação ou Revogação** - Autoridade superior.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de maio de 2023, revogando disposições em contrário em especial o Decreto nº 018/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Laguna Carapã – MS, 09 de maio de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PARTES: Município de **LAGUNA CARAPÃ** e a empresa **AGELITA BRUN TREINAMENTOS**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA do Contrato nº 004/2023 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em capacitação e formação profissional de servidores públicos na Lei 14.133/2021 e suas inovações, bem como os Processos Administrativos Disciplinar e o Repasse para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Laguna Carapã/MS.

DO PRAZO: O prazo prorrogado do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de abril de 2023, com seu término em 24 de junho de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso IV do §1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes, e justificativas apresentadas.

DATA ASSINATURA : 24/04/2023.

ASSINAM: **EDSON DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração Pela Contratante, e **ANGELITA BRUN** – pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

PROCESSO Nº 198/2022

PARTES – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS e a Empresa Auto Posto Urtigão Ltda

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários do Contrato Nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), retirados na bomba do estabelecimento, para atender a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2023.

DA DOTAÇÃO: O Presente termo aditivo tem por objeto a alteração das dotações orçamentárias, passando a ser as dotações abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 7

Funcional/Programática: 04.122.0002.2017 – Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 277

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código Reduzido: 332

Funcional/Programática: 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código Reduzido: 421

Funcional/Programática: 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 2500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.017 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código Reduzido: 4

Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código Reduzido: 60

Funcional/Programática: 08.244.0006.2002 – Manutenção das Atividades do CRAS

Fonte de Recursos: 1660

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código Reduzido: 72

Funcional/Programática: 08.244.0006.2010 – Manutenção CREAS

Fonte de Recursos: 1661

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código Reduzido: 11

Funcional/Programática: 08.244.0006.2040 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Fonte de Recursos: 1660

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código Reduzido: 400

Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código Reduzido: 389

Funcional/Programática: 08.243.0006.2027 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Reduzido: 246

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Reduzido: 419

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recursos: 2553

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Reduzido: 247

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recursos: 1553

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Reduzido: 114

Funcional/Programática: 12.361.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Código Reduzido: 420

Funcional/Programática: 27.813.0008.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

Fonte de Recursos: 2500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Código Reduzido: 308

Funcional/Programática: 27.813.0008.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código Reduzido: 295

Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código Reduzido: 422

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 2799

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código Reduzido: 368

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 1799

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código Reduzido: 365

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Reduzido: 132

Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretária de Saúde

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Reduzido: 65

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Ações de Atenção Primária APS

Fonte de Recursos: 1621

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Reduzido: 50

Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações de Atenção Primária APS

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "c" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº03/2023 no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 06/04/2023.

ASSINAM : Marino Pezzarico- Secretário Municipal de Infraestrutura; Margarete Lorenzoni - Secretária Municipal de Finança; Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração; Alessandra Beskow Conrad - Secretária Municipal

de Educação; Elizabeth Cristina Boher - Secretária Municipal de Assistência Social; Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agric. e Meio ambiente; Danilo José Pagnussat - Secretário Municipal de Saúde (Ordenadores de Despesa Decreto 18/2023) pela contratante e Sandro Henrique Tibúrcio, pela contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021- 9912531669

PROCESSO Nº. 048/2021 – SEI 53133.007915/2019-15

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ E A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sétima - da Vigência e Valor** do Contrato nº.047/2021 – Processo nº. 048/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTOS DISPONIBILIZADOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ.**

VALOR: Fica estabelecido o valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o prazo de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 A 20/04/2024.

ASSINAM: **ADEMAR DALBOSCO** pela contratante e **ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA** - pela contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1019/2023

PROCESSO Nº. 068/2023

DISPENSA Nº. 039/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 1019/2023

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATADA – META CERTIFICADO DIGITAL – EIRELI.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 443 – 02.019-04.122.0003.2052-3.3.90.39.00.2.500 - F. Recursos: 500 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

VALOR DO EMPENHO : R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

DATA: 23/03/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1020/2023

PROCESSO Nº. 067/2023

DISPENSA Nº. 038/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 1020/2023

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA – TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL PABX ANALÓGICO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 332 - 02.023-20.608.0004.2056-3.3.90.30.99.1.5.00.000000 (Para os materiais de Consumo).

VALOR DO EMPENHO : R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

DATA: 23/03/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1021/2023

PROCESSO Nº. 067/2023

DISPENSA Nº. 038/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 1021/2023**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**CONTRATADA** – TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA.**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL PABX ANALÓGICO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 337 - 02.023-20.608.0004.2056-3.3.90.39.99.1.5.00.000000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**DATA:** 23/03/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1022/2023**PROCESSO Nº. 065/2023****DISPENSA Nº. 036/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 1022/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**CONTRATADA** – ROMAO BEZERRA DE SOUZA - ME.**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AFERIÇÃO DE TACOGRAFO DE DOIS CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 369 - 02.024-04.122.0007.2057-3.3.90.39.99.1.7.99.007400 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**DATA:** 23/03/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - CMLC****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 01.989.839/0001-67 e LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 97.408.074/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A IMPLANTAÇÃO DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA . **DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).**DA VIGÊNCIA:** o prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses com início em 02 de maio de 2023 à 02 de maio de 2024. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2001-3.3.90.40.00.0.1500 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; e 01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.1500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **DATA:** 02/05/2023. **ASSINAM:** MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalizações viárias em diversas ruas localizadas no Distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 915422/2021/MDR/CAIXA.**EMPRESA CLASSIFICADA:** AOG CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R\$ 725.245,56 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) .

Laguna Carapã – MS, 08 de maio de 2023.

Luis Eduardo Teles Mateus

Presidente C. P. L.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 071/2023 , referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2023 , **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa AOG CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 725.245,56 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Fica a empresa acima citada convocada para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Laguna Carapã – MS, 08 de maio de 2023.

Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 070/2023.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 150 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita o candidato **RODRIGO MORAES DE JESUS** aprovado para o cargo de **Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 e convocado através do Edital de Convocação nº 17/2023 publicado no dia 09 de maio de 2023.

Registra-se e cumpre-se,
Laguna Carapã, 09 de maio de 2023.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2023****PROCESSO Nº 097 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 138/2023** . Empresa Vencedora: **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI** com os lotes 001 totalizando o valor de R\$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **097 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **040/2023** – **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 432 /2022 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **097/2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **040/2023** – **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021 . Naviraí – MS, 09 de maio de 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura dos **Contratos 332/2023** , gerado através do **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 138/2023** . Empresa : **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ: 36.929.543/0001-35** . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar os **Contratos nº 332/2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 09 de maio de 2023 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023****PROCESSO Nº 056 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 44/2023** . Empresa Vencedora: **T A PAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com os lotes 001 totalizando o valor de **R\$ 5.280,00** (cinco mil duzentos e oitenta reais) , **G.A.P. GESTÃO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA** com os lotes 002, 003, 004 totalizando o valor de **R\$ 11.348,09** (onze mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos), **MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** com os lotes 00 totalizando o valor de **R\$ 23.900,00** (vinte e três mil e novecentos reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **056 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **017 /2023** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /2022 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **056 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **017 /2023** – **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021 . Naviraí – MS, 08 de maio de 2023 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura dos **Contratos nº 326/2023, 327/2023, 328/2023** , gerado através do **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 44/2023** . Empresa: **G.A.P. GESTÃO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA CNPJ 34.153.238/0001-79** **MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ 12.457.758/0001-32** **T A PAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 81.734.238/0001-42** . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar os Contratos 326, 327, 328/2023 nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro,

para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 08 de maio de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023 Edital de Convocação Prova Prática Sem Efeito
Nº 004/2023 Cargo: Borracheiro.

O Gerente Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO 006/2023 CARGO BORRACHEIRO, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO NA PROVA A TRAVÉS DO EDITAL 03/2023 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

JOÃO BATISTA VALENTIM

Candidato

04/07/1981

Data de nascimento

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 10 de MAIO de 2023.

FABIANO COSTA
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EDITAL Nº 007/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ADVOGADO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO DEFINITIVO

1.1 O Gabarito Definitivo das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 23 de abril de 2023, encontra-se no ANEXO I deste Edital.

1.2. No ANEXO II, encontra-se o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar.

Naviraí – MS, 08 de maio de 2023.

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí

ANEXO I
GABARITO DEFINITIVO

CARGO: 1000 – ADVOGADO

1 - B	2 - B	3 - E	4 - D	5 - C	6 - C	7 - A	8 - A	9 - E	10 - D
11 - D	12 - C	13 - C	14 - E	15 - A	16 - B	17 - C	18 - D	19 - E	20 - A
21 - E	22 - D	23 - B	24 - C	25 - E	26 - C	27 - D	28 - A	29 - A	30 - B
31 - A	32 - B	33 - D	34 - B	35 - C	36 - A	37 - A	38 - C	39 - E	40 - E

ANEXO II – RESULTADO DOS RECURSOS

ADVOGADO				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
861206	ANTHONY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI	18	-	18
861742	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	32	-	32
865813	GABRIELA CANDIDO SALATIN	3	-	3
865379	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	1,2,12	-	1,2,12
868533	MARINES DE OLIVEIRA COSTA	2,5,6,22	-	2,5,6,22
861528	PAULA BRUNET GARCIA LEMOS	39	-	39
865878	ROSANA DE PAULA LAVALL DA SILVA	5,8,14,23,30,39	-	5,8,14,23,30,39
861646	VINÍCIUS LEÃO FERREIRA	1,4,5,28	-	1,4,5,28

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EDITAL Nº 008/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ADVOGADO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO DA PROVA ESCRITA do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Câmara Municipal de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

1.1 O Resultado das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 23 de abril de 2023, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Naviraí – MS, 08 de maio de 2023.

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA PROVA ESCRITA

LEGENDA:

AP - APROVADO
REP - REPROVADO
AUS - AUSENTE
LP - LÍNGUA PORTUGUESA
CE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
LG - LEGISLAÇÕES municipais

N. INSC	NOME	LP	CE	LG	TOTAL	RESULTADO
869107	ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	AUS.
862674	ADRIA RODRIGUES DA SILVA	25	85	25	135	AP.
867254	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	45	60	25	130	AP.
862729	ADRIELLE MARESSA CHAVES DE ASSUMPTÃO	-	-	-	-	AUS.
867337	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	35	35	10	80	REP.
862331	ALAN CASTILHO RODRIGUES MOREIRA	-	-	-	-	AUS.
867849	ALEXANDER PIAS DA SILVA	10	100	25	135	AP.
865743	ALEXANDRA COSTA DA SILVA	10	30	15	55	REP.
869124	ALEXANDRE GASOTO	15	45	25	85	REP.
865997	ALEXSANDRO DA SILVA LIMA	20	55	15	90	REP.
861730	ALINE GIASSON ALENCAR	-	-	-	-	AUS.
866028	ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA	20	60	30	110	AP.
869127	AMABILLE KARINE BETTIER DA SILVA	10	45	20	75	REP.
868338	AMANDA GOMES RABELO	20	80	15	115	AP.
869086	AMANDA LAÍS DE OLIVEIRA GOMES	10	40	15	65	REP.
862398	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	AUS.
863069	AMANDA RAMOS MENDONÇA FONTINELI HERAI	0	55	15	70	REP.
861684	ANA CAROLINA GUEDES ROSA	30	100	30	160	AP.
868872	ANA PAULA DA SILVA RAMALDES	15	40	20	75	REP.
861718	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	35	65	20	120	AP.
869045	ANDRE CARDOSO SEVERINO	-	-	-	-	AUS.
861206	ANTHONNY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI	15	55	20	90	REP.
867158	BRUNA CAMPELO AUGUSTINHO	-	-	-	-	AUS.
862165	BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	25	45	15	85	REP.
861742	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	30	90	25	145	AP.
869081	BRUNO MARQUES DE ASSIS	20	105	35	160	AP.
861548	CAIO CEZAR MELO FERRI	20	95	30	145	AP.
868896	CAMILA DE FREITAS ROCHA	25	80	20	125	AP.
865793	CAMILA MARCOLINO MENDES ODORIZZIO	25	55	15	95	REP.
864935	CAMILA SARAIVA DOS SANTOS	15	40	15	70	REP.
861745	CAMILA SAYURI MIRANDA KURAMOTO	25	50	10	85	REP.
869079	CARLOS ALBERTO NETO DE OLIVEIRA	45	90	15	150	AP.
866798	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	AUS.
862199	CAROLINE DE SOUZA PESSOA	-	-	-	-	AUS.
866013	CAROLINE MIERES PASSOS CANDIDO ENSINAS	30	45	20	95	REP.
862779	CAROLINE MIYAZAKI SHINGU	5	45	5	55	REP.
861983	CAROLINE VIEIRA INACIO	-	-	-	-	AUS.
862501	CAROLINY DO NASCIMENTO BORGATO	20	30	10	60	REP.
866824	CAYRON HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	15	40	20	75	REP.
869064	CIRO EDUARDO GOMES BROZA	-	-	-	-	AUS.
868844	CLÁUDIA ANDRADE RODRIGUES	15	75	20	110	AP.
867602	CLODOALDO ANDRÉ DOS SANTOS	20	55	15	90	REP.
866125	CRISLEY CINTIA NUNES FERREIRA TALES	10	65	25	100	AP.
865779	CRISTIANE AGUILERA DE MELO GASOTO	10	70	15	95	REP.
869075	DANIEL DE JESUS INSABRAL	35	80	20	135	AP.
868894	DANIELI DA SILVA DRUM	15	45	10	70	REP.
866691	DEREK BRITO E SOUZA	25	70	10	105	AP.
868904	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	15	75	20	110	AP.
867584	DIEGO ORO	25	65	20	110	AP.
861908	DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS	-	-	-	-	AUS.
869030	DIEGO TÓFOLI	40	50	30	120	AP.
869139	DORINEIDE MACEDO NUNES PRADO	15	50	15	80	REP.
865331	DOUGLAS EDUARDO CORREA JACOMEL	-	-	-	-	AUS.
861703	EDINALDO APARECIDO DA SILVA MENESES	15	50	15	80	REP.
861701	EDISLAYNE STÉPHANY OSÓRIO	-	-	-	-	AUS.
869087	EDISON FERREIRA SANTOS NETO	25	45	15	85	REP.
863885	EDSON FERNANDES JUNIOR	-	-	-	-	AUS.
865370	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	30	80	30	140	AP.
869047	EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO	-	-	-	-	AUS.
868953	EDY CARLOS CHIELE	-	-	-	-	AUS.
862238	ELIAS MACIEL VIANA	-	-	-	-	AUS.

863589	ELLEN BRAGA DA COSTA	-	-	-	-	AUS.
865092	EMANUELL ANDRE DUARTE	-	-	-	-	AUS.
869025	EMANUEL BORGES DA SILVA JUNIOR	20	55	10	85	REP.
869172	EMILY GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	30	50	5	85	REP.
865536	ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA	25	60	10	95	REP.
867291	EVELYN MAYUME LIBERALINO PEREIRA	-	-	-	-	AUS.
862681	EVILES COELHO DE SOUZA	10	65	15	90	REP.
865481	FABIANA CASEMIRO RODRIGUES	5	50	10	65	REP.
862315	FABIANE CARINE ROMEIRO DOMINGUES	-	-	-	-	AUS.
861229	FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE	30	75	20	125	AP.
862824	FABIO DE CASTRO SOUZA	15	65	20	100	AP.
867366	FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI	30	50	20	100	AP.
869063	FABÍOLA MÓDENA CARLOS	25	100	25	150	AP.
868928	FAUZE WALID SELEM	10	45	10	65	REP.
869101	FELIX FRANCISCO DE MENEZES NETO	10	55	30	95	REP.
862347	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	20	50	20	90	REP.
865387	FERNANDA MORTARI VÉGAS	25	80	20	125	AP.
863064	FERNANDA TEODORO DA SILVA	-	-	-	-	AUS.
863150	FILLIPE PEREIRA DE SOUZA FORMIGONI	35	85	15	135	AP.
869129	FLÁVIA YUKI SHIMONISHI	30	40	15	85	REP.
865555	FRANCESLY TIBER	15	90	30	135	AP.
868951	FRANCISCO SEKLES FERELLE	15	60	25	100	AP.
861518	FREDERICK FORBAT ARAUJO	20	65	20	105	AP.
862687	GABRIEL BUENO SEZERINO	15	65	10	90	REP.
861746	GABRIEL MARTINS NUNES	-	-	-	-	AUS.
866686	GABRIEL MENDES DA SILVA	20	25	15	60	REP.
865533	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	-	-	-	-	AUS.
867899	GABRIEL YADA GARCIA	35	90	30	155	AP.
865813	GABRIELA CANDIDO SALATIN	30	95	35	160	AP.
866867	GABRIELA FIAUX MANOEL JOAO	15	75	15	105	AP.
861874	GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA	25	95	10	130	AP.
869128	GABRIELLE PIEMONTE HENRIQUES SACCO PINHEIRO	25	55	20	100	AP.
864213	GEOVANI COSTA RIOS	35	100	15	150	AP.
861289	GILSON TRINDADE DOS SANTOS	-	-	-	-	AUS.
862021	GISELLE DA SILVA LIMA TAVARES	-	-	-	-	AUS.
866101	GORETH DE AGUIAR	5	45	15	65	REP.
868503	GRACIELLE VIEIRA MUZZI DE OLIVEIRA	25	40	20	85	REP.
861268	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	-	-	-	-	AUS.
861857	GRAZIELA MORAIS CARDOSO	40	95	35	170	AP.
868556	GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA	-	-	-	-	AUS.
866083	GUSTAVO DE OLIVEIRA CARDOSO	-	-	-	-	AUS.
865822	GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS	-	-	-	-	AUS.
869051	HÉDER DA SILVA NASCIMENTO	20	40	5	65	REP.
867611	HODARA ELOY REZENDE	30	75	30	135	AP.
862751	ISABELLA GOMES DESORDI	20	30	20	70	REP.
868887	ISABELLA MÁRCIA LUCAS CAIRES	15	55	10	80	REP.
864374	ISABELLA YOSHIZAWA BEZERRA	25	75	10	110	AP.
862569	JADIR BOCATO JUNIOR	20	75	20	115	AP.
863260	JAMILLY DOS REIS CHAVES	10	30	15	55	REP.
865379	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	30	55	10	95	REP.
868158	JASON VIANA DE LIMA	-	-	-	-	AUS.
869189	JEAN MAAKAROUN TUCCI	25	45	20	90	REP.
863180	JEANDERSON FERREIRA	25	40	10	75	REP.
867279	JESSICA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	AUS.
868898	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	25	105	30	160	AP.
869053	JULIANI SANTOS ROCHA	40	100	35	175	AP.
869054	JOÃO BATISTA DE MORAIS	30	85	20	135	AP.
864108	JOÃO GOMES NETO	15	75	20	110	AP.
869013	JOÃO PAULO TERRA SILVA	20	65	15	100	AP.
869080	JOSÉ PEREIRA FRANÇA JÚNIOR	20	80	20	120	AP.
866019	JOSÉ REINALDO BELÃO PORTILHO	35	45	5	85	REP.
866373	JOSEMERE ROCHA PEQUENO	5	50	25	80	REP.
865499	JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE	-	-	-	-	AUS.
861830	KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA	10	30	10	50	REP.
867018	LARA RAYANA FLÓRES EBBING	10	40	15	65	REP.
868938	LAURA LORENZINI FERNANDES OLIVEIRA	30	80	20	130	AP.
865542	LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	40	85	25	150	AP.
865374	LEIDYANE THAYSA DOS SANTOS BATISTA	15	55	10	80	REP.
862757	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	15	80	30	125	AP.
868998	LETICIA RODRIGUES CLEMENTE	40	85	15	140	AP.
868859	LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO	-	-	-	-	AUS.
861887	LINDOMAR ARAUJO MARTINS	25	60	15	100	AP.
867698	LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA	30	65	5	100	AP.
863823	LUCAS BATISTA DA SILVA	35	80	25	140	AP.
869162	LUCAS GOMES DA SILVA	15	65	15	95	REP.
865525	LUCAS HENRIQUE WALKER	25	95	20	140	AP.
868975	LUCAS MARTINS DIAS	15	90	25	130	AP.
869085	LUCAS SOARES NEVES	15	65	10	90	REP.
863371	LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO	20	100	25	145	AP.
865367	LUCAS XAVIER DOS SANTOS	30	75	25	130	AP.
865923	LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES	-	-	-	-	AUS.
869093	MARCELA MIYADI MATSUDA	15	80	30	125	AP.
866126	MARCELO CELESTRINO	15	75	25	115	AP.
869094	MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ	30	50	30	110	AP.
863081	MARCIA REGINA RODRIGUES	10	25	15	50	REP.
868848	MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	AUS.
866877	MARCOS DANIEL SANTI	35	65	15	115	AP.
869160	MARIA GABRIELA NOBRES DE MOURA GAMA	-	-	-	-	AUS.
869141	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	10	105	20	135	AP.
866102	MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO	-	-	-	-	AUS.
861220	MARIANA CRUZ ROSADA	-	-	-	-	AUS.
864079	MARIANA HEIL DE CARVALHO	25	70	15	110	AP.
867722	MARINA HELENA PIAIA BARBOZA	-	-	-	-	AUS.
868533	MARINES DE OLIVEIRA COSTA	25	50	20	95	REP.
869077	MÁRIO ROBIM DA SILVA JÚNIOR	-	-	-	-	AUS.
869144	MATHEUS ARAÚJO BAÍA LANUTI	40	85	30	155	AP.
866912	MATHEUS THOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA	10	30	25	65	REP.
861306	MAYRA GABRIELA DA SILVA MENDONÇA	-	-	-	-	AUS.
864060	MELISSA SILVA DE ALMEIDA	15	70	15	100	AP.

861360	MILENA CRISTINA FEUSER	10	60	25	95	REP.
861557	NAIARA KARINE DA SILVA SALVADOR	20	70	10	100	AP.
869095	NATALIA GAZETTE DE SOUZA	15	50	20	85	REP.
866517	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	40	90	20	150	AP.
863177	NELSON DA SILVA TRINDADE	-	-	-	-	AUS.
862531	PATRICIO NOVAIS LIMA	-	-	-	-	AUS.
861528	PAULA BRUNET GARCIA LEMOS	45	90	20	155	AP.
861302	PIETRA DRUM RODRIGUES	15	40	15	70	REP.
863876	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	25	75	20	120	AP.
865382	RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS	-	-	-	-	AUS.
866118	RAFAEL DA SILVA	25	70	15	110	AP.
863943	RAFAEL MARTIN CARRENO DE PAULA SOUZA	-	-	-	-	AUS.
862711	RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO	20	65	15	100	AP.
869078	RAFAEL WYSE RODRIGUES DOS SANTOS	35	55	15	105	AP.
863176	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	15	75	20	110	AP.
869014	RICARDO DE MATTOS SACCO	25	50	10	85	REP.
865470	ROBERTA SILVA BENARRÓSH	-	-	-	-	AUS.
869130	ROBERTO HENRIQUE SERRA FRANCO	20	55	25	100	AP.
865910	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	AUS.
865004	RODRIGO CASTRO TEIXEIRA	40	85	25	150	AP.
862024	ROGÉRIO HENRIQUE DOS SANTOS	15	40	10	65	REP.
861869	RONALDO MUNIZ DO CARMO	-	-	-	-	AUS.
865878	ROSANA DE PAULA LAVALL DA SILVA	25	55	15	95	REP.
862168	SAMI SALIM SAYAR	25	100	20	145	AP.
862931	SIBÉRIA SABRINA GONÇALVES	-	-	-	-	AUS.
861842	SILMARA NASCIMENTO MEDINA	-	-	-	-	AUS.
866642	SILVIA DA SILVA NARÇAY	5	30	15	50	REP.
861987	STEPHANIE VELOSO SILVA	20	65	15	100	AP.
861992	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	-	-	-	-	AUS.
862601	TALITA SOUZA DA SILVA FONSECA	35	65	10	110	AP.
865469	TÂNIA ARNECKE PEREIRA	-	-	-	-	AUS.
863074	THAISA TIELY SILVA CAMARGO MACHADO	-	-	-	-	AUS.
866385	THAMMY CRISTINE BERTI DE ASSIS	-	-	-	-	AUS.
865851	THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA	25	80	15	120	AP.
866569	THIAGO BUSCH	30	85	25	140	AP.
863579	THIAGO GONÇALVES DE MELLO DA SILVA	-	-	-	-	AUS.
866244	VANESSA GEDRO DA SILVA	30	95	25	150	AP.
866928	VICTOR WILLIAN RIBEIRO DANTAS	-	-	-	-	AUS.
869205	VINÍCIUS DE ALMEIDA GONÇALVES	-	-	-	-	AUS.
861646	VINÍCIUS LEÃO FERREIRA	20	85	15	120	AP.
862074	VINÍCIUS VASCONCELOS BRAGA	-	-	-	-	AUS.
865967	VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ	25	50	15	90	REP.
862262	WALISON DE JESUS PIRES	10	60	10	80	REP.
862922	WEMERSON AMARAL SOUSA	-	-	-	-	AUS.
869200	WESLEI MARQUES GALDINO	15	80	20	115	AP.
862906	WEVERTON DA SILVA DE JESUS	-	-	-	-	AUS.
864244	WILLIAM NODARIO FREITAS MACHADO	-	-	-	-	AUS.
864258	WILLIAMS MELGAREJO DOS SANTOS BELLO JUNIOR	-	-	-	-	AUS.
869149	ZELIA BARBOSA BRAGA	20	40	10	70	REP.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EDITAL Nº 009/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ADVOGADO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Câmara Municipal de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1.DA CONVOCAÇÃO:

- 1.1 Para a Prova de Títulos serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita, conforme ANEXO ÚNICO.
1.2 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

DO RECEBIMENTO DAS PROVAS DE TÍTULOS.

2.1 Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

2.1.1 O encaminhamento da documentação comprobatória será realizado online, exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 10 de maio de 2023 e às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de maio de 2023, através do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

2.1.2 Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "Prova de Títulos" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).

- a) Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão enviar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.
b) Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
c) Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os

forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

2.2 É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

2.3 Receberá nota zero os títulos encaminhados fora do seu tipo de avaliação da plataforma.

2.4 Ao final do envio de toda a documentação será gerado um protocolo que ficara disponível na área do candidato no site da FAPEC.

2.4.1. Após envio dos títulos e gerado o protocolo o candidato não poderá excluir o documento da plataforma.

2.4.2. Até o prazo final para envio, o candidato poderá enviar os títulos mas não poderá substituí-lo.

2.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

2.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via presencial ou via correio eletrônico.

2.7 Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

2.8 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

2.9 Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

2.10 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

PARA O CARGO DE ADVOGADO

PONTUAÇÃO TÍTULOS ITENS

MÁXIMA UNITÁRIA

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: 01

5,0 5,0 Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.

4,0 4,0 Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.

3,0 3,0 Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EX-CETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.

EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS: 02

2,0 1,0 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.

1,6 0,8 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018, com carga horária de 80 a 99 horas.

1,2 0,6 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018, com carga horária de 60 a 79 horas.

0,8 0,4 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 59 horas.

EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE: 03

0,4 0,1 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.

0,3 0,05 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 99 horas.

TEMPO DE SERVIÇO: 04

2,0 0,5 (para cada 180 dias de serviço) Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo

Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.

20,3 TOTAL

2.11 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

2.12 São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

2.13 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

2.14 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

2.15 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

2.16 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

2.17 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

2.18 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

2.19 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.20 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo

do evento, associado ao cargo.

2.21 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

2.21.1 Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

2.22 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

2.23 Os títulos, após o fim do prazo de envio, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

2.24 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

Naviraí – MS, 08 de maio de 2023.

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

INSC	NOME	CARGO
862674	ADRIA RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO
867254	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	ADVOGADO
867849	ALEXANDER PIAS DA SILVA	ADVOGADO
866028	ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA	ADVOGADO
868338	AMANDA GOMES RABELO	ADVOGADO
861684	ANA CAROLINA GUEDES ROSA	ADVOGADO
861718	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	ADVOGADO
861742	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	ADVOGADO
869081	BRUNO MARQUES DE ASSIS	ADVOGADO
861548	CAIO CEZAR MELO FERRI	ADVOGADO
868896	CAMILA DE FREITAS ROCHA	ADVOGADO
869079	CARLOS ALBERTO NETO DE OLIVEIRA	ADVOGADO
868844	CLAUDIA ANDRADE RODRIGUES	ADVOGADO
866125	CRISLEY CINTIA NUNES FERREIRA TALES	ADVOGADO
869075	DANIEL DE JESUS INSABRAL	ADVOGADO
866691	DEREK BRITO E SOUZA	ADVOGADO
868904	DÍANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	ADVOGADO
867584	DIEGO ORO	ADVOGADO
869030	DIEGO TÓFOLI	ADVOGADO
865370	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	ADVOGADO
861229	FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE	ADVOGADO
862824	FABIO DE CASTRO SOUZA	ADVOGADO
867366	FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI	ADVOGADO
869063	FABIOLA MODENA CARLOS	ADVOGADO
865387	FERNANDA MORTARI VÉGAS	ADVOGADO
863150	FILLIPE PEREIRA DE SOUZA FORMIGONI	ADVOGADO
865555	FRANCESLY TIBER	ADVOGADO
868951	FRANCISCO SEKLES FERELLE	ADVOGADO
861518	FREDERICK FORBAT ARAUJO	ADVOGADO
867899	GABRIEL YADA GARCIA	ADVOGADO
865813	GABRIELA CANDIDO SALATIN	ADVOGADO
866867	GABRIELA FIAUX MANOEL JOAO	ADVOGADO
861874	GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA	ADVOGADO
869128	GABRIELLE PIEMONTE HENRIQUES SACCO PINHEIRO	ADVOGADO
864213	GEOVANI COSTA RIOS	ADVOGADO
861857	GRAZIELA MORAIS CARDOSO	ADVOGADO
867611	HODARA ELOY REZENDE	ADVOGADO
864374	ISABELLA YOSHIZAWA BEZERRA	ADVOGADO
862569	JADIR BOCATO JUNIOR	ADVOGADO
868898	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	ADVOGADO
869053	JULIANI SANTOS ROCHA	ADVOGADO
869054	JOÃO BATISTA DE MORAIS	ADVOGADO
864108	JOÃO GOMES NETO	ADVOGADO
869013	JOÃO PAULO TERRA SILVA	ADVOGADO
869080	JOSÉ PEREIRA FRANÇA JÚNIOR	ADVOGADO
868938	LAURA LORENZINI FERNANDES OLIVEIRA	ADVOGADO
865542	LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	ADVOGADO
862757	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO
868998	LETICIA RODRIGUES CLEMENTE	ADVOGADO
861887	LINDOMAR ARAUJO MARTINS	ADVOGADO
867698	LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA	ADVOGADO
863823	LUCAS BATISTA DA SILVA	ADVOGADO
865525	LUCAS HENRIQUE WALKER	ADVOGADO
868975	LUCAS MARTINS DIAS	ADVOGADO
863371	LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO	ADVOGADO
865367	LUCAS XAVIER DOS SANTOS	ADVOGADO
869093	MARCELA MIYADI MATSUDA	ADVOGADO
866126	MARCELO CELESTRINO	ADVOGADO
869094	MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ	ADVOGADO
866877	MARCOS DANIEL SANTI	ADVOGADO
869141	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO
864079	MARIANA HEIL DE CARVALHO	ADVOGADO
869144	MATHEUS ARAÚJO BAÍA LANUTI	ADVOGADO
864060	MELISSA SILVA DE ALMEIDA	ADVOGADO
861557	NAIARA KARINE DA SILVA SALVADOR	ADVOGADO
866517	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	ADVOGADO
861528	PAULA BRUNET GARCIA LEMOS	ADVOGADO
863876	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	ADVOGADO
866118	RAFAEL DA SILVA	ADVOGADO
862711	RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO	ADVOGADO
869078	RAFAEL WYSE RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO
863176	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	ADVOGADO
869130	ROBERTO HENRIQUE SERRA FRANCO	ADVOGADO

865004	RODRIGO CASTRO TEIXEIRA	ADVOGADO
862168	SAMI SALIM SAYAR	ADVOGADO
861987	STEPHANIE VELOSO SILVA	ADVOGADO
862601	TALITA SOUZA DA SILVA FONSECA	ADVOGADO
865851	THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA	ADVOGADO
866569	THIAGO BUSCH	ADVOGADO
866244	VANESSA GEDRO DA SILVA	ADVOGADO
861646	VINÍCIUS LEÃO FERREIRA	ADVOGADO
869200	WESLEI MARQUES GALDINO	ADVOGADO

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EDITAL 04/2023 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 010/2023 CARGO:
ENCANADOR**

O Gerente de Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes, referente ao cargo de **ENCANADOR** do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS 10 de Maio de 2023.

**FABIANO COSTA
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Candidato	Classificação
FABIANO DE OLIVEIRA	1º
PEDRO RODRIGUES SANTANA	2º
SÍLVIO ROGERIO PEREIRA	3º

Naviraí-MS 10 de Maio de 2023.

**FABIANO COSTA
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**NAVIRAIPREV
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2023/NAVIRAIPREV**

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAÍPREV, através do seu Diretor Presidente, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no art. 8º, do Decreto nº . 19 /20 23 que dispõe sobre a realização do censo cadastral previdenciário de servidores públicos do município de Naviraí-MS;

Considerando a necessidade de corrigir e atualizar dados gerais e específicos dos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Naviraí.

Considerando, por último, que os servidores relacionados em anexo único não compareceram para a atualização de dados cadastrais na data prevista;

NOTIFICA os servidores relacionados sob pena de **SUSPENSÃO** de seus proventos, até sua apresentação à sede da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – NAVIRAIPREV, para a devida atualização de dados cadastrais

Os segurados relacionados deverão comparecer à sede da NAVIRAÍPREV no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da publicação deste Edital, no endereço: Av. Amélia Fukuda nº. 170, centro, Naviraí, MS, nos seguintes horários: das 07:00 às 17:00, munidos de seus documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP/NIS e comprovante de residência) e de seus dependentes.

O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal. Caso já tenha comparecido, desconsiderar a notificação.

Naviraí – MS, 09 de maio de 2023.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da NAVIRAIPREV**

ANEXO ÚNICO	
NOME	DATA DE NASC.
ABGAIL MARÇAL DA SILVA SANTOS	14/01/1964
ACHELEN BRUNA MORAIS DE CARVALHO	02/02/1996
ADEMIR LOPES REGINALDO	27/01/1977

ADOLFO JOSE SILVERIO	12/03/1984
AGNALDO DA SILVA	28/04/1978
AGRIPINA BARBOSA DA SILVA	24/03/1964
AKELEM DA SILVA RAMOS	06/03/1992
ALANNA CAROLINY MARTINELLI DE OLIVEIRA	10/01/1989
ALCIDES FERREIRA DE MEDEIROS	25/04/1956
ALEX WILLY CHAVES DOS SANTOS	01/04/1991
ALINE FREITAS GONÇALVES	13/03/1988
ALINE MACEDO	09/03/1989
ALINE MARIA DE SOUZA	08/03/1980
ALINE RODRIGUES DA COSTA	07/02/1985
ALMIR AUGUSTINHO DA SILVA	04/01/1986
ALMIR DO AMARAL BASTOS	24/03/1989
ALTAIR ALVES DE SOUZA	27/04/1970
AMANDA KARINE RODRIGUES	20/04/1992
ANA CLAUDIA PICOLI PEREIRA	24/01/1993
ANA FERNANDES DE MELO	09/02/1982
ANA LUCIA DE PAULA MADEIRA	26/02/1981
ANA PAULA DA SILVA RAMALDES	03/03/1981
ANA PAULA MANTOVANI	03/01/1983
ANAGILA ANTUNES DUTRA	09/01/1986
ANDRE SANTANA VIEIRA	31/01/1981
ANDRE VALERIO SILVA LIMA BARROS	10/03/1995
ANDREA FERNANDES BASILIO MIRANDA	12/04/1980
ANDREIA TERNOVOE RUIZ	05/04/1988
ANDRELISE OLIVEIRA DOS REIS	27/02/1989
ANGELA DOS SANTOS BORGHINI DE SALES	27/03/1972
ANGELA MARIA RISSARDI DA COSTA	23/01/1972
ANTONIO SAAR HERNANDES	20/03/1975
APARECIDA CANO MARANGONI ZENERATTI	21/01/1973
APARECIDO BARBOSA DA SILVA	03/03/1973
ARAL LEANDRO MORAES CORREA	14/01/1981
AUDENIR MARTINS EUGENIO DA SILVA	09/01/1985
AUGUSTO CESAR CANESIN	20/02/1967
BRUNA DE ASSIS LIMA BONFIM	07/04/1992
CAMILA BARANZELLI	18/03/1989
CARINA LOPES MEURER	26/02/1987
CARLOS JOSE PFUTZOR	12/01/1966
CELI FERREIRA DE ALMEIDA	18/03/1987
CELIA TIOKO IYDA	10/04/1977
CHEILA MOLAES DE OLIVEIRA	28/03/1978
CLARINDO RODRIGUES DE LIMA	09/01/1961
CLAUDENICE APARECIDA RAMALHO	09/01/1974
CLAUDIA REGINA DA COSTA SANTOS	27/01/1971
CLAUDIO TORRES DE OLIVEIRA	17/04/1967
CLEBER FRANCISCO DO AMARAL	14/03/1989
CLEBERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	02/01/1987
CLEIDE DA SILVA MAINER	13/03/1984
CLEIDE MARIA CORDEIRO GOMES	19/01/1966
CLEITON DOS SANTOS	19/02/1982
CLEONICE CORREIA DANTAS	19/02/1973
CRISTIANE DE SOUZA	04/04/1975
CRISTIANE TEIXEIRA PEREIRA DA SILVA	25/04/1978
CRISTINA APARECIDA FERREIRA	17/01/1990
CRISTINA SOTA LOPES	26/04/1987
DAIANE APARECIDA PELOGIA PIRES	08/03/1981
DAIANE CRISTINA MESQUITA	02/03/1989
DAIANE DOS SANTOS PINHO	07/01/1988
DANIEL FERNANDES BASTOS	29/03/1989
DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	17/04/1980
DEBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS	06/02/1987
DEIZIELY FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	12/02/1991
DEONILDA AMARO WEISS ROCKENBACH	21/04/1968
DIANE ESPINDOLA DUTRA	29/01/1979
DIONE ALVES COSTA	29/04/1984
DIRLAINE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	07/02/1986
DIVALDO ANTENOR JOSE	12/02/1969
DUZENI DOS SANTOS FELIX	02/03/1981
EDERSON DUTRA	30/03/1975
EDILAINY BARBOSA LOPES MIGUEL	25/02/1988
EDINA REGINA SENRA MESSIAS	04/04/1985
EDIUMAR DE ANDRADE RUIZ VIEIRA	02/03/1968
EDNA MARIA MARIANO	08/02/1967
EDSON JOSE BARBOSA	21/02/1970
ELAINE APARECIDA SARAIVA BATISTA	17/01/1985
ELAINE DE SOUZA FERNANDES	23/03/1988
ELIABE ALVES DE SOUZA	04/01/1966
ELIANE FERREIRA DA ROCHA ALENCAR	30/01/1972
ELIANE RODRIGUES COSTA	16/03/1981
ELIANE SANABRIA BENITEZ	13/02/1987
ELISANGELA ALEXANDRE DE PAULA	11/02/1984
ELIZABETH CUNHA DE OLIVEIRA REIS	01/04/1964
ELIZABETH SILVA COSTA	27/02/1984
ELIZEU GOMES DINIZ	21/02/1976
ERICA CRISTINA DO AMARAL MATOS	08/03/1988
ERITON DOUGLAS DUARTE DA SILVA	31/03/1997
ESTER LOPES CORDEIRO	23/04/1974
FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	23/01/1980
FABIO FABIANI	08/01/1987
FABIO SANTOS LIMA	20/01/1979
FABRICIA SCORSIM	04/02/1972
FABRICIA SORAYA JEAMANORDES	13/04/1989
FAYNE RAFAELLA DA SILVA GUERRA	17/04/1994
FELIPE FERREIRA ALEXANDRE	13/04/1993
FERNANDO HENRIQUE DAVID	15/03/1990
FERNANDO MENDES VALENTIM	24/04/1990
FLAVIA LUCIANA MENDES DA SILVA	20/03/1980
FLAVIA RODRIGUES DE SOUZA	18/01/1985
FLAVIANY MARIA ENEDINO DA SILVA	18/03/1975

FRANCIELE PRISCILA ROSA SOARES	21/04/1990
FRANCIELI SOUZA DA SILVA	25/03/1990
FRANCIELY DE COLMAN MORAES	26/01/1985
FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO	12/04/1973
GABRIEL LE SILVERIO DOS SANTOS BRITO	22/03/1981
GECI MARIA ZUCCHI	26/04/1962
GEICIELE DE LEMOS	30/04/1989
GENIVALDO VENANCIO BRITO	17/03/1978
GERSON DE OLIVEIRA	26/01/1971
GESSE DA SILVA ANDRADE	02/02/1974
GESSILEIA PEREIRA DA SILVA	14/04/1987
GILD O KERECK	05/04/1972
GILSON ALVES TEIXEIRA	02/01/1982
GIOVANA SANTANA RIBEIRO	28/02/1976
GISLAINE APARECIDA RIBEIRO	30/04/1983
GISLAINE RIBEIRO LEONCIO	05/03/1985
GRACIELLE CRISTINA SCHMITZ	10/02/1989
HEATCLIF ESPIRANDELI HORING	26/02/1993
HELIO DE MELO SILVA	18/04/1974
HEVARISTO DE BARROS PERES	14/03/1989
IDALBA REGINA MACEDO PIABA SILVA	12/04/1980
IDEVAL FERREIRA	04/01/1977
INGRID ESCOLA AGUADO	27/02/1991
IRENE BIZARRO	06/01/1977
ISAIAS PESSOA DIAS	02/04/1970
ISAAQUEU DA MATTA RAMON	18/01/1978
IVANILDA GOMES CATRINCK	01/01/1950
IVONE MARTINS DOS SANTOS SILVA	23/04/1976
IZAIAS FRANCELINO DE OLIVEIRA	04/03/1957
JAIR DE OLIVEIRA ASSIS	03/02/1970
JAIRO DUTRA	03/01/1961
JANICE DA SILVA	17/02/1967
JAQUELINE DA SILVA BARRETO	17/02/1996
JEFERSON LUIZ DE LIMA	16/04/1986
JEOVA EDUARDO FERREIRA	05/03/1973
JEOVANE SOARES GOIS	11/01/1963
JOAO SILVIO FIRMINO	02/02/1967
JOEMAR NUNES DA SILVA	01/04/1994
JORGE ANTONIO SEVERO	27/03/1960
JOSE ADRIANO TENÓRIO	18/02/1981
JOSE BARBOSA MIRANDA	17/02/1962
JOSE EDUARDO BARBOSA MESTRINER	23/03/1975
JOSE MARIO FERNANDES	30/04/1968
JOSE MORATO	15/03/1975
JOSE ROBERTO DE JESUS	19/03/1976
JULIANA NOEMIA RIBEIRO ESPINOSA	07/01/1990
JUNIOR DA SILVA SOUZA	16/02/1994
KEILA PRISCILA SILVA	23/02/1985
KEIZY MARIA BENITES DO NASCIMENTO	29/04/1998
LAERCIO COUTO LEMOS	20/04/1958
LAUSIMAR KAHALI DE OLIVEIRA	30/03/1971
LEA DOS SANTOS FRAGA	08/01/1991
LEANDRO LUIZ ALBRECHT	30/04/1976
LEOSMAR MUNHOL DE OLIVEIRA	25/03/1988
LESSA DOS SANTOS LELES	03/04/1984
LILIAN DE CARLA MENDES LIMA	02/03/1990
LOURDES RIBEIRO LEONCIO	27/02/1961
LUCIA MORENO	29/04/1987
LUCIANA DA SILVA AZEVEDO	17/02/1986
LUCIANA MARTINS DOS SANTOS	19/03/1976
LUCILENE PEREIRA LEMOS	10/04/1964
LUCILENE GUEDES DA SILVA FERNANDES	07/01/1978
LUZIA FERNANDA ISMERIA ELIAS DE ALMEIDA	12/03/1984
LUZINETE DE SOUZA SANTOS TEODORO	01/03/1974
LUZINETE DOS SANTOS	31/01/1976
MARCELA APARECIDA SALES DE SOUZA	17/01/1984
MARCELO DEL MATTA	04/03/1987
MARCELO FISCHER	28/03/1974
MARCELO SILVEIRA MONTEIRO	09/04/1981
MARCIA FERREIRA DA SILVA	11/04/1977
MARCIA MARQUES LEAL GARBELINI	29/04/1963
MARCIA REGINA GIORDANI OJEDA	23/03/1970
MARCOS APARECIDO FERNANDES	07/04/1973
MARIA AGUIAR TENORIO	23/02/1983
MARIA APARECIDA DA SILVA	31/01/1962
MARIA CRISTINA DE BRITO	06/01/1973
MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	22/04/1973
MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA	28/04/1980
MARIA DE FATIMA B. REBOUÇAS	18/01/1966
MARIA DE FATIMA DA SILVA LOBO	15/04/1967
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	30/03/1974
MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA	18/04/1967
MARILDA ACOSTA DE LIMA	07/02/1974
MARINEIDE MENDES SOUZA FERNANDES	16/03/1965
MARINEZ MARTINS DE OLIVEIRA	05/03/1967
MARLENE ALDERETE NAVA	28/02/1973
MARLENE DE FERNANDES SANTANA	09/04/1969
MARLI DE CAMPOS BARROS	13/04/1959
MAURILLO BASAGLIA DE MOURA	10/01/1966
MELISSA BERARDI MESTRINER	04/04/1975
MICHELI APARECIDA DA SILVA	19/01/1985
MICHELE TAVARES DE SOUZA MONICO	05/03/1987
MICHELY TADEU ARIAS	11/01/1987
MOISES RODRIGUES DA SILVA	15/04/1979
MONICA GALVAO VAREIRO	06/02/1986
NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA	19/02/1981
NATHALIA DA SILVA AMADOR	28/03/1982
NAYARA ORTIZ CARDOSO LOPES	03/01/1988
NELSON DE ARAUJO FERMINO	13/03/1960

NILSON ANTONIO SUBTIL	21/02/1971
NOEMI DE OLIVEIRA PINHEIRO	07/04/1985
OSEIAS DA SILVA CAETANO	16/01/1974
PATRICIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	19/04/1983
PAULA TAISA WIMMER ZIFIRINO DA ROCHA	24/03/1998
PAULO GONÇALVES DA SILVA	29/04/1974
PAULO SERGIO CHANFRIN	29/03/1974
RAFAEL VALENTIN DA SILVA	05/03/1997
RAQUEL FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	20/01/1981
REGIANE ALVES FIGUEIREDO GUEDES	25/04/1980
REGIANE TU KUN MA	24/01/1989
REGINA FERNANDES	06/01/1980
RENATA DE SOUZA GARCIA	18/02/1981
RENATA DYENE RODRIGUES LOPES	22/02/1989
RENATA SENA MORAES HERVATINI	24/04/1977
RENATO MORAES DA SILVA	06/03/1973
REYNALDO FERREIRA CAMPOS	02/03/1971
ROBERSON QUADRADO	23/04/1980
ROBERTO LOPES MANTOVANI	10/04/1979
RODRIGO MEDEIROS DIAS	15/01/1997
RODRIGO NASCIBENI BRITO DE OLIVEIRA	25/01/1983
RONALDO ROCHA	03/03/1973
ROSA MARIA DA SILVA SANTELLI	02/04/1958
ROSANGELA BAPTISTA DOS SANTOS	03/04/1983
ROSANGELA LUDWIG CAPATTO	09/02/1976
ROSE APARECIDA CARDENA DE SOUZA	16/04/1969
ROSELI MACIEL DE SOUZA	18/01/1979
ROSEMAR CHAQUIME ELERBROCK	20/04/1972
ROSEMAR PADILHA DOS SANTOS LEGUISAMON	14/04/1977
ROSEMERI PEREIRA FERNANDES CARREIRO	03/02/1976
ROSINEIA APARECIDA TEIXEIRA	07/01/1971
ROSINEIDE BARBOSA SILVA TOURO	26/01/1973
RUTE BISPO DA SILVA	25/02/1986
SANDRA CRISTINA PEREIRA	05/02/1974
SANDRA ELIZA MARQUES DE ARAUJO LOPES	06/04/1967
SANDRA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	18/03/1977
SANDRA PEREIRA DA SILVA	17/04/1979
SEBASTIAO DE ARAUJO	20/03/1956
SHEILA CARDOSO LIMA ZANINI	20/01/1985
SHEILA CRISTINA VIANA	30/04/1989
SIDINEI ALVES	26/01/1976
SILVANA DOS SANTOS ALMEIDA	19/02/1985
SILVANIA DE SOUZA SILVA	23/03/1975
SIMONE APARECIDA BELOTO	01/04/1975
SIMONE DOS SANTOS PINHO	31/01/1983
SIMONE SOARES DE OLIVEIRA	23/01/1977
SIRLEI GONZAGA DE SOUZA SILVA	20/02/1962
SIRLENE RAMOS DE SOUZA	21/01/1968
SONIA INES MIGUEL DE SANTANA	21/01/1961
STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	02/03/1989
SUELI BARBOSA DOS SANTOS	05/02/1978
SUELI SCATOLIM DE PAULA	30/03/1978
SUELI SOARES FERNANDES	07/02/1983
SUELLEN FRANCA DE MATOS	26/02/1983
SUELY APARECIDA MOREIRA DIAS	06/01/1973
SUELY GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES	04/03/1977
SUZAMAR RODRIGUES DE SA SANTOS	21/02/1978
TELMA SIMONE PEREIRA	20/02/1978
TEREZA ERNESTINA DOS SANTOS ARAUJO	06/02/1966
TEREZINHA ALVES DA COSTA	09/03/1963
THALUA DIAS DA SILVA	08/02/1997
THIAGO BRUSAROSCO FERREIRA	23/02/1998
VAGNER J. CAVALCANTE	20/01/1990
VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS	15/03/1977
VALMIR RODRIGUES FERREIRA	26/04/1991
VANDERLEI BARBOSA	30/03/1979
VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	23/04/1972
VANESSA VOLPATO PORTO	01/03/1979
VERA LUCIA SALVINO DOS SANTOS PERRONI	21/04/1974
VERONICA BENEVIDE PEREIRA DOS SANTOS	22/01/1990
VILMA PEREIRA DE SOUZA	14/01/1971
VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	18/01/1993

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PSS.01.2023 – GEAS - EDITAL n.º 06

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público a homologação do resultado final de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

CARGO: VISITADOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
1º	Juçara de Oliveira Borges	08/06/1961	8
2º	Ana Camila Di Renzo Martins	23/1/1986	7,75
3º	Tatiane Silva Blasque	14/2/1977	7
4º	Sandra Apda Dos Santos	10/10/1975	6,75
5º	Marta Helena De Ávila	29/7/1975	6,25
6º	Marciane Vieira Da Silva	4/11/1990	5,75

7º	Josiane Vieira Da Silva Pinheiro	19/6/1989	5,5
8º	Lucia Souza Bernardo	9/9/1980	5,25
9º	Natacha Kirchheim	6/4/1998	5,25
10º	Estela Maria Queiroz De Oliveira	18/4/2023	5,25
11º	Fabiana Puglia De Oliveira	23/1/1975	5
12º	Jaqueline Luana Santana De Souza	4/1/1988	5
13º	Fernanda Santiago Da Cruz	18/3/1996	5
14º	Crislaine Aragão Teles Santos	22/3/1993	4,75
15º	Maria Lúcia Coelho	21/11/1986	4,5
16º	Aline Soares Da Silva	30/7/1991	4,25
17º	Regiane D'avila Da Cruz	22/11/1991	4,25
18º	Luana Pricila Nogueira	6/8/1993	4,25
19º	Shirley Carla De Souza	11/2/1996	4,25
20º	Mariá Jose De Souza	4/7/1982	4
21º	Alessandro Da Silva Lisboa	18/4/1990	4
22º	Ana Paula Miranda De Souza	12/3/1993	4
23º	Juliana Mongelo Ifran Sodre	28/4/2023	4
24º	Aline Arante Da Silva De Oliveira	22/7/1996	3,5
25º	Daniela Rodrigues Da Silva	26/12/2000	3,5
26º	Tatiane Dos Santos Marques	7/10/1988	3,25
27º	Gisele Daiane Mendes Marques	18/5/1985	3
28º	Franciély De Lima Barbosa	5/11/1989	3
29º	Carmem Priscila Puppu Silva	5/2/1993	3
30º	Liliane Demetria Carvalho	27/2/1986	2,75
31º	Luana Flavia Souza Ferreira	10/1/1997	2,75
32º	Bruna Moreira Pongetti	26/7/1998	2,75
33º	Keila Cristina Medeiros Palacios	31/12/1991	2,5
34º	Monieli Bernal Carvalho	2/11/1994	2,5
35º	Nathália Paixão Oliveira	21/12/1996	2,5
36º	Neria Beatriz Vasconcelos De Queiroz	3/10/1983	2,25
37º	Gabriel Melo Da Silva	4/4/2000	2,25
38º	Juliana Medeiros	6/2/1987	2
39º	Fatima Gislely Corrêa De Oliveira	14/2/1989	2
40º	Gessiani Dos Santos Oliveira	11/7/1992	2
41º	Ana Caroline Ribeiro Bernardi	3/5/1995	2
42º	Eliziane Javert Da Rosa Machado	26/6/2003	2
43º	Angela Maria Machado De Souza	1/11/1971	1,5
44º	Vanessa De Freitas Alves	26/8/1982	1,5
45º	Regina Gonzaga Vieira	20/7/1991	1,5
46º	Tais Aparecida Brito Dias	4/7/2000	1,5
47º	Amanda Pereira Dos Santos	11/6/2003	1,5
48º	Hevillyn Jane Pereira Essy Sales	26/5/1986	1,25
49º	Priscila Corrêa Dantas	7/4/1987	1,25
50º	Alysson Victor Ferrero Santos	26/9/1996	1,25
51º	Ruth Rocha Apolinário Elias	21/9/1973	1
52º	Marcilene Medeiros	12/1/1975	1
53º	Roseli Fernanda Dos Santos	16/5/1975	1
54º	Elaine Sousa Cunha	23/6/1979	1
55º	Iéte Honório Da Silva	12/11/1981	1
56º	Rosimeire Pinto Magalhães Dos Santos	9/1/1982	1
57º	Roseli Paulino Kaus Pessoa	22/10/1982	1
58º	Luciene Ribeiro Da Silveira	25/6/1985	1
59º	Janaina Maria Da Conceição	16/2/1987	1
60º	Ana Lúcia Garcia Balbuena	28/3/1989	1
61º	Francieli Pereira De Melo	28/10/1991	1
62º	Jéssica Maysa Galdino Rodrigues	16/10/1992	1
63º	Adelina Lais Melo Da Silva Pereira	29/6/1994	1
64º	Fernanda Dos Santos Rodrigues	21/6/1996	1
65º	Mayara Cavalheiro Dearruda	27/3/1987	0,75
66º	Ivone Francisco De Carvalho	11/11/1969	0,5
67º	Lucinéia Silva De Oliveira	28/7/1979	0,5
68º	Erika Cristina Cabanhe Vicente	23/9/1980	0,5
69º	Erika Regina De Lima Durães	29/12/1982	0,5
70º	Pricila Martins Britto Ribeiro	29/3/1983	0,5
71º	Beatriz Dos Santos Xavier	14/10/1985	0,5
72º	Daiane Costa Da Silva	18/1/1990	0,5
73º	Suny Mavel Narvae Stabenow	7/7/1990	0,5
74º	Jessika De Oliveira Camargo	26/11/1990	0,5
75º	Ana Cristina De Paula Magdalena	30/12/1992	0,5
76º	Gêsa Pereira Da Silva	29/7/1994	0,5
77º	Adrielly Christyna Silva Dias	19/10/1995	0,5
78º	Maysa Pereira Dos Santos	9/5/1997	0,5
79º	Maria Aparecida Da Silva Domingues	22/10/1997	0,5
80º	Vanessa Garcia	29/6/1999	0,5
81º	Regiane Constantino Da Silva	4/11/1991	0,25
82º	Leticia Madeira	24/1/2002	0,25
83º	Allana Barros De Oliveira Egydio	6/11/2003	0,25
84º	Luciara Dias Da Silva	5/3/1965	0
85º	Francisca Gonçalves	4/10/1976	0
86º	Lucila Corim	30/10/1977	0
87º	Alberto Leonel Ferreira	23/3/1979	0
88º	Silvana Xavier Da Costa Marinho	29/1/1980	0
89º	Sílvia Amaro De Jesus	5/6/1980	0
90º	Maria Andreia Da Silva	1/3/1981	0
91º	Flavirlene Madalena Pereira De Castro	11/10/1981	0
92º	Cristina Batista Dos Santos Parra	24/2/1982	0
93º	Abiaíl Santana Da Trindade	20/10/1982	0
94º	Cristiane Carmo Dos Santos	13/12/1983	0
95º	Fernanda Paes Julião	17/12/1984	0
96º	Aline Dos Santos	11/4/1985	0
97º	Flávia Freire De Oliveira Silva	4/5/1985	0
98º	Jackelline Santana Schafer	3/12/1985	0
99º	Bruna Rafaella De Oliveira Ramos	29/3/1986	0
100º	Dhaiane Da Silva Bronzatti De Carvalho	30/7/1986	0
101º	Marta Magali Mota	15/2/1987	0
102º	Camila Jede	15/1/1988	0
103º	Cély De Oliveira Porto Mantovani	26/1/1988	0
104º	Luciana De Oliveira Cabral Cruz	16/4/1988	0
105º	Vanessa De Paula	23/2/1989	0

106º	Gláucia Medina Arce Echeverria	6/8/1989	0
107º	Jaciele Castro Silva	9/9/1989	0
108º	Priscila Gabrieli De Azevedo	31/10/1989	0
109º	Vanessa Chaves De Moraes	13/3/1990	0
110º	Adolpho Nilson Prado	4/4/1990	0
111º	Elizabeth Pereira De Souza	17/4/1990	0
112º	Kátia Da Silva Nogueira	15/4/1991	0
113º	Cristiane De Oliveira Silva	12/3/1992	0
114º	Francielle Peralta De Souza	2/4/1992	0
115º	Leandro Pereira Ferreira	14/9/1992	0
116º	Rosiclerd Ávila Da Cruz	28/3/1993	0
117º	Jaqueline Lopes Da Silva Oliveira	19/11/1993	0
118º	Géssica Vasconcelos Pereira	27/8/1994	0
119º	Thais Fernanda Ramalho Da Silva	12/10/1994	0
120º	Diego Prazer De Oliveira	30/11/1994	0
121º	Edilaine Adriana Garcia	21/2/1995	0
122º	Cintia Rocha Gonçalves	8/8/1995	0
123º	Renata Ferreira De Souza	8/8/1995	0
124º	Erivaldo Pereira Góis	26/1/1996	0
125º	Mariane Ribeiro Sanches Correia	14/4/1996	0
126º	Amanda Leite Da Silva	25/4/1996	0
127º	Rosimara Alves Armôa	21/6/1996	0
128º	Jéssica Strada	22/9/1996	0
129º	Bruna Caroline Santos Pedro	4/7/1997	0
130º	Alex Pereira	21/8/1997	0
131º	Walquíria Da Silva Oliveira	19/9/1997	0
132º	Brayon Portela Jovedi	18/11/1997	0
133º	Alessandra Silva Cardoso	26/2/1998	0
134º	Crislaine De Oliveira Santos	8/4/1998	0
135º	Danielle Ribeiro Lopes	1/5/1998	0
136º	Danieli Nogueira Schimidt	4/6/1998	0
137º	Rafaela Fernanda Da Conceição	4/7/1998	0
138º	Thais Da Silva Rodrigues	13/8/1998	0
139º	Elias Martin Salina Dos Santos	23/8/1998	0
140º	Lorena Barros De Goes	19/2/1999	0
141º	Aline Oliveira Moura	5/4/1999	0
142º	Tainara Cristina Ferreira Da Silva Debarba Velozo	6/6/1999	0
143º	Kéren Heloísa Da Silva Santos	26/7/1999	0
144º	Eliane Feliciano	7/11/1999	0
145º	Taiana Aparecida Matos Lacerda	24/5/2000	0
146º	Igor Ferreira Menezes Dos Santos	23/7/2000	0
147º	Williane Izabel Trindade Rocha	8/5/2001	0
148º	Camilly Vitória Santos Prado	26/7/2002	0
149º	Leandra Beatriz Correia	1/4/2003	0

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 10 de Maio de 2023.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, constantes no Anexo I e o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo II, referente ao cargo de **MÉDICO I - 20 horas e II - 40 HORAS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

19. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 09 de maio de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS MÉDICOS (a)

ANA PAULA RIOS FIDÉLIS
CINTIA CAROLINA CABALLERO FERNANDEZ
EDNEI LUIZ LUIZ FRANÇA CAJA
FABIULA CAROLINE VIEIRA DE SOUZA
KELLY KAROLINY DE LEMOS SACCHI
MARCELO EIDY FUKUDA LINS
VANESSA CRISTINA BRUM CARLIM
WESLEY DE LIMA MEDEIROS

ANEXO II
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
MÉDICO II (a)

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	VANESSA CRISTINA BRUM CARLIM	16	46	62	03/05/1988
2	WESLEY DE LIMA MEDEIROS	26	10	36	03/08/1981
3	EDNEI LUIZ FRANÇA CAJA	16	12	28	02/05/1979
4	MARCELO EIDY FUKUDA LINS	28	0	28	01/04/1998
5	FABIULA CAROLINE VIEIRA DE SOUZA	24	0	24	18/09/1987
6	KELLY KAROLINY DE LEMOS SACCHI	10	0	10	08/07/1986
7	ANA PAULA RIOS FIDÉLIS	0	0	0	12/06/1997
8	CINTIA CAROLINA CABALLERO FERNANDEZ	0	0	0	16/07/1991

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2023 Edital de Convocação Sem Efeito Nº 005/2023 Sem Efeito
Cargo: Eletricista de Veículos

O Gerente Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis **T ORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO D O CANDIDAT O APROVAD O NO PROCESSO SELETIVO 00 8/ 202 3 CARGO ELETRICISTA DE VEICULOS , NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO A TRAVÉS DO EDITAL 0 4 /2023 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Candidato

TIAGO MORANDE RIBAS

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 10 de MAIO d e 202 3 .

FABIANO COSTA
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 004-2022**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** , da Gerência Municipal de Saúde.

4. O candidato terá os dias 10 e 11 de Maio de 2023 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

3. RG;
4. CPF;
5. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
6. Certidão de Casamento ou nascimento;
7. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
8. CPF dos filhos;
9. Título de Eleitor;
10. Comprovante de quitação eleitoral (última votação);
11. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

12. Comprovante de Residência;
13. Laudo Médico;
14. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
15. Anexos do edital;

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
Naviraí-MS, 09 de Maio de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
35	Clarita Coinete Bueno		0	13	12/01/1981
36	Regiane de Caldas Menegassi dos Santos		0	13	15/05/1984

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO Nº 069/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PEQUENAS E GRANDES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 05/2023 E Nº 06/2023. **Empresa Vencedora:** GALERA DA CESTA BASICA LTDA com os lotes 001, 002. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 038/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 05 de maio de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2022**

Rescindir contrato a pedido do servido em todos os seus termos e efeitos a partir de 11/05/2023, o Contrato nº 211/2022.

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUANA APARECIDA VIEIRA**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II 8 horas, vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão: 08 de Março de 2023.

Assinam: **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e **LUANA APARECIDA VIEIRA** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 46/2023**

Partes: Município de Naviraí – MS e **Maria Aparecida Nunes da Silva Vallez**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no **Hospital Municipal** e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **09/05/2023** e término em **09/05/2024**.

Data da Assinatura: **08/05/2023**.

Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) **Maria Aparecida Nunes da Silva Vallez**.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 45/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **Roseli Paulino Kaus**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função Auxiliar de Enfermagem , **lotada no Hospital Municipal** e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 09/05/2023 e término em 09/05/2024.

Data da Assinatura : 05/05/2023.

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Roseli Paulino Kaus**.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.057/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.2 4** , Inciso **I V** da Lei nº **8.666/93** , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 137/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.057/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800337-53.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 157/2023 .

EMPRESA VENCEDORA : HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA LTDA , Inscrita no **CNPJ: 23.876.304/0001-12** , com o **LOTE: 001 - ITENS: 001, 002 e 003**.

VALOR TOTAL: R\$ 25.003,00 (vinte e cinco mil e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de maio de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.058/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.2 4** , Inciso **I V** da Lei nº **8.666/93** , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 138 /202 3 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.0 58 /202 3 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA BILATERAL DE QUADRIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803982-23.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 56/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 148/2023 .

EMPRESA VENCEDORA : HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA LTDA, Inscrita no **CNPJ: 23.876.304/0001-12** , com o **LOTE: 001 - ITENS: 001, 002, 003 e 004**.

VALOR TOTAL: R\$ 65.764,78 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de maio de 202 3 .

MARIANA CRUZ ROSADA - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas , Conforme Decreto nº 0 33 /202 3 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.059/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.2 4** , Inciso **I V** da Lei nº **8.666/93** , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 139 /202 3 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.0 59 /202 3 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803616-81.2022.8.12.0029 . SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 168/2023 .

EMPRESA VENCEDORA : HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA LTDA, Inscrita no **CNPJ: 23.876.304/0001-**

12, com o **LOTE:** 001 - **ITENS:** 001, 002 e 003.

VALOR TOTAL: R\$ 39.277,00 (trinta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de maio de 2023 .

MARIANA CRUZ ROSADA - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033 /2023 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE/COMDEMA
RESOLUÇÃO N.º 06/23, DE 04 DE MAIO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA em reunião ordinária realizada no dia 04 de MAIO de 2023, deliberou e o Vice - Presidente no uso das atribuições e competências legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de Setembro de 2004, Artigo nº. 216 e de suas competências regimentais, artigo nº. 4.º, Inciso XXIX e Artigo nº. 28, incisos VI, X, XIII e XVI, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CRIAR a Comissão Eleitoral** para fins específicos de convocar o Fórum da Sociedade Civil e Organizações Não governamental Organizada para escolha de representantes do Conselho municipal de Defesa do Meio ambiente para o biênio 2023 /2025.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior – Presidente, Adriano Chaves de França – Membro, Silvana Lima dos Santos – Membro e Sueli Aparecida Faust da Silva – Membro.

Art. 3º. A comissão conduzirá todo o processo eleitoral para eleição da sociedade civil organizada e da mesa diretora ficando a cargo de seu(a) presidente dar posse aos novos membros assim como a nova diretoria deste conselho.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Vice - Presidente do Comdema

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Copeira

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
110/SESANI/2023	LUCILENE GOÍS CABROCHA	Contrato de Copeira, para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	08/05/2023 a 08/05/2024 R\$ 1.320,00	Lucilene Gois Cabrocha, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2022

NIVEL FUNDAMENTAL	NOME COMPLETO
MOTORISTA II	AIRTON FILHO DA SILVA OJEDA
CLASSIFICAÇÃO	
9º	

LARISSA VICENTE MARTELOSSO COUTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 074/2022/GAB/PREF

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

XXIII CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023**CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEDUC/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, representado pelo Secretário Municipal de Educação – **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **VIGÉSSIMA TERCEIRA CHAMADA** da candidata classificada para a convocação e/ou contratação temporária no CARGO especificado nesse **Edital**.

O Profissional convocado, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	AIRAN ROCHA DA SILVA	PROFESSORA DE APOIO
LOTAÇÃO: C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE – RUA PADRE NILO SHERIDAN, 460.		
DATA: 10 DE MAIO DE 2023 - 7h às 11h-- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	LAURA ADELIA CARDOSO PENHA	PROFESSORA DE APOIO - PENHA
LOTAÇÃO: E.M. Guilherme Corrêa Da Silva – Sede – R. Coronel Juvêncio, 1050		
DATA: 10 DE MAIO DE 2023 - 7h às 11h-- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		

Nioaque-MS, 09 de maio de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretario Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CMAS**Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nioaque/MS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia

Geral Ordinária de 09 de Maio de 2023,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS, criado em 13 de junho de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2353/2012, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de Dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, sendo que as Conferências Municipais de Assistência Social deverá ser realizadas no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023 e a conferência municipal de assistência social de Nioaque será realizada no dia 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social que será composta por:

I – Representantes da Sociedade Civil:

38. Rosa Graciela Pereira Ribeiro - Representante dos Usuários;
39. Roberto Cristiano Duarte - Representante das Entidades;
40. Cristiane Viveiros Fernandes – Representante dos Trabalhadores do Setor;

II – Representantes do Governo:

20. Maria Aparecida Carlos da Silva - Secretária Municipal de Saúde;
21. Antônio Marcos dos Reis Cardoso - Secretária Municipal de Assistência Social;
22. Angelica Ramona Ruiz – Secretária Municipal de Educação;

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo presidente e vice-presidente do CMAS e terá como competência:

5. Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal;
6. Propor e encaminhar para o Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;
7. Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal;
8. Promover a integração com os setores da Secretária Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal;
9. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
10. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal;
11. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
12. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;
13. **Art. 3º** – Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
16. Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos;
17. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rosa Graciela Ribeiro Pereira
Presidente Do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A DISPENSA de licitação fundamentada no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante no **Processo Administrativo nº 61/2023**, referente a Locação de imóvel comercial localizado na Avenida General Klinger nº 639, centro no município de Nioaque/MS, destinado a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

RATIFICO a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo Administrativo: 61/2023. Dispensa nº 29/2023.** Favorecida: **FÁTIMA VANUSA BARBOSA XAVIER**, portadora da RG 650.477 – SSP/MS e CPF 456.772.631-68, residente e domiciliada na Rua Guia Lopes nº 287, Centro, Nioaque/MS. **Valor: R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais) mensais. Nioaque – MS, 09 de maio de 2023. **VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR.** Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº 029/2023/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conduzido e executado pela Comissão de Seleção Municipal, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais Colaboradores para a Função de Formador Municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança.

1. O candidato selecionado fará parte do Banco de Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e poderá ser chamado para o desenvolvimento e a execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais .

1. As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1. Para fins desta seleção, o número de Formador Municipal dependerá do quantitativo de professores regentes inscritos na Formação Continuada "Trilhando Caminhos para o Processo de Alfabetização em MS", sendo o mínimo de 10 (dez) inscritos no município para que se tenha a concessão de um formador. Ressalta-se que em caso de redução do quantitativo de professores nas turmas formadas, poderá haver diminuição no número de formadores.

1. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022.

1. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretária Municipal o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) deverá ser servidor público, profissional da educação;
- b) possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;
- c) ter experiência comprovada no magistério, de no mínimo 3 (três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
- f) atender todas as atribuições de Formador Municipal;
- g) Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

3.1. Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores do município (rede estadual e municipais) das turmas atendidas pelo Programa em que estiver alocado.

3.2. Realizar acompanhamento pedagógico em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do Programa.

3.3. Orientar os professores quanto a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios sobre as ações do Programa e mapeamento de boas práticas.

3.4. Incentivar a participação dos professores nos encontros formativos.

3.5. Criar estratégias com o coordenador municipal no acompanhamento do processo de formação continuada dos professores.

3.6. Dar suporte às estratégias de acompanhamento das formações adotadas pela SED-MS no âmbito do Programa.

3.7. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

3.8. Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com o Coordenador Municipal.

3.9. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação.

3.10. Ser Formador e Tutor dos professores no Sistema Moodle.

- 3.11.** Operacionalizar os encontros formativos de acordo com as orientações da SED-MS e da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.12.** Participar das ações vinculadas ao Programa, promovidas pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.13.** Participar de todas as reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa.
- 3.14.** Enviar plano de trabalho, relatórios mensais de bolsa, lista de frequência das formações realizadas, conforme orientações da SED-MS.
- 3.15.** Cumprir os prazos relacionados às formações do Programa.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** A Comissão de seleção será composta pela Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza em conjunto com o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.
- 4.2.** Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção.
- 4.3.** A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital
- 4.4.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 4.5.** Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência no magistério; obter maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade .

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail seletivoprogramamsalfabetiza@gmail.com, entre às 07 horas do dia 10 de maio de 2023 até as 15 horas do dia 12 de maio de 2023, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos .

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato .

5.5. O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal** , no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição constante no Anexo II do presente edital e enviá-lo no e-mail descrito no item 5.1, juntamente com arquivo único, no formato PDF, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado –stricto sensu, na área de educação;

f) Diploma devidamente registrado e/ou declaração e conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação;

g) Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins;

h) Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos;

i) Comprovação de experiência profissional no magistério, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação .

5.7. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.8 . A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório, sendo a primeira etapa "Análise Curricular" e a segunda etapa "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Primeira Etapa : Análise Curricular

1. Esta etapa será realizada por meio de análise da ficha inscrição e dos documentos enviados no e-mail constante

no item 5.1 do presente edital.

2. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
3. Os pontos obtidos na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.
4. O candidato será eliminado sumariamente, se não enviar os documentos descritos no item 5.6 .

6.1.2 Segunda Etapa: Entrevista

1. Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial.
2. Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

3. Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da primeira etapa a fim de classificação do candidato.

6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3. Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4. O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

1. No prazo de 1(um) dia , contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio de protocolo presencial junto a Secretaria Municipal de Educação ;
2. O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
3. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
4. Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

7.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos na Formação Continuada.

7.4. Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal** .

7.5. O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	10/05/2023
	Período de Inscrições	10/05/2023 à 12/05/2023
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	15/05/2023
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	15/05/2023
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso.	17/05/2023
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	17/05/2023
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e 2	18/05/2023
	Período recursal	19/05/2023
	Publicação do resultado dos recursos	22/05/2023
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	22/05/2023

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O Formador Municipal receberá **R\$ 700,00 (setecentos) mensais** durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso .

9.2. O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.3. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.4 . A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso .

9.5. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme

limite máximo previsto em legislação.

9.6. O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de formador local, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução /SED n . 4.020, de 1º de abril de 2022.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal .

10.3. Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Paranaíba-MS, 10 de maio de 2023.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL N. 025/2023/SEMED

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu , na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando- se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS	11	-	20	

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO			
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021)	5		
II	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 4 deste Edital	do	Formador	Municipal, 5
III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização		5	
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.		5	
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA	20			

ANEXO II DO EDITAL 025/2023/SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Sexo: () Masc. () Fem.

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação – scricito sensu Doutorado: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação – scricito sensu Mestrado: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação – lato sensu Especialização: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

1. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: Municipal () Estadual () Federal ()

Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício: Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a) () Coordenador (a) () Pedagógico (a) () Outro _____

1. TEMPO DE EXPERIÊNCIA N O MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Cultura**EDITAL Nº 06/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE MÚSICOS E REPRESENTANTES MUSICAIS**

O Município de Paranaíba -MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EDITAL Nº 06/2023 – “HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE MÚSICOS E REPRESENTANTES MUSICAIS”, referente a homologação dos cadastros de músicos aprovados pela comissão de credenciamento, vinculadas ao seu estilo artístico, formação e manifestação cultural específica.

Formação: Banda	Estilo ou característica de atuação
BANDA STILO SÓ FORRÓ	Forró e Sertanejo

Formação: Dupla	Estilo ou característica de atuação
HENRIQUE E JÚNIOR	Sertanejo

Paranaíba, 09 de maio de 2023

Débora Queiroz de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023.

RETIFICAMOS o AVISO DE LICITAÇÃO, DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-ASSOMASSUL, nº 3335, página 494, do dia 9/5/2023. Onde se lê "22 DE MAIO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS", **LEIA SE "22 DE MAIO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS."** Os demais itens permanecem inalterados, o EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/. Paranaíba-MS, 9 de maio de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

**AVISO - RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL – RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS VICINAIS: ESTRADA DO ASSENTAMENTO SERRA, ESTRADA DA DIVISA, ESTRADA DOS COQUEIROS E ESTRADA DA SAUDADE**, conforme **CONVÊNIO Nº 44/2022 – SGI/COVEN Nº 31.876**, que entre si celebram a **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Paranaíba-MS.

Empresa vencedora: NACIONAL CONSTRUTORA LTDA – EPP**Valor:** R\$6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais)

Paranaíba-MS, 09 de maio de 2023.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

CICERA APARECIDA SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa NACIONAL CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Paranaíba-MS, 09 de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **23 DE MAIO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a fim de realizar recapeamento asfáltico, reperfilamento e execução de traffic calming (passagem elevada de pedestre) em vias públicas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 9 de maio de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de 1 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo passeio, 5 lugares, na cor vermelha, ano/modelo corrente ou superior, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

8214 - GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	107.001.056	VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO VERMELHO - 5 LUNID	1		RENAULT KWID Z	66.990,00

66.990,00

Descrição do Detalhado

- Veículo automotor de fabricação ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, com motor de 995 cilindradas (cm³), de 3 ou mais cilindros, na cor VERMELHA;
- Com no mínimo 65 cv de potência e 9 kgfm de torque;
- Movido a gasolina ou bicombustível, câmbio manual de 5 marchas a frente e ré;
- Capacidade de lotação para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista);
- Discos ventilados na dianteira, tambores na traseira e sistema de frenagem ABS, todas as rodas e pneus de no mínimo 14 polegadas (incluso este pe), sistema de monitoramento de pressão dos pneus;
- Cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes, Bancos traseiros rebatível, Sistema ISOFIX;
- Direção assistida (hidráulica / elétrica), ar condicionado, com vidros elétricos nas portas dianteiras, travamento elétrico central das portas, sistema de som rádio AM/FM com conexão USB, bluetooth, airbags duplo frontais e alarme;
- Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 35 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 200 litros.
- Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.

Valor Total Geral:**66.990,00****Valor Total da Licitação:****66.990,00****LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 09 de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços de plotagem em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

9267 - JOSE QUEIROZ SILVA & CIA LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	053.002.030	PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A0	UN	100		49,00
4.900,00						
Descrição do Detalhado						
2	053.002.031	PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A1	UN	1.000		33,00
33.000,00						
Descrição do Detalhado						
3	053.002.032	PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A2	UN	500		28,00
14.000,00						
Descrição do Detalhado						
4	053.002.033	PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A3	UN	500		19,65
9.825,00						
Descrição do Detalhado						

Valor Total Geral:**61.725,00****Valor Total da Licitação:****61.725,00****LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 09 de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023 PREGÃO Nº 43/2023**

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços de plotagem em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa:

JOSE QUEIROZ SILVA & CIA LTDA

Paranaíba-MS, 09 de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 603, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% a(o) servidor(a) **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2460/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

MARIA DE FATIMA RAMOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração Designada

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 628, DE 04 DE MAIO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Artigo 1º.** NOMEAR **LUCIANO DINIZ QUEIROZ**, portador do RG 000859644 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 663.746.261-68, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete II**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023.**Artigo. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSEAos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LUCIANO DINIZ QUEIROZ**, nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II**, conforme **Portaria nº 628/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 de maio de 2023.

LUCIANO DINIZ QUEIROZ**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 647, DE 05 DE MAIO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR **PAULO CESAR MATIAS JUNIOR**, portador do RG 1838723 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 047.511.341-16, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção e Controle da Frota**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSEAos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **PAULO CESAR MATIAS JUNIOR**, nomeado(a) para o cargo de **Chefe de Divisão de Manutenção e Controle da Frota**, conforme **Portaria nº 647/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 de maio de 2023.

PAULO CESAR MATIAS JUNIOR
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 650, DE 08 DE MAIO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MILAI D ARANTES DOS SANTOS** para exercer em caráter efetivo o cargo de Procurador, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 115, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS, em cumprimento à ordem judicial, proferida nos autos do Processo n.º 0805426-27.2022.8.12.0018, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 608, DE 02 DE MAIO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

LILIANE SOCORRO DE CASTRO

Matrícula: 73509;

Cargo: Educador Social;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Pleitos: Eleições Gerais 1º turno – 2022;

Períodos de Gozo: 08, 09, 10 e 11 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

MARIA DE FATIMA RAMOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração Designada

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre os critérios de Avaliação da Aprendizagem nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Paranaíba-MS. Considerando a importância em subsidiar o processo de decisões que objetivem melhorias da administração do sistema educacional da rede, por meio de resultados avaliativos;

Considerando os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das instituições da rede que concebem a avaliação do ensino e aprendizagem na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica e da Teoria Histórico Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar dos alunos nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 2º Os métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelos professores nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental terão como base a concepção da Pedagogia Histórico - Crítica e da Teoria Histórico Cultural.

§1º. A avaliação deve ser compreendida como um processo que subsidia a constituição do desenvolvimento social, cultural e afetivo dos alunos.

§2º. Na compreensão da avaliação é necessário considerar os diversos métodos e instrumentos avaliativos que contemplem a avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

Art. 3º O Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Ensino visa averiguar a apropriação do conhecimento científico historicamente construído.

Art. 4º A Coordenação Pedagógica, de cada instituição, é responsável pelo acompanhamento da Avaliação do Rendimento Escolar no processo de aprendizagem, com o devido registro.

Art. 5º Na elaboração dos procedimentos avaliativos, a Coordenação Pedagógica deverá observar os seguintes critérios:
I. Métodos e instrumentos avaliativos condizentes com os níveis de desenvolvimento dos alunos, Objetos de Conhecimento (OC), Objetivos de Aprendizagem (OA), Metodologia, Recursos e Avaliação no plano de aula;
II. Métodos e instrumentos que evidenciam a relação teórica e prática no cotidiano do ambiente escolar.

Art. 6º Na Educação Infantil e no Primeiro Ano do Ensino Fundamental, os métodos e instrumentos avaliativos **não** têm a função de promover e, sim, de verificar o nível de desenvolvimento das crianças e dos alunos.

Art. 7º Os métodos e instrumentos avaliativos empregados aos alunos Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) deverá atender as especificidades de cada aluno no que tange às suas necessidades.

Parágrafo único: É dever do professor da sala regular elaborar e aplicar métodos e instrumentos avaliativos adequados aos alunos Público-alvo da Educação Especial (PAEE).

Capítulo II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º O resultado da Avaliação do Rendimento Escolar será atribuído pelo professor de cada componente curricular, como média bimestral.

Art. 9º O processo de Avaliação na Educação Infantil está regulamentado no Anexo I desta resolução.

Art. 10. No processo de avaliação do Primeiro Ano do Ensino Fundamental, o professor preencherá a ficha Descritiva e Avaliativa, disponibilizada ao professor.

Parágrafo único: A obrigatoriedade da ficha Descritiva e Avaliativa mencionada no caput deste artigo, não impede o professor de utilizar outros métodos e instrumentos que julgar pertinente para garantir o desenvolvimento das crianças.

Art. 11. A partir do Segundo Ano do Ensino Fundamental, o professor deverá, por bimestre, aplicar:

I. atividades diversificadas (com valor de zero a dez), utilizando-se de instrumentos avaliativos variados contemplando as respectivas alíneas, à temática trabalhada, aos Objetos de Conhecimento (OC), Objetivos de Aprendizagem (OA) e a metodologia utilizada no que tange a constituição dos saberes nas diversas dimensões do conhecimento:

a) no cumprimento do inciso I é necessário o emprego de instrumentos avaliativos diferentes e que seja assegurada uma atividade de itens objetivos de múltipla escolha, e a partir do quarto ano, acompanhado de Cartão-resposta;

b) no cumprimento do inciso I é necessário ter registro de controle dos instrumentos avaliativos para melhor acompanhamento do aluno;

c) no cumprimento do inciso I, cabe ao professor a definição da data para a aplicação das atividades diversificadas.

II. prova bimestral (com valor de zero a dez), utilizando-se de questões diversificadas e com diferentes níveis de complexidade, itens abertos, dissertativos e/ou objetivos contemplando à temática trabalhada, aos Objetos de Conhecimento (OC), aos Objetivos de Aprendizagem (OA) e à metodologia utilizada no que tange a constituição dos saberes nas diversas dimensões do conhecimento;

III. a média será a somatória da nota final da Atividade Diversificada (ATD) = 10.0 + a nota da Prova Bimestral (PB) = 10.0, dividido por 2;

IV. a nota da recomposição da aprendizagem poderá substituir, se necessário, a menor Nota (ATD ou PB) para compor a somatória da média final;

V. Os instrumentos avaliativos empregados nas atividades diversificadas (ATD) e a prova bimestral (PB) devem ser descritos no planejamento de aula;

VI. O instrumento avaliativo, prova bimestral (PB), deve ser enviado, com cinco dias úteis de antecedência da aplicação, para apreciação da Coordenação Pedagógica;

VII. Para avaliar os componentes curriculares Arte e Língua Estrangeira Moderna- Inglesa, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, utilizar-se-á somente atividades diversificadas (ATD) como instrumentos avaliativos.

VIII. Para avaliar o componente curricular Educação Física, utilizar-se-á somente de atividades diversificadas (ATD) como instrumentos avaliativos.

Art. 12. A recomposição da aprendizagem será norteadada por meio de estratégias focais, personalizadas e paralelas aos níveis de desenvolvimento dos alunos, cabendo a instituição de ensino:

I. contemplar no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Plano de Ação Educacional, juntamente com o professor, instrumentos avaliativos para a recomposição da aprendizagem;

II. assegurar, no Conselho de Classe, medidas adequadas à recomposição da aprendizagem dos alunos com resultados insatisfatórios;

III. oferecer formação continuada em serviço aos professores a partir dos resultados do rendimento escolar;
IV. propor novas oportunidades de aprendizagem durante o bimestre, antes do registro das médias no diário de classe;
V. orientar que a nota da recomposição da aprendizagem poderá substituir, se necessário, a nota mensal ou bimestral para compor a somatória da média final.

Art. 13 No final do segundo semestre, será aplicada a Avaliação em larga escala denominada PROARE – Programa de Avaliação do Rendimento Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A avaliação em larga escala, assegurada no Plano Municipal de Educação, Meta 7 - Qualidade da Educação será regulamentada por meio de nota técnica a ser publicada.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 15. A presente Resolução passa a fazer parte integrante das normas Regimentais e Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando procedimentos avaliativos constantes em resoluções anteriores e retroagindo os efeitos a partir de 28 de abril de 2023.

Paranaíba (MS), 10 de maio de 2023.

Prof^a. Esp. Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 254/2023 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da autorização para incinerar os cadastros únicos (CadÚnico) excluídos há mais de 5 anos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 069ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 17 de abril de 2023;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a autorização para incinerar os cadastros únicos (CadÚnico) excluídos há mais de 5 anos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 03 de maio de 2023.

Lucelma Alves da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 1(UM) CAMINHÃO CARGA SECA 0KM, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 23 de maio de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de maio de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 1(UM) VEICULO VAN 0KM DE 15 LUGARES COM ACESSIBILIDADE, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 23 de maio de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de maio de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 13:30 horas do dia 23 de maio de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as

17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de MAIO de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 15:30 horas do dia 23 de maio de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de MAIO de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃOTERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial" n.º 024/2023, e a observância de todas as regras que disciplinam a matéria, em especial aquelas contidas na Lei n.º 10.520/2002, aplicando subsidiariamente os preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações e nas Instruções Normativas do TC/MS, ADJUDICO seu objeto em favor da empresa **I 7 SOLUÇÕES MÉDICAS 2 LTDA ME**, inscrita no CNPJ 19.795.367/0001-77, situada na Av Marechal Dutra nº 1453 sala B centro – Paranhos – MS, para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médicos em regime de plantões, com disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, transporte de vagas zero, direção clínica e sobreaviso, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, Hospital Municipal de Paranhos – MS, e atendimento junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, por um valor total de **R\$ 3.169.500,00 (três milhões cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, proclamada vencedora do presente certame, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos/MS, 14 de Abril de 2023.

Raphael Pereira Lima

Pregoeiro Oficial

Decreto 077/2021

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PREFEITURA**DECRETO MUNICIPAL Nº. 034 DE 03 de Maio de 2023****DECRETO MUNICIPAL Nº. 034 DE 03 de Maio de 2023**

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para complemento de mandato até 15 de Maio de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º- Nomear representante de Trabalhadores abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, e complementar mandato até 15 de Maio 2024, data do término de mandato.

Representante de Trabalhadores

Representante de Trabalhadores

Gabriela Rios - Titular

Edhite Cristina Ávalos Martinez Cristina – Suplente
Substituída

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 034 DE 03 de Maio de 2023

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para complemento de mandato até 15 de Maio de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º- Nomear representante de Trabalhadores abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, e complementar mandato até 15 de Maio 2024, data do término de mandato.

Representante de Trabalhadores	Representante de Trabalhadores
Gabriela Rios - Titular	Edhite Cristina Ávalos Martinez Cristina – Suplente Substituída

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

DECRETO N.º 37, DE 9 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 37, DE 9 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2023 e dá outras providências.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 49 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o prazo inicial para pagamento da parcela única seria em 10 de maio, e que os carnês ainda estão sendo entregue aos contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar as datas de vencimentos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2023, sendo:

I - Quota única ou primeira parcela, dia 05 de junho de 2023;

II - Demais parcelas:

41. **Segunda parcela – dia 10 de junho de 2023;**
42. **Terceira parcela – dia 10 de julho de 2023;**
43. **Quarta parcela – dia 10 de agosto de 2023;**
44. **Quinta parcela – dia 10 de setembro de 2023;**
45. **Sexta parcela – dia 10 de outubro de 2023;**
46. **Sétima parcela – dia 10 de novembro de 2023;**
47. **Oitava parcela – dia 10 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga integralmente o Decreto nº 24/2023.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC. ADM. 078/2023

P.P. 024/2023

OBJETO: contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médicos.

VALOR: R\$ 3.169.500,00

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item n.º 024/2023, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médicos em regime de plantões, com disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, transporte de vagas zero, direção clínica e sobreavisos, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, Hospital

Municipal de Paranhos – MS, e atendimento junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, como descrito no edital supra, e considerando que decorreu o prazo recursal sem que houvesse qualquer impugnação, HOMOLOGO o presente certame, em favor da empresa **I 7 SOLUÇÕES MÉDICAS 2 LTDA ME**, inscrita no CNPJ 19.795.367/0001-77, situada na Av Marechal Dutra nº 1453 sala B centro – Paranhos – MS, por um valor total de **R\$ 3.169.500,00 (três milhões cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, para todos os fins de direito.

Paranhos – MS, 14 de Abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 024/2023

“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por item nº 024/2023, realizada no dia 23 de Março de 2023 as 08:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médicos em regime de plantões, com disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, transporte de vagas zero, direção clínica e sobreavisos, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, Hospital Municipal de Paranhos – MS, e atendimento junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa I 7 SOLUÇÕES MÉDICAS 2 LTDA ME, inscrita no CNPJ 19.795.367/0001-77, situada na Av. Marechal Dutra nº 1453 sala B – centro – Paranhos – MS, por um valor total de R\$ 3.169.500,00 (três milhões cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para todos os fins de direito.

Paranhos - MS, 14 de abril de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

Decreto 077/2021

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. ADM: 078/2023

CONTRATO Nº 088/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

CONTRATADO: I 7 SOLUÇÕES MÉDICAS 2 LTDA ME

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES, COM DISPONIBILIDADE PARA CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TRANSPORTE DE VAGAS ZERO, DIREÇÃO CLÍNICA E SOBREAVISOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANHOS – MS, E ATENDIMENTO JUNTO A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 3.169.500,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO :

03.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

03.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2038.0000 – BLOCO ATENÇÃO PAB

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FORO: SETE QUEDAS/MS.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 465.735.341-15

RODRIGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – PROPRIETARIO

CPF: 076.276.909-27

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 127/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a Servidora Público Municipal **ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - Nível I Classe “A” – matrícula 50781, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC).

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
08 de maio de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA nº 130/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/05/2023 a 01/11/2023, a servidora **FRANCISCA MONTANIA**, matrícula 50202, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL I - CLASSE “B”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal,
em 09 de maio de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PORTARIA PREVIPAR nº 01/2023.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos- PREVIPAR.

PORTARIA PREVIPAR nº 01/2023.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos- PREVIPAR.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos- PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com §1º do art. 76 e art. 77 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020 e;

Considerando os dispositivos da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), exceto o valor da cota de cada pensionista no benefício de pensão por morte.

Art. 2º - Aplica-se aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS Municipal, no que couber, o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

Paranhos/MS, 09 de maio de 2023.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 3335, ANO XV, DE 09 DE MAIO DE 2023, PÁGINA 498 e 499.

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 131/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula n. 741211, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "G", cuja posse ocorreu em 17/07/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **979 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 12022040.1.00040/23-0, de 29 de abril de 2023, conforme especificações abaixo:

23. 495 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/02/1989 – 10/06/1990, no cargo de professor;

14. 320 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/02/2002 a 17/12/2002, no cargo de professor;

18. 164 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 03/02/2003 – 16/07/2003, no cargo de professor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PARANHOS-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/006/2023/SMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS**, simplificados do município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022 torna público o Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 006/2023 para contratação temporária de farmacêutico/bioquímico, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme tabela abaixo. O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes no Setor de Rh, situada a Rua Minas Gerais nº392 - centro, a partir do dia 10/05/2023 das 8:00h as 12:00h.

CARGO: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO				
Nº	NOME	Data	CPF	Pontuação
1	CAROLINE SILVA LIMA PORATO	605	038.780.211-86	90

Pedro Gomes – MS, 09 de maio de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira
Presidente da Comissão

Archangela Maria Fontoura
Membro

Evanilson Barbosa da Silva
Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.

PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULAR E SUPLENTE
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão encarregada da realização do processo Escolha, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o Processo de Escolha para a Composição dos Membros do Conselho Tutelar nº N.01/CMDCA/2023, realizada entre os dias 04 de Abril de 2023 a 03 de Maio de 2023, para atuar Junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes - MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: CONSELHO TUTELAR		
N. da Insc.	Nome	Situação
001/2023	Rozenilda Furtado Rodrigues	Deferido
002/2023	Ana Paula de Oliveira	Deferido
003/2023	Ariane Ribeiro Fontoura	Deferido
004/2023	Marislaine Targino da Cruz	Deferido
005/2023	Tania Maria Colossi Dos Santos	Deferido
006/2023	Geovana Trombini Dassi	Indeferido
007/2023	Marcos Costa da Silva	Indeferido
008/2023	Rosana Lopes da Silva	Indeferido
009/2023	Danilo Oliveira Queiroz	Indeferido
010/2023	Matheus Batista da Silva	Indeferido

Pedro Gomes – MS, 08 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO
Presidente

Symone Joaquim Gall
Membro

Kelly Toledo dos Santos
Membro

Elizagela Malaquias Pereira
Membro

Ana Márcia Atanazio F. Bortolazzo
Membro

Rosa Eugênio dos Santos Calixto
Membro

Kelvy Manoel Honorato de Souza
Membro

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**Retificação Nº 001 da Resolução nº 002/2023/SEMEC**

Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3335 de 09.05.23 pág 501

ONDE SE LÊ:

Pedro Gomes – MS, 02 de Maio de 2022

LÊ-SÊ:

Pedro Gomes – MS, 02 de Maio de 2023

Pedro Gomes – MS, 09 de Maio de 2023.

Luiza Ferreira de Camargo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 529/22

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 007/003/2023/SEMEC SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO**

Luiza Ferreira de Camargo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023/SEMEC, para nomeação temporária de Formador Municipal Programa Ms Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, para atuar na Rede Municipal de Ensino conforme tabela abaixo:

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL				
N. Ordem	Nº de Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	001/2023	Luzivane Medeiros da Silva	859.299.801-87	30

Pedro Gomes – MS, 09 de Maio de 2023.

Luiza Ferreira de Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 529/22

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

EDITAL Nº 002/CMDCA/2023**PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES****EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES, no uso de suas atribuições informa que, em virtude de não haver classificados suficientes para preencher as vagas prevista no Edital nº 001/CMDCA/2023, publicado no Diário Oficial Edição nº 3312 (ASSOMASUL), no dia 03 de Abril de 2023 e no Site: www.pedrogomes.ms.gov.br, estão reabertas, pelo período de 09 a 16 de Maio de 2023, as inscrições para o processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Conselheiro(a) Tutelar	05 Titulares e	Conselho Tutelar
	05 Suplentes	

Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para o cargo acima, encontram-se discriminados no Edital Nº 001/CMDCA/2023.

Pedro Gomes – MS, 08 de Maio de 2023

LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

Presidente

Symone Joaquim Gall

Kelly Toledo dos Santos

Membro

Membro

Elizagela Malaquias Pereira

Ana Márcia Atanazio F. Bortolazzo

Membro

Membro

Rosa Eugênio dos Santos Calixto

Kelvy Manoel Honorato de Souza

Membro

Membro

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**1 EXTRATO DE DISPENSA Nº 62/2023****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de marmitas.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 09 de maio de 2023.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisões de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS LEITE CAVALCANTE DA SILVA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 1º e inciso V do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na área da ESF-I, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo II do Edital Nº 001/2023/SMS de 08/02/2023.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para ao cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, Nível IV-A, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2076 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 08/05/2023 a 07/05/2024**ASSINADO EM:** 05/05/2023**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - contratante e José Carlos Leite Cavalcante da Silva - contratado

Pedro Gomes, 05 de maio de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** MARIA SEBASTIANA TEODORO DA SILVA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 077/2022 e Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objeto incluir nas cláusulas: primeira, segunda, quarta e sétima do Contrato Nº 06/2023.**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 3º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

O valor total da contratação passa a ser de R\$ 3.937,54 (Três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 14/07/2023**ASSINADO EM:** 08/05/2023**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Maria Sebastiana Teodoro da Silva – contratada

Pedro Gomes/MS, 08/05/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** MÁRCIA ALESSANDRA DA ROSA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 077/2022 e Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objeto incluir nas cláusulas: primeira, segunda, quarta e sétima do Contrato Nº 07/2023.**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil-Arte, no 3º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 246,07 (duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

O valor total da contratação passa a ser de R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 14/07/2023**ASSINADO EM:** 08/05/2023**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Márcia Alessandra da Rosa – contratada

Pedro Gomes/MS, 08/05/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** MARIA AUXILIADORA BATISTA DA MATTA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 077/2022 e Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objeto incluir nas cláusulas: primeira, segunda, quarta e sétima do Contrato Nº 31/2023.**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, no 3º ano, com os componentes curriculares de Ciência da Natureza e Língua Inglesa, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível II, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 639,86 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

O valor total da contratação passa a ser de R\$ 2.568,56 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 14/07/2023**ASSINADO EM:** 08/05/2023**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Maria Auxiliadora Batista da Matta – contratada

Pedro Gomes/MS, 08/05/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADO:** REGIS RICARDO LEMOS DOS REIS**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 077/2022 e Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objeto incluir nas cláusulas: primeira, segunda, quarta e sétima do Contrato Nº 46/2023.**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO

exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Educação Física, no 3º ano na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, em vaga pura, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O contratado receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 246,07 (duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

O valor total da contratação passa a ser de R\$ 2.214,84 (Dois mil duzentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 08/05/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Regis Ricardo Lemos dos Reis – contratado
Pedro Gomes/MS, 08/05/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS LEI Nº 1.444/2023

Dispõe Sobre a Criação de Abrigo Municipal Denominado Casa-Abrigo Destinado ao Acolhimento De Adolescentes e dá Outras Providências .

O Prefeito Municipal de **PEDRO GOMES**, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o abrigo municipal denominado Casa-Abrigo, com a finalidade de acolhimento destinada a crianças e adolescentes em situação de risco.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal instituirá 01 (um) local para funcionar como abrigo para crianças e adolescentes, podendo, na inexistência de imóvel próprio, firmar contrato de locação de imóvel em condições adequadas ao pleno funcionamento do abrigo.

Art. 2º O atendimento oferecido pela Casa-Abrigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Art. 3º A Casa-Abrigo terá um Regimento Interno cujas normas de funcionamento e atendimentos serão editados por meio de Decreto Executivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DO INGRESSO DOS ADOLESCENTES

Art. 4º A Casa-Abrigo terá por objetivo acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária compreendida entre 0 e 18 anos incompletos, em caráter provisório e excepcional, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade, conforme estabelece os incisos I, II e III do artigo 98 e artigo 101 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela Lei nº 2610/2016)

Parágrafo único. Não serão acolhidos adultos, mesmo que parentes próximos de adolescentes abrigados ou em caráter de abrigamento.

Art. 5º O ingresso ou acolhimento de crianças e adolescente em situação de abrigamento dar-se-á somente por intermédio de:

I - Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária;

II - Encaminhamento pelo Conselho Tutelar competente, com acompanhamento pela Coordenação da Casa-Abrigo.

Parágrafo único. A Casa-Abrigo poderá, em caráter excepcional de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia expedição de Guia de Acolhimento, fazendo comunicação do fato à autoridade competente em até o 2º dia útil.

Art. 6º São requisitos para o ingresso de crianças e adolescentes na Casa-Abrigo:

I - Existência de vaga, de acordo com a capacidade de atendimento, e não havendo vaga, a Equipe de Técnicos do município buscará outras formas para viabilizar o atendimento;

II - Parecer médico, indicando as condições atuais de saúde física e mental do ingressando, cuidados especiais a serem observadas durante o abrigamento, restrições alimentares ou de medicações;

III - Pareceres Técnicos favoráveis ao acolhimento, por parte da Equipe Técnica de Assistência Social do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, excetuando-se os abrigamentos por demanda do Poder Judiciário;

IV - A não dependência química de entorpecentes, inclusive cigarros e bebidas alcoólicas.

§ 1º A capacidade de atendimento será definida periodicamente pela Equipe Técnica, organizada de acordo com critérios, e devidamente informada aos órgãos envolvidos no processo de ingresso.

§ 2º No caso dos requisitos não serem alcançados, ficam encarregadas de buscar outros recursos de atendimento a Equipe Técnica, em conjunto com o Conselho Tutelar.

DAS QUESTÕES OPERACIONAIS

Art. 7º É proibida a entrada de pessoas estranhas ao funcionamento do abrigo, sem a devida autorização da coordenação e sem estarem acompanhadas por funcionários da casa.

Parágrafo único. É permitida a circulação de representantes dos órgãos fiscalizadores, desde que devidamente identificadas.

DO EGRESSO

Art. 8º A todo abrigado é assegurado o direito a uma preparação gradual no desligamento definitivo do Abrigo Municipal, em conformidade com o artigo 92 da ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º É passível de desabrigamento todo adolescente que colocar em risco, atual ou iminente, os demais abrigados ou os funcionários da casa, mediante autorização judicial.

Art. 10. O desabrigamento de todo e qualquer adolescente da Casa-Abrigo, deverá ser embasado em pareceres técnicos emitidos pela Equipe técnica e encaminhado para apreciação por parte do Conselho tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Casa-Abrigo será dirigida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Art. 12. A administração da Casa-Abrigo caberá a um Assistente Social.

Art. 13. A Casa-Abrigo somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênios e com repasse de recursos financeiros para o custeio.

Art. 14. A Casa-Abrigo será mantida através de recursos próprios, conveniados, doações de pessoas físicas e jurídicas, alocados na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes/MS, 09 de Maio de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

LEI Nº 1.445/2023

Institui o Programa "Seu Alimento, Seu Medicamento" no município de Pedro Gomes-MS, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - A presente Lei tem por finalidade criar o programa "Seu Alimento, Seu Medicamento", que será administrado, gerido e coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para a inclusão das famílias em estado de vulnerabilidade social e insegurança alimentar do município de Pedro Gomes-MS.

Art.2º - O programa consiste na aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares do município de Pedro Gomes-MS, por meio de chamadas públicas.

Art.3º - Os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do programa "Seu Alimento, Seu Medicamento", destinam-se a:

I - o consumo de pessoas ou famílias em situações de insegurança alimentar e nutricional;

II - abastecimento da rede socioassistencial.

Art.4º - Poderão participar do Programa "Seu Alimento, Seu Medicamento", famílias em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, atendidas pelos técnicos da Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Art.5º - Os gêneros alimentícios adquiridos serão entregues em forma de cestas e mediante o registro da concessão de cada beneficiário.

Art.6º - Os gêneros alimentícios adquiridos poderão beneficiar como destinatário final até 100(cem) famílias.

Art.7º - As entregas serão efetuadas mensalmente sendo estipulado um dia específico da semana.

Art.8º - A reavaliação dos beneficiários do programa ocorrerá a cada 06(seis) meses.

Art.9º - As despesas decorrentes da presente lei se darão por dotações orçamentárias, proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.10 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, será a responsável por sensibilizar, arregimentar, capacitar e instruir os agricultores familiares para a participação como beneficiários produtores.

Art.11 - Esta lei, se necessário, poderá ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Pedro Gomes/MS, 09 de Maio de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

LEI Nº 1.443/2023

Dispões Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado através da Lei nº 1.441/2022, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único - A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação do elemento de despesas **3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;** e Projeto de Atividades **08.243.0005.2080.0000 – Família Acolhedora.**

Art. 2º Os Recursos necessários a abertura do crédito de trata o artigo 1º decorrem de:

48. Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela fonte de recursos 2.500.0000 – Recursos Ordinários.

Parágrafo Único – Os recursos necessários a abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput do artigo, decorrem de:

I - Superávit financeiro apurado pela fonte de recursos 1.00.000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 826/2023

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Etelvina Alves da Costa Souza**, matrícula 668-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/05/2020 a 11/05/2021, para gozo a partir de **11/05/2023 a 25/05/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de setembro de 2022. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 626/2022 de 29/09/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de maio de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 825/2023

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Sergio Claudio Suassuna de Moraes**, matrícula 255-2, ocupante do cargo de Assessor Geral do Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023, para gozo a partir de **03/05/2023 a 17/05/2023**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração foi pago no mês de maio de 2023. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 759/2023 de 15/02/2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 03/05/2023.

Pedro Gomes-MS, 09 de maio de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 05/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Onde se Lê:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Gomes/MS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.121 de 2012 com suas alterações (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o . Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedro Gomes-MS.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Luiz Carlos Ferreira Filho, representante do Poder Executivo;

Symone Joaquim Gall, representante **Governamental**.

Kelly Toledo dos Santos, representante **Governamental**.

Mauro Nogueira Junior, representante do **Poder Legislativo**.

Ana Marcia Atanzio F. Bortolazzo, representante da **Sociedade Civil**;

Rosa Eugenio dos Santos Calixto, representante da **Sociedade Civil**.

Kelvy Manoel Honorato de Souza, representante da **Sociedade Civil**.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro eleito, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Leia -se :

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Gomes/MS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.121 de 2012 com suas alterações (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do

Conselho Tutelar do município de Pedro Gomes-MS.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Luiz Carlos Ferreira Filho, representante do Poder Executivo;

Symone Joaquim Gall, representante **Governamental**.

Kelly Toledo dos Santos, representante **Governamental**.

Elizangela Malaquias Pereira, representante **Governamental**.

Ana Marcia Atanzio F. Bortolazzo, representante da **Sociedade Civil**;

Rosa Eugenio dos Santos Calixto, representante da **Sociedade Civil**.

Kelvy Manoel Honorato de Souza, representante da **Sociedade Civil**.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro eleito, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de Maio de 2023.

Rosa Eugenio dos Santos Calixto
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01105-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01105/23**Ata de Registro de Preços N.º **000005/23**Processo N.º **000034/23**PREGÃO PRESENCIAL N.º: **3**

A presente licitação trata-se de aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados

na Rede municipal de Ensino: (na Zona Rural e Zona Urbana), pelo período de 12 (doze) meses. Sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 224

Fornecedor: **VALTER DOMINGUES DE AMORIM - ME**

CNPJ: 03.757.196/0001-51

Valor: R\$ 2.740,00 dois mil, setecentos e quarenta reais

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00547-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00547/23**Ata de Registro de Preços N.º **000019/22**Processo N.º **000094/22**PREGÃO PRESENCIAL N.º: **24**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.
Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 733

Fornecedor: **GMO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 08.689.767/0001-81

Valor: R\$ 18.336,00 dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01104-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01104/23**Ata de Registro de Preços N.º **000005/23**Processo N.º **000034/23**PREGÃO PRESENCIAL N.º: **3**

A presente licitação trata-se de aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados

na Rede municipal de Ensino: (na Zona Rural e Zona Urbana), pelo período de 12 (doze) meses. Sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 226

Fornecedor: **VALTER DOMINGUES DE AMORIM - ME**

CNPJ: 03.757.196/0001-51

Valor: R\$ 2.246,80 dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01101-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01101/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**

Processo N.º **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2054.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 154

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 515,80 quinhentos e quinze reais e oitenta centavos

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01099-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01099/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**

Processo N.º **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2054.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 154

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 219,96 duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01098-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01098/23**Ata de Registro de Preços N.º **000013/22**Processo N.º **000073/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens,

para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020401-22.122.0002.2049.0000-3.3.90.30.39 -Ficha 82

Fornecedor: **SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA**

CNPJ: 06.993.290/0001-06

Valor: R\$ 300,00 trezentos reais

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01097-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01097/23**Ata de Registro de Preços N.º **000013/22**Processo N.º **000073/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens,

para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020101-04.122.0002.2005.0000-3.3.90.30.39 -Ficha 20

Fornecedor: **SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA**

CNPJ: 06.993.290/0001-06

Valor: R\$ 536,00 quinhentos e trinta e seis reais

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00551-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00551/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000013/22**

Processo Nº**000073/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens,

para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.30.39 -Ficha 562

Fornecedor: **SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA**

CNPJ: 06.993.290/0001-06

Valor: R\$ 1.140,00 um mil, cento e quarenta reais

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00550-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº**00550/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000006/23**

Processo Nº**000068/23**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:11

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviço Médico Especializado em

Cardiologia com consultas, exames e procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Selvíria-MS. Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 733

Fornecedor: **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA**

CNPJ: 03.873.593/0001-99

Valor: R\$ 5.590,00 cinco mil, quinhentos e noventa reais

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00549-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº**00549/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 733

Fornecedor: **REGINA LUCIA DA SILVA PSICOLOGIA**

CNPJ: 44.040.649/0001-01

Valor: R\$ 12.200,00 doze mil e duzentos reais

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00548-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00548/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000019/22**

Processo N.º **000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 733

Fornecedor: **INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**

CNPJ: 02.413.389/0001-22

Valor: R\$ 26.690,00 vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00546-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00546/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000019/22**

Processo N.º **000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 733

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 24.140,00 vinte e quatro mil, cento e quarenta reais

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00157-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00157/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**

Processo N.º **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.244.0004.2037.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 415

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 1.703,40 um mil, setecentos e três reais e quarenta centavos

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00156-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00156/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**

Processo N.º **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803-08.243.0004.2034.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 385

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 4.057,84 quatro mil e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00155-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00155/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**

Processo N.º **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801-08.122.0004.2033.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 364

Fornecedor: **MODESTO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 47.250.079/0001-72

Valor: R\$ 48,40 quarenta e oito reais e quarenta centavos

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00154-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00154/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**

Processo N.º **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801-08.122.0004.2033.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 364

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 2.595,52 dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00153-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00153/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**

Processo N.º **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801-08.122.0004.2033.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 364

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.158,15 quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00152-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00152/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**

Processo N.º **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **10**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801-08.122.0004.2033.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 364

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 2.413,61 dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos

Data de emissão: 28/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 09/05/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

prefeitura selvíria - juridico

LEI Nº 1264 de 24 de Abril de 2023 "Dispõe sobre a denominação de Via Pública e dá outras providências".

LEI Nº 1264 de 24 de Abril de 2023

"Dispõe sobre a denominação de Via Pública e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "R" localizada no Mapa de nossa cidade, no Bairro Guadalupe do Alto Paraná, passa a ter a seguinte denominação "**Rua Pedro Alves Uchoa**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS

Em 24 de Abril de 2023

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

LEI N.º 1265, de 09 de maio de 2023.

LEI N.º 1265, de 09 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$ 291.141,55 (duzentos e noventa um mil, cento e quarenta um reais e cinquenta cinco centavos)**, consignado no Programa de trabalho, detalhado no anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme detalhado nos anexos I e II.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de maio de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

prefeitura selvíria - juridico

LEI Nº 1266 de 9 de Maio de 2023 "Dispõe sobre a Alteração e Consolidação da Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências".**LEI Nº 1266 de 9 de Maio de 2023****" Dispõe sobre a Alteração e Consolidação da Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Selvíria tem por objetivos:

- I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente;
- II - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- III - O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- IV - A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- V - A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- VI - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- VII - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- VIII - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
- IX - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- X - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I****DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
- XI - Respeito aos princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS/Selvíria/MS:

- I - Defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;
- II - Defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

- III - Oferta de serviços, programas, projetos e benefícios públicos gratuitos com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- IV - Garantia da laicidade na relação entre o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do SUAS;
- V - Respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;
- VI - Combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;
- VII - Garantia do direito a receber dos órgãos públicos e prestadores de serviços o acesso às informações e documentos da assistência social, de interesse particular, ou coletivo, ou geral, que serão prestadas dentro do prazo da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI e a identificação daqueles que o atender;
- VIII - Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade, opção e resgatando sua história de vida;
- IX - Garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;
- X - Reconhecimento do direito dos usuários de ter acesso a benefícios e à renda ofertada pelas esferas Estadual e Federal;
- XI - Garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas;
- XII - Acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;
- XIII - Garantia aos profissionais das condições necessárias para a oferta de serviços em local adequado e acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no atendimento socioassistencial, de forma a assegurar o compromisso ético e profissional estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;
- XIV - Disseminação do conhecimento produzido no âmbito do SUAS, por meio da publicização e divulgação das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários e trabalhadores, no sentido de que estes possam usá-las na defesa da assistência social, de seus direitos e na melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios;
- XV - Simplificação dos processos e procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, agilizando e melhorando sua oferta;
- XVI - Garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;
- XVII - Prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios;
- XVIII - Garantia aos usuários do direito às informações do respectivo histórico de atendimentos, devidamente registrados nos prontuários do SUAS.

Art. 5º A garantia de proteção socioassistencial do SUAS/Selvíria compreende:

- I - Precedência da proteção social básica, com o objetivo de prevenir situações de risco social e pessoal;
- II - Não submissão do usuário a situações de subalternização;
- III - Desenvolvimento de ofertas de serviços e benefícios que favoreçam aos usuários do SUAS a autonomia, resiliência, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, dignidade e projeto pessoal e social;
- IV - Dimensão proativa que compreende a intervenção planejada e sistemática para o alcance dos objetivos do SUAS com absoluta primazia da responsabilidade estatal na condução da política de assistência social municipal;
- V - Reafirmação da assistência social como política de seguridade social e a importância da intersetorialidade com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 6º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV - Matricialidade sociofamiliar;
- V - Territorialização;
- VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS

Seção I DA GESTÃO

Art. 7º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de

7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 8º O Município de Selvíria atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 9º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Selvíria é a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS e tem por funções

essenciais:

I - Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social;

II - Coordenação da Proteção Social Básica;

III - Coordenação da Proteção Social Especial;

IV - Planejamento e Orçamento;

V - Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

VI - Gerenciamento dos Sistemas de Informação;

VII - Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

VIII - Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial;

IX - Gestão do Trabalho;

X - Apoio às Instâncias de Deliberação;

§ 1º A gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e

do SUAS será exercida por um profissional de nível superior preferencialmente com formação dentre as áreas afetas ao SUAS e experiência em gestão de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 2º A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser composta por no mínimo, um recepcionista, um Gestor, dois profissionais técnicos da área da Assistência Social (assistente social ou psicólogo), um Agente Administrativo.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Selvíria organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 11. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 12. A proteção social especial ofertará precipuamente o seguinte Serviço socioassistencial, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI;

b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida

Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à

Comunidade;

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art. 13. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 14. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º- O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º- O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Art. 15. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. A unidade pública estadual instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de Selvíria, qual seja:

I - CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 17. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

§1º O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

§2º Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

§3º O CRAS contará com equipe de referência composta no mínimo por um recepcionista, dois técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro psicólogo, dois técnicos de nível médio e um coordenador com perfil profissional de técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, devendo ser ampliada de acordo com a NOB-RH/SUAS e conforme o crescimento de famílias referenciadas no CRAS.

Art. 18. São seguranças afixadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional

para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Compete ao Município de Selvíria, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que tratam o art. 22, da Lei Federal nº 8742,

de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - Efetuar o pagamento dos benefícios eventuais, (como o auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio-alimentação, aluguel social, pagamento de energia, de água, passagens de deslocamento de município, auxílio-documentação);

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) E executar as funções essenciais da gestão;

c) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a Esfera Federal e Estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

X - Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) No âmbito Municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI - Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) E monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;

c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

a) A proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal;

b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

e) Executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - Alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS;

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da

Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV - Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional;

e) O comando único das ações do SUAS pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - Definir:

a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XVII - Implementar:

a) Os protocolos pactuados na CIT;

b) A Gestão do Trabalho e a Educação Permanente.

XVIII - Promover:

a) A integração da Política Municipal de Assistência Social com outros Sistemas Públicos que fazem interface com o SUAS;

b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais Políticas Públicas, Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os

relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Selvíria.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

- II - Objetivos gerais e específicos;
- III - Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - Ações estratégicas para sua implementação;
- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Cobertura da rede prestadora de serviços;
- X - Indicadores de monitoramento e avaliação;
- XI - Tempo de execução.

Art. 21. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.

Art. 22. A realização de diagnóstico socioterritorial requer:

- I - Processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas;
- II - Identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;
- III - Reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência.

Art. 23. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - As deliberações das Conferências de Assistência Social;
- II - Metas Nacionais e Estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - Ações articuladas e intersetoriais;
- IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Parágrafo único. O apoio técnico e financeiro compreende, entre outras ações:

- I - Capacitação;
- II - Elaboração de normas e instrumentos;
- III - Publicação de materiais informativos e de orientações técnicas;
- IV - Assessoramento e acompanhamento;
- V - Incentivos financeiros.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Selvíria, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

O CMAS é integrado por 14 (quatorze) membros ou conselheiros, tendo a seguinte composição:

- I - Representantes do Órgão Governamental:
 - a) 02 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;
 - b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
 - c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um titular e um suplente;
 - d) 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração, sendo um titular e um suplente.
- II - Representantes da Sociedade Civil:
 - a) 02 (dois) representantes de Usuários da Assistência Social, sendo um titular e um suplente;
 - b) 02 (dois) representantes de Órgãos Prestadores de Serviços, sendo um titular e um suplente;
 - c) 02 (dois) representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, sendo um titular e um suplente.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo;

§ 3º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos entre seus pares em assembleias convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social para este fim;

§ 4º Os representantes do Poder Público serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que deverão ser indicados aqueles que detenham o efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública;

§ 5º Os representantes do Poder Público, integrantes do Conselho deverão ser liberados, mediante convocação, pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao CMAS;

§ 7º Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não devem compor o colegiado como representantes da sociedade civil, podendo ser indicados, exclusivamente, como representantes do Poder Público;

§ 8º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, composta por no mínimo um Servidor Público Efetivo com formação em nível superior que não integre a composição do CMAS;

§ 9º O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma mesa diretora paritária composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.

Art. 25. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 26. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 27. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

VI - Acompanhar o cumprimento das Metas Nacionais, Estaduais e Municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local de acordo com as diretrizes da PNAS;

IX - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas federal e estadual de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada IGD do Programa Bolsa Família e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, em locais de fácil acesso à população, em Diário Oficial Municipal, na sua ausência, em jornal de livre circulação regional ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - Estabelecer articulação permanente com os demais Conselhos de Políticas Públicas Setoriais e Conselhos de Direitos;

XXVIII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - Registrar em ata as reuniões;

XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, por meio de Resolução em que conste sua aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

Art. 29. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada, disponibilizada pela gestão federal, para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 31. As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade

civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 32. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 33 . É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Art. 34. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 35. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 37. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer

contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam

os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 38. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 39. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 40. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 41. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À genitora que comprove residir no Município;

II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 42. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família que resida no município e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo ou serviços, conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social realizado com a família referenciada ao CRAS.

Art. 43. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 44. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 45. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 46. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e

suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 47. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 48. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

DOS SERVIÇOS

Art. 49. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742 de 1993 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742 de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742 de 1993.

Seção V

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 51. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. Os projetos de enfrentamento à pobreza serão instituídos por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

Seção VI

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742 de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social:

a) De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na forma da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS nº 109/2009 e demais legislações correlatas.

b) De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS nº 27/2011 e demais legislações correlatas.

c) De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania,

enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS nº 27/2011 e demais legislações correlatas.

Art. 53. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único: No caso de indeferimento da inscrição, em observância ao princípio da autonomia dos entes federados, previsto na Constituição Federal de 1988, cada ente, por meio do seu Conselho de Assistência Social, deve regulamentar instâncias recursais de seus atos e definir prazos para análise dos processos de inscrição dentro de sua própria estrutura administrativa.

Art. 54. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios

socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia

de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Art. 56. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O Orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados exclusivamente à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. Constituirão Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcurso de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de Organizações Internacionais e Nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo

sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 60. O FMAS constitui-se em unidade orçamentária e será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 61. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento integral ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre Poder Público e Entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 62. O repasse de recursos para as Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social observando o disposto nesta Lei.

Art. 63. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS

Em 09 de Maio de 2023

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Ratificação da dispensa Dispensa 39-23 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 039/2023.

Processo Adm. Nº 079/2023.

O Secretário Municipal, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 039/2023, e a existência de dotação orçamentária.

Participantes:

COLOMBO GUIZO, CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI

VANDERLEI GONÇALVES PEÇAS ME

FELIPE BOTTA CAZELATTO

Contratada:

Objeto: O objeto da presente licitação trata-se de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo DOBLO (HQB 6018), em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Vencedor : **COLOMBO GUIZO, CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.541.269/0001-95 ;

Valor total de R\$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 09 de maio de 2023.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Ordenador de Despesa
Unidade Gestora

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Gabinete do Prefeito

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 2º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.
2º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **2º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 10 e 15 de maio de 2023, das 08:00 h às 14:00 h (Horário oficial de Brasília).

Agente Comunitário de Saúde (Zona Urbana/Rural)

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE DE OLIVEIRA PEREIRA	deferido	13.5	1º
SUELY APARECIDA DOS REIS FRANCO	deferido	12.5	2º
ANA PAULA C. SANTOS	deferido	12	3º
CLAUDIONOR DA SILVA	deferido	12	4º
SABRINA LUCIA DANTAS VIEIRA	deferido	10	5º

Agente de Saúde Pública (endemias) (Zona Urbana / Zona Rural)

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GENESSY GONZAGA DA SILVA	deferido	14.5	49.
FÁBIO DA SILVA SANTOS	deferido	12	24.
FÁBIO PINHANELI	deferido	11	15.
HECTOR HERNANDEZ HERNANDEZ	deferido	11	19.
MAYARA BARBOSA SANTIAGO	deferido	10.5	2.

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 009 CMDCA PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2023
EDITAL N. 009 /CMDCA/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS – CMDCA, torna público a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do processo unificado de escolha e eleição dos membros do Conselho Tutelar de Selvíria, para o mandato 2024/2028, das 08h às 14horas na Sala dos Conselhos. Retifica-se o **período de inscrições e a análise de pedidos de registro de candidatura** do calendário eleitoral do artigo 9º do Edital publicado no dia 31 de março de 2023, permanecendo inalterados os demais itens referidos do Edital N.009.

ONDE SE LÊ:

PRAZOS	OCORRÊNCIA
17/04/2023 até 08/05/2023	Período de Inscrições
10/05/2023 a 16/05/2023	Análise dos Requerimentos de Inscrições.
23/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e nos meios de comunicação.

LEIA-SE

PRAZOS	OCORRÊNCIA
17/04/2023 até 16/05/2023	Período de Inscrições
17/05/2023 a 22/05/2023	Análise dos Requerimentos de Inscrições.
23/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e nos meios de comunicação.

Selvíria/MS, 09 maio de 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Selvíria/MS.

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Camara Municipal****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 (Processo administrativo nº 015/2023)****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 (Processo administrativo nº 015/2023)**

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, e, **CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico prevê a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em vista do Termo de Dispensa de Licitação, chancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarando o cumprimento das exigências legais, com a conseqüente proposta mais vantajosa, nos termos do art. 26, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

Autorizo, em conseqüência, a se proceder a contratação com a empresa descrita do Termo de Dispensa de Licitação.

Objeto a ser contratado: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa para compra de 04 (quatro) pneus 205/55/16, 04 (quatro) bicos 414BR, para o veículo oficial da Câmara Municipal .

Favorecido: DEMAPE PNEUS

CNPJ: 03.474.202/0001-63

Valor total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Justificativa anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023

01 - Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

01.031.001-2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.800,00

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sete Quedas (MS), 04 de maio de 2023.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, e, **CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico prevê a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em vista do Termo de Dispensa de Licitação, chancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarando o cumprimento das exigências legais, com a conseqüente proposta mais vantajosa, nos termos do art. 26, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

Autorizo, em conseqüência, a se proceder a contratação com a empresa descrita do Termo de Dispensa de Licitação.

Objeto a ser contratado: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa para fornecimento e entrega de material de consumo, tipo toner, para as impressoras da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).

Favorecido: Cleusa Simplício - MEI

CNPJ: 32.705.116/0001-12

Valor total: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Justificativa anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023

01 - Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

01.031.001-2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.920,00

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sete Quedas (MS), 24 de abril de 2023.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 (Processo administrativo nº 016/2023)**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 (Processo administrativo nº 016/2023)**

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, e, **CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico prevê a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em vista do Termo de Dispensa de Licitação, chancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarando o cumprimento das exigências legais, com a consequente proposta mais vantajosa, nos termos do art. 26, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.

Autorizo, em consequência, a se proceder a contratação com a empresa descrita do Termo de Dispensa de Licitação.

Objeto a ser contratado: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de balanceamento e alinhamento nos pneus do veículo oficial da Câmara Municipal .

Favorecido: DEMAPE PNEUS

CNPJ: 03.474.202/0001-63

Valor total: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Justificativa anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023

01 - Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

01.031.001-2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 160,00

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sete Quedas (MS), 04 de maio de 2023.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0068/2023**

Processo nº 0066/2023

Dispensa nº 0025/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SMF PERDOMO ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-13.392.0003-2.032-3.3.90.30.00-1.500.0000 - Ficha: 165

Valor: R\$ 8.247,55 (oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 03/05/2023 à 03/11/2023

Data da Assinatura: 03/05/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 10 de maio de 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA, pela contratada

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0069/2023**

Processo nº 0066/2023

DISPENSA Nº 0025/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ROMUALDO BALDO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-13.392.0003-2.032-3.3.90.30.00-1.500.0000 - Ficha: 165

Valor: R\$ 8.734,00 (oito mil e setecentos e trinta e quatro reais)

Vigência: 03/05/2023 à 03/11/2023

Data da Assinatura: 03/05/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

SETE QUEDAS/MS, 10 DE MAIO DE 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GUSTAVO HUMBERTO BALDO, pela contratada

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 0070/2023****Processo nº 0048/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa VILMAR PAULINO MARIANO - MEI****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS NOS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SCFV DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SCFV DOS IDOSOS), COM MATERIAIS E MÃO DE OBRAS INCLUSOS, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO Nº 71000093482202114.

Dotação Orçamentária: 4 - 12.12.04-08.244.0007-2.022-3.3.90.39.00-2.660.3110 - Ficha: 470

Valor: R\$ 50.659,54 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 03/05/2023 à 03/11/2023

Data da Assinatura: 03/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

SETE QUEDAS/MS, 10 DE MAIO DE 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e VILMAR PAULINO MARIANO, pela contratada

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RIODRIGUES

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0067/2023****Processo nº 0065/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA****Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de ciclo de palestras/show, para crianças, adolescentes e famílias e capacitação para profissionais da saúde, educação, rede de proteção e famílias sobre Bullying, Autolesão, Comportamento Suicida e Suicídio, por um período estimado de 08 (oito) meses".

Dotação Orçamentária: 9 - 12.12.03-08.243.0007-2.033-3.3.90.39.00-2.501.0000 - Ficha: 475

Valor: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

Vigência: 03/05/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 03/05/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

SETE QUEDAS/MS, 10 de maio de 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ANTONIO CARLOS PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO DE CONTRATO nº 0071/2023****Processo nº 0047/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CASSIANE T. DE F. RODRIGUES LTDA****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) COM PAISAGISMO URBANO, NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL, ATENDIMENTO DA SECREPTARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

Dotação Orçamentária: 1 - 09.09.01-15.452.0005-2.021-4.4.90.51.00-1.799.7400 - Ficha: 305

Valor: R\$ 332.309,11 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos)

Vigência: 04/05/2023 à 28/04/2024

Data da Assinatura: 04/05/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

SETE QUEDAS/MS, 10 DE MAIO DE 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CASSIANE THAFILLY DE FREITAS RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO DE CONTRATO nº 0072/2023****Processo nº 0049/2023****PREGÃO 0024/2023**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-1.500.1002 - Ficha: 256

Valor: R\$ 68.456,52 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 05/05/2023 à 05/05/2024

Data da Assinatura: 05/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

SETE QUEDAS/MS, 10 DE MAIO DE 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO nº 0073/2023

Processo nº 0049/2023

PREGÃO 0024/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-1.500.1002 - Ficha: 256

Valor: R\$ 52.641,26 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

Vigência: 05/05/2023 à 05/05/2024

Data da Assinatura: 05/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

SETE QUEDAS/MS, 10 DE MAIO DE 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ODNEI COSTA SOBRINHO, pela contratada

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO nº 0074/2023

Processo nº 0049/2023

PREGAO 0024/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-1.500.1002 - Ficha: 256

Valor: R\$ 66.491,52 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 05/05/2023 à 05/05/2024

Data da Assinatura: 05/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

SETE QUEDAS/MS, 10 DE MAIO DE 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/05/2023 AS 08h00min

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço POR ITEM", que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERENCIA ANEXO IX, PARTES INTEGRANTES

DESTE EDITAL.

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **24 DE MAIO DE 2023, às 08h00min**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 629, Centro de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de pen drive, EMAIL, ou do site www.setequedas.ms.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23

Sete Quedas – MS, 10 de maio de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023-SRP****PROCESSO Nº 1264/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL .

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Aletânia Ramires Gomes, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 979300 SSP/MS e CPF nº 778.157.771-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 589, Bairro São Bento, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **A aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimento Social**, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **UEDER SILVA FEITOSA EIRELI ME**, CNPJ nº 21.879.733/0001-18, com sede à Avenida Mário Madeira, nº 652, Loteamento Bela Laguna, telefone nº (67) 99826-1028, representada por seu sócio proprietário, Senhor Ueder Silva Feitosa, RG nº 001.043.074 SSP/MS, CPF nº 937.056.461-68.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Ueder Silva Feitosa, CPF 937.056.461-68, Endereço Av. Mário Madeira, nº 652, Bela Laguna, Campo Grande/MS, e-mail feitosalicitacoes@gmail.com, Telefone (67) 99826-1028, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Assistência Social, por intermédio da Sra Aletânia Ramires Gomes, CPF nº 778.157.771-04.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 1.090.000,00** (um milhão e noventa mil reais).

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Açúcar Cristal Pct 2kg - Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	10.000	Sonoro	8,17	81.700,00
2	Absorvente noturno com abas e mais estreito na parte de trás para se ajustar melhor à calcinha e garantir maior conforto e discrição, com cobertura suave com extrato de algodão, ajudando a proteger a pele e prevenir irritações, com até 100% de proteção contra vazamentos e dermatologicamente testado. Pacote contendo 08(oito) unidades.	PCT	10.000	Mili	4,15	41.500,00
3	Arroz Pct 5kg - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, que contenha na porção de 50 grama mínimo de 37gramas	PCT	10.000	Guacira	20,67	206.700,00
4	Café Pct 500gramas -Torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	10.000	Tres Corações	13,59	135.900,00
5	Creme Dental 90gramas - Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação Brasileira de Odontologia.	UND	5.000	Oral B	2,62	13.100,00
6	Extrato Tomate 340 gramas -Simplex concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio.	UND	10.000	Bonafre	2,94	29.400,00

7	Farinha de Fubá - Amarelo fino, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir com data da entrega. Embalagem 1kg	KG	5.000	Guapore	4,85	24.250,00
8	Farinha de Mandioca Torrada Tipo 3 - 1kg Grupo Farinha Seca, Subgrupo Fina, Classe Branca.	KG	5.000	Guapore	6,58	32.900,00
9	Farinha de Trigo Pct 1kg - 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	10.000	Primor	4,11	41.100,00
10	Feijão Carioca Tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, intacta sem avarias, livre de parasitas, substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses com data da entrega. Embalagem de 01 kg	PCT	10.000	Elite	7,32	73.200,00
11	Fermento Químico 100 gramas -1ª primeira qualidade, acondicionado embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	5.000	Apti	2,55	12.750,00
12	Macarrão Espaguete Pct 500gramas tipo2 , a base de farinha de trigo comum, e ovo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PCT	10.000	Dallas	3,73	37.300,00
13	Óleo de Soja Refinado Tipo 1, 900ML -1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	UND	15.000	Coamo	7,83	117.450,00
14	Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELULOSE)	PCT	20.000	Milli	4,08	81.600,00
15	Sabão em Barra neutro glicerinado , embalagem de 1kg, com 5 unidades e 200gr cada unidade.	UND	5.000	Minuano	7,31	36.550,00
16	Sabonete em Barra Glicerina. Neutro com aproximadamente 90 gramas cada.	UND	15.000	Vida	1,76	26.400,00
17	Sal Refinado Pct 1kg Sal Refinado - Tipo iodado, refinado, em embalagem plástica, atóxica, isenta de mofo, substância nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega	KG	5.000	Doanan	2,18	10.900,00
18	Sardinha 130 Gramas , peso drenado 83gramas, contendo: cavalinha água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal. Não Contem Glúten. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA.	UND	15.000	88	5,82	87.300,00
VALOR TOTAL	R\$	1.090.000,00				

4.2 - Cada Cesta Básica deverá ser composta pelas quantidades de itens abaixo descritos:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.
1	Açúcar Cristal Pct 2kg	PCT	02
2	Absorvente noturno Pacote contendo 08(oito) unidades.	PCT	02
3	Arroz Pct 5kg	PCT	02
4	Café Pct 500gramas	PCT	02
5	Creme Dental 90 gramas	UND	01
6	Extrato Tomate 340 gramas	UND	02
7	Farinha de Fubá Embalagem 1kg	KG	01
8	Farinha de Mandioca Torrada Tipo 3 pct 1kg	KG	01
9	Farinha de Trigo Pct 1kg	KG	02
10	Feijão Carioca Tipo 1 Embalagem de 01 kg	PCT	02
11	Fermento Químico 100 gramas.	UND	01
12	Macarrão Espaguete Pct 500 gramas tipo2 ,	PCT	02
13	Óleo de Soja Refinado Tipo 1, 900ML	UND	03
14	Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada)	PCT	04
15	Sabão em Barra neutro glicerinado , embalagem de 1kg, com 5 unidades e 200gr	UND	01
16	Sabonete em Barra Glicerina. Neutro 90 gramas cada.	UND	03
17	Sal Refinado Pct 1kg Sal Refinado	KG	01
18	Sardinha 130 Gramas , peso drenado 83gramas,	UND	03

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a Secretaria convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 Secretaria fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023.
- 6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.7. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 7.8. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 7.9. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;
- 7.10. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.11. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:
- 8.5. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.6. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 8.8. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.10. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 8.12. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 8.13. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.14. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.15. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

Pela empresa adjudicatária:

UEDER SILVA FEITOSA EIRELI ME

CNPJ nº 21.879.733/0001-18

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

PROCESSO Nº 867/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 49.764.460/0001-85, com sede a Rua Carmem Bazzano Pedra, nº 298, Bairro Residencial Oliveira III, telefone nº (67) 99644-7241, representada pela Senhora Marcela Toschi Roque Marcondes, RG nº 0012630 CRC/MS, CPF nº 690.544.441-34.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra Marcela Toschi Roque Marcondes, CPF 690.544.441-34, Endereço Rua Carmem Bazzano Pedra, nº 298, Residencial Oliveira III, e-mail rm_solucoes@hotmail.com, Telefone (67) 99644-7241, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Carlos Alessandro da Silva CPF N: 954.758.771-49.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
06	Rolo de lâ para pintura 15 cm	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	Roma
VALOR TOTAL: R\$ 800,00						

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023..

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial

conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

CNPJ Nº 49.764.460/0001-85

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

PROCESSO Nº 867/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ nº 03.127.904/0001-70, com sede a Rua Dora, nº 626, Balneário Três Marias, Peruíbe/SP, telefone nº (13) 99794-5206 / (13) 3456-9100, representada pelo Senhor Sérgio Carlos Troni, RG nº 14.198.011-4 SSP/SP, CPF nº 046.529.528-21.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Sérgio Carlos Troni, CPF 046.529.528-21, Endereço Rua Dora, nº 626, Balneário Três Marias, e-mail tscpontual@tscpontual.com.br / doc1@tscpontual.com.br, Telefone (13) 99794-5206 / (13) 99639-1558, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Carlos Alessandro da Silva CPF N: 954.758.771-49.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 7.916,00** (sete mil e novecentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
14	Kg vidro em pó para demarcação viária.	UN	400	R\$ 19,79	R\$ 7.916,00	Technoglass/ D Ropon II-A ou Premix I-B
VALOR TOTAL: 7.916,00						

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.
- 6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- 7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e

previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023..

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ Nº 03.127.904/0001-70

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023****PROCESSO Nº 867/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, CNPJ nº 33.609.580/0001-78, com sede a Rua Paraná, nº 1790, Sala A, Centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 99853-1407, representada pelo Senhor Ricardo José Rocamora Alves, RG nº 420.045 SSP/MS, CPF nº 653.385.021-00.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Ricardo José Rocamora Alves, CPF 653.385.021-00, Endereço Rua Rio de Janeiro, nº 1437, Jardim do Sul, e-mail mallmannpc@gmail.com, Telefone (67) 99853-1407, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Carlos Alessandro da Silva CPF N: 954.758.771-49.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 268.402,00** (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dois reais).

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN	188	R\$ 370,00	R\$ 69.560,00	Qualyvinil
02	Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN	188	R\$ 370,00	R\$ 69.560,00	Qualyvinil
03	Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN	75	R\$ 370,00	R\$ 27.750,00	Qualyvinil
04	Tinta para demarcação cor vermelha viária a base de solvente 18 L NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	Galão	60	R\$ 370,00	R\$ 22.200,00	Qualyvinil
05	Tinta para demarcação cor azul viária a base de solvente 18 L NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN	60	R\$ 347,80	R\$ 20.868,00	Qualyvinil
07	Rolo de lã para pintura 09 cm	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	Roma
08	Rolo de lã para pintura 23 cm	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	Roma
09	Kg prego 15x15	KG	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	Pregofix
10	Kg prego 17x21.	KG	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	Pregofix
11	Kg prego 18x24	KG	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00	Pregofix
12	Garfo para pintura	UN	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00	Roma
13	Pincel para pintura 4 polegadas	UN	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00	Roma
15	Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN	62	R\$ 370,00	R\$ 22.940,00	Qualyvinil
16	Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN	62	R\$ 370,00	R\$ 22.940,00	Qualyvinil
17	Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN	25	R\$ 370,00	R\$ 9.250,0	Qualyvinil

VALOR TOTAL: 268.402,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao

cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023..

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ Nº 33.609.580/0001-78

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e Portaria 128/2023 **ADJUDICA** os itens ao licitante vencedor do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do Convite nº 019/2023:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA						
Item	Descrição/Especificação	Und	Qtde	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	CABO XRL F/P10 10mt	UND	05	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00	Hayonic
02	CABO XLR M/XRL F 10mt	UND	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00	Santo Angelo
03	CAIXA ATIVA MAX 12" DCRE	UND	02	R\$ 5.133,00	R\$ 10.266,00	JBL
04	KIT DE MIC. PARA BATERIA DRUM	UND	01	R\$ 6.090,00	R\$ 6.090,00	AKG
05	KIT DE SOM COM SUB LIME ARRAY VERT 3000 750W	UND	02	R\$ 9.150,00	R\$ 18.300,00	Donner
06	KIT MULTICABO PARA MIC. DE BATERIA 8 VIAS 5mt	UND	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	Santo Angelo
07	MESA E SOM DM 12 USB	UND	01	R\$ 5.573,00	R\$ 5.573,00	DBR
08	MICROFONE SEM FIO VOKAL VLA 42 BATERIA	UND	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	Vokal
09	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ	UND	03	R\$ 113,00	R\$ 339,00	Vector
				VALOR TOTAL R\$	45.701,00	

Sidrolândia MS, 09 d e maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 08/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 0104/2023, Pregão Eletrônico Nº 035/2023, que versa sobre a **Aquisição de Caderneta de Saúde para Crianças para atender Secretária Municipal de Saúde.**

50. EMPRESA: **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA**

Nº	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
----	-----------	----	-------	-------------	-------------	-------

25.	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO Passaporte da Cidadania - 3ª Edição (2021), elaborado pelo Ministério da Saúde, conforme modelo em anexo, contendo na contracapa as logomarcas do SUS, Ministério da Saúde, Governo Federal, Município de Sidrolândia e Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia, impressão em papel ofício 90g, frente e verso em alta qualidade, encadernação brochura tamanho A5 - 15x21	UN	350	7,48	R\$ 2.618,00	Própria
16.	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA Passaporte da Cidadania - 3ª Edição (2021), elaborado pelo Ministério da Saúde, conforme modelo em anexo, contendo na contracapa as logomarcas do SUS, Ministério da Saúde, Governo Federal, Município de Sidrolândia e Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia, impressão em papel ofício 90g, frente e verso em alta qualidade, encadernação brochura tamanho A5 - 15x21	UN	350	7,50	R\$ 2.625,00	Própria
TOTAL R\$					5.243,00	

Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2023.

ANA CLAUDIA A. FLORES

PREGOEIRA

PORTARIA 08/2023

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2158/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, através do Chefe de Divisão de Compras e Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL.

O referido processo estava agendado para 20/04/2023, tendo sido suspenso na data de 19/04/2023 para possíveis e futuras readequações no Edital.

O cancelamento se dá conforme solicitado na Comunicação Interna 192/2023, despachada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, tendo como base as impugnações apresentadas, tornando a continuação do processo inviável.

Sidrolândia MS, 09 de maio de 2023.

MARCUS VINICIUS R. DE ANDRADE COSTA

Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 12/2022, modalidade pregão, forma Presencial- SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.173.439/0001-41, com sede na Rua Treze de Junho nº 499, Centro, Campo Grande MS, telefone nº (67) 99198-4312, representada pela Senhor Maxwell de Fátima de Arruda Rodrigues, RG nº 001.927.119 SSP/MS, CPF nº 047.034.311-73.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o (a) Sr (a) Maxwell de Fátima de Arruda Rodrigues, CPF nº 047.034.311-73, Endereço Rua 13 de Junho, nº 499, centro, Campo Grande/MS, e-mail vendas03@tecanestruturas.com.br, Telefone (67) 99198-4312, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço será a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 272.725,00** (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
04	Locação de palco modular com montagem e desmontagem. Dimensões: 16x14 metros Grande Porte.	Diária	4	R\$ 12.950,00	R\$ 51.800,00
05	Locação de palco coberto com tablado de 8,80 x 6,60 x 1,60 altura e cobertura em lona estilo 02 agua em estrutura de alumínio box truss Q30 de 11 x 11 MT.	Diária	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
09	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 10 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
10	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 4 x 4 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
11	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 5 x 5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
12	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 05 x 10 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	15	R\$ 2.105,00	R\$ 31.575,00
13	Locação de tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa tamanho 7,5 x 7,5 m, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente (quando necessário e solicitado), com cobertura em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Diária	10	R\$ 2.310,00	R\$ 23.100,00
14	Locação Gride alumínio, treliça de alumínio box truss Q30.	Diária	600	R\$ 101,00	R\$ 60.600,00
17	Locação de palco modular com montagem e desmontagem. Dimensões: 16x14 metros Grande Porte.	Diária	1	R\$ 12.950,00	R\$ 12.950,00
				VALOR TOAL	R\$ 272.725,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A Secretaria fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADO

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

8.5. Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

8.6. Fornecer e distribuir nos sanitários químicos, papel higiênico, sabonete e papel toalha de boa qualidade, garantindo a manutenção de seu abastecimento diariamente;

8.7. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;

8.8. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à mão-de-obra, transporte do seu local de origem até o local da realização do evento dos seus contratados, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, bem como hospedagem e alimentação no município, sem qualquer ônus adicional;

8.9. Entregar e montar as estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação no local indicado pela Contratante, com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas do início do evento;

8.10. Quando da entrega das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta licitação, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará assinatura do entregador e do recebedor, em 02 (duas) vias, sendo uma para o Contratante e outra para o Órgão requisitante, devendo serem conferidas a quantidade e especificação, data e local de entrega e em caso estejam em desacordo com as especificações constantes na Ata, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

8.11. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação de penalidades legais;

8.12. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, registrado na empresa, juntamente com a Nota Fiscal, pertinente ao serviço de locação de todas as estruturas a serem locadas, objeto desta licitação.

8.13. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, durante a realização do evento, a permanência de um funcionário, respondendo pela estrutura montada durante o período do evento. O mesmo deverá estar uniformizado, identificado com crachá da empresa e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos por lei para execução do serviço contratado.

8.14. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja,

mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Presencial nº 12/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita.

Maxwell de Fátima de Arruda Rodrigues

MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI – EPP

CNPJ 02.173.439/0001-41

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023-SRP****PROCESSO Nº 1871/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS COM MONITOR E BARRAQUINHAS DE LANCHES.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS COM MONITOR E BARRAQUINHAS DE LANCHES, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: MARIA SOUZA CELESTINO, CNPJ nº 21.098.012/0001-70, com sede na rua Maracaju, nº 44, Vila Carinhosa, município Sidrolândia/MS telefone nº (67)9961-8041, representada por seu Maria Souza Celestino, RG nº 282.893 SSP/MS CPF nº 880.071.031-04.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Maria Souza Celestino, CPF 880.071.031-04, Endereço rua Maracaju, nº 44, vila Carinhosa/MS, e-mail mayhcom10@gmail.com, Telefone (67) 99661-8041, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços sera o Fundo Municipal de Cultura, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 55.965,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos sessenta e cinco reais).

Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Touro Mecânico, revestido em couro natural do animal, motor Monofásico: 220 v, medidas do Colchão: 4,20 x 4,20, Materiais do Colchão: Confeccionado em 100% KP1000, Velocidade: Regulagem: por botão giratório, Capacidade: suporta até 100 Kg, Movimento: acionado por botões, Peso do Produto: 290 Kg	UN	14	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00	Propria
02	Tobogã: comprimento 5,00m x largura 3,00m x Altura 4,20m, peso 90 Kg	UN	21	R\$ 485,00	R\$ 10.185,00	Propria
03	Futebol de Sabão: quadra inflável de 4 x 8 m, peso suportado 450 Kg. Motor 220 v, recomendações de 4 a 5 pessoas por jogo	UN	14	R\$ 658,00	R\$ 9.212,00	Propria
04	Pula pula: estrutura de aço zincado 1,5 mm, sistema de impulsão por 72 molas de 17 cm, diametro 4,27 m	UN	21	R\$ 204,00	R\$ 4.284,00	Propria
05	Pula pula inflável Telado: 3 x3 m com motor Bivolt	UN	7	R\$ 366,00	R\$ 2.562,00	Propria
06	Tombo Legal: medida 1,80 m de comprimento, 1,60 de largura, 2,10 m de altura	UN	14	R\$ 365,00	R\$ 5.110,00	Propria
07	Maquina de Algodão Doce: gabinete em aço inoxidável, cuba em aluminio polido com 50 cm de diametro externo, Bivolt	UN	14	R\$ 389,00	R\$ 5.446,00	Propria
08	Carrinho de Pippoca 3 Divisões com Rodas Pneumática: gabinete em chapa galvanizada, altura 1,46 m, comprimento com suporte do fogão 1,20 m,	UN	7	R\$ 938,00	R\$ 6.566,00	Propria
VALOR TOTAL: R\$ 55.965,00						

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Secretaria fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão

Eletrônico nº 22/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal .

9.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada das Certidões Negativas previstas em Lei:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei

nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação da Ata de Registro de Preço.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

Vanda Cristina Camilo

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

Maria Souza Celestino

CNPJ 21.098.012/0001-70

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 19/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**. Fica convocado o representante da empresa: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - LTDA**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o **valor total de R\$ 45.701,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e um reais)**.

Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, que versa sobre **Registro de Preços para "AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E REFRIGERANTE DE 2**

LITROS", quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

JOSIAS P. DE SOUZA & KRISTIE A. SOUZA LTD, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 275.024,30**.

Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, que versa sobre **Registro de Preços para "AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS"**, quando **CONVOCADAS** pelo Município o(a)s representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 571.753,86**.

GO ATACADISTA LTDA, ganhadora do lote 09 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 34.451,25**.

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ganhadora dos lotes 05,10 e 11 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 232.650,00**.

SUPERAR EIRELI EPP, ganhadora do lote 12 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 32.000,00**.

Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE 21 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CAMPO GRANDE.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de maio de 2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de maio de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br. Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2618/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratório que foram fracassados nas licitações anteriores, para abastecer o Laboratório Municipal de Sidrolândia pelo período estimado de 12 (doze) meses.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de maio de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br. Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº051/2021/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JULIANO PEREIRA COSTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº051/2021/SEGOV** firmado em 03/08/2021 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 01 de maio de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANO PEREIRA COSTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 6714/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS

Contratada: WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REORMAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio de valor ao Contrato Administrativo nº 01/2021, conforme constante art. 65, inciso II, D da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica inalterado o prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face ao acréscimo, devidamente compensado, importando em **R\$ 26.425,94** (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com a Tabela IPCA (IBGE), parte integrante do Processo Administrativo nº 6714/2021, o valor global de **R\$ 803.431,61** (oitocentos e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de **R\$ 829.857,55** (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.362.9002.2256 – MANUTENÇÃO DO ENSINO “ENSINO FUNDAMENTAL”****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSO 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REORMAS EIRELI

Sidrolândia – MS, 21 de abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Câmara Municipal**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E EDSS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001.2002	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 31.249,10 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 12 de abril DE 2023.

ASSINAM: OTACIR PEREIRA DE FIGUEIREDO E WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.	-CÂMARA MUNICIPAL DE S IDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
0101.	- CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
010101.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA-MS
4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.473,00

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 12 de abril DE 2023.

ASSINAM: OTACIR PEREIRA DE FIGUEIREDO E PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO.

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E PERES COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.	-CÂMARA MUNICIPAL DE S IDROLÂNDIA-MS
----	--------------------------------------

01. -PODER LEGISLATIVO
0101. - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
010101. -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.899,00

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 27 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: OTACIR PEREIRA DE FIGUEIREDO E ILSO PERES DE SOUZA.

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2136 de 08 de Maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A LEI QUE REORGANIZA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E OS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 1742, de 01 de setembro de 2015, fixando normas de inspeção e fiscalização no Município de Sidrolândia - MS, no que tange aos aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§2º É obrigatória a presença de pelo menos 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser funcionário efetivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

Art. 3º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializam e manipulem produtos de origem animal e seus subprodutos;

§2º Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

§3º Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

§4º Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;

§5º Levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

§6º Realizar ações de combate à clandestinidade;

§7º Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, porventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstas nesta Lei:

I – Abatedouro frigorífico:

20. Abatedouro frigorífico – carne e derivados.
21. Abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II - Entrepasto e Unidades de Beneficiamento:

3. Carne e derivados.
4. Leite e Derivados.
5. Mel e produtos apícolas.
6. Ovos e derivados.
7. Pescados e derivados.

Parágrafo único: O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização, em caráter permanente e/ou

periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado a origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;

V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 8º O Município de Sidrolândia - MS, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso do Sul e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como já participa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS, para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§1º O Município de Sidrolândia - MS, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS.

§2º Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único: Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF.

Art. 10 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Sidrolândia – MS, a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.

Parágrafo único: Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 11 O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e

II - outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM.

Art. 12 O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

§1.º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é adeso, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§2.º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Art. 13 O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 14 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurada através de devido processo administrativo;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1.º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§2.º As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consórcio Intermunicipal ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**.

§3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§8º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

Art. 15 Nos casos previstos, no **Inciso III do Art. 14**, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 16 As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 17 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único : O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios do Estado de Mato Grosso do Sul, da Rede Nacional de Laboratórios do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), ou ainda, em laboratórios credenciados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS.

Art. 19 O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 20 As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 21 Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

- V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
- VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;
- X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
- XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII - as análises laboratoriais;
- XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 22 Caberá ao Executivo Municipal de Sidrolândia -MS ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§1.º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§2.º O Executivo Municipal ou o Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 23 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**.

Art. 24 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação, bem como poderá, aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário contidas em legislações anteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal, 08 de Maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2137 de 08 de Maio de 2023.

“RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OCULTAS EM SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o uso de cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta lei, aquele cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção), Deficiência Intelectual, Demência, Doença de Crohn, Esclerose Múltipla, Fibromialgia, entre outras, e seus acompanhantes e atendentes pessoais, e não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto a identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 08 de Maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 380/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **CARINA DA SILVA RIBEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 381/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **OTONIEL JORDAO ELOI**, matrícula nº 10919-5, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos oito dias do mês de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 370/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, sem ônus para a origem, no período de 04 de maio a 31 de dezembro de 2023 o servidor público municipal, **THIAGO ARRUDA SILVA**, matrícula nº 13059-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado junto a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS, à Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 366/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Vice Diretor(a) / CPCVD -102

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **VALDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 2823-5, do cargo em

comissão de Vice Diretor(a), símbolo CPCVD -102, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dois dias do mês de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 367/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20h/ CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **CICERO HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO**, matrícula nº 1692-20, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20h, símbolo CPCPC-202, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 365/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 25 de abril a 31 de dezembro de 2023 a servidora pública municipal, **DARCI PROCOPIO DA SILVA**, matrícula nº 15447-1, ocupante do cargo efetivo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, lotada junto a SEME, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dois dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 368/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

“ Desaverbar Tempo de Serviço concedida a servidora **VANIA ALVES DE ASSIS ZENTENO**, e dá outras providência ”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conforme Parecer nº 377/2023 - PJUR, de 03 de maio de 2023, da Procuradoria Jurídica desta prefeitura, autoriza, **desaverbar** o Tempo de Contribuição concedido anteriormente a servidora **VANIA ALVES DE ASSIS ZENTENO**, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, matrícula nº 410-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos períodos de **01/02/1980 a 08/03/1983, 27/08/1984 a 08/10/1984, 07/02/1994 a 12/08/1994**, perfazendo um total de 1.495(um mil, quatrocentos e noventa e cinco) dias líquidos, conforme Certidão de Tempo de Contribuição INSS, Protocolo nº 08001130.1.00215/21-2, expedida em 14 de abril de 2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos três dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 376/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 o servidor público municipal, **VILI MARCOS TOGNON**, matrícula nº 418-1, ocupante do cargo efetivo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, lotado junto a SEME, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 377/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 o servidor público municipal, **WILLIAN DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 8226-1, ocupante do cargo efetivo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, lotado junto a SEME, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 220/2023

PORTARIA Nº. 220/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **ANDRE LUIZ DA SILVA DA CUNHA** no cargo **Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL – V**, para estar vinculado ao gabinete da Vereadora Cristina dos Santos Fiuza.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/05/2023.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 09 de Maio de 2023.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 371/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **VITÓRIA DE AZEVEDO FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2023.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos quatro dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 375/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 o servidor público municipal, **TONI MINORU MIKURI**, matrícula nº 1001-1, ocupante do cargo efetivo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, lotado junto a SEME, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 374/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 o servidor público municipal, **NELSON RICARDO DOS SANTOS VALENSUELO**, matrícula nº 2384-6, ocupante do cargo efetivo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, lotado junto a SEME, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 373/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 o servidor público municipal, **MATEUS SOARES JUNIOR**, matrícula nº 2604-1, ocupante do cargo efetivo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, lotado junto a SEME, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 372/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 o servidor público municipal, **JORGE ESTEVAO BARBOSA SOARES**, matrícula nº 5717-3, ocupante do cargo efetivo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, lotado junto a SEME, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 378/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **CARINA DIAS TROSDOLF**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 379/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras

providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 40% (quarenta por cento) a servidora **CARINA DIAS TROSDOLF**, responsável em planejar, programar e organizar as atividades e projetos realizadas pela SEJEL, com disponibilidade de horário principalmente aos sábados, domingos e feriados no qual o funcionário deve estar presente em todas as atividades/eventos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 363/2023

Nomeia Merendeira.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **AMANDA PAES BRAZ** para ocupar o cargo de **Merendeira**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA

SECRETÁRIA ESPECIAL

DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

DECRETO Nº 141 , DE 09 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2128*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	6	01.031.1000.2001.0000	Processo Legislativo	50.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	15	01.031.1000.2002.0000	Processo Legislativo	-50.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 09 de maio de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, por intermédio da sua **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, TORNA PÚBLICO**, para ciência das interessadas, que na data de 26/05/2023 às 08:00 horas (MS) e, após este último, **PERMANENTEMENTE**, na segunda sexta feira de cada mês às 09:00 horas, estará **credenciando sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação de clínicas habilitadas e especializadas, na prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas) e comorbidades psiquiátrica e quando necessário o serviço de remoção, para demanda do sexo feminino, visando atender a Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Núcleo de Compras e Licitações, na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 30,00 (Trinta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone nº (67) 3254-1138, 3254-3166, em dias úteis nos horários das 07h00min às 13h00min, pelo e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência.

Sonora - MS, 09 de maio de 2023.

INDIANARA DE PAIVA DANTAS

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA LILIANE ALVES DE ALMEIDA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**EDITAL Nº 04/2023/SED/MS**

DIVULGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS PARA A FASE II, NO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Sonora em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a divulgação dos resultados dos candidatos aptos para a fase II.

Nº	INSCRIÇÃO:	CANDIDATO (A):	SITUAÇÃO
01	20230505341235610	ADRIANA GITTLER	APTO
02	20230504852825988	ADRIANA MARIA NASCIMENTO DE LIMA AMÂNCIO	APTO
03	20230505722964772	GRAZIELLA FARINON ROSA SOARES	APTO
04	20230505286347197	SIMONE SILVA DE JESUS	APTO

Sonora – MS, 10 de maio de 2023.

Clotilde Sousa da Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**EDITAL Nº 05/2023/SED/MS**

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA “ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR” e ETAPA 2 “ENTREVISTA” E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Sonora em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a convocação para a realização da “Etapa 1: Análise Curricular” e Etapa 2 “Entrevista” que será realizada no dia 11 de maio 2023 das 08:00 as 13:00h.

Sonora – MS, 10 de maio de 2023.

Clotilde Sousa da Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SONORA - FUNPREV

PORTARIA N.º 004/2023

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A MARIA CRISTINA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SERVIDOR EDILSON PEREIRA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Sonora, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE para a dependente MARIA CRISTINA DA SILVA, em razão do servidor falecido em 07 de Agosto de 2022, com fundamento nos artigos 8, I e § 1º, 3º e 4º, 13 II, "a", 25, II, 26, I, 27, caput, 28, I e 41 da Lei Municipal nº 446/2006 de 10 de Julho de 2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Fixar o valor do benefício em R\$ **5.088,64 (Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro centavos)** referente a matrícula 207/1, devendo ser rateado na proporção de 50% para cada pensionista até que cesse a cota da pensionista menor titular do benefício integral desde a data do óbito do instituidor, após será revertido 100% em favor do pensionista vitalício e reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos servidores ativos, segundo o Artigo 41 da lei do FUMPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edivan Pereira da Costa
Diretor Presidente
Matricula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87
Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS****Deliberação CME/SGO Nº. 128/2023, 09 de maio de 2023.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL 'NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU' DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO Nº. 107/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 04/2023, aprovado em sessão plenária extraordinária de 09/05/2023, e o disposto no Processo nº. 02/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal "Nilma Glória Gerace Gazineu", de São Gabriel do Oeste-MS pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste-MS, 09 de maio de 2023.

CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS****Deliberação CME/SGO Nº. 127/2023, 09 de maio de 2023.****CRENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA RECREAÇÃO E LAZER DA ASSOCIAÇÃO RESTAURAR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO Nº. 106/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 05/2023, aprovado em sessão plenária extraordinária de 09/05/2023 e o disposto no Processo nº. 02/2023,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Credenciado a Associação Restaurar no CNPJ 24.351.030/0001-00.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da recreação e lazer na referida instituição, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de abril de 2023.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste-MS, 09 de maio de 2023.

CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA**DELIBERAÇÃO Nº 009/2023 - CMAS - Aprova Programação para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).**

DELIBERAÇÃO Nº 009/2023

CMAS

09 de maio de 2023

Aprova Programação para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 09 de maio de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 500769520230001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0054, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para execução de Projetos, Emenda Parlamentar, do Dr. Luiz Ovando, para custeio, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para Associação Unidos da Feliz Idade/AUFI, CNPJ: 04.157.675/0001-08.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 09 de maio de 2023.

Cleide Terezinha Feyh Torelli

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 07 Ata de Registro de Preços 017/2022
Extrato da Nota de Empenho 07

Nota de Empenho: **284**Ata de Registro de Preços: **017/2022**Pregão Presencial: **092/2022**Processo Administrativo: **10707/2022**Processo Licitatório: **195/22****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** **C.C.M Rezende LTDA****Objeto:** Aquisição de dietas enterais e suplementos para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de consumo – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 1.514,40 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).**Data da assinatura:** 20/04/2023

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 08 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/22
Extrato da Nota de Empenho 08 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/22

Nota de Empenho: **285**Ata de Registro de Preços: **017/2022**Pregão Presencial: **092/2022**Processo Administrativo: **10707/2022**Processo Licitatório: **195/22****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** **CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP****Objeto:** Aquisição de dietas enterais e suplementos para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de consumo – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 1.311,10 (Um mil, trezentos e onze reais e dez centavos).**Data da assinatura:** 20/04/2023

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Nota de Empenho nº 483 - SEMAS

Nota de Empenho nº: **483****Pregão Presencial nº** **110/2022****Processo Administrativo nº** **12503/2022****Ata de Registro de Preços nº** **021/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Zenival de Oliveira.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a

Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : Sueli Ferreira Azambuja Canhete**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.**Data :** 05/05/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Câmara Municipal**PORTARIA N. 038/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20, VI do Regimento Interno da Casa e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº. 38, de 12 de dezembro de 2022 que criou o Grupo de Trabalho (GT. LGPD) no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação/ROADMAP em anexo no âmbito do Poder Legislativo Municipal a fim de identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo Local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do item 5.4.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 e diretrizes da Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º - Considera-se Plano de Ação/ROADMAP o conjunto de atividades que deverão ser executadas pelos membros do Grupo de Trabalho para que a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste cumpra com as exigências da LGPD.

Art. 3º - São objetivos do Plano de Ação/ROADMAP:

I - Implementar a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste;

II - Implantar as diretrizes estratégicas e operacionais da LGPD nos processos do órgão, criando um mapa de estrada a ser percorrido pelos servidores designados;

III - Promover a difusão do conhecimento aos servidores públicos sobre a importância da LGPD no contexto da Administração Pública;

IV - Oferecer maior clareza à gestão sobre os ciclos de vida dos dados pessoais;

V - Disseminar os conhecimentos necessários acerca do tema, conscientizando a todos os servidores da casa sobre a importância do cuidado ao realizar o tratamento de dados pessoais no órgão;

VI - Definir mecanismos de governança para monitoramento do tratamento de dados pessoais.

VII - Estabelecer regras e boas práticas e de governança visando o adequado tratamento de dados pessoais, definindo mecanismos internos de supervisão, mitigação, resolução ou transferência de riscos;

VIII - Avaliar sistemas, serviços e produtos sob a luz da LGPD, orientando a aplicação de correções necessárias;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos desde a data de 14 de dezembro de 2022.

São Gabriel do Oeste, 09 de maio de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 016/2023**RESOLUÇÃO SMS Nº 016/2023****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,**Resolve:****Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) servidor (a) **ARILENE CIDRÃO ROSA**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Processo Licitatório nº 079/2022, Pregão Presencial nº 041/2022, Processo Administrativo nº 3279/2022.**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos em 03/05/2023.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de maio de 2023.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Termo aditivo nº 003/2023****Contrato Administrativo nº 014/2022****Processo Administrativo nº 2019/2022****Processo Licitatório nº 045/2022****Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** Glória Engenharia LTDA**Do Fundamento Legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.**Do Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses de Projeto Básico de Reforma, para execução das obras de Reforma, por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de reforma dos imóveis (Unidades operacionais), pinturas, internas e externas, coberturas, pequenos reparos, construção de muros e calçadas, em conformidade com a Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.**Da Vigência e Execução da Obra -** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de duração de 17/04/2023 a 17/08/2023, termo aditivo 003/2022 de prazo a clausula segunda..**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/Paulo Antônio Afonso Bento Monteiro**Data de assinatura:** 17 de abril de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo aditivo 001/2023****Contrato Administrativo nº 037 /2022****Tomada de Preços nº 023 /2022****Processo Administrativo nº 14184/2022****Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Contratado:** ACF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**Objeto:** Termo aditivo para a **supressão de valor** de O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor inicial do contrato visto que os itens item 2.2(1011618 SINAPI), 2.6 (370 SINAPI), bem como todo o item 4.0), foram suprimidos. 2.1 Fica **suprimido** o valor constante do termo aditivo para **supressão de valor** de **R\$ 54.442,74** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), visto que os itens, itens item 2.2(1011618 SINAPI), 2.6 (370 SINAPI), bem como todo o item 4.0). Foram suprimidos, conforme resumo no final da planilha. Correspondendo uma supressão inferior a 25%.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93**Dotação Orçamentária:**

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO - SAAE
17.512.0005.1014.0000	Ampliação, Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAE
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Passando o contrato a compreender o total de R\$ 368.687,42 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, inicialmente celebradas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Eustáquio Jeovan de Figueiredo

Data da assinatura: 9 de maio de 2023.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

SAAE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 340/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CAMINHÃO AGRALE 14000 – PLACA QAB6A19, OS 019230. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 1,108,66 (um mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 04 de maio de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 341/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – LUBRIFICAÇÃO – CAMINHÃO AGRALE 14000 – PLACA QAB6A19. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.01	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Valor: R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 04 de maio de 2023**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 342/2023**Processo Administrativo** nº 10935/2022**Pregão Presencial** nº 0103/2022**Processo Licitatório** nº 0209/2022**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** LINHA PESADA – LUBRIFICAÇÃO – CAMINHÃO MERCEDES ATEGO – PLACA QAB6152, OS 019272. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.01	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Valor: R\$ 1,116,00 (um mil, cento e dezesseis reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 04 de maio de 2023**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 343/2023**Processo Administrativo** nº 10935/2022**Pregão Presencial** nº 0103/2022**Processo Licitatório** nº 0209/2022**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** LINHA PESADA – LUBRIFICAÇÃO – CAMINHÃO MERCEDES ATEGO – PLACA QAB6152, OS 019097. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.01	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 04 de maio de 2023**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 344/2023**Processo Administrativo** nº 10935/2022**Pregão Presencial** nº 0103/2022**Processo Licitatório** nº 0209/2022**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** LINHA PESADA – PEÇAS – CAMINHÃO AGRALE – PLACA NRL9428, OS 019168. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços

fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 04 de maio de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 345/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA LEVE – PEÇAS – FORD FIESTA – PLACA HSH5497. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 04 de maio de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 346/2023

Processo Administrativo nº 10936/2022

Pregão Presencial nº 0100/2022

Processo Licitatório nº 0205/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: ROGERIO ALMEIDA DEA MAIA EIRELI

Objeto: LINHA LEVE – MÃO DE OBRA – MECANICA EM GERAL – FIAT STRADA, PLACA HSH5537. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000205/2022 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 100 - Mod. Formatada: 100 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços para fornecimento de mão de obra (serviços) para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos

Valor: R\$ 1.067,00(um mil e sessenta e sete reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 04 de maio de 2023

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Indicação para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Taquarussu – MS no Período de 2023 a 2025 e dá outras providências”

Clóvis José do Nascimento, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, considerando o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município; combinado com a Lei Municipal nº 65/97 de 13 de maio de 1997, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR.

DECRETA:

Art. 1º ficam nomeados para compor o CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Taquarussu – MS, no Período de 2023 a 2025, na forma da Legislação Vigente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**I – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP**

Titular: GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS

Suplente: MARCELO DE SOUZA SANTOS

II – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT

Titular: LUDIMILA COSTA SOARES

Suplente: KEILA PRATES ARAUJO CRIVELLI

III – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC

Titular: MARIANE SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA – (SMSS)

Suplente: ADENILZA JOSÉ DE OLIVEIRA – (SEMEC)

IV – Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO - MS

Titular: LUIZ ANTÔNIO ALONSO

Suplente: JEFFERSON ARAUJO DE JESUS

V – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER

Titular: JOHNNY HEBER MIYABARA MARQUES

Suplente: SANDRO HENRIQUE POLONI

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: JAIR DA SILVA PEREIRA

Suplente: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

VII – Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Bela Manhã:

Titular: LUZIA FERREIRA DA SILVA

Suplente: ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAUJO

VIII – Associação dos Agricultores Familiares Primavera – AGROFAP

Titular: SILAS GARCIA

Suplente: ISAURI BORGES DA SILVA

IX – Representante de Moradores dos Bairros São João, Três Ranchos, Oitocentos Alqueires e Procópio

Titular: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

Suplente: THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA

X – Representante dos Moradores dos Bairros Tranchã I, Tranchã II, Pouso das Araras e Cafezinho

Titular: NIVALDO SOUZA SANTOS

Suplente: FATIMA SOARES SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

TAQUARUSSU-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por TERESA DA FONSECA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 113/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo Municipal de Saúde – MS – CONTRATADA: BIO

RESÍDUOS TRANSPORTADORES LTDA – DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 17 de maio de 2023 até 16 de maio de 2023. Acrescendo-se R\$ **38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais)**, sendo 3.180,00(três mil cento e oitenta reais) mensal por 12 meses, que somando – se ao seu contrato original passa para o valor de R\$ 76.320,00(setenta e seis mil trezentos e vinte reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado e Marcelo Gonçalves Dias.

Taquarussu - MS, 08 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: 15.698.490 **DAVID GUERRERO CALDERON MEI** - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023 – OBJETO: contratação de empresa para assinatura das revistas Nosso Amiguinho e Nosso Amiguinho Júnior para a Escola Municipal e o Centro de Educação Infantil – Taquarussu-MS Conforme tabela abaixo – VALOR: R\$ 1.544,40(um mil, quinhentos e quarenta e quatros reais e quarenta centavos) Conforme tabela abaixo

Item	Especificação	Quant	Valor total	Valor Unit
1	Revista Nosso Amiguinhos Exemplar Assinantes duração 12 meses cada assinatura	3	288,00	864,00
2	Revista Nosso Amiguinhos Junior Exemplar Assinantes duração 12 meses cada assinatura	3	226,80	680,40

Vigência: por 12 meses. DOTAÇÕES 2.019 - Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e David Guerrero Calderon.

Taquarussu – MS 08 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 51/2023.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: contratação de empresa para Aquisição de Brindes que serão sorteados aos participantes da coleta seletiva a cada 2 meses no decorrer de 2023.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fogão de 05 (cinco) bocas, acendimento automático com: Mesa de vidro temperado, sem bordas, acendimento automático total, trempe individuais, manípulos removíveis, 01 grade deslizante, forno com limpa fácil, capacidade do forno: 86,5 litros.	1	1.699,00	1.699,00
2	Ar condicionado Split Plus II 9.000 BTUs - Função Timer Frio - 220 Volts	1	1.999,00	1.999,00
3	Micro-Ondas de Bancada, 21 (vinte e um) litros, 700W, branco espelhado - 110 volts.	2	899,00	1.798,00
4	Fritadeira Air Frye 06 (seis) litros, 1500 W.	3	699,00	2.097,00

Valor total do Contrato R\$ Valor total de R\$ 7.593,00 (sete mil quinhentos e noventa e três reais).

Fonte: 2.076- Manutenção do fundo do meio ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Favorecido. **MAIRA PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES**

Taquarussu/MS, 09 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 124/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **LOURYS NICOLLY NAUFAL SILVA 07916625199** – **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo e o valor do contrato supra citado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de maio de 2023 até 23 de maio de 2024. Acrescendo-se R\$ 14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais). Por 12 meses que somando ao contrato original, passa ao valor para R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Lourys Nicolly Naufal Silva.

Taquarussu - MS, 09 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N. 599/2023 09 DE MAIO DE 2023

Altera o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º. da Lei Municipal n. 584/2022 de 19 de outubro de 2022, alterando o percentual da margem de consignado.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º. da Lei Municipal n. 584/2022 de 19 de outubro de 2022, alterando o percentual da margem consignável na folha de pagamento para empréstimos contraídos junto as instituições financeiras para o percentual de 40% (quarenta por cento), que passa a vigorar da seguinte forma:

§ 1º. A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de 40% (quarenta por cento), para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 09 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 EDITAL Nº 010/2023**

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2022, Torna Público a **10ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para atender a rede municipal de ensino no exercício de 2023.

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir) com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço.
- 13) Exame admissional.
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Cópia da carteira de trabalho (onde aparece a foto e o verso da pagina com dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Antônio Jose Paniago, 119 Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Recursos Humanos, nos dias **10 e 11 de Maio** das 07:30 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1 – Dos Convocados:**Cargo: Merendeira**

Classificação	Candidato
51.	Andreia Maria da Silva
26.	Cristiane Xavier Alves

Cargo: Auxliar de Serviços Diversos

Classificação	Candidato
17.	Francielle da Silva dos Santos
22.	Alessandra de Oliveira Flores

Terenos/MS, 09 de Maio de 2023.

Sabrina Alves Junqueira
Presidente da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira
Membro da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva
Membro da Comissão

Cleber de Amorim Borges
Membro da Comissão

Matheus Ramai Cordeiro
Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Departamento de Licitações e Contratos****PREGAO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO : "A aquisição de sacolas plásticas em PEAD, personalizadas com logotipo atual do Município atendendo a demanda dos polos de distribuição de medicamentos, conforme arte digital, condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2023

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 09 de maio de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica pereira balduino

DECRETO Nº. 525, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE ".

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor **MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER**, inscrito no CPF nº. 542.XXX.XXX-72, **ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO**, para responder interinamente pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE, pelo período de 09/05/2023 a 23/05/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de maio de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**Audiência Pública LDO 2024**

A Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para participar dia 25 de maio de 2023, da Audiência Pública para apresentação e discussão do **Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO)**, no Auditório do Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas as 08:00 horas, oportunidade em que serão esclarecidas quaisquer dúvidas sobre as informações apresentadas, conforme determina a Lei de Responsabilidade LRF/2000.

Serão obedecidas todas as normas de biossegurança para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.

Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia

Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2023**

A Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para participar dia 29 de maio de 2023, às 08:00 horas, da Audiência Pública de **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2023** para apresentação e discussão, no Auditório do Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas, oportunidade em que serão esclarecidas quaisquer dúvidas sobre as informações da execução orçamentária, e das demais informações prestadas, conforme determina a Lei de Responsabilidade LRF/2000.

Serão obedecidas todas as normas de biossegurança para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.
Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia
Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2023
PROCESSO Nº 54/2023

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 54 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para prestação de serviços de auxílio e apoio, por meio de mão de obra especializada, nas atividades de fiscalização da obra de acessibilidade, da ampliação e do paisagismo no prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e especificações constantes no Termo de Referência .

EMPRESA : ISABELA LINHARES LUCENA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 10.000 ,00 (Dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 36.06 – Serviços Técnicos.

Três Lagoas- MS, 09 de maio de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações
PROCESSO Nº :102/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA MINISTRAR CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL (IN COMPANY), CAPACITAÇÃO INTITULADA "CAPACITAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA" PARA CONSELHEIROS DO CMDCA, COMITÊ GESTOR DA REDE DE PROTEÇÃO E CUIDADO, SERVIDORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, TRABALHADORES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA E DEMAIS INTERESSADOS.

Credor: SGD CAPACITACOES E EVENTOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
1 OR	02/05/2023	R\$ 10.950,00
 Dotação Orçamentaria:	08.243.0004.2071.0000 FUNCAD	
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Ficha: 408 F. R.
1.500.0000		

TOTAL

R\$ 10.950,00

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

PORTARIA Nº 041/SEMEC/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 178/2023 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI;**

Contrato Administrativo nº 179/2023 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **COMERCIAL K & D LTDA EPP;**

Contrato Administrativo nº 180/2023 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA;**

Contrato Administrativo nº 181/2023 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa

ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA;

Contrato Administrativo nº 182/2023 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº 183/2023 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA;**

Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Processo Licitatório nº 072/2023.

Objeto: "Aquisição de materiais de expediente e escritório para atender às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas (REME), bem como os departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência".

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes**, portadora da cédula de identidade RG nº 000998912 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Titular, e a servidora **Fátima Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade RG nº 27505836 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 230.029.958-51, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de maio de 2023.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fátima Aparecida Gomes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
PROCESSO Nº 094/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Contratação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), autarquia federal criada pela Lei nº 3.858 de 23 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ 21.195.755/0001-69 por meio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd)/UFJF, para ministrar o Curso de Desenvolvimento Profissional para a Gestão Escolar e posteriormente aplicar Avaliação Diagnóstica para os profissionais da Educação sendo: Diretores e Diretores- Adjuntos da Rede Municipal de Ensino – REME, que acontecerá no dia 10 de maio de 2023.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF.

VALOR TOTAL: R\$ 166.696,18 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.12.361.0004.2.021 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte do recurso: 1.500.1001 – Ficha: 592.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.12.365.0004.2.024 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte do recurso: 1.500.1001 – Ficha: 635.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 103/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Contratação do escultor e artista plástico "IVOLIN LOPES RAMOS", para construção de esculturas e monumentos artísticos em argamassa com estrutura armada, representando uma cascata, uma chalana e figuras da fauna da região e do município de Três Lagoas/MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA: IVOLIN LOPES RAMOS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.23.695.0001.2.091 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte do recurso: 1.500.0000 – Ficha: 566.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 118/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa Bergamo Construtora Ltda, especializada em tratamento e restauração de madeira, pintura em verniz (marítimo) e impermeabilização de resina epóxi em um tronco de árvore em madeira denominada (JATOBAZÃO), para ser instalado em Local Público para visitação dos munícipes e visitantes na cidade de Três Lagoas/MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA: BERGAMO CONSTRUTORA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 89.709,35 (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.23.695.0001.2.091 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte do recurso: 1.500.0000 – Ficha: 566.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 106/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25, inc. II c/c art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Contratação da empresa Vira e Mexe Desenvolvimento de Pessoas Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 09.588.889/0001-44, para proferir palestra presencial, por meio da Profa. Dra. Abigail Silvestre Torres, no café com prosa do CMAS com os Assistentes Sociais em comemoração alusiva ao dia do Assistente Social, com tema central "Os desafios e as possibilidades de atuação do/a Assistente Social no SUAS", no dia 15 de maio de 2023, como parte do calendário de eventos do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA: VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.0004.2067 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte do recurso: 1.660.0000 – Ficha: 359.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana